

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO**

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

**POLÍTICA DE DEMOCRATIZAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA (2006 / 2009): CAMINHOS E
DESCAMINHOS**

SERGIO JOSE FAGUNDES JUNIOR

ORIENTADOR: PROF. DR. PEDRO GANZELI

Dissertação de Mestrado apresentada à Comissão de Pós-graduação da Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas, como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em Educação, na área de concentração de política, administração e sistemas educacionais.

CAMPINAS

2011

i

**Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca
da Faculdade de Educação/UNICAMP**

Bibliotecário: Rosemary Passos CRB-8ª/5751

F139p	<p>Fagundes Junior, Sergio Jose. Política de democratização da rede pública de ensino do Município de Bragança Paulista (2006 / 2009): caminhos e descaminhos / Sergio Jose Fagundes Junior. -- Campinas, SP: [s.n.], 2011.</p> <p>Orientador: Pedro Ganzeli. Dissertação (mestrado) Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Educação.</p> <p>1. Democracia. 2. Gestão democrática. 3. Participação. 4. Escolas públicas. I. Ganzeli, Pedro. II. Universidade Estadual de Campinas. Faculdade de Educação. III. Título.</p> <p style="text-align: right;">10-335/BFE</p>
-------	--

Título em inglês: Policy of democratization of public schools in the city of Bragança Paulista (2006 / 2009): pathways and waywardness

Keywords: Democracy; Democratic management; Participation; Public Schools

Área de concentração: Políticas, Administração e Sistemas Educacionais

Títuloção: Mestre em Educação

Banca examinadora: Prof. Dr. Pedro Ganzeli (Orientador)

Prof. Dr. Miguel Henrique Russo

Profª. Drª. Theresa Maria de Freitas Adrião

Prof. Dr. Nilson Robson Guedes Silva

Prof. Dr. Zacarias Pereira Borges

Data da defesa: 25/02/2011

Programa de pós-graduação : Educação

e-mail : sergiofagundes1@hotmail.com

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

TESE DE MESTRADO

Política de democratização da rede pública de ensino de Bragança Paulista

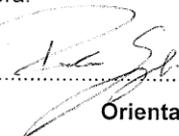
(2006 / 2009): caminhos e descaminhos.

Autor : SERGIO JOSE FAGUNDES JUNIOR
Orientador: Prof. Dr. PEDRO GANZELI

Este exemplar corresponde à redação final da Tese defendida por SERGIO JOSE FAGUNDES JUNIOR e aprovada pela Comissão Julgadora.

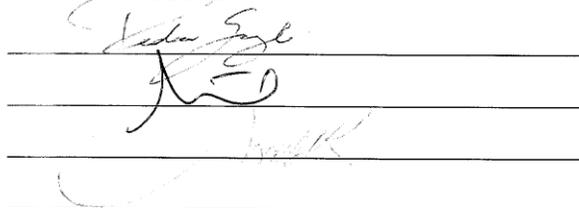
Data: 25/02/2011

Assinatura:.....



Orientador

COMISSÃO JULGADORA:



2011

AGRADECIMENTOS

Ao Senhor Jesus Cristo, pela minha vida.

A minha Esposa Adriana Leite Oliveira Fagundes, pela paciência, compreensão e força que me incentivaram durante a pesquisa.

Aos meus pais Helder Sintoni Stanichi e Sérgio José Fagundes, por nunca terem poupado esforços para me ajudar.

Ao Professor Doutor Pedro Ganzeli, pela orientação dedicada e firme.

Aos meus companheiros de curso Roque Lúcio e Vitor Hugo Pissaia, pelo apoio e amizade.

A todos que colaboraram direta ou indiretamente no desenvolvimento desse trabalho.

RESUMO

A gestão democrática da escola pública é de fundamental importância para a construção de uma sociedade igualitária e justa. O envolvimento de toda a comunidade escolar nos processos de decisão, tanto nos aspectos pedagógicos como nos administrativos, apresenta-se como um fator necessário para a gestão democrática na escola. Assim, este trabalho busca analisar a implementação de uma política municipal de educação, na cidade de Bragança Paulista, no período de 2006 a 2009, a qual se propôs à construção da escola democrática. Utilizamos como procedimento metodológico a análise de um programa de gestão para a Rede Municipal de Educação que teve como objetivo implantar a gestão democrática. Nossa análise verificou a presença de incongruências entre o proclamado e a realidade observada.

Palavras-Chave: Democracia, Gestão Democrática, Participação, Escola Pública.

ABSTRACT

The democratic management of public schools is crucial to building an egalitarian and fair society. The involvement of the whole school community in the decision-making, both in teaching and administration aspects, is presented as a necessary factor for the democratic management at school, so this paper seeks to examine the implementation of a city policy of education, in the city of Bragança Paulista, in the period of 2006 through 2009 which proposed the construction of a democratic school. We used as a methodological procedure the analysis of a management program for the Municipal Education Network aimed to implement democratic management. Our analysis showed the presence of inconsistencies between the announced and observed reality.

Keywords: Democracy, Democratic Management, Participation, Public School.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	01
CAPÍTULO I: DEMOCRACIA, EDUCAÇÃO E A GESTÃO DEMOCRÁTICA DA ESCOLA PÚBLICA	07
1.1 Democracia na sociedade capitalista	07
1.2 O modelo gerencial	17
1.3 A visão emancipadora e a democratização do ensino público	23
1.4 Estruturas participativas na unidade escolar	32
1.5 As formas institucionais de participação da comunidade no âmbito escolar	38
1.5.1 Conselho de Escola	38
1.5.2 Grêmio Estudantil ou equivalentes	40
1.5.3 Assembleias	41
1.5.4 Conselho de Classe	42
CAPÍTULO II: DEMOCRATIZAÇÃO DO ENSINO PÚBLICO: UMA ANÁLISE SOBRE A LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRA	43
2.1 Anos 1990: educação e reforma do Estado	51
2.2 Regulação da educação no governo FHC	55
2.3 Regulação da educação no governo Lula	63
CAPÍTULO III: CAMINHOS E DESCAMINHOS DA DEMOCRATIZAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA	75
3.1 O percurso da educação no município de Bragança Paulista e a gestão democrática	75

3.2 A Política Educacional em Bragança Paulista (2006/2009): intenções e realidade	97
CONSIDERAÇÕES FINAIS	127
BIBLIOGRAFIAS	131
ANEXOS	139

LISTA DE SÍGLAS

ANFOPE – Associação Nacional de Formação de Professores

APM – Associação de Pais e Mestres

CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

CNTE – Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação

CONED – Congresso Nacional de Educação

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

FHC – Fernando Henrique Cardoso

FMI – Fundo Monetário Internacional

FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

GE – Grêmios Estudantis

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Brasileira

INEP – Instituto Nacional de Educação e Pesquisa Anísio Teixeira

JCC – Jovens Construindo Cidadania

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

MARE – Ministério da Administração e Reforma do Estado

MEC – Ministério da Educação

MIEIB – Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil

OP. Criança – Orçamento Participativo Criança

PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola

PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação

PME – Plano Municipal de Educação

PNE – Plano Nacional de Educação

PPS – Partido Popular Socialista

PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira

PT – Partido dos Trabalhadores

SAEB – Sistema de Avaliação da Educação Básica

SME – Secretaria Municipal de Educação

UBES – União Brasileira dos Estudantes Secundaristas

UNCME – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação

UNE – União Nacional dos Estudantes

USF – Universidade São Francisco

INTRODUÇÃO

A democracia pressupõe a participação dos cidadãos na vida política em diferentes esferas de governo. No entanto, para que isso aconteça de fato, é necessário que as pessoas aprendam a agir democraticamente, visto que no Brasil a presença da cultura autoritária e a desigualdade mostram-se fatores determinantes na organização da sociedade.

A formação do cidadão participativo é uma das funções da escola pública que deve propiciar a construção do espírito democrático em todos os seus alunos com a promoção de momentos de decisões coletivas no âmbito escolar.

Paro (2005) defende que a escola deve constituir-se em um núcleo de pressão junto ao Estado, exigir o atendimento dos direitos das camadas trabalhadoras e defender seus interesses em termos educacionais, devendo este núcleo estar em sintonia com um elenco cada vez maior de entidades reivindicativas.

As escolas têm por finalidade formar as pessoas nas dimensões individual e social, ou seja, além da formação individual a qual oferece ao cidadão condições de autodesenvolvimento pela apropriação do saber acumulado historicamente, elas devem promover a formação coletiva a qual diz respeito ao saber “viver bem” de todos (Paro, 2007).

Nessa perspectiva, defendemos a gestão democrática da escola dentro de uma visão emancipadora: norteada pelo diálogo, reflexão, construção coletiva e transformação social, relacionada com a construção de um projeto de escola que atribua a esta uma identidade própria, capaz de questionar a realidade objetivando a superação das relações autoritárias no contexto escolar.

A legislação educacional brasileira foi incorporando a democratização da educação, influenciada pelas transformações nas esferas econômica e social.

Com a expansão do ensino nos anos 1970 e 1980, a sociedade organizada passou a reivindicar a sua qualidade e, nesse processo, a temática da democratização do ensino apareceu intimamente relacionada à qualidade.

A Constituição de 1988 incorporou o princípio da Gestão Democrática do Ensino Público, a gratuidade e obrigatoriedade do ensino fundamental para todos, considerando-o como direito público subjetivo. A irregularidade na sua oferta pelo Poder Público importa responsabilidade da autoridade competente. (Art.208, inciso, I e § 2º).

Nos anos de 1990, foram introduzidas políticas de cunho gerencial na educação, especialmente durante o governo de Fernando Henrique Cardoso (FHC), que propôs a Reforma do Estado, sob o comando de Luís Carlos Bresser Pereira à frente do Ministério da Administração e Reforma do Estado (MARE), criado por esse governo prioritariamente para esse fim.

Para os defensores do modelo gerencial de administração, a educação é considerada como um “serviço” não exclusivo do Estado. A participação da sociedade é compreendida como um mecanismo gerencial na resolução de problemas locais, esvaziando-se, dessa forma, a dimensão política do processo de tomada de decisões. Valoriza-se, nesta perspectiva, o envolvimento da comunidade na escola como uma técnica de gestão, objetivando a redução dos custos com educação e a desresponsabilização do Estado quanto ao oferecimento de ensino de qualidade.

O processo de municipalização do ensino no Brasil foi pautado segundo o princípio da descentralização que norteava as políticas educacionais dos anos 1990, baseado na lógica gerencial. Nesse sentido, o processo de municipalização assentou-se na lógica economicista-instrumental articulada com um projeto de deixar para o poder local, para as escolas ou para os próprios professores, o tratamento dos complexos problemas que afetavam os processos de escolarização.

A lógica gerencial tornou-se predominante, influenciando as legislações criadas no período: Emenda Constitucional nº 14, de 12 de dezembro de 1996; a Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF); a Lei nº 9.394, de 26 de dezembro de 1996, que estabeleceu

as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e a Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) (Azevedo, 2002; Severino, 2003; Valente, 2002).

Nos anos de 2000, podemos afirmar que, mesmo sob o predomínio da lógica gerencial, assistimos à introdução de políticas que buscaram recuperar a ação do Estado na promoção da educação.

No ano de 2002, o Partido dos Trabalhadores (PT) venceu as eleições para a presidência da República com Luiz Inácio Lula da Silva. Com isso, a partir de 2003, grande parte da política educacional foi reorientada, o que implicou em alterações nos marcos regulatórios para a educação básica (Dourado, 2007), inclusive no que se refere à democratização da educação. Cabe destacar, dentre os principais documentos que regularam a educação a partir desse período, a Portaria Ministerial nº 2.896/2004, o Decreto nº 6.094/2007 (Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação), a Lei nº 11.494/2007 (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB) e o PDE (Plano de Desenvolvimento da Educação -2007).

No final do primeiro mandato do governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2006), por meio de medida provisória, foi aprovado o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEF), cujo prazo de vigência se esgotava no final daquele ano. No ano de 2007 o FUNDEB foi transformado na Lei nº 11.494/2007, com vigência no período 2007 a 2022.

Esse Fundo ampliou o raio de ação em relação ao anterior, estendendo-se para toda a educação básica. A forma de constituição e as atribuições do Conselho do FUNDEB incorporaram várias críticas relacionadas ao Conselho do FUNDEF. No entanto esse Conselho permaneceu de natureza contábil, com um caráter meramente fiscalizador e não gestor dos recursos do fundo.

O Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, dispôs, em sua ementa “sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da

comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da educação básica”. Este decreto foi o carro-chefe do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) lançado pelo Ministério da Educação objetivando o alcance das 28 metas estabelecidas no Plano de Metas.

No que se refere à democratização do ensino, dos documentos regulatórios da educação nacional no governo Lula, percebemos pontos e contrapontos, ora favorecendo a criação e manutenção de conselhos escolares deliberativos, ora apresentando aspirações de cunho gerencial, o que provavelmente tem influenciado a gestão dos sistemas de ensino dos entes federados, principalmente dos municípios.

O processo de descentralização verificado nas últimas décadas atribuiu aos municípios importância no processo de atendimento à escolarização inicial da população. Entre as principais justificativas para a municipalização do ensino, alega-se a proximidade entre sociedade e poder público, o que favoreceria a participação do cidadão na definição das políticas públicas.

Nessa perspectiva, buscamos questionar: o processo de descentralização do ensino tem promovido a democratização na definição das políticas educacionais?

Para tanto, selecionamos o caso da Rede Municipal de Ensino do município de Bragança Paulista que no ano de 2006, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação, elaborou sua política educacional “Escola é Cidadania” com o objetivo de democratizar o ensino municipal. Buscamos, assim, compreender como se deu o processo de implementação da democratização do ensino em Bragança Paulista na gestão 2006-2009.

A metodologia escolhida foi a Análise Documental, pois os documentos constituem uma fonte estável e rica, podendo, por esta razão, serem consultados várias vezes e servirem de base para diferentes estudos, o que resulta em mais estabilidade aos resultados obtidos (Lüdke e André, 1986). Essas autoras afirmam que os documentos possuem diversos tipos, como por exemplo: documentos oficiais (decretos, pareceres, leis); documentos técnicos (relatórios, planejamentos); documentos pessoais (cartas, diários, autobiografias) entre outros.

Como fontes de dados para esta pesquisa, foram selecionados os documentos elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, aqueles produzidos pela Câmara Municipal bem como aqueles arquivados no Centro de Apoio aos Professores de Bragança Paulista.

Além dos documentos, entrevistamos duas profissionais da educação que, no período analisado, estavam à frente do processo de implementação da política, a saber: a Chefe de Divisão Técnico-Pedagógica e uma Supervisora de Ensino, ambas da Rede Municipal de Educação. Essas entrevistas foram fundamentais para conhecermos a visão daquelas que participaram ativamente na implementação da política de democratização do ensino municipal. Ressalta-se que as entrevistas foram organizadas de maneira semiestruturada, permitindo às entrevistadas maior liberdade sobre os temas que foram objeto de nossa investigação.

Segundo Lüdke e André (1986), a entrevista “permite correções, esclarecimentos e adaptações que tornam sobremaneira eficaz na obtenção das informações desejadas” (p. 34). A entrevista ganha vida ao se iniciar o diálogo entre o entrevistador e o entrevistado, trazendo à tona aspectos que muitas vezes não podem ser retirados dos documentos.

Realizamos também um estudo bibliográfico como referencial explicativo sobre o tema de pesquisa.

O Primeiro capítulo discute o conceito de democracia e os seus limites na sociedade capitalista. Também apresentamos nesse capítulo duas concepções antagônicas de administração: a gerencial e a emancipadora, destacando a maneira pela qual a democracia é concebida dentro de cada uma delas. Em seguida discutimos as estruturas participativas na escola pública a partir da perspectiva emancipadora.

No segundo capítulo apresentamos uma análise da legislação educacional brasileira com foco na década de 1990 em diante, buscando compreender a democratização do ensino presente na política educacional brasileira, sob a influência do processo de globalização. Antes, porém, fizemos uma breve retrospectiva histórica da educação brasileira, ressaltando o direito à educação, os processos de descentralização, participação e autonomia dos sistemas de ensino nas constituições brasileiras.

Finalmente, no terceiro capítulo, realizamos um estudo histórico da formação da Secretaria Municipal de Educação (SME) de Bragança Paulista, por meio de documentos oficiais (leis, decretos, outros) que orientaram as políticas educacionais do Município. Analisamos posteriormente a proposta educacional da SME, do Município de Bragança Paulista, no período de 2006-2009, buscando conhecer os mecanismos institucionais utilizados pela administração municipal para a implementação da gestão democrática, bem como a sua influência na dinâmica administrativa da rede municipal de ensino.

CAPÍTULO I

DEMOCRACIA, EDUCAÇÃO E A GESTÃO DEMOCRÁTICA DA ESCOLA PÚBLICA

1.1 Democracia na sociedade capitalista

No transcorrer da história, o termo democracia foi empregado para justificar as mais variadas formas de governo e de organização de relações entre as pessoas.

Estamos considerando o conceito de democracia como uma forma de governo contrária ao autoritarismo, ou seja, a formas autocráticas como a oligarquia e a monarquia. Segundo Bobbio (1988), democracia significa uma forma de governo em que o poder não está nas mãos de um pequeno grupo ou, muito menos, de uma só pessoa, mas sim nas mãos de todos ou da maioria dos cidadãos.

Nesse sentido, entende-se que a democracia existe para garantir que as decisões políticas sejam tomadas pelos cidadãos que formam a sociedade, ou seja, pelo povo, dando a ela um caráter popular, com objetivo de promover formas de governo mais justas.

No entanto, discorrer sobre o conceito de democracia de maneira isolada, sem considerar que vivemos em uma sociedade capitalista, com um Estado que trabalha para a manutenção desse sistema, seria abordar o tema com um fim em si mesmo.

Por esse motivo, apresentaremos, inicialmente, a nossa compreensão sobre o Estado capitalista e as relações autoritárias que se dão no seu interior e, conseqüentemente, na sociedade. Esta análise contribuirá para a discussão que será feita mais adiante sobre a democracia na escola e sua importância para a construção de uma sociedade democrática.

O Estado foi se modificando ao longo de sua história em função do crescimento do mercado e manutenção do sistema capitalista. Segundo Souza (2001), ele é uma dimensão social do capitalismo no processo de manutenção e ampliação de sua forma de acumulação e, no limite, são as questões econômicas, da ordem de acumulação do capital, que determinam, no atual modo de produção, as transformações havidas no curso de sua história.

Nessa perspectiva, entende-se que a aceleração da concentração do capital, gerada a partir da década de 1960 por meio da globalização da economia, transnacionalização das estruturas de poder e reestruturação produtiva, permitiu às maiores empresas relacionarem-se diretamente, secundarizando o papel do Estado como coordenador da vida econômica (Bruno, 1997).

Nesse sentido, as decisões que envolvem os rumos da sociedade passaram a ser influenciadas de forma mais contundente pelas grandes empresas, apesar de serem tomadas fora das estruturas formais do Estado, que passou a ser acionado para operacionalizar e implementar essas decisões, assim como legitimá-las do ponto de vista jurídico.

A globalização colocou em cheque a soberania das nações quando, na década de 1990, ampliou o grau de influência de poder de intervenção dos organismos multilaterais, tais como o Banco Mundial e o FMI, nas economias nacionais.

A partir desse período, a soberania das nações foi submetida às forças que operavam a economia mundial. Em relação às demandas na sociedade civil, em especial o Estado se organizou cada vez mais obedecendo às demandas externas.

Estando a soberania do Estado-nação em crise, devido à globalização da economia e o fortalecimento das forças do livre mercado, aquele tem sido crescentemente restringidas as suas possibilidades de autonomia, estando submetido às diretrizes emanadas dos organismos multilaterais, fortalecidos estes pelo referido processo de globalização e liberação dos mercados. (SOUZA, 2001, p. 32)

Os critérios desses organismos para a concessão de créditos para projetos sociais estavam estreitamente relacionados à sua política de ajuste econômico. Em um estudo sobre a influência do

Banco Mundial na política educacional brasileira na década de 1990, Fonseca (2001) apresentou os reais interesses do Banco, vinculados à política de ajustamento econômico.

Isso significa que, com a cooperação do Banco, esperava-se contribuir para a eficiência da administração educacional, pelo aproveitamento da competência do Banco na área do desenvolvimento institucional. “Assim, a racionalidade instrumental dos projetos de financiamento seria repassada ao conjunto do sistema educacional, como modelo de gerência moderna e eficiente” (Fonseca, 2001, p. 17).

Nesse sentido, a oferta educacional deveria ser seletiva, de maneira que diminuíssem os encargos financeiros dos estados. Por essa razão, apenas o ensino inicial (quatro primeiras séries do ensino básico) deveria ser universalizado sob a responsabilidade do Estado. À medida que se ascendesse na escala educacional, a oferta de ensino deveria ser repassada ao setor privado (Fonseca, 2001).

No Brasil, a esfera dita “pública” estruturou-se levando em conta os interesses privados, gerando graves problemas de atendimento às demandas das camadas mais pobres da população. Dentro desse contexto, o Estado tornou-se alvo de críticas em relação à sua ineficiência se comparado às organizações privadas:

Na sociedade capitalista, a quase totalidade da população está desprovida dos meios necessários para produzir sua própria existência, ou seja, dos chamados meios de produção. Estes são propriedade da ínfima minoria que detém o poder econômico e que, por isso, estabelece, de acordo com seus interesses, as condições sob as quais a maioria poderá ter acesso a tais meios. Como sabemos, o local por excelência em que se dá esse acesso é a empresa capitalista produtora de bens e serviços, onde, por força dos interesses conflitantes aí presentes, imperam relações de força, marcadas pela dominação dos que detêm o poder econômico sobre os demais. A eficiência da empresa capitalista é medida, pois, pela capacidade que esta tem de levar os trabalhadores a produzir um excedente do qual ela se apropria e que constitui o seu lucro, não havendo nenhuma incompatibilidade entre a busca dessa meta e a utilização de meios dominadores para consegui-la, já que seus objetivos são, em última instância, de dominação. Diante disso, impõe-se a constatação de que os objetivos da educação não são apenas diferentes dos da empresa capitalista, mas antagônicos a eles. (PARO, 2005, p. 110)

O Estado capitalista restringe-se à defesa da liberdade econômica, da qual a liberdade política é apenas um corolário. A ideologia neoliberal defende a liberdade econômica como um valor que se sobrepõe aos demais direitos políticos e sociais do indivíduo, como o direito à vida, à liberdade, à segurança e à felicidade (Bobbio, 1988).

Neste contexto, os direitos compreendidos como comuns a todos referem-se à igualdade de oportunidades institucionalizadas pelo Estado. Com base nessas orientações, cada indivíduo deve buscar livremente a melhor maneira de alcançar o sucesso na vida, de vencer os obstáculos que se apresentam também a todos. Assim, na lógica empresarial de mercado, cada indivíduo deve conquistar (financeiramente) por seu próprio esforço, portanto sem intervenções “assistencialistas” ou “paternalistas” do Estado, as condições para “pagar” os serviços de que necessita e escolhe.

Nesse sentido, entende-se que o cidadão deve ter direito à prestação de serviços oferecidos pelo Estado ou pelas instituições privadas, precisando para isso acumular capital. Ora, se devemos comprar os nossos direitos, não são direitos, são privilégios. A educação, nessa perspectiva, deixa de ser compreendida como direito e passa a ser considerada como um “serviço” que pode ser oferecido pelo Estado ou pelo Mercado.

Percebe-se assim que o que está implícito nessa visão é o interesse da camada dominante da sociedade de privilegiar ao máximo o acúmulo de capital pelas grandes empresas prestadoras de serviços.

Na Sociedade capitalista, cada indivíduo deve estabelecer o que seja, para si, uma “vida boa” (Dror, 1999) e, conseqüentemente, pagar o seu preço. Nesse sentido, a tarefa de governar é garantir aos cidadãos a máxima liberdade possível para implementar, seja qual for a concepção de “vida boa” que eles mesmos tenham escolhido, sob a única restrição de que nada do que cada um faça implique agredir o direito dos demais.

A universalização dos direitos sociais – consolidados no capitalismo maduro – promoveu o rompimento definitivo dos vínculos de identidade comunitária, estruturando uma nova ordem

jurídica. Os indivíduos podiam não mais pertencer a um grupo ou comunidade específicos, pois sua identidade coletiva estaria resguardada daí em diante por um sistema universal de regulações (Martins, 2002).

Esse individualismo constituiu o enfraquecimento ou a perda das regulações coletivas, o que, por outro lado, facilitou um processo de domesticação da sociedade por parte da classe dominante para um consenso generalizado com a lógica de mercado. Dessa maneira, o cidadão cliente, consumidor passivo, é desestimulado da participação e resistência ativa, sendo visto como cliente consumidor que não precisa participar do processo de elaboração do produto do qual ele consome, inclusive a prestação de serviço educacional, bastando recebê-lo pronto.

O processo de regulação (Barroso, 2003), no neoliberalismo, pressupõe a livre concorrência de mercado como forma de controle das questões econômico-sociais. Políticas públicas nas áreas sociais, como a educacional, partem desse pressuposto, como analisaremos no segundo capítulo.

É evidente, então, que o Estado neoliberal concebe como natural que haja “vencedores” e “perdedores” na sociedade. Os “vencedores” são aqueles que detêm um grande acúmulo de capital, podendo desfrutar de todos os direitos de cidadania, como educação de qualidade, bons hospitais, poder de consumo, entre outros. Já os “perdedores”, ao contrário, que não conseguiram acumular capital, tornam-se indivíduos quase totalmente privados dos direitos citados acima.

Não é de se estranhar que a classe dominante da sociedade defenda a regulação da sociedade por meio da concorrência de livre mercado, sendo ela a possuidora de grande acúmulo de capital; torna-se, assim, por antecipação, a vencedora sobre a grande maioria que constitui a classe trabalhadora, desprovida dos mesmos recursos.

Souza (2001) considera que, em um Estado Neoliberal, existe incompatibilidade entre a expansão da democracia de massas e, ao mesmo tempo, o fortalecimento da economia de livre mercado, ao ponto em que, para manter a governabilidade de regimes neoliberais, faz-se necessária a busca do consenso da sociedade civil com relação à política da livre concorrência de mercado. Isso significa “o enfraquecimento da sociedade civil no que diz respeito à socialização da política. Ainda

assim, por permanecer em regime democrático, impera o princípio da busca do consenso para o fortalecimento e legitimação do grupo ou bloco situado no poder” (p. 32).

A escola, nesse cenário, é esvaziada no sentido da política e fortalecida no sentido técnico-gerencial, como veremos mais adiante.

Percebe-se, assim, que o Estado capitalista como o regulador da sociedade não deixa de ser permeável às pressões sociais. No entanto, o que acontece na esfera política se resume a uma pressão maior e organizada das empresas sobre as ações do Estado, fazendo com que este, na maioria das vezes, atenda aos seus interesses. Essas empresas utilizam, entre outros instrumentos de persuasão, a mídia, como meio de convencimento da maioria da sociedade civil de que a iniciativa privada é melhor do que a iniciativa “pública”, obtendo assim legitimidade aos processos de privatização. Em contrapartida, segundo Habermas (1997), a sociedade civil pode, em certas circunstâncias, ter opiniões públicas próprias, capazes de influenciar o complexo parlamentar, obrigando o sistema político a modificar o rumo do poder oficial.

A sociedade civil, formada por diversos grupos de interesses, pode ser analisada a partir da posição de dois grupos: de um lado, a burguesia (capitalistas) e, de outro, o proletariado (trabalhadores). Os interesses do primeiro grupo são antagônicos aos do segundo e vice-versa. De um lado, a classe dominante (capitalistas), formada por um grupo de pessoas que detêm os meios de produção, a qual objetiva a permanência de um Estado que esteja a serviço da manutenção da ordem capitalista. Dessa maneira, essa classe continuará aumentando o seu acúmulo de capital e, em consequência, obtendo mais poder. De outro lado, a classe dominada (trabalhadores), formada por indivíduos que vendem a sua força de trabalho, a qual objetiva que o Estado diminua as desigualdades sociais.

Uma república democrática é, portanto, aquela que leva a maioria da população ao domínio do poder político e não aquela que permite que o poder político esteja nas mãos de uma minoria detentora da maior parte do capital. Dentro desse entendimento, o Estado é o resultado de um equilíbrio dinâmico e mutável entre classes dominantes e classes subalternas, no qual essas últimas podem conseguir implantar posições de poder no seio dos aparelhos do Estado.

Neste contexto, cabe à classe dos trabalhadores fazer valer os seus direitos, na medida em que vão se organizando por meio de órgãos representativos de seus interesses, ganhando força em relação à classe dominante, a qual já possui maior organização e exerce maior pressão com relação aos aparelhos do Estado. Ressalta-se, deste modo, que a democracia só existirá na sociedade se os indivíduos, ao invés de buscarem para si a “vida boa”, passarem a buscar coletivamente um “viver bem” social.

Paro (2007) define democracia como construção e exercício da liberdade social, pois cada cidadão como ser social deve ter em vista uma atuação para a construção de uma ordem social mais adequada à realização desse “viver bem”. Este, por sua vez, está relacionado com a liberdade social, que consiste no direito do cidadão de decidir com relação ao seu futuro. Torna-se, pois, inaceitável, em um governo democrático, que o futuro da sociedade seja decidido por apenas uma pessoa ou um pequeno grupo com objetivos bem diversos dos da maioria, quando não agem apenas em benefício próprio ou de aliados, que muitas vezes concorrem em detrimento de benefícios para a sociedade em geral.

A escola, nesse sentido, deve exercer a função de formar as pessoas tanto em relação ao aspecto individual como social, ou seja, além da formação individual que oferece ao cidadão condições de autodesenvolvimento, mediante o saber acumulado historicamente, deve promover a formação coletiva, que diz respeito ao saber “viver bem” de todos. Essa dimensão social dos objetivos da escola se sintetiza na educação para a democracia (Paro, 2007).

Consequentemente, pensar democracia significa pensar em coletividade. Não é possível cada indivíduo definir para si a sua própria maneira de “viver bem” sem levar em consideração o “viver bem” para os outros.

Porém, como pensar em coletividade se, ao mesmo tempo, a sociedade é formada por classes que possuem interesses antagônicos?

Em resposta a essa indagação, Severino (2003) afirma que,

[...] quando esses grupos não são iguais, não se encontram em condições de igualdade real, como é o caso na sociedade brasileira, a luta do grupo expropriado de seus direitos elementares é legítima pelo seu dimensionamento utópico, ou seja, é uma reivindicação em nome de uma referência universal, enquanto aquela conduzida pelos já privilegiados é uma luta eminentemente ideológica, ou seja, tem referências universais falseadas, uma vez que está defendendo, de fato, interesses particularizados. (p. 60 -61)

Na verdade, o interesse da classe dominante se resume, basicamente, no domínio do poder político para acumular o máximo de capital possível. Já o proletariado (classe dominada) possui o interesse de justiça social, visando à redução da desigualdade entre os grupos, de modo que toda a sociedade possa desfrutar dos mesmos direitos.

Por esse, motivo defendemos uma visão emancipadora de educação, cujo objetivo principal é o de levar a classe trabalhadora à libertação do processo de exclusão social que vem sofrendo ao longo da história. Nesse sentido, defendemos que a classe dominada supere a sua passividade política e, conseqüentemente, deixe de assumir, mesmo que inconscientemente, uma posição de consenso de sua situação de dominada.

No entanto, pensar em democracia envolve ter em mente que os conflitos entre classes são frequentes, pois cada um possui um modo de pensar e agir, interesses e desejos que o distinguem dos demais. Nesse sentido, em um governo democrático, as opiniões de todos os sujeitos devem ser levadas em consideração, favorecendo o debate público e as decisões coletivas. Assim, o conflito deve ser considerado como um dos aspectos da democracia, como parte integrante e indissociável de um processo de decisão.

Para Bobbio (1988), existem duas formas de democracia, a direta, conhecida como a democracia dos antigos, e a representativa, conhecida como a democracia dos modernos. A democracia direta é aquela em que o povo participa das decisões coletivas em assembleias abertas. Esse forma de democracia existia nas antigas e pequenas repúblicas da Grécia e da Itália; no entanto, as grandes dimensões dos estados modernos fizeram com que se tornasse inviável.

Lima (2008) explica que a participação direta faculta,

[...] a cada indivíduo, dentro de critérios estabelecidos, a sua intervenção direta no processo de tomada de decisões, realizada tradicionalmente pelo exercício do direito de voto (um homem/uma mulher, um voto). Dispensa a mediação e a representação de interesses, podendo ser actualizada em diversos níveis organizacionais – desde o nível político-institucional, através de assembleias gerais deliberativas, por exemplo, até níveis mais elementares (uma parte da organização, um departamento ou unidade, etc.), dentro de certas áreas de autonomia reconhecida. Face à grande dimensão da maior parte das modernas organizações formais, existe uma tendência para consagrar a participação directa em níveis intermédios e operacionais e, por vezes, em áreas de intervenção pretensamente técnicas ou do domínio da execução, dotadas de certa autonomia. Nestes casos, porém, a participação na definição das políticas organizacionais, de âmbito geral, assume já, frequentemente, figurinos de carácter representativo. (p. 73)

A democracia direta, também pode ser realizada, por meio de plebiscito ou *referendum* (Lima, 2008).

Já a democracia representativa acontece quando os membros de determinado grupo da sociedade elegem um representante para o governo do Estado, ou seja, não são todos os cidadãos que participam diretamente do governo, mas sim os seus representantes eleitos, como os deputados, vereadores, prefeitos, entre outros. Este modelo é amplamente utilizado na sociedade moderna, inclusive na escola, quando são constituídos os Conselhos de Escola e os Grêmios Estudantis.

Bobbio (1988) caracterizou esta forma de governo como a “democracia dos modernos”, pois, com o crescimento dos Estados, julgou-se que ela era a forma de governo mais indicada. No entanto, este não foi o único motivo que deu origem a tal forma de governo, mas também nasceu da convicção de que os representantes eleitos pelos cidadãos estariam em condições de melhor avaliar quais seriam os interesses gerais do que os próprios cidadãos, fechados demais na contemplação de seus interesses particulares.

A estrutura política das democracias modernas inclui a existência de partidos políticos aos quais devem estar vinculados os representantes da sociedade. Esses representantes são indivíduos da sociedade filiados a um partido político que possui um projeto de governo baseado em uma determinada ideologia e os indivíduos aliados a um partido, por sua vez, concordam, pelo menos em tese, com a maneira dele governar e, conseqüentemente, do projeto de sociedade que possui.

Borges (2002) afirma que não há democracia sem partidos políticos, necessitando estes de um projeto político, por meio do qual manifestam seus ideais e propostas, que serão utilizados para eleger seus governantes com o voto dos cidadãos que estiverem de acordo com tal projeto, ou que forem persuadidos pelo discurso político, enxergando esses ideais e propostas como as mais condizentes com suas próprias necessidades.

O fato de eleger um representante, no entanto, não significa que o cidadão está livre de agir politicamente, mas a verdadeira democracia representativa acontece quando, ao eleger, o cidadão passe a acompanhar a atuação do representante eleito. Por essa razão, a eleição de governantes não garante que a democracia seja exercida em sua essência, pois, segundo Bobbio (1988), a instituição da democracia através de representantes acabou por enfraquecer o princípio do governo popular.

Já para Bruno (1997) a participação do povo na escolha de seus governantes coloca o eleitor na condição de completo isolamento. A autora chama a atenção para o sufrágio, que é esse ritual em que a população elege seus governantes e ao mesmo tempo renuncia ao poder soberano, o qual, segundo ela, o povo jamais deteve, mas que, no entanto, legitima o poder da camada dirigente, que recebe a unção do voto.

Paro (2007) afirma que para participar das decisões políticas não é necessário ser um representante eleito, um parlamentar ou funcionário público, e faz um convite a todo cidadão para que aja como um governante, pois,

[...] ao pensar nas grandes massas da população, é que diuturnamente o cidadão comum sinta que sua vida está integrada a um todo social para o qual ele contribui com suas ações, com suas opiniões e com sua participação em múltiplas instâncias do tecido social, em que seus interesses e sua vontade manifesta sejam levados em conta. (PARO, 2007, p. 26)

Nesse sentido, os cidadãos não estão excluídos do exercício das funções governamentais. Embora essa não seja uma obrigatoriedade, é uma possibilidade de participação na vida pública, pois: “[...] os governantes não são os únicos a agir no Estado, o cidadão pode ter parte ativa agindo

sobre os que governam, contribuindo principalmente para a formação da opinião pública” (Canivez 1991). No entanto, apesar dessa possibilidade, a autora argumenta que somos na maior parte do tempo politicamente passivos, privados de qualquer influência no destino da comunidade. Essa passividade política das grandes massas da população facilita o controle da política por parte da classe dominante.

A representatividade deve ser discutida e repensada pela sociedade brasileira, e a escola é, por excelência, um espaço que deve não apenas trazer à tona esta discussão, mas também propiciar a vivência de tomada de decisões coletivas, a fim de construir cultura democrática, superando assim a cultura autoritária e incorporando a necessidade de participação ativa da comunidade escolar nas decisões que determinarão os rumos da escola.

Porém, antes de discorrermos sobre a participação da comunidade na gestão da escola, precisamos ter clara a distinção entre dois modelos de gestão pública, que, conseqüentemente, refletem na gestão da escola pública. Por um lado, o modelo gerencial ou estratégico-empresarial e, por outro, a visão emancipadora.

A necessidade de distinguirmos essas duas visões se faz pelo motivo de que tanto uma como a outra partem de princípios muito semelhantes, como participação, autonomia e gestão democrática. No entanto, existe uma linha muito tênue que as distingue em sua essência. O modelo gerencial atribui um caráter técnico à participação como estratégia de gestão. Já a visão emancipadora atribui à participação um caráter político como problematização e questionamento sobre a realidade.

1.2 O modelo gerencial

Na década de 1990, a concepção de modernização da gestão de caráter gerencial foi sendo introduzida no âmbito das reformas educacionais como uma estratégia fundamental para garantir o sucesso escolar, por meio da ênfase nos resultados e nos indicadores de desempenho (Castro, 2008).

De acordo com Castro (2008), a gestão gerencial caracteriza-se pela busca da eficiência, pela redução e pelo controle dos gastos públicos, pela demanda por melhor qualidade dos serviços públicos, pelos modelos de avaliação de desempenho, por suas novas formas de controlar o orçamento e os serviços públicos e pela descentralização administrativa, a qual dá maior autonomia às agências e aos departamentos.

O fato desta perspectiva de gestão apresentar-se como inovadora tende a provocar a aceitação passiva desse modelo de gestão no âmbito das redes de ensino e também nas escolas, como afirma Silva (2007):

As orientações originadas no âmbito estatal são, na maioria das vezes, recebidas passivamente na escola, uma vez que são anunciadas como inovadoras e democráticas, ressignificando conceitos importantes como autonomia, descentralização e participação, bandeiras embrionárias de movimentos populares progressistas. Por causa deste engodo, o que se tem percebido é que tais orientações convergem para satisfação de interesses de pequenos grupos políticos, portanto, não tende para os interesses das massas populares. (p. 6)

Dessa maneira, necessário se faz entendermos a forma como os conceitos de autonomia, descentralização e participação são concebidas dentro do modelo gerencial de gestão.

Os defensores dessa visão afirmam que os recursos públicos são suficientes para suprir todas as necessidades do ensino público (Pereira, 1999), motivo pelo qual investem em medidas que possuem por fundamento a melhoria da eficiência nos processos organizacionais.

Nessa perspectiva, a escola pública, assim como na iniciativa privada, deve se basear em um modelo de gerência eficiente, capaz de gerir os seus recursos de maneira economicista, ou seja, a maior qualidade possível com o menor custo para o Estado. As palavras de ordem são eficiência e custo, privilegiando assim os aspectos financeiros da organização.

O envolvimento da comunidade escolar está relacionado com a participação de voluntários, que oferecem os seus serviços para contribuir com a escola, seja na limpeza, seja em oficinas, entre

outras coisas. São os missionários das boas causas (Sá, 2001), embora sofrendo de incompetência presumida na capacidade de discernir a bondade dessas mesmas causas, a saber, a redução de custos para aquele que oferece a prestação de serviço. O autor se refere ao que está oculto nesse trabalho voluntário de pessoas da comunidade, que se traduz na desresponsabilização do Estado com relação à garantia de educação de qualidade para todos e à despolitização da escola pública.

Essa forma neoliberal de conceber a participação da comunidade escolar na gestão da escola está presente nos discursos dos educadores e gestores escolares, quando atribuem um caráter democrático para a escola em que os pais dos alunos participam na execução dos serviços, como ajudar na limpeza, nas festas, entre outros. Podemos perceber que tal participação, dentro de uma perspectiva gerencial, é utilizada como uma técnica de gestão e está voltada para a solução dos problemas escolares. Valoriza-se muito a eficiência e não se menciona a importância da reflexão.

Em resumo, a participação na perspectiva gerencial, como técnica de gestão, serve para a legitimação das decisões tomadas pelo governo central, cuja finalidade maior é a redução de custos, como por exemplo, a prestação de serviço escolar. Nesse sentido, torna-se fundamental a incorporação do conceito de autonomia, o que significa que a escola busca a solução dos “seus” problemas contando, prioritariamente, com a participação da comunidade escolar, favorecendo assim a redução dos custos, em especial, na manutenção da unidade escolar.

Segundo as ideias de Martins (2002), a participação delegada por normas se limita à obrigação dos indivíduos em um processo coletivo devido ao fato de obedecerem à orientação de um órgão superior, o que causa o desinteresse dos atores envolvidos, que se apresentam vulneráveis às trocas político-administrativas e às mudanças permanentes nos planos, programas e projetos que se sucedem ou se contrapõem. Nesta perspectiva, não existe autonomia de fato, mas, sim, heteronomia, que significa a legislação e regulação pelo outro, ou seja, uma sociedade ou uma escola heterônoma se limita a cumprir aquilo que foi decidido por outros.

Em uma visão gerencial, a autonomia da escola está relacionada com o repasse de recursos financeiros para as escolas por parte do governo central. A autonomia é reduzida à sua dimensão jurídico-administrativa, pelo simples fato de serem decretadas as competências que são transferidas da administração central e regional para as escolas.

Deparamo-nos, neste sentido, com uma ressignificação do termo autonomia, que guarda pouca identidade com suas origens, pois sua utilização instrumental o aproxima da noção de desconcentração, confundida nesta visão com descentralização. No nosso entender, essa “descentralização” não resulta em autonomia para as escolas, pois, de acordo com Fonseca (2001),

Na década de 1990, a descentralização e seu correlato de autonomia da gestão escolar são reiteradamente invocados para reduzir a responsabilidade do Estado quanto ao desempenho do sistema. Para tanto, propõe-se a avaliação externa à escola, cuja concepção muito se aproxima do “Provão” brasileiro. Assim, a qualidade do ensino será garantida pelo próprio esforço da escola, medido pela competitividade entre os estabelecimentos de ensino. (p. 30)

A descentralização está fortemente relacionada com o repasse de recursos financeiros da União para os estados e municípios e, conseqüentemente, às escolas de suas redes de ensino com o objetivo proclamado de fortalecer sua autonomia. No entanto, entendemos que este repasse não garante autonomia à escola, já que ele se mostra insuficiente e ainda constitui-se numa estratégia de desresponsabilizar o poder central com relação à manutenção e conservação do prédio escolar e compra de materiais.

Martins (2002), em pesquisa realizada em uma escola da rede estadual de São Paulo no período de 1995-1999, verificou que os recursos transferidos para as unidades não eram suficientes para que ela pudesse realizar todos os projetos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Educação. Além disso, em razão da rígida normatização imposta pela Secretaria, no que se referia às possibilidades de manuseio dos recursos, não se permitia seu uso para preencher as reais necessidades da instituição. Nesse sentido, reduziu-se a autonomia escolar às questões materiais, ao delegar mais especificamente ao quadro administrativo da escola a função de tomar decisões que a afetam materialmente, responsabilizando-a, conseqüentemente, pelos resultados de suas decisões.

Nessa perspectiva, a “autonomia” da escola deve ser exercida pelos membros da comunidade escolar que passam a se responsabilizar pela manutenção da escola, sentindo-se, conseqüentemente,

responsáveis pela má qualidade do ensino, pela utilização ineficiente dos poucos recursos disponibilizados pelo Estado (Paro, 2005), entre outras coisas.

De acordo com Fonseca (2001), a qualidade do ensino deve ser garantida pelo próprio esforço da escola, medido pela competitividade entre os estabelecimentos de ensino. Essa competição, própria do modelo gerencial, é estimulada por meio da concessão de prêmios para as escolas mais bem avaliadas que integram uma rede de ensino. Nesse caso, as escolas que atingirem uma meta estipulada, por meio do seu “trabalho competente”, do empenho dos professores, da participação dos pais dos alunos, da colaboração dos funcionários, entre outros fatores internos à escola, recebem o prêmio. Já aquelas onde supostamente não houve a efetivação de um “trabalho eficiente” por parte dos professores e gestores, que não contaram com a participação dos pais para resolver os problemas, em suma, que não “se esforçaram o suficiente”, não recebem o prêmio. Esse processo favorece a redução dos custos financeiros, na medida em que não são repassados os recursos necessários à garantia de ensino de qualidade para todas as escolas de uma mesma rede, e estimula a pseudo qualificação com os poucos recursos destinados para a educação, sempre insuficientes para uma escola de qualidade social.

Dessa maneira, a comunidade escolar, principalmente professores e gestores, é responsabilizada pelo sucesso ou pelo fracasso no oferecimento de um ensino de qualidade. Como afirma Castro (2008), a evidência de que, na perspectiva gerencial,

[...] o fato de que os sistemas educacionais também devem se preocupar com a otimização dos custos e a melhoria da qualidade da prestação de serviços, para um cidadão / cliente, colocando a ênfase das políticas de administração nos processos e nos resultados. Está muito claro o caráter descentralizador das decisões, não no sentido de democratizar o processo, mas, sim, no sentido de dividir as responsabilidades pelos êxitos e fracassos da escola. (p. 395)

A ênfase nos processos está relacionada à capacidade dos gerentes, ou, no caso da escola, dos diretores, de encontrarem caminhos cada vez mais baratos para o alcance dos resultados, ou seja, a preocupação das políticas de administração com o processo, dentro do modelo gerencial, não passa

de torná-lo extremamente barato. “Há preocupação, portanto, com o produto em detrimento dos processos” (Castro, 2008, p. 396).

Nesse sentido, a ênfase na qualidade da escola, pautada no produto em detrimento do processo, propiciou o deslocamento da reflexão, da dimensão política, considerada gênese e essência, para uma discussão técnica, estéril, pois não promove uma escola democrática (Veiga, 2001).

Segundo a autora, essa concepção de gestão do tipo empresarial, centrada no serviço ao cliente, opera por meio da separação entre o pensamento e a ação, entre o estratégico e o operacional, entre os pensadores e os concretizadores e entre os estrategistas e as estratégias.

Em suma, em uma visão gerencial,

A autonomia passa a ser entendida como consentimento, como forma de construir uma cultura de organização de empresas; a descentralização passa a ser mais uma desconcentração de responsabilidades de poder, congruente com a “ordem espontânea” do mercado, respeitadora da liberdade individual e da garantia da eficiência econômica; a participação é, essencialmente, uma técnica de gestão, um fator de coesão e de consenso. (CASTRO, 2008, p. 404)

Pelo que podemos depreender, o maior problema está no fato de que este modelo de gestão gerencial vem produzindo, frequentemente, situações de certo encantamento e de certa adesão, mesmo em setores políticos e sociais ditos de “oposição” (Castro, 2008).

Em síntese, as propostas gerenciais de “modernização” da gestão escolar não democratizam as escolas, mas, pelo contrário, esse gerencialismo favorece a manutenção de uma escola desigual para uma sociedade desigual.

1.3 A visão emancipadora e a democratização do ensino público

Já, na visão emancipadora, as palavras de ordem são: diálogo, reflexão, construção coletiva e transformação social, relacionadas com a construção de um projeto de escola que atribua a esta uma identidade própria, emancipadora.

Nessa perspectiva, parte-se da necessidade de reconstruir a utopia, de refletir e questionar coletivamente sobre o ensinar e o aprender realizado em nossas escolas, o contexto educacional existente (Veiga, 2001). Toda e qualquer organização que pretenda implantar e desenvolver prática de natureza verdadeiramente participativa deve ter por base o exercício do diálogo.

Para que a escola (pública) possa exercer suas incumbências definidas pela legislação, ela deverá ser estatal quanto ao funcionamento, democrática quanto à gestão e pública quanto à destinação. O grande desafio da escola está em garantir um padrão de qualidade técnica e política para todos e que não apenas respeite a diversidade local, social e cultural, mas entenda que o aluno é sujeito concreto, real, histórico, social e ético do processo educativo. (VEIGA; 2001, p. 56)

A escola, em uma visão emancipadora, deve estar preocupada com a construção de um projeto de escola que tenha claro o que se quer fazer e o porquê se quer fazê-lo. Deve superar o cumprimento de seus deveres simplesmente pela obrigação de cumpri-los, como por exemplo, a constituição de um projeto pedagógico como um simples documento burocrático e sem sentido social.

Pensar o projeto político-pedagógico de uma escola é pensar a escola no conjunto e a sua função social. Se essa reflexão a respeito da escola for realizada de forma participativa por todas as pessoas nela envolvidas, certamente possibilitará a construção de um projeto de escola consistente e possível. (VEIGA, 2001, p. 57)

A autora apresenta quatro pressupostos a respeito da visão emancipadora para a democratização da escola: unicidade da teoria e da prática; ação consciente e organizada da escola;

participação efetiva da comunidade escolar e reflexão coletiva; articulação da escola, da família e da comunidade.

A unicidade da teoria e da prática pressupõe uma relação de interdependência e reciprocidade. Constitui um todo único, não havendo primazia de uma sobre a outra. Elas se relacionam em um processo dinâmico. A prática não se constitui em um sentido utilitário, esvaziada dos ingredientes teóricos. Ela é o ponto de partida para novos conhecimentos. Por esse motivo, a prática da participação na gestão da escola deve ser reflexiva, deve constituir-se em uma práxis da participação, para que se supere uma participação puramente técnica e legitimadora do *status quo*.

Por sua vez, a ação consciente e organizada da escola deve surgir do questionamento da situação presente, ou seja, do contexto existente. É a insatisfação, o incômodo da realidade vivida nas escolas, que propiciará um planejamento consciente para as ações que serão desenvolvidas.

Desse modo, a ação consciente e organizada somente será possível com a participação efetiva da comunidade escolar e a reflexão coletiva, pois,

[...] é necessário praticar constantemente o exercício da participação em todas as suas dimensões: administrativa, financeira e pedagógica, mantendo o diálogo com todos os envolvidos, e não apenas com os que pensam e agem como nós. Nesse sentido é preciso: a) refletir sobre as funções da escola, por meio da problematização da relação complexa entre sociedade e escola; b) romper com a atual organização de trabalho no interior da escola; c) criar e consolidar novos mecanismos de democratização; d) problematizar as formas participativas; e) definir critérios e mecanismos de avaliação do projeto político-pedagógico, envolvendo a avaliação discente, docente e institucional, por meio de parâmetros de qualidade. (VEIGA, 2001, p. 60)

A articulação escola-família-comunidade, segundo a autora, representa um grande desafio, pois a tendência é que as escolas limitem a participação dos pais e da comunidade na perspectiva gerencial.

As escolas devem propiciar a aprendizagem democrática e, deste modo, propiciar formas de exercício do poder pela maioria, promovendo situações nas quais as decisões sejam encaminhadas democraticamente.

Se a verdadeira democracia caracteriza-se, dentre outras coisas, pela participação ativa dos cidadãos na vida pública, considerados não apenas como “titulares de direito”, mas também como “criadores de novos direitos”, é preciso que a educação se preocupe com dotá-los das capacidades culturais exigidas para exercer essas atribuições, justificando-se, portanto, a necessidade de a escola pública cuidar, de modo planejado e não apenas difuso, de uma autêntica formação do democrata. (PARO, 2007, p. 25)

Partimos da perspectiva de que é possível a democratização da escola pública apesar das contradições de uma sociedade capitalista composta de classes dominantes e subalternas, que gera uma grande desigualdade entre elas. Para tanto, é preciso que a escola pública promova às camadas trabalhadoras a apropriação do saber historicamente acumulado, assim como o desenvolvimento da consciência crítica, no sentido da transformação social.

A formação do cidadão participativo implica a construção do espírito democrático em todos os alunos, professores, funcionários, gestores e pessoas da comunidade, com a promoção de momentos de decisões coletivas no âmbito escolar.

Essa educação não pode mais simplesmente consistir numa informação ou instrução que permita ao indivíduo, enquanto governado, ter conhecimento de seus direitos e deveres, para a eles conformar-se com escrupulo e inteligência. Deve fornecer-lhe, além dessa informação, uma educação que corresponda à sua posição de governante em potencial. (CANIVEZ, 1991, p. 31)

A educação para o exercício da democracia deve romper com as relações hierárquicas de obediência à ordem burocrática, formal, mecânica, que exclui a reflexão do espaço escolar quando verificamos a separação entre o pensar e o agir.

Infelizmente, a escola vem assumindo um papel de chanceladora da injustiça social, na medida em que recoloca as pessoas nos lugares reservados pelas relações que se dão no âmbito da estrutura econômica (Paro, 2005). Uma das dificuldades para o desenvolvimento de formas políticas de participação e diálogo é a existência da cultura autoritária no interior das escolas.

A escola democrática deve superar as formas centralizadoras de tomada de decisão.

A democracia, enquanto valor universal e prática de colaboração recíproca entre grupos e pessoas, é um processo globalizante que, tendencialmente, deve envolver cada indivíduo, na plenitude de sua personalidade. Não pode haver democracia plena sem pessoas democráticas para exercê-la. A prática de nossas escolas está muito longe de atender ao requisito implícito nesta premissa. Dificilmente teremos um professor relacionando-se de forma conseqüente num processo de participação democrático da comunidade na escola se sua relação com os alunos em sala de aula continua autoritária. Se a escola, em seu dia-a-dia, está permeada pelo autoritarismo nas relações que envolvem direção, professores, demais funcionários e alunos, como poderemos esperar que ela permita, sem maiores problemas, entrar aí a comunidade para, pelo menos, exercitar relações democráticas? (PARO, 2005, p. 25)

Esse autoritarismo presente na escola pública, principalmente nas que atendem às camadas mais pobres da população, deve-se à postura de professores e gestores que tomam a criança não como sujeito de aprendizagem, mas como obstáculo que impede a sua realização, lançando sobre os alunos a responsabilidade quase que total pelo fracasso do ensino.

Ao atribuir aos alunos a responsabilidade do insucesso na aprendizagem, professores e pais agem da mesma maneira que o Estado Neoliberal, que atribui à escola total responsabilidade pelo fracasso da mesma.

Uma sociedade que possui cultura autoritária leva os cidadãos a adotarem concepções e comportamentos autoritários. Verificamos assim pais, professores, funcionários e diretores punindo os alunos e contribuindo para que estes, ao invés de se tornarem pessoas autônomas, que possuem consciência da realidade e a questionem, seguindo valores próprios de justiça e solidariedade, aprendam a ser submissas e heterônomas, obedecendo a tudo o que lhes é imposto sem questionar.

É preciso urgentemente frequentes reflexões com toda a comunidade escolar sobre essas questões, para então superá-las. Caso contrário, continuaremos a legitimar decisões autoritárias, que excluem qualquer possibilidade de superação da situação de dominados pela classe trabalhadora.

Enquanto o autoritarismo se fizer presente nas escolas públicas, desrespeitando assim, os direitos fundamentais dos alunos como seres humanos, não poderemos pensar em uma sociedade democrática. Como afirma Paro (2005), isto deveria servir como um importante alerta para que não nos esquecêssemos das crianças e dos jovens, afinal de contas, essa é a razão de ser da escola.

A superação do autoritarismo no ambiente escolar requer que a participação efetiva da comunidade escolar aconteça de forma que todos tenham suas opiniões respeitadas, sem a distinção entre aqueles que supostamente sabem o que é melhor para a escola e aqueles que supostamente não estão interessados em participar das decisões que definem seu funcionamento.

No entanto, cabe perguntar, enquanto gestores escolares, como conduzimos os momentos em que nos deparamos com pais, professores, funcionários e alunos que insistem em criticar as nossas propostas? Será que estamos valorizando a reflexão coletiva ou o consenso? Estamos considerando legítimas e valorizadas as práticas que questionem a escola e os seus procedimentos?

É comum encontrarmos em pesquisas realizadas em escolas públicas a afirmação de gestores e professores de que a comunidade não estava interessada em participar das decisões da escola (Paro, 2005; Sá, 2001). No entanto, quando algum pai, aluno ou alguma pessoa da comunidade se manifesta contrária a alguma ação da escola, também é comum que esta pessoa seja marcada como “aquela que nunca concorda com nada, chata”, entre outras formas que contribuem não apenas para podar a sua participação, como também para inibir a participação dos outros.

A situação vivenciada por essas pessoas pode levá-las a tornarem-se não-participantes ativas, desenvolvendo uma “lógica de oposição” em relação à escola e, por isso, restringindo as suas relações com essa organização ao mínimo indispensável.

No caso dos “não-participantes ativos”, a racionalidade em que se ancora a sua “lógica de oposição” à escola resulta frequentemente de experiências de participação anteriores que se revelaram pouco gratificantes e, nalguns casos, mesmo geradoras de forte contestação em relação às opções da escola. Tendo começado por ser participantes ativos, adotando um empenhamento voluntarioso, esses encarregados de educação (pais de alunos) perderam sua confiança na escola e nos professores, de quem transmitem depois uma imagem depreciada. (SÁ, 2001, p. 85)

Destaca-se que, entre as pessoas que intencionalmente não participam na escola, encontram-se pais, professores e funcionários que, motivados por experiências constrangedoras, optam pela não-participação, ou pela participação formal, imposta por convocações da direção da escola (Sá, 2001).

Ressalta-se que a gestão autoritária da escola negligencia o direito das pessoas à participação, ferindo os princípios da gestão democrática do ensino público estabelecido na Constituição Federal de 1988 e na Lei 9.394/96. A participação é um direito e um dever de todos que integram uma sociedade democrática. A escola como instituição social tem a possibilidade e a obrigação de construir a democracia como forma política de convivência humana. Assim, as ações da escola devem atender às necessidades comunitárias, pois ela não é uma organização isolada e distante da sociedade. A escola é um espaço de luta, no qual cada classe social procura conseguir legitimidade e poder.

A escola tem uma contribuição indispensável e insubstituível, embora limitada, a dar a afirmação histórica das classes populares, na medida em que pode favorecer a ampliação da compreensão do mundo, de si mesmo, dos outros e das relações sociais, essencial para a construção da sua presença histórica, responsável e consciente, no exercício concreto da cidadania. (HORA, 1994, p. 49)

Os objetivos da escola em uma perspectiva emancipadora estão intimamente ligados com a superação da condição de dominadas pelas camadas trabalhadoras da sociedade (Hora, 1994), marginalizadas e discriminadas pela classe dominante. Por esse motivo, a participação da comunidade nas decisões da escola não se constitui em um fim em si mesmo, tampouco apenas para

resolver problemas de rotina. É necessário, pois, que todos os envolvidos, gestores, alunos, professores, funcionários e pais, aprendam a participar politicamente.

É importante destacar que os processos de participação são constituídos por uma dinâmica individual e coletiva que opera concomitantemente (Martins, 2002). A participação do indivíduo pode ser motivada por necessidade ou por delegação. Se a necessidade de participação for motivada pelo desejo de praticar a ação, o sentido de sua participação num empreendimento coletivo pode ser altamente positivo. Se, ao contrário, a participação é delegada por normas, vigora a ausência do desejo como motor fundante da ação.

Em outras palavras, a necessidade de participação do indivíduo em uma ação coletiva está relacionada com o desejo de mudança ou de transformação do funcionamento de determinado processo coletivo como, por exemplo, a participação dos trabalhadores na metade do século XX como forma de contestação ao modelo administrativo efetivado pelo taylorismo, que, aliado ao fordismo, sacralizou a separação entre concepção e execução, dirigentes e dirigidos, o que levou os trabalhadores a mobilizarem-se contra o capital, propondo a superação de antagonismos fundantes das relações sociais de produção (Martins, 2002).

Tomando por base este exemplo, podemos conceituar autonomia em uma visão emancipadora. “O conceito de autonomia está etimologicamente ligado à ideia de autogoverno, isto é, à faculdade que os indivíduos (ou organizações) têm de se regerem por regras próprias. Contudo, se a autonomia pressupõe liberdade (e capacidade) de decidir, ela não se confunde com a independência” (Barroso, 2004, p. 16). A autonomia, segundo esse autor, é um conceito relacional, ou seja, somos sempre autônomos de alguém ou de alguma coisa, pelo que a sua ação se exerce sempre num contexto de interdependência e num sistema de relações.

Na perspectiva emancipadora, a autonomia da escola resulta da confluência de várias lógicas e interesses (políticos, gestionários, profissionais e pedagógicos), sendo preciso saber gerir, integrar e negociar. A autonomia da escola não é a autonomia dos professores, ou a dos pais, ou a dos gestores (Barroso, 2000).

A autonomia é um campo de forças no qual se confrontam e equilibram diferentes detentores de influência (externa e interna), dos quais se destacam: o governo, a administração, professores, alunos, pais, e outros membros da sociedade local. Afirma-se assim como expressão da unidade social, que é a escola, e não preexiste à ação dos indivíduos. Ela é um conceito construído social e politicamente, pela interação dos diferentes atores organizacionais, numa determinada escola (Barroso, 2000). Para esse autor, não há autonomia da escola sem o reconhecimento da autonomia dos indivíduos que a compõem, pois ela é o resultado da ação concreta dos indivíduos que a constituem, no uso das suas margens de autonomia relativa. Nesse sentido, a autonomia precisa ser um aprendizado para cada indivíduo da comunidade escolar, sendo que,

O reforço da autonomia das escolas, pela sua dimensão organizacional, implica “mudanças culturais” profundas. Por isso, é preciso desenvolver uma pedagogia da autonomia a todos os níveis, a começar na administração central e a acabar nas escolas (ou vice-versa). Na verdade a autonomia também se aprende, e essa aprendizagem é o primeiro passo para ela se tornar uma necessidade. Daí que o processo de reforço da autonomia das escolas para além de ter de introduzir alterações nas normas e nas estruturas, deva igualmente, e com maior acuidade, introduzir mudanças nas pessoas e na cultura das organizações em que trabalham. E aqui a formação tem um papel central. (BARROSO, 2000, p. 23)

Entendemos que uma escola autônoma deve possuir uma identidade coletivamente construída ante sua relação de interdependência com as instâncias superiores do Estado. Essa identidade implica a construção coletiva de um projeto de escola que expresse as reais necessidades da comunidade escolar. A construção desse projeto deve se dar por meio de uma participação efetiva de gestores, professores, pais, alunos e funcionários.

Na visão gerencial, impera a livre concorrência de mercado e, como consequência, a vitória de alguns sobre a derrota de outros; despreza a reflexão crítica sobre a visão de mundo e considera como autônomas as escolas que se responsabilizam pelo seu próprio funcionamento sem questionar as orientações centralizadas. Já, a autonomia da escola em uma visão emancipadora consiste, principalmente, no posicionamento político da escola diante das políticas educacionais que afetam a sua organização e que não se sujeita à desresponsabilização do Estado quanto ao oferecimento de um ensino de qualidade. Dessa maneira, a escola autônoma é aquela que concorre para o que é

melhor para toda a comunidade escolar, pressionando os órgãos centrais para que se responsabilizem pela garantia de recursos necessários para que a escola realize o seu projeto construído coletivamente.

Por pertencer a um determinado grupo, ao qual a comunidade escolar está unida, por laços de solidariedade resultantes da partilha de um bem comum, professores, alunos, pais e funcionários constroem a sua identidade (Barroso, 2004). A construção de uma democracia política requer, assim, a afirmação de um sentido de comunidade de modo que as escolas funcionem claramente como lugares de construção do coletivo.

A autonomia da escola deve certamente ser compreendida como uma conquista dos sujeitos que vivenciam a realidade escolar (Paro, 2005). O provimento de um ensino de qualidade na escola pública deve ser visto como um direito que não depende de justificações de ordem econômica, ideológica ou de qualquer espécie.

A escola como espaço de luta deve contar, como já afirmamos, com a participação da comunidade para pressionar as instâncias superiores para que as leis que regem o seu funcionamento possam vir ao encontro de um ensino de qualidade para os seus usuários. Portanto, para que um ensino público de boa qualidade seja oferecido às camadas populares, necessário se faz o envolvimento destas na escola para que ela aprenda e entenda quais são os seus reais interesses (Paro, 2005).

Assim, a participação efetiva de toda a comunidade escolar nas decisões da escola, principalmente na construção de seu projeto político-pedagógico, é de fundamental importância para que a escola passe de heterônoma (que apenas cumpre o que lhe é determinado) para a condição de autônoma (baseada em objetivos próprios constituídos coletivamente pela comunidade escolar).

A autonomia da escola se dá mediante a interação dos indivíduos que compõem a comunidade escolar, conceito construído social e politicamente. Segundo Barroso (2004), não há democracia sem autonomia, “só a autonomia garante o poder, os recursos e capacidade de decisão coletiva necessários ao funcionamento democrático de uma organização. Sem autonomia a democracia não passa de uma ideologia” (p. 74).

Para a construção da democracia na escola é desejável que se desenvolva a consciência política de toda a comunidade escolar. Sem essa consciência, julgamos impossível que uma escola seja autônoma na perspectiva de uma visão emancipadora.

Aprender a ser participativo politicamente na sociedade implica vivenciar a participação em sua plenitude, mesmo que isso signifique pressionar as instâncias superiores para fazer valer os seus direitos.

1.4 Estruturas participativas na unidade escolar

Acreditamos que o Conselho de Escola pode ser um importante organismo para que sejam consideradas as reivindicações da comunidade escolar, assim como o grêmio estudantil pode ser um mecanismo fundamental para que se construa a noção de participação por meio de reivindicações dos alunos.

Paro (2005) defende que a escola deve constituir-se em um núcleo de pressão junto ao Estado, exigir o atendimento dos direitos das camadas trabalhadoras e defender os interesses destas em termos educacionais, devendo este núcleo estar em sintonia com um elenco cada vez maior de entidades reivindicativas.

Para Hora (1994), a gestão democrática em educação vai além das batalhas internas da educação institucionalizada; está intimamente ligada ao compromisso sociopolítico com os interesses reais e coletivos, de classe, dos trabalhadores; está totalmente entrelaçada com as camadas populares, os desprivilegiados, e condicionada à questão da distribuição e apropriação da riqueza e dos benefícios que transcendem os limites da ação da escola. No entanto, apesar de admitir que não compete apenas à escola esta transformação, a autora deixa claro que a contribuição da escola para tal é de suma importância.

A educação para a democracia é componente fundamental para a qualidade do ensino, pois a participação da comunidade abre a possibilidade para a construção de mecanismos de pressão junto aos órgãos governamentais para exigir destes a oferta de qualidade no ensino.

A relação entre educação e democracia se dá em uma concepção de educação e sociedade, em que o princípio básico da educação seja a libertação e a humanização do ser humano. Por esse motivo, embasamo-nos na concepção de educação emancipadora, que se apoia na problematização da realidade e na valorização do indivíduo e de sua cultura como alicerces da prática educativa.

Como podemos perceber, democracia e educação estão ligadas, até existindo a educação sem a democracia, mas dificilmente o contrário, pois, se nas escolas não se estabelecem relações em que a comunidade possa vivenciar formas de tomada de decisão coletiva, não teremos uma sociedade democrática.

A participação popular na escola pública é imprescindível devido à fragilidade de nossa democracia liberal que, “restringindo a participação da grande maioria da população ao momento do voto, priva-a de processos que, durante os quatro ou cinco anos de mandato, permitiriam controlar as ações dos governantes no sentido de atender aos interesses das camadas populares”. (Paro, 2005, p. 16)

Por sua vez, a não-participação da população nas decisões políticas da sociedade corrobora para que o Estado se limite ao atendimento de interesses de grupos minoritários, detentores do poder econômico e político na sociedade, ficando, assim, as classes populares sem o atendimento de seus interesses, por não haver, segundo Paro (2005), controle das grandes massas no que se refere às ações do Estado.

Ressalta-se que, neste cenário, a escola pública segue carecendo de recursos e investimentos por parte do governo, que restringe a sua participação ao mínimo possível, dentro de uma lógica neoliberal.

Hora (1994) afirma que o desenvolvimento da consciência crítica potencializa a ação política da classe trabalhadora e serve de instrumento de superação da dominação e da exploração vigentes

na sociedade. Nesse sentido, a democratização da escola tem a função de libertar a classe trabalhadora da exploração feita pela classe dominante.

Uma escola democrática considera a participação dos diferentes membros da comunidade escolar como fator imprescindível no processo de sua gestão. Não se constrói uma escola democrática, “[...] sem o envolvimento político de todos que a compõem, ou sob uma administração centrada apenas em uma pessoa, mas sim, por um colegiado que reúna todos os envolvidos no processo educativo” (Lima, 2007, p. 49).

Cabe questionar o limite da organização escolar que centraliza na figura do diretor a responsabilidade da gestão escolar, possuindo toda escola um diretor ao qual as responsabilidades últimas são confiadas. Nesse sentido, como pensar uma escola democrática, se existe uma política educacional que institui o diretor de escola como autoridade máxima no interior da mesma?

No entanto, o diretor de escola vive uma contradição, pois, ao mesmo tempo que pretensamente possui grande poder em suas mãos, por um lado; por outro, acaba se constituindo de fato, em virtude de sua condição de responsável último pelo cumprimento da Lei e da Ordem na escola, em mero preposto do Estado. Caso estas condições não sejam cumpridas o diretor se tornará o culpado primeiro (Paro, 2005).

Dessa forma, a Lei e a Ordem na escola refletem as relações sociais do capitalismo. O diretor deve garantir a maior eficiência possível quanto aos serviços prestados pela escola, para que os seus “clientes” (alunos e pais) estejam satisfeitos com eles, dentro da concepção gerencial apresentada anteriormente.

Sem dúvida a função do diretor se coloca como um grande obstáculo para a democratização da escola, se não o maior de todos (Paro, 2005); no entanto, existe a possibilidade e a necessidade de buscar juntamente com a comunidade escolar a reorganização da autoridade no interior da escola. Acreditamos que só haverá mudança no interior da escola se esta for conquistada pelas camadas trabalhadoras.

Concordamos com Paro (2005) que é preciso lutar contra esse “papel” do diretor e não contra o diretor em si, pois a pessoa do diretor acaba sendo confundida com o próprio cargo, por ser dele que emanam “todas” as ordens na instituição escolar. O que precisamos levar em consideração na luta pela mudança da função do diretor como autoridade máxima na escola é que este não estará perdendo poder, pois na realidade nunca o teve. O principal fator nessa mudança é a divisão de poder e responsabilidade no interior da escola, valorizando a decisão coletiva, transformando assim a escola pública em um espaço de luta e de pressão em prol da classe trabalhadora.

Nesse sentido, o diretor da escola, mesmo inserido nos moldes da estrutura escolar hierárquica, deve ter presente o princípio da gestão democrática e lutar para que o poder do coletivo escolar aumente cada vez mais em oposição à valorização da centralização da figura da pseudo liderança solitária do gestor. Evidentemente que esse movimento de valorização do poder coletivo deve envolver a todos. É necessária, portanto, a participação de toda a comunidade escolar nas decisões do processo educativo para que se construa uma ação administrativa coletiva, resultando assim na democratização das relações que se desenvolvem na escola. Nessa perspectiva, visando uma organização democrática com objetivos transformadores, articulados com os interesses da classe trabalhadora, torna-se imprescindível regulamentar formas de gestão que não estejam centradas no diretor.

Assim, uma escola democrática, na sociedade que temos, é aquela em que a participação de pais, alunos, funcionários, professores e outros membros da comunidade, como representantes de associações, acontece de fato, uma vez que as decisões tomadas no âmbito escolar são tomadas coletivamente. Por esse motivo, para entendermos o que seria uma escola democrática, necessário se faz nos debruçarmos sobre o estudo do envolvimento da comunidade escolar no processo de tomada de decisões na escola.

A participação da comunidade no interior da escola (pais, professores, alunos e funcionários) deve estar primeiramente ligada às decisões sobre seus objetivos e funcionamento. Dessa maneira, haverá melhores condições para pressionar os escalões superiores do Estado a dotar a escola de recursos físicos, humanos e financeiros para o pleno desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar. A participação da comunidade também pode ser um meio de toda a

comunidade escolar se contrapor a projetos de lei que se colocam contra os seus interesses, ou também contrapor-se à atual estrutura de funcionamento da escola, como por exemplo, a estrutura hierárquica da mesma.

A aproximação entre os diversos segmentos da comunidade escolar é fundamental se pretendemos transformar a maneira pela qual estão estruturadas as escolas, pois de nada adianta os professores se unirem para lutar por melhores salários, se os outros segmentos, principalmente os pais dos alunos, não estiverem engajados nessa luta, entendendo que a melhora dos salários dos professores constitui-se na melhora da educação de seus filhos. É preciso compreender a escola como um todo, como um projeto coletivo que envolve toda a comunidade escolar.

Hora (1994) apresenta quatro pontos essenciais como objetivos defendidos por aqueles que são favoráveis à administração participativa: a) a extração do autoritarismo centralizador; b) a diminuição da divisão do trabalho que reforça as diferenças e os distanciamentos entre os segmentos sociais; c) a eliminação do binômio dirigentes e dirigidos; d) a participação efetiva dos diferentes segmentos sociais na tomada de decisões, conscientizando a todos que são os autores da história que se faz dia a dia.

No planejamento participativo, principal instrumento da administração democrática, (Hora, 1994), devem-se envolver todos os diferentes segmentos de uma instituição, cada um com os seus anseios, sua ótica, seus desejos e valores, que, com poder de decisão e considerando a complexidade e a diversidade dos interesses da sociedade e de seus membros, estabelecerão uma política para essa instituição. Esse planejamento deve ser elaborado com todos os segmentos da escola, em processo político que deve estar em constante debate, reflexão, problematização, estudo, aplicação, avaliação e reformulação, em razão das próprias mudanças sociais e institucionais.

Hora (1994) afirma que o desenvolvimento de uma gestão democrática, não é fruto da espontaneidade, pois,

No âmbito da escola, especificamente, é necessário que seja provocada, procurada, vivida e aprendida por todos os que pertencem à comunidade escolar –

diretores, técnicos, professores, alunos, funcionários, pais, comunidade em geral.
(p. 51)

Assim, o diretor deve estar preocupado em construir a democracia na escola com a comunidade, sendo esta concebida como parte integrante do processo democrático, para cujos interesses a educação escolar deve voltar-se. A comunidade não deve ser vista como parte exterior ao processo democrático, como se “consubstanciada a democracia na unidade escolar, a comunidade fosse apenas mais um fator a ser administrado por meio das relações que com ela se estabelecessem” (Paro, 2005, p. 15).

No entanto, a não-participação da comunidade concorre para o risco de constituir-se apenas em mais um arranjo entre os funcionários do Estado, para atender a interesses que, por isso mesmo, dificilmente coincidirão com os da população usuária.

A gestão democrática não se resume a eleições, assembleias e reuniões, mas deve estar a serviço do ensino, em especial da qualidade do mesmo para todos. E a adoção de práticas participativas não está livre de se tornar uma maneira de manipular e controlar o comportamento das pessoas, que podem ser induzidas a pensar que estão participando, quando, na verdade, estão sendo manipuladas por interesses de grupos, de facções partidárias, interesses pessoais, entre outros.

Na visão gerencial de administração, a participação deve se limitar à contribuição dos “usuários” da escola na manutenção do ensino, mascarando assim o interesse da classe burguesa: maior eficiência com menor custo para o Estado. Por esse motivo, estendemos a necessidade da realização de reuniões com todos os segmentos que valorizem a reflexão coletiva sobre o dever do Estado para a garantia de um ensino de qualidade e não em termos de participação que promova a domesticação da comunidade na direção de um consentimento e aprovação de uma escola não democrática.

Segundo Hora (1994), na perspectiva dos educadores e na percepção dos órgãos oficiais, a questão da democratização da escola tem sido analisada sob três aspectos: 1) como ampliação do acesso à instituição educacional; 2) democratização dos processos pedagógicos e 3) democratização

dos processos administrativos, passando necessariamente, pelo atendimento desses três aspectos. O objetivo principal da democratização da escola não é a participação pela participação, como um fim em si mesma, mas, sim, como forma de promover a qualidade do ensino ministrado nas escolas, mediante o respeito à opinião dos diversos segmentos da comunidade que deve ser levada em conta no momento de tomada das decisões, da fiscalização das ações desenvolvidas pela escola e pelo Estado e da execução da política educacional.

É necessário que haja a participação da comunidade na escola, pois esta seria a única maneira de conseguir um ensino de boa qualidade, sendo a comunidade a principal interessada no oferecimento desse ensino. Como afirma Paro (2005),

E isso (qualidade do ensino) só se garante pelo controle democrático da escola, já que, por todas as evidências, conclui-se que o Estado não se tem interessado pela universalização de um ensino de boa qualidade. Há, pois, a necessidade permanente de se exercer pressão sobre o Estado, para que ele se disponha a cumprir este dever. É neste contexto que ganha maior importância a participação da comunidade na escola, no sentido, anteriormente mencionado, de partilha do poder por parte daqueles que se supõe serem os mais diretamente interessados na qualidade do ensino. (p. 17)

Em suma, uma escola democrática se constrói com a participação efetiva de todos os membros da comunidade escolar nos processos de tomada de decisão, o que propiciará cada vez mais o aumento do vínculo entre a escola e a comunidade, fazendo com que ela se torne um espaço democrático, de pressão junto ao Estado, por um ensino de qualidade para todos.

1.5 As formas institucionais de participação da comunidade no âmbito escolar

1.5.1 Conselho de Escola

O Conselho de Escola deveria ser uma das instâncias que favorece e estimula a participação nas decisões tomadas no âmbito escolar. A partir do momento em que o conselho de escola passa a

ser atuante, as decisões passam a não ser de inteira responsabilidade do diretor da escola, mas sim da comunidade escolar, que toma decisões e ao mesmo tempo é também responsável por elas.

[...] a criação do Conselho Escolar torna-se fundamental, pois o processo de discussão nas comunidades escolares implanta a ação conjunta com a coresponsabilidade de todos no processo educativo. Através deste mecanismo de ação coletiva é que efetivamente serão canalizados os esforços da comunidade escolar em direção à renovação da escola, na busca da melhoria do ensino e de uma sociedade humana mais democrática. (HORA, 1994, p. 57)

O Conselho de Escola deve ter a função de elaboração, deliberação, acompanhamento e avaliação do planejamento e do funcionamento da Unidade Escolar, representando, assim, a verdadeira instância de poder na criação de uma escola democrática.

Segundo Lima (2002), o Conselho de Escola é um mecanismo em que pais, alunos e educadores têm o direito e a responsabilidade de exercer a gestão, tomar as decisões, encaminhá-las e avaliá-las. “O projeto pedagógico que vier a ser reafirmado ou definido numa escola na qual a gestão é coletiva e colegiada, deverá, portanto ser fruto do debate e do confronto das posições e interesses de todos. Assim, o Conselho de Escola, em cada escola, é o centro das deliberações” (p. 62).

No entanto, não basta instituir um Conselho de Escola com a participação de professores, funcionários, alunos e pais, mesmo com atribuições deliberativas, se a função política desse colegiado ficar inteiramente prejudicada pela circunstância de que a autoridade máxima e absoluta dentro da escola é um diretor que em nada depende das hipotéticas deliberações desse conselho (Paro, 2005). O autor defende que seria necessário um sistema em que a direção fosse exercida por um conselho, em que o diretor perderia, em consequência, o papel imperial que tem na escola, sendo apenas um de seus membros que, com mandato eletivo, assumiria por certo período a presidência desse colegiado, mas dividindo entre seus membros a direção da unidade escolar. Dessa maneira, já não seria o diretor da escola o responsável último pela mesma, mas sim o colegiado.

1.5.2 Grêmios Estudantis ou equivalentes

O Grêmios Estudantis deve ser um importante mecanismo que colabora para a formação ativa dos alunos com relação ao desenvolvimento da democracia através de vivências democráticas no interior da escola.

A constituição de colegiados estudantis na escola é fator preponderante para o desenvolvimento de uma administração democrática, pautada nos princípios freireanos. Eu diria que a participação dos jovens no movimento estudantil é fundamental para a aprendizagem da democracia e um dos elementos necessários para sua formação integral. A criação de Grêmios Estudantis nas escolas é um desafio não apenas educacional, mas também, social, cultural e político, que pode oferecer ao jovem o preparo para o exercício da cidadania. (LIMA, 2007, p. 75)

A criação do Grêmios Estudantis, segundo este autor, é em grande parte dependente da orientação do diretor da escola e, também, do coletivo da mesma e das condições que lhe são dadas para que nasça e se desenvolva.

Os membros do Grêmios, tomando como referência a administração democrática da escola e em parcerias com todos os atores escolares, podem desenvolver, no interior desse colegiado, também uma cultura de participação que envolva todos os alunos da escola e não somente sua diretoria. Diversas atividades discentes podem ser reunidas no grêmios, com a constituição de grupos que se responsabilizem, por exemplo, pelo jornal da escola, pela biblioteca, pelas festas, pelos estudos coletivos e excursões, pelos debates e pelo teatro, transformando-o num centro permanente de formação para a cidadania, apoiado nos princípios da democracia, da justiça e da solidariedade. (LIMA, 2007, p. 76)

O Grêmios Estudantis é um espaço no qual os alunos têm a possibilidade de expressar os seus anseios e reivindicações com relação ao funcionamento da escola, as aulas ministradas pelos professores, os conteúdos escolares, entre outros aspectos que dizem respeito ao cotidiano escolar.

É importante destacar que o principal objetivo do Grêmio Estudantil é fazer valer a vez e a voz dos alunos na instituição escolar. O jornal da escola, as festas, entre outras atividades, também são importantes para um maior envolvimento dos alunos com a escola; no entanto, essas devem ser secundárias, para que o Grêmio não se torne apenas um auxiliar do diretor da escola, perdendo o seu caráter de mecanismo de reivindicação dos alunos.

1.5.3 Assembleias

Hora (1994) denomina a gestão democrática da escola como a administração e o planejamento participativos, os quais se baseiam no movimento anarquista francês surgido no século XIX, fundado nos princípios da autogestão, que prega a eliminação da autoridade constituída e a defesa da assembleia como única autoridade. Dessa forma, o poder não estaria nas mãos de uma só pessoa.

As assembleias escolares devem se constituir em momentos em que a comunidade escolar se reúne para dialogar e refletir sobre seu cotidiano. É nesses momentos que os conflitos vêm à tona para que sejam debatidos e encaminhados coletivamente. Também é um momento oportuno para que se enriqueça o envolvimento entre os membros da comunidade escolar.

As assembleias nas escolas podem acontecer em vários momentos: em sala de aula com professores e alunos, nas reuniões de pais, entre os professores e funcionários. No entanto, é necessário que se realizem assembleias com a participação de todos os segmentos da comunidade (alunos, professores, funcionários, pais e membros da comunidade local) juntos, para que se garanta uma efetiva democratização da escola.

Esses momentos devem ser reservados principalmente para a reflexão coletiva sobre a realidade da escola para então transformá-la, e não simplesmente um espaço de lamentações e acusações internas que em nada contribuirão para a democratização da escola.

1.5.4 Conselho de Classe

O Conselho de Classe deve ser, em nossa opinião, um espaço destinado a traçar, junto com os alunos, estratégias para as intervenções pedagógicas. Alunos e professores devem fazer do conselho de classe um espaço de reflexão sobre a prática de ensino-aprendizagem que acontece na escola. Dessa maneira, as intervenções pedagógicas dos professores e os conteúdos escolares terão maior significado para os alunos a partir do momento em que estes possam opinar e refletir sobre tais assuntos.

Não se deve limitar esse momento ao registro das causas prováveis da não-aprendizagem dos alunos e das propostas de soluções para essa não-aprendizagem, reduzindo-o a um conjunto de procedimentos mais ou menos ritualizados (Paro, 2005) e transformando-o em mais uma prática burocratizada como um fim em si mesmo.

O Conselho de Classe deve, enfim, ser mais um momento de reflexão e de experiência coletiva de trabalho orientado para a prática pedagógica. E, por se tratar de assuntos referentes à vida escolar dos alunos, nada mais justo do que convidá-los para participarem das reuniões do Conselho de Classe, o que será também um importante processo de reflexão e participação dos alunos. Ganhará sentido, portanto, se vier a se configurar como espaço possibilitador da análise do desempenho do aluno e da própria Escola, de forma conjunta e cooperativa pelos que integram a organização escolar (professores e outros profissionais, alunos e pais), como também espaço de proposição de rumos para a ação, rompendo-se com as finalidades classificatória e seletiva.

Esses mecanismos de participação apresentados precisam existir em uma escola democrática, de maneira que venham garantir o envolvimento efetivo de toda a comunidade escolar no processo de tomada de decisão, viabilizando, assim, a criação de uma cultura democrática entre os sujeitos que participam da realidade escolar.

CAPÍTULO II

DEMOCRATIZAÇÃO DO ENSINO PÚBLICO: UMA ANÁLISE SOBRE A LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRA

Neste capítulo analisou-se a legislação educacional brasileira com foco na década de 1990 em diante. Buscou-se compreender a democratização do ensino presente na política educacional brasileira, sob a influência do processo de globalização. Antes, porém, fez-se uma breve retrospectiva histórica da educação brasileira, ressaltando o direito à educação, os processos de descentralização, participação e autonomia dos sistemas de ensino nas constituições brasileiras.

A democratização da Educação é uma questão relativamente recente no cenário sócio-político brasileiro (Mendonça, 2000). O nascimento da escola no Brasil deu-se em 1549, com os jesuítas e tendo como principais objetivos a catequese, o ensino das humanidades e a formação das elites. Nessa época a educação estava sob a responsabilidade dos inicianos, que cumpriam um mandato de D. João III, Rei de Portugal. O Plano Geral de Ensino era o *Ratio Studiorum*, baseado em uma metodologia disciplinar preocupada com que o aluno obedecesse ao professor.

Essa estrutura foi mantida por duzentos anos no Brasil, até que, em 1759, o Estado assumiu a educação. No entanto, a Igreja continuou a exercer um forte domínio sobre ela, de modo que o caráter disciplinar se propagou durante os séculos seguintes, com uma educação centrada no professor deixando profundas marcas na história da educação brasileira.

A primeira constituição brasileira, de 1824, afirmou no artigo 179, parágrafo 32, que “a instrução primária é gratuita a todos os cidadãos”, sem maior detalhamento sobre as formas para a garantia da gratuidade. Nesse período as províncias eram responsáveis pela instrução primária (Mendonça, 2000).

A primeira constituição republicana do Brasil foi a de 1891, que manteve organização descentralizada do ensino, estabelecendo no artigo 35, § 2º, a incumbência do Congresso de

“Animar, no *paiz*, o desenvolvimento das *letras*, artes, e *sciencias*, bem como a *immigração*, a agricultura, a *industria* e o *commercio*, sem *privilegios* que tolham a *acção* dos governos *locaes*”.

Na década de 1930, com o “Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova”, foi ampliada a defesa da noção do Estado provedor da educação para todos, de laicidade do ensino, da necessidade de expansão da escola pública, da igualdade dos sexos no direito à escolarização e da obrigatoriedade do Estado de assumir a oferta universal e gratuita de ensino. Esse manifesto exerceu grande influência nas constituições futuras.

Na Constituição de 1934, a educação foi definida como direito de todos (Art. 149), e com gratuidade do “ensino primário integral”, de frequência obrigatória. Também estabeleceram-se normas para o financiamento da educação (Art. 156), a necessidade de elaboração do Plano Nacional de Educação pelo Conselho Nacional de Educação (Art. 152), devendo este sugerir ao governo as medidas que julgasse necessárias para a melhor solução dos problemas educativos, bem como a distribuição dos fundos.

A Constituição de 1934 estabeleceu a competência do Distrito Federal e Estados em organizar e manter sistemas educativos em seus respectivos territórios (Art. 151). Também dispôs sobre a criação de Conselhos de Educação nos Estados e no Distrito Federal, tendo estes a mesma finalidade do Conselho Nacional de Educação no tocante à elaboração de Planos de Educação nos Estados, bem como à destinação de fundos destes para a manutenção da educação.

A obrigatoriedade e gratuidade do ensino primário foram mantidas pela Constituição de 1937, porém, não se excluiu o dever de solidariedade dos cidadãos para com os mais necessitados; assim, por ocasião da matrícula, deveria ser exigida aos que não alegassem, ou notoriamente não pudessem alegar escassez de recursos, uma contribuição módica e mensal para a caixa escolar. De acordo com Cunha (1986), esta foi uma maneira disfarçada de estipular o pagamento do ensino primário público e, conseqüentemente, delegar para a sociedade a sua manutenção.

Nada consta nessa Constituição sobre elaboração de planos de educação nem sobre a criação de conselhos de educação. Apenas incumbe a Nação, Estados e Municípios, sem nenhuma

especificação sobre a responsabilidade de cada um, de fundar instituições públicas de todos os graus destinadas à infância e à juventude (Art. 129).

A Constituição de 1946 estabeleceu, no artigo 166, a educação como direito de todos e que seria dada no lar e na escola. Devia inspirar-se nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana. Seguiu com o mesmo princípio da Lei Magna anterior, estabelecendo a obrigatoriedade e a gratuidade do ensino primário (Art. 168, incisos, I e II); no entanto, não estabeleceu que essa gratuidade fosse garantida pelo Estado.

Essa Constituição também sinalizou para a descentralização do ensino, estabelecendo, no artigo 171, que “Os Estados e o Distrito Federal organizarão os seus sistemas de ensino. **Parágrafo único.** Para o desenvolvimento *dêsses* sistemas, a União cooperará com auxílio pecuniário, o qual, em relação ao ensino primário, provirá do respectivo Fundo Nacional”. Também estabeleceu aplicação mínima de recursos e que a União nunca aplicaria menos de 10% e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nunca menos que 20% da renda resultante dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino. Dispôs ainda que competia à União legislar sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, mas não estabeleceu sobre a elaboração de Plano Nacional de Educação nem sobre a formação de conselhos.

Em 1961, entrou em vigor a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 4.024/61), que reforçou a obrigatoriedade do ensino primário “para todos”, mas com a restrição de sê-lo “a partir dos 7 anos” (Art. 27). No artigo 3º estabeleceu que:

O direito à educação é assegurado: I - pela obrigação do poder público e pela liberdade de iniciativa particular de ministrarem o ensino em todos os graus, na forma de lei em vigor; II - pela obrigação do Estado de fornecer recursos indispensáveis para que a família e, na falta desta, os demais membros da sociedade se desobriguem dos encargos da educação, quando provada a insuficiência de meios, de modo que sejam asseguradas iguais oportunidades a todos (Art. 3º, incisos I e II).

Apesar de reforçar a obrigatoriedade do ensino, a LDB de 1961 dava margens para casos em que o ensino não fosse obrigatório, pois, no artigo 30, obrigava o pai a apresentar a matrícula de seu filho em um estabelecimento de ensino para tomar posse de cargo público ou em empresa mista e concessionárias que prestassem serviço público, mas, no mesmo artigo, em parágrafo único, tornava isento os casos de pobreza comprovados pelo pai, insuficiência de escolas, matrícula encerrada e doença ou anomalia grave da criança. Percebe-se que, no próprio texto da referida Lei da Educação de 1961, o ensino não era de fato obrigatório.

Os Estados, o Distrito Federal e os Territórios ficaram encarregados do “levantamento anual do registro de crianças em idade escolar” e “do incentivo e fiscalização de frequência às aulas” (Art. 28). Aos municípios coube a chamada anual da população com 7 anos para matrícula na escola primária (Art. 29).

A LDB de 1961 também dispôs sobre o Conselho Federal de Educação (Art. 8º), devendo este ser constituído por vinte e quatro membros nomeados pelo Presidente da República, por seis anos, dentre pessoas de notável saber e experiência em matéria de educação. A formação dos Conselhos Estaduais deveria seguir os mesmos critérios. Essa medida mostrou rancos autoritários na LDB (Oliveira, 1999), além de revelar a sua concepção de que os planejadores deveriam estar separados dos executores.

Os percentuais mínimos orçamentários para a educação foram alterados, passando a União a aplicar pelo menos 12%; os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, 20% (Art. 92). Também foram criados três fundos, os Fundos Nacionais do Ensino Primário, do Ensino Médio e do Ensino Superior, em parcelas iguais, com nove décimos dos recursos federais destinados à educação (Art. 92, § 1º). A sua aplicação deveria ser feita de acordo com o Plano de Educação para cada Fundo, sendo esses planos elaborados pelos conselhos Federal e Estaduais de Educação (Art. 93).

O artigo 96 colocou em evidência aspirações economicistas da LDB em relação aos custos para a educação, estabelecendo que “o Conselho Federal de Educação e os conselhos estaduais de educação na esfera de suas respectivas competências, envidarão esforços para melhorar a qualidade e elevar os índices de produtividade do ensino em relação ao seu custo”.

Essa Lei também sinalizou caminhos para a descentralização dos recursos destinados para a educação aos estabelecimentos de ensino ao estabelecer que a escola deveria estimular a formação de associação de pais e professores (Art. 115).

A Constituição de 1967 estabeleceu a obrigatoriedade do ensino para crianças e jovens dos sete aos quatorze anos de idade. No entanto, a gratuidade do ensino só era reconhecida nos estabelecimentos primários oficiais. O ensino ulterior ao primário somente seria gratuito para aqueles que provassem falta ou insuficiência de recursos e também demonstrassem efetivo aproveitamento (Art. 168, § 3º, inciso, III). A pobreza continuava sendo pretexto para a isenção da obrigatoriedade do ensino.

Ressalta-se que o estabelecimento de planos nacionais de educação foi incluído nessa Constituição (Art. 8º, inciso XIV). No entanto, não foram estabelecidos prazos de elaboração, nem sobre a formação de Conselhos, seja nacional, seja estadual.

Essa Constituição também não fez referência aos mínimos orçamentários para a educação, apenas estabelecia que a União deveria prestar assistência técnica e financeira para o desenvolvimento dos sistemas estaduais e do Distrito Federal (Art. 169, § 1º).

A Emenda Constitucional de 1969 alterou alguns artigos da Constituição, mas praticamente não houve mudança com relação à Constituição de 1967 no que se refere à gratuidade e obrigatoriedade. As exigências para usufruir da gratuidade do ensino eram as mesmas, mas incorporaram-se a gratuidade e obrigatoriedade do ensino primário para todos, dos sete aos quatorze anos (Art. 176, § 3º, inciso, II). Em consequência, o Estado se desobrigava de oferecer o ensino ginasial por não tê-lo definido como gratuito e obrigatório.

Enquanto a Constituição de 1967 dispunha sobre a competência da União no estabelecimento de Plano Nacional de Educação, a Emenda Constitucional de 1969 acrescentou a competência também na execução do Plano.

A Lei 5.692, de 11 de agosto de 1971, alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Em seu artigo 20 “ensino de 1º grau será obrigatório dos 7 aos 14 anos cabendo aos

Municípios promover, anualmente, o levantamento da população que alcance a idade escolar e proceder à sua chamada para matrícula”. Estabelecia também que: “Nos Estados, no Distrito Federal, nos Territórios e nos Municípios, deverá a administração do ensino fiscalizar o cumprimento da obrigatoriedade escolar e incentivar a frequência dos alunos” (Art. 20, parágrafo único).

No artigo 58, a Lei delegou aos Estados, em legislação supletiva, o estabelecimento das responsabilidades destes e dos Municípios no desenvolvimento do ensino nos diferentes graus, visando tornar mais eficiente a aplicação dos recursos públicos destinados à educação. No parágrafo único desse artigo ficou estabelecido que essas medidas visavam “a progressiva passagem para a responsabilidade municipal de encargo e serviços de educação, especialmente de 1º grau, que pela sua natureza possam ser realizados mais satisfatoriamente pelas administrações locais”, demonstrando, assim, a intenção descentralizadora do legislador. Também foi prevista a existência de conselhos municipais de educação “nos municípios onde haja condições para tanto”, aos quais os conselhos estaduais poderiam delegar parte de suas atribuições (Art. 71).

O artigo 53, por sua vez, dispôs sobre a criação e a execução do Plano Nacional de Ensino, devendo este ser elaborado pelo Conselho Federal de Educação e, no artigo 54, estabeleceu sobre planos de educação para os sistemas de educação, que, para a concessão de auxílios, deveriam ser aprovados pelos respectivos conselhos de educação em consonância com as normas e critérios do planejamento nacional de educação.

Nos anos 1970 e 1980, houve uma significativa expansão das matrículas no ensino fundamental no Brasil, subindo, no 1º grau, a taxa de escolarização de 67,1% para 82,6% nos anos de 1970 a 1987 (Cunha, 1991).

Apesar do aumento de alunos matriculados no ensino fundamental, o Estado não foi capaz de oferecer ensino com qualidade como afirma Mendonça (2000):

Essa expansão desqualificada do ensino fundamental público levou parte da sociedade, organizada em torno da educação como um direito, à mobilização pela oferta de ensino de qualidade. Compreendeu-se, então, que não bastava apenas a universalização das matrículas no ensino fundamental, pois o mesmo Estado que expandiu enormemente o acesso da população à escola pública brasileira, permitiu que ela se degradasse ao longo do tempo, não aplicando recursos financeiros adequados à manutenção da rede física e ao desenvolvimento do ensino e, particularmente, não investindo na formação, na capacitação e na condigna remuneração dos docentes, reduzindo os profissionais da educação a condição aviltante (p. 81).

Para Bruno (1997), a expansão desqualificada da escola pública foi uma política deliberada do Estado, consoante aos interesses da classe dominante, que possuía a intenção de promover a manutenção do sistema capitalista, fazendo com que a educação produzisse os trabalhadores adequados para um sistema que procurava mão de obra com custos muito baixos.

A qualidade do ensino tornou-se foco de reivindicação da sociedade organizada.

Apesar de as lutas em torno da educação pública incluírem a reivindicação da qualidade do ensino, os desastrosos resultados de aproveitamento escolar têm sido recorrentes nas estatísticas educacionais. Os sistemas de ensino reprovam grande parte de seu contingente estudantil, particularmente nas primeiras séries do ensino fundamental, além de lidarem com elevado percentual de evasão escolar. Se, por um lado, esse produto dos sistemas escolares pode ser atribuído ao seu alto grau de ineficiência, pode, também, ser analisado sob a ótica da educação como prática social que, não sendo neutra, funciona carregada de uma racionalidade que está ligada ao papel político que ela desempenha na sociedade que a abriga e que a mantém. Nesse sentido, o mau êxito da escola pública na função de distribuir ensino de qualidade a toda a população poderia ser explicado como parte da lógica de seu funcionamento na sociedade capitalista. O insucesso da escola pública brasileira na tarefa de oferecer ensino de qualidade para todos ampliou o espectro do significado da democratização da educação, incluindo em sua pauta de discussão a necessidade de alterar a estrutura de poder no interior das escolas e dos sistemas de ensino pela incorporação de mecanismos de democratização da gestão escolar (MENDONÇA, 2000, p. 82).

O insucesso da escola pública corroborou a inclusão da temática da democratização do ensino público relacionando-a diretamente com a qualidade do ensino. A transferência de poder para as localidades e conseqüentemente para a unidade escolar promoveria a melhoria dos serviços educacionais.

O princípio da gestão democrática foi incorporado na Constituição de 1988, conforme analisaremos no que se segue.

Com a Constituição de 1988, o país passou a ter, de maneira mais detalhada no capítulo referente à educação, a gratuidade e obrigatoriedade do ensino fundamental para todos, considerando-o como direito público subjetivo. A irregularidade na sua oferta pelo Poder Público importa responsabilidade da autoridade competente (Art.208, inciso I e § 2º).

A partir desta Constituição, a gestão democrática da escola pública ganhou uma nova institucionalidade, considerando como direito de todos o acesso à educação e a participação dos cidadãos em relação aos assuntos da educação.

A Constituição de 1988 estabeleceu, dentre sete princípios, a Gestão Democrática do Ensino Público na forma da Lei (Art. 206, inciso 6). Pela primeira vez o país teve presente em sua Lei maior o princípio que refletia o estágio mais avançado da luta pela democratização da educação pública, abrindo caminho para a regulação de mecanismos de sua implantação na legislação educacional (Mendonça, 2000).

Os poderes locais foram incumbidos de maiores responsabilidades com a Constituição de 1988, sendo ampliada a “autonomia dos Estados e Municípios, promovendo estes à condição de entes federados” (Oliveira, 1999, p. 27).

Estabeleceu que “a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino” (Art. 211). A atuação dos Municípios passou a ser prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar (Art. 211, § 2º). Também os mínimos orçamentários para a educação foram alterados, cabendo à União pelo menos 18% e aos estados e

municípios nunca menos que 25% da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente de transferências (Art. 212).

O estabelecimento do Plano Nacional de Educação foi mencionado no artigo 214, de duração plurianual, “visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público”. Esse Plano deveria conduzir à “erradicação do analfabetismo; universalização do atendimento escolar; melhoria da qualidade do ensino; formação para o trabalho e promoção humanística, científica e tecnológica do País” (Art. 214, incisos, I ao V).

Nesta retrospectiva histórica, pudemos perceber que a legislação educacional brasileira foi lentamente incorporando mecanismos de transferência de responsabilidades no oferecimento do ensino do poder central para os poderes locais. Também pudemos perceber que, com a expansão do ensino nos anos 1970 e 1980, a sociedade organizada passou a reivindicar a sua qualidade e, neste processo, a temática da democratização do ensino apareceu intimamente relacionada à qualidade.

Será analisada adiante a reforma do Estado nos anos 1990, destacando o processo de descentralização do ensino neste período.

2.1 Anos 1990: educação e reforma do Estado

Com a posse de Fernando Henrique Cardoso (FHC) em 1995, a ideia de Reforma do Estado foi aprofundada. Nesse governo foi criado o Ministério da Administração e Reforma do Estado (MARE), assumido pelo Ministro Luís Carlos Bresser Pereira, que implantou medidas que alteraram significativamente a relação entre Estado e Sociedade.

Integravam-se a esse movimento como ações prioritárias: a descentralização administrativa, pela qual foram transferidas funções da burocracia central para estados e municípios e para as denominadas organizações sociais, que se configuram como entidades de direito privado públicas, não-estatais; e a avaliação classificatória de desempenho como forma de permitir a regulação dos

serviços públicos. Portanto, descentralizar e avaliar tornaram-se eixos estruturantes na educação (Silva, 2009).

Para melhor entendermos este processo, cabe recorrer às ideias de Bresser Pereira.

Escolhido para o cargo de ministro, propus que a reforma administrativa fosse incluída entre as reformas constitucionais já definidas como prioritárias pelo novo governo – reforma fiscal, reforma da previdência social e eliminação dos monopólios estatais. E afirmei que para podermos ter uma administração pública moderna e eficiente, compatível com o capitalismo competitivo em que vivemos, seria necessário flexibilizar o estatuto da estabilidade dos servidores públicos de modo a aproximar os mercados de trabalho público e privado (PEREIRA, 1999, p. 21).

Percebe-se que o autor alega como um dos principais motivos da má qualidade do serviço público, inclusive da educação, a “falta de empenho” por parte dos funcionários públicos, sem questionar, a insuficiência de recursos financeiros destinados à educação, que, em seu ponto de vista, não eram insuficientes, mas sim, administrados de maneira incompetente pelos gestores dos sistemas e das instituições públicas. Para ele, a ideia da Reforma do Estado implicava em descentralizar, delegar responsabilidade, porém, com uma definição clara sobre cada setor que o Estado operava, assim como as competências e as modalidades de administração mais adequadas a cada setor.

Dessa maneira o plano de reforma definiu que os Estados Modernos contavam com quatro setores: o núcleo estratégico, as atividades exclusivas, os serviços não-exclusivos e a produção de bens e serviços para o mercado.

O núcleo estratégico foi compreendido como o centro no qual eram definidas as leis e as políticas, assim como a definição de estratégias para fazê-las cumprir. Formavam este centro, o Parlamento, os tribunais, o presidente ou primeiro ministro e a cúpula dos servidores civis, podendo fazer parte deste núcleo autoridades locais importantes e os governadores dos estados e seus secretários.

As atividades exclusivas configuravam-se naquelas que envolviam o poder de Estado, ou seja, atividades pelas quais se garantisse diretamente que as leis e as políticas públicas fossem cumpridas e financiadas. Integravam esse setor, as forças armadas, a polícia, a agência arrecadadora de impostos, as agências reguladoras e as agências de financiamento, fomento e controle dos serviços sociais e da seguridade social.

Já os serviços não-exclusivos do Estado eram aqueles que ele provia, podendo porém, também, serem oferecidos pelo setor privado e pelo setor público não-estatal (Organizações não governamentais). Dentre estes, estavam serviços de educação, saúde, cultura e pesquisa científica (Pereira, 1999).

O quarto setor do Estado Moderno, por sua vez, compreendia o setor de produção de bens e serviços formados pelas empresas estatais.

Em coerência com esta lógica de Estado Moderno reformado, foram implementadas mudanças voltadas para a modernização do aparato burocrático, cujo objetivo central era imprimir eficiência ao desempenho do Estado. Nesse sentido, ao descentralizar o ensino, procurou-se garantir a agilidade na resolução de problemas em nível local e, ao avaliar as escolas e os sistemas de ensino de forma classificatória, propiciou-se certa concorrência entre eles, objetivando assim o seu melhor desempenho.

Os processos de descentralização da educação brasileira nos anos de 1990 foram orientados pelo modelo gerencial. Nessa perspectiva,

[...] a descentralização é considerada um instrumento de modernização gerencial da gestão pública, pela crença nas suas possibilidades de promover a eficácia e a eficiência dos serviços concernentes. Assim, é difundida como um poderoso mecanismo para corrigir as desigualdades educacionais, por meio da otimização dos gastos públicos. Apesar de os postulados democráticos serem recorrentemente reafirmados, estes se apresentam como justificativa da transferência de competências da esfera central de poder para as locais, respaldadas em orientações neoliberais, com o objetivo de redução do Estado às suas funções mínimas (AZEVEDO, 2002, p. 54).

Nessa lógica, o processo de descentralização pode ser categorizado como economicista-instrumental e, assim, quanto mais descentralização mais proximidade e quanto mais proximidade mais democracia e mais eficácia. É preciso ter claro que os processos baseados nessa lógica se caracterizam muito mais como práticas desconcentradoras, em que o local é considerado como uma unidade administrativa a quem cabe colocar em ação políticas concebidas no nível do poder central (Azevedo, 2002).

Entendemos que as políticas educacionais baseadas em um modelo gerencial de administração diferem da perspectiva democrático-participativa.

Ainda segundo Azevedo (2002), o processo de municipalização do ensino no Brasil foi pautado de acordo com o princípio da descentralização que norteava as políticas educacionais dos anos 1990, seguindo uma lógica neoliberal. Nesse sentido, o processo de municipalização assentou-se na lógica economicista-instrumental articulada com um projeto de deixar para o poder local, para as escolas ou para os próprios professores, o tratamento dos complexos problemas que afetavam os processos de escolarização. Seguiram esta lógica a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização dos Profissionais de Educação (FUNDEF) e o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), programa este que consistiu no repasse de recursos financeiros diretamente para as unidades executoras de direitos privados das escolas públicas.

Dentre os programas federais indutores da municipalização, particularmente do ensino fundamental, têm tido papel de destaque o FUNDEF e o PDDE por condicionarem a distribuição e/ou transferência de recursos à quantidade de matrículas efetuadas no município ou nas escolas. (...) Nesse sentido, o poder central, exercitando a lógica da administração gerencial, ao criar o FUNDEF, entendeu que os problemas não decorriam da falta de recursos e sim da falta de competência na sua administração (AZEVEDO, 2002, p. 62).

Essa postura do governo FHC de transferir para a sociedade civil a manutenção das relações sociais agora reguladas por leis de mercado contribuiu para o afastamento da população no que concerne à participação no espaço estatal, como afirma Souza (2001). Consequentemente, contribuiu

para o afastamento da comunidade na participação da gestão da escola pública, visto que o envolvimento da comunidade na escola, na perspectiva gerencial, está entrelaçado com o trabalho voluntário para suprir necessidades básicas da mesma.

Pode-se dizer que o governo FHC (1995-1998) ressignificou o conceito de participação, considerada como um mecanismo de desresponsabilização do Estado em garantir ensino de qualidade para todos (Sá, 2001). Esse processo se evidenciou na legislação educacional e nos programas voltados para a educação a partir da década de 1990. Para tanto, necessária se faz uma análise da política educacional brasileira do referido período em diante, em especial, da Emenda Constitucional nº 14/96, do FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério), da Lei nº 9.394/96, que estabeleceu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e da Lei 10.172/01, que estabeleceu o PNE (Plano Nacional de Educação). Esses documentos foram os principais orientadores da educação nacional durante o governo de FHC.

2.2 Regulação da educação no governo FHC

De acordo com Oliveira (1999), a Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996, induziu os municípios a atuarem prioritariamente no ensino fundamental. O artigo 211 da Constituição foi alterado estabelecendo em seu § 2º que “Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil” e no § 4º que, “na organização de seus sistemas de ensino, os Estados e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório”. Dessa maneira, os Municípios passaram a ampliar as suas matrículas para o atendimento das séries iniciais do ensino fundamental.

O artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias foi alterado por esta Emenda estabelecendo, no § 1º, que a distribuição de responsabilidades e recursos entre os Estados e seus Municípios seria assegurada mediante a criação de um “Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, de natureza contábil”.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), regulamentado pela Lei de nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, estabeleceu as formas de distribuição anual dos recursos de acordo com o número de alunos matriculados no ensino fundamental nas escolas cadastradas das respectivas redes de ensino (Art. 2º § 1º). Dessa maneira, a municipalização do ensino foi ainda mais reforçada, pois a constituição do Fundo contava com a participação de parcelas dos impostos de todas as esferas do poder público. Após a sua formação, este seria redistribuído aos entes federados de acordo com as matrículas. Nesse caso, se o município não possuísse alunos matriculados no ensino fundamental, a sua parcela dos impostos destinados ao Fundo seria repassada para o governo estadual. “Em consequência disso, ‘ganhar’ ou ‘perder’ recursos, nas esferas estaduais e municipais, tornaram-se palavras de ordem” (Oliveira, 1999).

O acompanhamento e o controle sobre a repartição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, foram exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos em cada esfera (Art. 4º). A constituição desses conselhos no âmbito municipal contou com, no mínimo, quatro membros representando, cada um, quatro segmentos do sistema de ensino: a Secretaria Municipal de Educação ou equivalente, os professores e diretores das escolas públicas do ensino fundamental, os pais de alunos e os servidores das escolas públicas do ensino fundamental (Art. 4º, inciso IV). Esse Conselho teve como atribuições fiscalizar a utilização dos recursos do FUNDEF, devendo recorrer ao ministério público em caso de irregularidades nas prestações de contas.

Coerente com a concepção gerencial, a maior parte dos programas federais da década de 1990 colocou para os espaços locais a obrigatoriedade de criação de novos mecanismos de gestão, buscando viabilizar a participação da sociedade no controle de sua execução (Azevedo, 2002). É nesse contexto que surgiu uma multiplicidade de conselhos, a exemplo do Conselho do FUNDEF.

De acordo com Azevedo (2002), a competência na administração dos recursos destinados à educação refere-se, neste caso, à capacidade de cada município e, conseqüentemente, de cada escola de “resolver os seus problemas” com os ínfimos recursos repassados, sendo as escolas e seus profissionais responsabilizados pela qualidade do ensino. O certo é que essas medidas pouco contribuíram para a efetiva democratização da gestão do ensino e, conseqüentemente, para a gestão

democrática da escola pública, já que a real intenção do Estado voltou-se claramente para a redução dos gastos na aplicação dos recursos destinados à educação.

A análise sobre o processo de municipalização do ensino fundamental no Brasil ajuda-nos a refletir sobre a política educacional na esfera municipal, análise esta que faremos no terceiro capítulo.

Em 1996, foi sancionada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96). No entanto, desde 1988 “estava no Legislativo, tendo uma tramitação nada tranquila, recebendo substitutivos e pressões de diferentes entidades da sociedade civil” (Oliveira, 1999). Durante o Governo Fernando Henrique Cardoso (1995-1998), existiam dois projetos de lei tramitando na esfera política (Saviani, 1999): de um lado, um projeto que refletia os interesses da sociedade civil e, de outro, um projeto que estava pautado em uma lógica gerencial adotada pelo governo FHC.

O texto convertido em Lei deixou transparecer aspectos dos dois projetos. No entanto, o projeto do governo prevaleceu sobre o projeto da sociedade civil, pois a LDB aprovada contém na maior parte do texto aspectos do projeto do governo, de tendência gerencial.

No entanto, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação dispõe por duas vezes, de maneira direta, a questão da gestão democrática do ensino básico. A primeira, ao estabelecer os princípios da educação nacional, repetindo e ampliando a determinação constitucional.

Nesse sentido, o inciso VIII do artigo 3º, que ressalta os princípios com base nos quais será ministrado o ensino, fixa o da “gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino”. Esta redação amplia o ordenamento constitucional compreendendo na gestão democrática todos os mecanismos criados pela própria lei e pela legislação que vier a ser elaborada pelos diferentes sistemas de ensino, o que inclui a legislação aprovada pelas Assembleias Legislativas e as regras exaradas pelos Conselhos Estaduais de Educação, na condição de órgãos normativos dos sistemas (MENDONÇA, 2000, p. 125).

A segunda referência à gestão democrática é do artigo 14 e seus dois incisos, determinando que “os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I) participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II) participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes” (Art. 14, incisos I e II).

Segundo Mendonça (2000), ao fixar a exigência de participação da comunidade em órgãos colegiados, a LDB “pode ser analisada pelo que possui de abrangente ao nominar a comunidade escolar e a comunidade local como diferenciadas, mas sem defini-las, deixando, portanto, esse caminho aberto às legislações e normas estaduais e municipais” (p. 125).

Percebemos nos incisos I e II do artigo 4º que a LDB restringiu aos profissionais da educação, ou seja, aos técnicos, a participação na elaboração do projeto pedagógico da escola, e esta participação implica nas decisões tomadas no âmbito escolar. Já a participação da comunidade foi definida por meio de conselhos escolares ou equivalentes. Por não definir as atribuições nem a natureza desses conselhos e por fixar que apenas os profissionais da educação deveriam participar das decisões políticas da escola, subentende-se que a participação da comunidade escolar ficou prejudicada na definição da política educacional (Paro, 2005).

A LDB também estabelece alguns procedimentos e diretrizes com relação à gestão democrática da escola pública no artigo 12, inciso primeiro, em que incumbe aos estabelecimentos de ensino a elaboração e execução de suas propostas pedagógicas.

O artigo 15 definiu que os sistemas de ensino deveriam assegurar progressivos graus de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira aos estabelecimentos que os integravam. O parágrafo 3º do artigo 75 abriu a possibilidade de que a União poderia fazer transferência direta de recursos para os estabelecimentos de ensino, tomando por base o número de alunos frequentes, possibilitando o financiamento direto por meio de repasses.

A discussão, votação e promulgação da LDB de 1996 deram-se num momento específico da história político-econômica do Brasil, marcado por uma tendência apresentada como inovadora e capaz de trazer a modernidade ao país. Essa modernidade estava relacionada com a lógica gerencial.

De acordo com esse modelo, o processo fundamental da história humana deve ser conduzido pelas forças da própria sociedade civil e não mais pela administração via aparelho do Estado. Entende-se que o motor da vida social é o mercado e não a administração política. As leis gerais são aquelas da economia do mercado e não as da economia política. E o mercado se regula por forças concorrenciais, nascidas dos interesses dos indivíduos e grupos, que se vetorizam no interior da própria sociedade civil; de onde a proposta do Estado mínimo e os elogios à fecundidade da livre iniciativa, à privatização generalizada, etc. (SEVERINO, 2003, p. 61).

Como afirmamos no primeiro capítulo, há uma linha de distinção muito tênue entre o discurso do modelo gerencial e o de uma visão emancipadora de gestão democrática. Enquanto no modelo gerencial a democratização representa maior autonomia da sociedade civil na resolução de “seus” problemas com a conseqüente desresponsabilização da esfera pública, na visão emancipadora a democracia significa a definição das políticas públicas, ou seja, da ação do Estado, em favor da sociedade civil.

Para Saviani (1999), a LDB, no que se refere à gestão democrática do ensino, é uma Lei “minimalista” com um texto inócuo e genérico, por não ter incorporado dispositivos que claramente apontassem na direção da necessária transformação da deficiente estrutura educacional brasileira.

Os princípios de gestão democrática do ensino não são estabelecidos de maneira clara na LDB. Assim, tudo passa a depender das medidas que os gestores dos sistemas de ensino venham a tomar (Severino, 2003). 0

Para nós, a LDB vem reforçar os princípios da administração gerencial na escola pública e nos sistemas de ensino. Ao definir que os sistemas de ensino devessem assegurar progressivos graus de autonomia pedagógica, administrativa e financeira aos estabelecimentos de ensino, a real

intenção expressa nessa Lei foi transferir para as escolas a responsabilidade pela qualidade do ensino.

A LDB foi atravessada pela contradição, “resultado histórico possível frente ao jogo de forças e de interesses em conflito no contexto da conjuntura política da sociedade brasileira” (Severino, 2003, p. 67). Concordamos com essa afirmação de Severino, de fato, apesar de apresentar algumas aspirações dos anseios da sociedade civil, como a gestão democrática do ensino, ao mesmo tempo a LDB se contradiz, distorcendo esse princípio da gestão democrática como mecanismo de modernização da gestão e desresponsabilização do Estado no oferecimento de educação de qualidade.

O Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 10.172/2001, foi outro importante marco de orientação da educação nacional. Estabeleceu, no artigo 2º, que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deveriam elaborar seus planos decenais tendo como base as diretrizes expressas no PNE. Foi estruturado em seis títulos: “I – Introdução; II – Níveis de Ensino; III – Modalidades de Ensino; IV – Magistério da Educação Básica; V – Financiamento e Gestão e; VI – Acompanhamento e Avaliação do Plano”.

O processo de elaboração do PNE foi impulsionado com a realização do I e II Congresso Nacional de Educação (CONED), ocorridos em 31 de julho de 1996 e 9 e novembro de 1997. A partir das resoluções dos CONEDs, foi produzido um projeto de Lei e protocolado na Câmara dos Deputados em 10 de fevereiro de 1998 (Pinto, 2002). Concomitantemente a esse processo, sob pressão das organizações da sociedade civil, o governo FHC elaborou o seu projeto de Lei sobre o PNE e encaminhou-o à Câmara dos Deputados no dia 11 de fevereiro de 1998.

Segundo Valente (2002), evidenciavam-se duas propostas de PNE, uma da sociedade civil e outra do governo.

O PNE da Sociedade Brasileira reivindicava o fortalecimento da escola pública estatal e a plena democratização da gestão educacional, como eixo do esforço para se universalizar a educação básica. Isso implicaria propor objetivos, metas e meios audaciosos, incluindo a ampliação do gasto público total para a

manutenção e o desenvolvimento do ensino público. O custo seria mudar o dispêndio, equivalente a menos de 4% do PIB nos anos de 1990, para 10% do PIB, ao final dos 10 anos do PNE. A proposta da sociedade retomava, visando a organizar a gestão educacional, o embate histórico pelo efetivo Sistema Nacional de Educação, contraposto e antagônico ao expediente governista do Sistema Nacional de Avaliação (VALENTE, 2002, p. 98).

Nessa proposta de PNE da sociedade civil, a questão da Gestão Democrática da Educação se apresentava de maneira mais bem definida e ao encontro da verdadeira democratização da educação e conseqüentemente da escola. O item que tratava especificamente da Gestão Democrática da Educação expressou uma concepção transformadora da educação nacional.

[...] Estimular a discussão sobre o direito à tomada de decisão pelos usuários e profissionais da educação, enquanto exercício de cidadania, realizando campanhas, com materiais adequados, que incentivem a participação e o envolvimento das comunidades na gestão das unidades educacionais e garantindo condições adequadas (informações, locais, horários, materiais etc.) para o exercício da gestão democrática da educação em nível local e mais amplo; Utilizar amplamente os veículos de comunicação de massa objetivando à participação da sociedade na definição das prioridades educacionais, em âmbito local, regional e nacional, divulgando amplamente as experiências emancipadoras de participação e decisão nos rumos da educação, de modo que possam ser reproduzidas (SAVIANI, 1998, p. 135).

Quanto à proposta do governo, Valente (2002) ressalta:

O PNE do governo insistia na permanência da atual política educacional e nos seus dois pilares fundamentais: máxima centralização, particularmente na esfera federal, da formulação e da gestão política educacional, com o progressivo abandono, pelo Estado, das tarefas de manter e desenvolver o ensino, transferindo-as, sempre que possível, para a sociedade (p. 99).

Em relação à Democratização do ensino:

Democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios de participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes (VALENTE, 2002, p. 104).

No PNE, aprovado pela Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, permaneceu o diagnóstico da situação educacional da época feito pela sociedade civil. Quanto aos objetivos e as metas, predominaram aqueles apresentados na proposta do governo FHC.

Os objetivos do Plano foram: a elevação global do nível de escolaridade da população; a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis; a redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso na educação pública e, por fim, a democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e da participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Em relação às prioridades do PNE, destacamos a garantia de ensino fundamental obrigatório a todas as crianças de 7 a 14 anos e a todos que não tiveram acesso a ele na idade própria, ampliação do atendimento nos demais níveis de ensino, valorização dos profissionais da educação e desenvolvimento de sistemas de informação e avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino.

Com base nos objetivos e prioridades, foram definidas, no documento do PNE, as diretrizes e metas para cada nível e modalidade de ensino, a formação e valorização do magistério e demais profissionais da educação, a gestão e financiamento da educação, durante os dez anos de vigência do Plano.

O PNE estabeleceu, na parte de gestão, no item 11.3.2, definir, em cada sistema de ensino, normas de gestão democrática do ensino público, com a participação da comunidade; desenvolver padrão de gestão que tenha como elementos a destinação de recursos para as atividades-fim, a descentralização, a autonomia da escola, a equidade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade; assegurar a autonomia administrativa e pedagógica das escolas e

ampliar sua autonomia financeira, mediante o repasse de recursos diretamente às escolas para pequenas despesas de manutenção e cumprimento de sua proposta pedagógica.

Todavia, apesar de estar presente no PNE o objetivo de democratizar o ensino, não viabilizaram-se mecanismos de gestão democrática, limitando a democracia “à participação da comunidade e da sociedade na implantação prática de deliberações definidas na cúpula do Estado” (Valente, 2002, p. 104).

2.3 - Regulação da educação no governo Lula

No ano de 2002, o Partido dos Trabalhadores (PT) venceu as eleições para a presidência da República com Luiz Inácio Lula da Silva. E, a partir de 2003, grande parte da política educacional foi reorientada, implicando alterações nos marcos regulatórios para a educação básica (Dourado, 2007), inclusive no que se refere à democratização da educação. Cabe destacar, dentre os principais documentos que regularam a educação a partir desse período, a Portaria Ministerial nº 2.896/2004, o Decreto nº 6.094/2007 (Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação), a Lei nº 11.494/2007 (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FNDEB) e o PDE (Plano de Desenvolvimento da Educação -2007).

A Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, por meio da Portaria Ministerial nº 2.896/2004, criou o Programa de Valorização dos Conselhos Escolares visando à implantação e ao fortalecimento dos conselhos escolares nas escolas públicas de educação básica de todo o país, envolvendo os sistemas de ensino públicos estaduais e municipais, por meio de sua adesão sistemática de apoio técnico, pedagógico e financeiro do Ministério da Educação (Dourado, 2007).

O Programa de Valorização dos Conselhos Escolares teve como objetivos: I. ampliar a participação das comunidades escolar e local na gestão administrativa, financeira e pedagógica das escolas públicas; II. apoiar a implantação e o fortalecimento de conselhos escolares; III. instituir políticas de indução para implantação de conselhos escolares; IV. promover, em parceria com os

sistemas de ensino, a capacitação de conselheiros escolares, utilizando inclusive metodologias de educação a distância; V. estimular a integração entre os conselhos escolares; VI. apoiar os conselhos escolares na construção coletiva de um projeto educacional no âmbito da escola, em consonância com o processo de democratização da sociedade, e VII. promover a cultura do monitoramento e avaliação no âmbito das escolas para a garantia da qualidade da educação.

O Programa estruturou-se a partir de processos de formação continuada dos diversos segmentos que compõem a unidade escolar, por meio de duas frentes articuladas – de um lado, pela realização de seminários estaduais de formação, seminário internacional de gestão, seminários municipais e, de outro, pela oferta de curso de formação pela modalidade de educação à distância.

Esse Programa foi organizado a partir de cinco eixos iniciais: conselhos escolares; democratização da escola e construção da cidadania; conselho escolar e o respeito e valorização do saber e da cultura do estudante e da comunidade; conselho escolar e o aproveitamento significativo do tempo pedagógico; conselho escolar e a aprendizagem na escola; conselho escolar, gestão democrática da educação e escolha do diretor. Em seguida, o Programa ampliou tais eixos com as seguintes temáticas: conselho escolar como espaço de formação humana; conselho escolar e o financiamento da educação; conselho escolar e a educação no campo; conselho escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social. No nosso entender, o Programa contribuiu para a democratização das escolas, pois centrou-se na “premissa articulada a instâncias de participação e deliberação coletivas” (Dourado, 2007, p. 936).

No mês de dezembro de 2006, por meio de medida provisória, foi aprovado o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEF), cujo prazo de vigência se esgotava no final daquele ano. No ano de 2007, o FUNDEB foi transformado na Lei nº 11.494/2007, com vigência no período 2007 a 2022.

Esse Fundo ampliou o raio de ação em relação ao anterior (Dourado, 2007), estendendo-se para toda a educação básica. Para isso, a participação dos estados e municípios foi elevada de 15% para 20% do montante de 25% da arrecadação de impostos obrigatoriamente destinados para a manutenção e desenvolvimento do ensino, assegurando-se a complementação pela União.

Também destacamos o estabelecido no artigo 24 da Lei de criação do FUNDEB sobre a forma de composição e as atribuições do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos recursos do Fundo, que possui uma grande diferença do Conselho do FUNDEF. Os Conselhos do FUNDEB deviam ser criados por legislação específica pelos respectivos governos no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, tendo sido estabelecida, para cada esfera de governo, a quantidade de membros e forma de composição destes. Apresentaremos a seguir apenas a forma de composição do Conselho do FUNDEB no âmbito do governo municipal, o que se constitui em objeto de análise deste trabalho.

Esse Conselho deve ser composto no âmbito municipal, por: dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um da Secretaria Municipal de Educação e outro de órgão equivalente; um representante de professores da educação básica pública; um representante dos diretores das escolas de educação básica pública; um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas de educação básica pública; dois representantes de pais de alunos da educação básica pública; dois representantes de estudantes, sendo um dos quais indicados pela entidade de estudantes secundaristas; um representante do Conselho Municipal de Educação; e um representante do Conselho Tutelar (Art. 24, inciso IV, letras a ao f, § 2º).

As normas para a escolha dos membros foram claras na Lei do FUNDEB ao estabelecer que os Sistemas Municipais de Ensino devessem obedecer aos seguintes critérios: o representante da Secretaria Municipal de Educação por indicação do Chefe do Executivo, do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Tutelar por indicação dos respectivos conselhos; os representantes de diretores, pais de alunos e estudantes, em processo eletivo por seus respectivos pares; os representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais das respectivas categorias (Art. 24, § 3º, incisos, I ao III).

Também estabeleceu, no parágrafo 5º do artigo 24, quais pessoas seriam impedidas de integrar o Conselho: cônjuges ou parentes de até terceiro grau do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais; funcionários que trabalham na área financeira da Prefeitura, assim como os parentes até terceiro grau destes; estudantes que não sejam emancipados; pais de alunos que exerçam funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal

ou que prestem serviços terceirizados à Prefeitura, e professores, diretores de escola ou servidores técnico-administrativos das escolas, contratados em caráter temporário ou que estejam no curso de estágio probatório. Estabeleceu-se também que a presidência do Conselho não pode ser assumida pelo representante do governo gestor dos recursos do fundo (§ 6º).

Quanto à organização do Conselho, foi estabelecido que o mandato dos conselheiros devesse ser de dois anos, com a possibilidade de uma única recondução (§ 11).

Também foi estabelecido o Conselho do FUNDEB como autônomo em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local (§ 7º). Dispôs sobre garantias aos funcionários das escolas públicas membros do Conselho ao ser vedada a exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que estes atuam e, além disso, assegurando a isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiros (§ 8º, inciso, IV, letras, a, b, c), o que confere maior segurança aos membros do Conselho no exercício de suas atribuições.

Quanto às suas competências, nos parágrafos 9º e 13, foi estabelecido que:

Aos conselhos incumbe, ainda, supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos; [...] Aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. (BRASIL, 2007)

Apesar de o FUNDEB apresentar algumas diferenças importantes com relação ao FUNDEF, manteve-se o entendimento de descentralização do ensino de natureza contábil.

É importante esclarecer que o FUNDEB representou aumento dos recursos financeiros, no entanto, devido a sua abrangência em toda a educação básica, o número de estudantes atendidos pelo Fundo passou de 30 milhões para 47 milhões, aumentando assim em 56,6%. Em contrapartida, o montante do Fundo passou de 35,2 bilhões para 48 bilhões, o que representa um aumento de apenas 36,3%. Para Saviani (2007), estes recursos, com certeza, farão falta para a manutenção da educação básica. Ressalta-se que a influência de um grupo de empresários reunidos no movimento denominado o “Compromisso Todos pela Educação” corroborou certamente para a adesão de técnicas gerenciais na gestão dos sistemas e de suas escolas.

O Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007 dispôs, em sua ementa “sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da educação básica”. Este decreto foi o carro-chefe do PDE (Plano de Desenvolvimento da Educação).

O Capítulo I do Decreto tratou do “Plano de metas Compromisso Todos pela Educação”, definindo a participação da "União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atuando em regime de colaboração, das famílias e da comunidade, em proveito da melhoria da qualidade da educação básica" e estabelecendo 28 diretrizes a serem seguidas pelos participantes do plano. O Capítulo II dispôs sobre o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica; o Capítulo III definiu os termos da adesão voluntária dos Municípios, Estados e Distrito Federal ao Compromisso; e o Capítulo IV estabeleceu as disposições gerais (Seção I) e o Plano de Ações Articuladas (Seção II) como requisitos para que se dê a assistência técnica e financeira da União aos entes federativos participantes do Compromisso.

No Artigo 2º, três metas estão diretamente relacionadas à gestão democrática. São elas: XVI. envolver todos os professores na discussão e elaboração do projeto político pedagógico, respeitadas as especificidades de cada escola; XXII. promover a gestão participativa na rede de ensino; XXV. fomentar e apoiar os conselhos escolares, envolvendo as famílias dos educandos, com as atribuições, dentre outras, de zelar pela manutenção da escola e pelo monitoramento das ações e consecução das metas do compromisso.

Percebe-se que a gestão democrática foi tratada explícita e diretamente como uma técnica de gestão, o que reflete uma tendência gerencial. A intenção de promover a participação da comunidade escolar na execução dos serviços deixou de ser uma proposta disfarçada de participação nas decisões e passou a ser clara e objetiva, ao passo que a meta XXV reza que as famílias dos educandos devem participar dos conselhos escolares com a atribuição principal de zelar pela manutenção da escola e monitoramento das ações. Por outro lado, deixa claro que as famílias, os funcionários e outros membros da comunidade não necessitam participar da elaboração do projeto político-pedagógico, colocando-os definitivamente na posição de secundários em relação à definição da política educacional, contradizendo o Programa de Valorização dos Conselhos Escolares analisada anteriormente.

Simultaneamente, o Ministério da Educação do Governo Lula lançou o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), que incorporou uma série de 30 programas, entre eles o Decreto 6.094 “Plano de Metas Todos pela Educação”. Esse conjunto de programas que compôs o PDE se configurou como um grande guarda-chuva, que abrigou praticamente todos os programas em desenvolvimento pelo MEC (Saviani, 2007).

No ano de 2007, o MEC (Ministério da Educação) criou o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), tendo por base os estudos elaborados pelo INEP (Instituto Nacional de Educação e Pesquisa Anísio Teixeira) para avaliar o nível de aprendizagem dos alunos, tomando como parâmetro o rendimento dos alunos (pontuação em exames padronizados obtida no final das 4ª e 8ª séries do ensino fundamental e 3º ano do ensino médio), nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, e os indicadores de Fluxo (taxa de promoção, repetência e evasão escolar), o qual se constitui em uma escala de 0 a 10. No ano de 2005, foram considerados os resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). Chegou-se ao índice médio nacional de 3,8. Diante dessa constatação, foram estabelecidas metas progressivas de melhoria desse índice, assim como metas para a democratização do ensino, as quais analisaremos adiante.

As diversas ações previstas no PDE foram relacionadas ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica. De acordo com Saviani (2007), essas ações cobrem todos os níveis de atuação do MEC, abrangendo os níveis e modalidades de ensino, além de medidas de apoio e infraestrutura. No

lançamento do PDE, os programas foram apresentados no *site* do MEC de forma individualizada, sem nenhum critério de agrupamento. Durante os anos de 2007, 2008 e 2009, alguns programas foram sendo acrescentados, chegando ao número de 50.

Somente em 2009 o MEC lançou o documento “Plano de Desenvolvimento da Educação”, e, juntamente com este, outro intitulado “O Plano de Desenvolvimento da Educação: Razões, Princípios e Programas”.

Os programas que formaram o PDE eram: Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação; Fundeb; ProInfância; Ensino Fundamental de Nove Anos; Provinha Brasil; Educacenso; Prova Brasil; PDE-Escola; Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas; Olimpíada da Língua Portuguesa – Escrevendo o Futuro; Mais Educação; Caminho da Escola; Transporte Escolar; ProInfo; Biblioteca na Escola; Saúde na Escola; Olhar Brasil; Educação Especial; Livro Didático para o Ensino Médio; Brasil Alfabetizado; Livro Didático para Jovens e Adultos; Educação Profissional para Jovens e Adultos; Projovem Campo; Brasil Profissionalizado; Ifet; Escola Técnica Aberta do Brasil; Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia; Piso Salarial do Magistério; Sistema Nacional de Formação de Professores; Pró-Funcionário; UAB (Universidade Aberta do Brasil); Pró-Letramento; Pibid (Programa Institucional de Iniciação à Docência); Expansão do Ensino Superior; Reuni (Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais); Pnaes (Plano Nacional de Assistência Estudantil); ProUni; Fies (Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior); PET (Programa de Educação Tutorial); Programa Incluir; Lei de Incentivo à Pesquisa (nº 11.478/2007); Conexões de Saberes; Proext (Programa de Apoio à Extensão Universitária); e-MEC (Programa para tramitação eletrônica dos processos de regulamentação das instituições de educação superior); Sinaes (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior); Escola de Altos Estudos; Observatório da Educação e PNPD (Programa Nacional de Pós-Doutorado).

Cabe destacar que não analisaremos neste trabalho todos os programas do PDE, mas apenas os que se referem à democratização do ensino, como o FUNDEB, o “Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação” e o PDE-Escola.

Em seu lançamento, o movimento “Compromisso Todos pela Educação” definiu cinco metas: 1. Todas as crianças e jovens de 4 a 17 anos deverão estar na escola; 2. Toda criança de 8 anos deverá saber ler e escrever; 3. Todo aluno deverá aprender o que é apropriado para sua série; 4. Todos os alunos deverão concluir o ensino fundamental e o médio e 5. O investimento necessário na educação básica deverá estar garantido e bem gerido.

Para Saviani (2007), o PDE não se efetivou como um plano, por não possuir as suas características, além de não ter sido aprovado como tal pelo Congresso Nacional, resumindo-se em um conjunto de programas em desenvolvimento. Por sua vez, segundo Pontual (2007), o PDE foi elaborado com a ausência de um diálogo mais amplo com a sociedade civil, tendo sido dado o prazo de apenas um mês para as reações da sociedade civil a partir do lançamento do Plano. A partir de proposições formuladas pelo Governo, foram realizadas conversas com algumas organizações sobre aspectos pontuais do Plano. “O fato de o Governo não conseguir apresentar uma versão escrita integral do PDE dificultou bastante a interlocução com a sociedade civil organizada, cujas reações foram predominantemente pautadas por matérias vinculadas pela imprensa” (p. 50).

Os profissionais da Educação não foram ouvidos, como afirma Ramos (2007):

[...] conforme documento da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) -, da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME), dos estudantes – a União Nacional dos Estudantes (UNE) ou a União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBES) – ou as articulações acadêmicas ligadas à formação, como a Associação Nacional de Formação de Professores (ANFOPE), nem a Campanha Nacional pelo Direito à Educação ou o Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil (MIEIB), para citar alguns. O campo progressista da sociedade civil, formado por entidades, movimentos e redes envolvidos na defesa do direito à educação pública de qualidade, não foi convidado para o diálogo (p. 56).

A opção do MEC foi uma interlocução restrita, estabelecendo um diálogo com a coalizão “Compromisso Todos pela Educação” e o próprio MEC. Essa coalizão foi formada principalmente por empresas e fundações empresariais, explicitada por Saviani (2007) como:

[...] um aglomerado de grupos empresariais com representantes e patrocínio de entidades como o Grupo Pão de Açúcar, Fundação Itaú-Social, Fundação Bradesco, Instituto Gerdau, Grupo Gerdau, Fundação Roberto Marinho, Fundação Educar-DPaschoal, Instituto Itaú Cultural, Faça Parte-Instituto Brasil Voluntário, Instituto Ayrton Senna, Cia. Suzano, Banco ABN-Real, Banco Santander, Instituto Ethos, entre outros (p. 1243).

Saviani (2007) destacou o fato de Milú Villela, presidente o Instituto Itaú Cultural, do Faça Parte-Instituto Brasil Voluntário, ser também a Presidente do Comitê Executivo do “Compromisso Todos pela Educação”.

Para Saviani (2007), o PDE sustentou-se em dois pilares, técnico e financeiro. Técnico, ao se apoiar em dados estatísticos referentes ao funcionamento das redes escolares de educação básica e em instrumentos de avaliação do aproveitamento dos alunos, IDEB, índice que se constitui no “recurso técnico por excelência para monitorar a implementação do PDE, definir e redefinir as metas, orientar e reorientar as ações programadas e avaliar os resultados, etapa por etapa, em todo o período de operação do plano, que se estenderá até o ano de 2022” (Saviani, 2007, p. 1245).

A base financeira do PDE são aqueles recursos constitutivos pelo FUNDEB.

Destacamos no PDE o Programa denominado PDE-Escola, que tem o objetivo de fortalecer a autonomia da gestão escolar a partir de um diagnóstico dos desafios de cada escola e da definição de um plano para a melhoria dos resultados, com foco na aprendizagem dos alunos. O PDE-Escola também afirma que o plano de cada escola, feito pela própria equipe de professores e gestores, deve indicar as metas a serem atingidas para aumentar os indicadores educacionais, o prazo para o cumprimento dessas metas e os recursos necessários.

Esse programa define ainda que cada escola deve elaborar um plano de acordo com o índice alcançado pela instituição, e que tal plano será elaborado pelos professores e gestores. Verifica-se, porém, que foi desconsiderada a participação dos alunos, pais e funcionários, como a de outros membros da comunidade, o que reflete claramente o caráter de distanciamento da sociedade civil para a elaboração do PDE.

Percebe-se que o PDE, no que se refere à gestão democrática do ensino, privilegiou o caráter técnico-gerencial em detrimento da dimensão política das tomadas de decisão e, neste sentido, a participação se torna um instrumento a serviço do alcance de melhores índices na avaliação do desempenho dos sistemas de ensino e das escolas.

Essa lógica gerencial, ao preconizar a qualidade econômica, na qual pouco importam os saberes, se a escola como um todo desenvolve valores humanos, se caminha para o entendimento da qualidade no sentido social, se desenvolve projeto com aqueles que têm limitações, entre outras necessidades. O que conta são os números e não a forma ou o processo de como os números foram gerados (Silva, 2009).

Ressalta-se que o PDE pode ser entendido como um conjunto de programas que, com relação à gestão democrática, se pauta em uma lógica gerencial que coloca a gestão da escola em função do alcance de resultados, na qual não é a gestão democrática da escola pública com objetivos de formar o cidadão capaz de atuar politicamente na sociedade que está em questão, mas prestar um determinado serviço (educação) da maneira mais rápida, eficaz e barata.

Outro ponto importante que deve ser destacado e que reforça a concepção de que o PDE se pauta em uma lógica gerencial refere-se ao fato de que as suas propostas foram lançadas por um grupo de empresários. Segundo Saviani (2007), estes possuem a tendência de considerar a educação como uma questão de boa vontade e de filantropia, que seria assim resolvida pelo voluntariado.

É fundamental destacar também que os órgãos de deliberação coletiva, como os conselhos escolares, eixo da gestão democrática e da efetiva participação, encontraram limites no PDE, primeiramente pelo fato de não ter sido incorporado a este o Programa de Fortalecimento dos Conselhos Escolares, assim como não terem sido encontradas ações que visem à criação destes, nem mesmo ao aperfeiçoamento dos existentes.

No que se refere à democratização do ensino, pela análise dos documentos regulatórios da educação nacional no governo Lula, pode-se perceber pontos e contrapontos, ora favorecendo a criação e manutenção de conselhos escolares deliberativos, ora apresentando aspirações de cunho

gerencial, o que provavelmente tem influenciado a gestão dos sistemas de ensino dos entes federados, principalmente dos municípios.

Cabe analisarmos, no próximo capítulo, a institucionalização da gestão democrática do ensino na rede pública do município de Bragança Paulista, a qual, no ano de 2006, por meio de sua Secretaria de Educação, lançou um documento intitulado “Escola é Cidadania”, com a proposta de democratização do ensino e de suas escolas públicas.

CAPÍTULO III

CAMINHOS E DESCAMINHOS DA DEMOCRATIZAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Neste capítulo analisaremos a política educacional da Secretaria Municipal de Educação (SME), do município de Bragança Paulista, no período de 2006-2009, que teve como objetivo a democratização da gestão das escolas da rede municipal de ensino. Buscamos compreender quais foram os mecanismos institucionais utilizados pela administração municipal para a implementação da gestão democrática bem como a sua influência na dinâmica administrativa da rede municipal de ensino.

A partir do estudo histórico da formação da SME de Bragança Paulista, analisaremos documentos oficiais (leis, decretos, outros) que orientaram as políticas educacionais para a rede municipal de ensino. Como fonte de dados, foram selecionados os documentos elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, aqueles produzidos pela Câmara Municipal, bem como aqueles arquivados no Centro de Apoio aos Professores de Bragança Paulista.

3.1 O percurso da educação no município de Bragança Paulista e a gestão democrática

Bragança Paulista é um município pertencente ao Estado de São Paulo, situado a 70 km ao norte de sua Capital, na Serra da Mantiqueira, próximo à divisa com o Sul de Minas. Sua área geográfica é de 512,62 km².

A primeira organização escolar que se tem registro no município de Bragança Paulista foi o Grupo Escolar de Bragança instalado no dia 9 de agosto de 1897. Em 1906, por proposta de seus professores, passou a chamar-se Grupo Escolar Jorge Tibiriçá (Siqueira, 1908). Até meados da década de 1990, a educação no município permaneceu sobre o domínio da rede estadual de ensino,

época em que foram construídas as primeiras escolas de educação infantil no município. Um marco histórico para a educação municipal foi a promulgação da Lei Orgânica do Município, que estabeleceu a democratização institucional da educação municipal.

A Lei Orgânica do Município de Bragança Paulista, promulgada em 2 de abril de 1990, foi organizada em 174 artigos, subdivididos em títulos, capítulos e seções. Estabeleceu, no artigo 3º: “São Poderes Municipais o Legislativo e o Executivo constituídos e exercidos na forma de democracia representativa. Parágrafo Único - Serão criados e incentivados instrumentos que possibilitem progressivamente a participação popular nos destinos do Município”. Destacam-se, no artigo 3º, a criação e o incentivo de instrumentos que possibilitem a participação dos cidadãos nos destinos do Município, pois abriu a possibilidade de fazer da educação um importante instrumento a favor da formação de pessoas participativas na vida pública.

Quanto aos objetivos fundamentais do município, a Lei Orgânica estabeleceu no artigo 4º: “I - garantir o seu desenvolvimento harmônico; II - erradicar a pobreza social, a cultural e a econômica; III - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, cor, sexo, religião e quaisquer outras formas de discriminação; IV - garantir o exercício dos direitos humanos fundamentais, individuais e sociais”.

Em vários artigos foram dispostas formas de participação popular na política do município, como na elaboração das leis, participação dos cidadãos nas sessões ordinárias da Câmara Municipal na Tribuna livre (Art. 34, § 3º), proposição de emendas na Lei Orgânica (Art. 39, inciso III) e iniciativa popular de leis complementares e ordinárias, desde que apresentadas à Câmara por projeto de lei subscrito por, no mínimo, cinco por cento do eleitorado municipal (Art. 45 e 48, § 1º, 2º e 3º).

Também dispôs sobre a fiscalização e participação no planejamento do município por meio do exame e apreciação de suas contas, durante sessenta dias, anualmente, por qualquer contribuinte, que poderá questionar-lhes sua legitimidade, na forma da Lei (Art. 58, § 4º); a apresentação de sugestões e cooperação com o planejamento municipal, por associações, entidades e sindicatos legalmente constituídos no Município (Art. 81, § 3º); seleção de pessoas com deficiência física para ocupação de emprego público feita por comissão da comunidade indicada pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo (Art. 111, parágrafo único); pelo menos uma audiência pública realizada pelo

poder Executivo, para discussão e apresentação de propostas da comunidade para as diretrizes orçamentárias, o plano plurianual e orçamento anual, assim como a divulgação pelo poder Executivo, com distribuição gratuita a todos os interessados, com trinta dias de antecedência no caso de projeto de lei e trinta dias após a aprovação de lei pela Câmara (Art. 121, § 4º e 5º); realização de campanha de esclarecimento à população no sentido de conscientizá-la dos objetivos e motivá-la a participar efetivamente da elaboração do plano diretor (Art. 131, § 1º); participação dos segmentos envolvidos na produção agropecuária local no Plano Diretor de Desenvolvimento Rural (Art. 134, inciso IV); constituição do Conselho Municipal de Saúde (Art. 139, inciso IV); constituição do Conselho Municipal de Educação (Art. 165); e estabelecimento do Plano Municipal de Educação, com iniciativa do poder Executivo e a participação da comunidade, por meio das organizações representativas nas diversas fases da sua elaboração (Art. 162).

No artigo 173, foi estabelecido que: “todo cidadão poderá exercer o direito de participação previsto nesta Lei ou em lei ordinária, solicitando-o diretamente ao órgão ou setor responsável do Poder Legislativo ou do Poder Executivo”. Também estabeleceu, o parágrafo 2º do mesmo artigo, que ao cidadão que for prejudicado em tal direito, caberá recurso às instâncias máximas dos respectivos poderes, que devem tomar as providências no prazo de até quarenta e oito horas, sob pena de responsabilidade, e no parágrafo 3º cita os artigos previstos nesta Lei como instrumentos de participação popular, os quais, já mencionamos.

Em relação à gestão democrática na educação do município, a Lei Orgânica tratou em vários artigos, conforme apresentaremos no que segue.

No Capítulo II estão dispostas as competências gerais do município em referência à educação, estabelecendo, no Art. 7º, inciso XV – “manter programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado”. E no Art. 8º, inciso, V – “proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência”. Observamos que o artigo 7º buscou atender ao regime de colaboração, conforme determinação constitucional.

Para a educação foi reservado um capítulo específico – capítulo V, composto por oito artigos (158 ao 165). No artigo 158, seguiu-se o estabelecido na Constituição de 1988, contendo no texto a obrigatoriedade, por parte do município, de oferecer ensino fundamental, gratuito e de boa

qualidade, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria (Art. 158, I); “O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo; o não oferecimento do ensino obrigatório pelo Município ou sua oferta irregular importa em responsabilidade de autoridade competente” (Art. 158 § 1º e 2º). O capítulo V da educação não fez menção sobre a educação pré-escolar, a qual deveria ser mantida pelo município juntamente com o ensino fundamental conforme o artigo 7º, inciso XV desta Lei.

O artigo 159 dispôs sobre a criação, pelo município, de uma “escola-modelo” de primeiro grau” na qual o programa curricular e a carga horária serviriam para planejamento da atividade educativa da rede municipal de ensino. No entanto, não especificou como seria estruturada esta escola, nem mesmo o prazo para a sua construção. Ressaltamos que não encontramos nenhum registro sobre sua criação.

O artigo 162 previa a elaboração do Plano Municipal de Educação de duração plurianual, cabendo ao Poder Executivo a iniciativa, com a participação da comunidade, por meio das organizações representativas nas diversas fases de sua elaboração, estabelecendo em parágrafo único que “O Plano do qual trata este artigo deverá considerar a realidade educacional do Município e estabelecer as diretrizes gerais para a atuação do Poder Público na educação”. Ressalta-se a importância deste artigo, uma vez que visa possibilitar a democratização do ensino no município a partir da participação da sociedade organizada no processo de elaboração do Plano, ou seja, na decisão sobre os objetivos da educação no município e na busca de caminhos que deveriam ser percorridos pela educação municipal.

Ressalta-se que o artigo 161 da Lei Orgânica definiu claramente a importância do Plano, estabelecendo que: “O emprego de recursos públicos destinados à educação, considerados no orçamento municipal ou decorrente de contribuição da União, do Estado, de outros municípios ou de outras fontes, ainda que sob forma de convênio, far-se-á de acordo com as diretrizes fixadas no Plano Municipal de Educação”. Dessa forma, a participação da comunidade na elaboração desse plano se torna imprescindível. No entanto, infelizmente, trata-se apenas de uma possibilidade, pois a Lei Orgânica tratou desse assunto de maneira genérica, não estabelecendo de que forma seria a organização da sociedade para participar da elaboração do Plano Municipal de Educação, cabendo, assim, a sua implementação em leis específicas.

A Lei Orgânica estabeleceu no artigo 165 a criação do Conselho Municipal de Educação, que deveria contar, obrigatoriamente, com a participação da comunidade educativa. Porém, a sua composição, seu funcionamento e suas atribuições deveriam ser definidos em lei específica, observada a legislação federal e a estadual aplicável. Ressalta-se que, quanto à criação do Conselho Municipal de Educação, a Lei acrescenta o termo “obrigatoriamente” ao tratar da participação da comunidade educativa para a sua constituição e, sendo assim, este Conselho não poderia existir sem a participação da comunidade educativa. No entanto, ao tratar da elaboração do Plano Municipal de Educação no artigo 162, este termo não foi incorporado.

Como se pode perceber, a não obrigatoriedade da participação da comunidade escolar e local na elaboração do Plano Municipal de Educação possibilita a desobrigação de o Município elaborar o Plano Municipal de Educação com efetiva participação da comunidade, podendo ser elaborado apenas pelo órgão responsável pelo ensino oferecido, o que, nesse caso, não atenderia aos reais interesses da população.

Por sua vez, os recursos destinados à educação do município, de acordo com a Lei Orgânica, deveriam ser aplicados de acordo com as diretrizes do Plano Municipal de Educação. A ausência de participação no processo de elaboração do Plano possibilitou que este fosse elaborado de forma centralizada, caminhando, assim, na contramão de uma efetiva democratização da rede pública de ensino.

Convém ressaltar ainda que a Lei Orgânica de Bragança Paulista não fez menção direta sobre a gestão democrática das escolas públicas mantidas pelo município, assim como não estabeleceu normas de funcionamento dos estabelecimentos oficiais de ensino, contrariando, pois, os dispositivos constitucionais.

Somente em 1996, foi criado o Conselho Municipal de Educação, por meio da Lei Municipal nº 2.921/96, como órgão integrante da estrutura básica dos serviços de educação do Município, sendo ele de caráter consultivo, deliberativo e normativo no sistema municipal de ensino. Essa Lei estabeleceu também as atribuições básicas, a composição e formas de provimento

dos membros, a quantidade de reuniões ordinárias por ano, a estrutura e o tempo de vigência do Conselho Municipal de Educação.

Ao Conselho Municipal de Educação foram atribuídas as seguintes funções: fixar diretrizes para a organização do sistema de ensino ou para o conjunto das escolas municipais; colaborar com o Poder Público Municipal na formulação da política e na elaboração do plano municipal de educação; zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação; exercer atribuições próprias do poder público local e competências próprias do poder estadual, quando por delegação, em matéria educacional; assistir e orientar os poderes públicos na condução dos assuntos educacionais do município; aprovar convênios em parceria com o poder público municipal; propor normas para a aplicação de recursos públicos em educação no município; propor medidas ao poder público municipal no que tange à assunção de suas responsabilidades em relação à educação infantil e ao ensino fundamental; propor critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educando; pronunciar-se no tocante à instalação e funcionamento de estabelecimentos de ensino situados no Município; opinar sobre assuntos educacionais, quando solicitado pelo poder público, e elaborar e alterar o seu regimento interno (Art. 3º, incisos I ao XIII).

O Conselho Municipal de Educação é composto por dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo um deles o Secretário de Educação; um representante da Coordenadoria de Planejamento da Prefeitura Municipal; um representante da Diretoria de Ensino da rede estadual; dois representantes dos professores do ensino público estadual; dois representantes de professores do ensino municipal e dois representantes de professores do ensino superior; três representantes dos professores da rede particular de ensino, sendo um da educação infantil, um do ensino fundamental e um do ensino médio; três representantes de alunos, sendo um da rede estadual, um da municipal e um da particular, e três representantes de pais de alunos, seguindo o mesmo critério (Art. 4º, incisos I ao IX).

Pode-se perceber que a maneira como foi estabelecida a composição desse Conselho colocou a participação da sociedade limitada a uma minoria com relação ao número de membros do Conselho Municipal de Educação, pois, entre representantes da Secretaria Municipal de Educação, Coordenadoria de Planejamento da Prefeitura, Diretoria de Ensino e professores da rede municipal, estadual, ensino superior e ensino particular, somam-se 13 representantes, em contrapartida com o

número de representantes de pais e alunos que totalizam 6, ou seja, menos da metade com relação aos representantes dos órgãos oficiais.

A formação do Conselho Municipal de Educação em Bragança Paulista abriu a possibilidade de limitar a participação nas decisões por parte dos segmentos de alunos e pais, pois, como afirma Sá (2001), é necessário saber qual a proporcionalidade da representação e a substância da própria participação, pois, “se um determinado corpo social está em clara minoria numa determinada estrutura participativa, poderemos estar em presença de um caso típico de incapacidade de determinar/condicionar as decisões por parte desse grupo, apesar de essa presença poder servir para legitimar as decisões aí tomadas” (p. 71).

Os membros do Conselho Municipal de Educação, por sua vez, devem ser escolhidos por seus pares e posteriormente nomeados pelo prefeito municipal. O parágrafo terceiro dispôs sobre a escolha dos membros, no âmbito do Município por eleição, regulamentada por decreto do Executivo, podendo os mesmos critérios ser utilizados pelos outros órgãos.

Já o mandato dos membros eleitos para o Conselho Municipal de Educação é de dois anos, podendo ser reconduzido por uma só vez pelo mesmo período (Art. 9º). As reuniões devem acontecer uma vez por bimestre, ordinariamente, totalizando quatro no ano, e, extraordinariamente, sempre que, por necessidade, for convocada pelo presidente do Conselho ou pela maioria de seus membros (Art. 5º, parágrafo único).

De modo geral, pelo que se pode observar, o Conselho Municipal de Educação, no caso de Bragança Paulista, não ficou limitado à fiscalização dos recursos recebidos pelo município para a educação, mas suas atribuições vão além, sendo digna de destaque a sua participação na elaboração do Plano Municipal de Educação, possibilitando a influência, ainda que de maneira limitada, de representantes da comunidade na definição dos rumos da educação no Município. No entanto, o Conselho Municipal de Educação não conta, de acordo com a legislação, com instalação própria e não recebe destinação financeira de recursos, dependendo, assim, da administração municipal para o seu efetivo funcionamento.

A Lei Complementar Municipal nº 172 de 13 de abril de 1998, transformou o até então denominado Departamento de Educação em Secretaria Municipal de Educação (SME). Segundo essa Lei, a SME “é o órgão responsável pelas atividades educacionais exercidas no município, em todas as faixas etárias, incumbindo-lhe desenvolver, estimular e aprimorar o conhecimento humano e a intelectualidade, bem como outras tarefas correlatas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Executivo” (Art. 7º).

A Lei Municipal nº 3.147 de 23 de dezembro de 1998 criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (FUNDEF) de Bragança Paulista, com as seguintes atribuições: fiscalizar os depósitos feitos na conta única e específica do FUNDEF; verificar se os recursos estavam sendo empregados, correta e exclusivamente, no Ensino Fundamental; se os recursos correspondentes a 60% (sessenta por cento) do FUNDEF foram empregados na remuneração de professores do Ensino Fundamental, incluídos salários, encargos sociais e demais benefícios; bem como supervisionar o Censo Escolar (Art. 2º).

A composição dos membros desse Conselho incluía um representante e um suplente da Secretaria Municipal de Educação, dois representantes e um suplente dos pais de alunos, um representante e um suplente dos professores das escolas públicas da rede municipal e um representante e um suplente do Conselho Municipal de Educação (Art. 3º). No entanto, o artigo 4º estabeleceu que o Conselho Municipal de Educação deveria apresentar ao prefeito lista tríplice de nomes para serem nomeados em cada representação e, então, seria escolhido um representante de cada três apresentados pelo Conselho Municipal de Educação para compor o Conselho do FUNDEF. Também a Lei não esclareceu de que maneira deveria ser formada a lista tríplice, se por eleição entre os pares, ou por indicação entre estes, ou mesmo pelo próprio Conselho Municipal de Educação, ou ainda, pela indicação da Secretaria Municipal de Educação. Sendo assim, a formação da citada lista ficou ao critério do órgão responsável pela sua apresentação, nesse caso, o Conselho Municipal de Educação.

Em suma, não há clareza no documento quanto à formação da lista tríplice e nem quanto à escolha dos membros do Conselho do FUNDEF, que poderia então ser feita pelo prefeito. Esse fato, portanto, abriu a possibilidade de o prefeito definir o representante de sua confiança como membro

do Conselho, o que poderia prejudicar a autonomia deste ante a aprovação ou não das contas da prefeitura quanto ao destino dos recursos do fundo repassados ao Município.

No ano de 1998, com a municipalização do ensino fundamental, o município passou a atender, de pouco mais de 200 alunos no ensino fundamental, para aproximadamente 5.000 mil matriculados nas séries iniciais do Ensino Fundamental, segundo dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Cabe ressaltar que 3.500 da educação infantil já eram atendidos pelo município. No mês de agosto do ano de 1998, vinte e sete escolas estaduais foram municipalizadas para atender às primeiras séries do ensino fundamental; entre estas, cinco na área urbana e vinte e duas na zona rural, integrando-se a mais seis escolas de ensino fundamental que pertenciam à rede própria do Município.

Com a municipalização do ensino fundamental, a prefeitura do município abriu a possibilidade para todos os professores concursados da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos de sua rede de ensino optarem, uma única vez, pela regência de classe do Ensino Fundamental, no último dia do ano de 1998. A Lei Complementar Municipal nº 218, de 26 de março de 1999, enquadrou os professores que optaram pela mudança de modalidade.

Em 1999, a prefeitura de Bragança Paulista, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, elaborou um projeto de lei de criação do sistema municipal de ensino. No entanto, esse projeto, apesar de não ter se transformado em lei, apresentou propostas diretamente relacionadas ao tema da gestão democrática, conforme análise que segue.

O projeto de lei foi estruturado em vinte e sete artigos e quatro capítulos, a saber: das disposições gerais (Art. 1º ao 6º), da organização do sistema municipal de educação (Art. 7º ao 15), dos recursos financeiros (Art. 16 ao 22) e das disposições gerais e transitórias (Art. 23 ao 27).

Como se pode observar, no que tange à questão da democratização da rede pública municipal de ensino e de suas escolas, neste projeto, no artigo 1º, apresentou-se como princípio do ensino a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (inciso I) e a gestão democrática do ensino público, na forma da lei (inciso VI).

No artigo 3º, foram mencionados os objetivos do Sistema Municipal de Ensino, dentre os quais destacamos: garantir a participação de docentes, pais e demais segmentos ligados às questões da educação municipal na formulação de políticas e diretrizes para a educação no município (inciso, IX); e elaborar o plano municipal de ensino, de duração plurianual, visando à articulação e desenvolvimento do ensino em seus diferentes níveis e à integração do poder público municipal (inciso, XI).

Verificamos que, mesmo após nove anos da promulgação da Lei Orgânica, ainda não havia sido elaborado o Plano Municipal de Educação, conforme definido pela lei, não existindo, assim, um documento coletivamente construído para nortear as ações voltadas para a educação na rede municipal.

O capítulo II do projeto de lei de criação do sistema municipal de ensino tratou da organização do sistema municipal de ensino. No artigo 7º, o município ficava incumbido pelo inciso II de exercer ação redistributiva em relação às suas escolas. No artigo 8º, estabeleceu-se que o sistema municipal de ensino devia assegurar às unidades escolares de sua rede progressivos graus de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira; e a participação das comunidades escolares e locais em conselhos escolares e equivalentes.

Estabeleceu-se ainda que o sistema de ensino seria composto pela Secretaria Municipal de Educação, pelo Conselho Municipal de Educação, pelas escolas de educação infantil e ensino fundamental mantidas pelo município e escolas de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada (Art. 9º).

O artigo 14 estabeleceu a criação do Conselho de Escola em cada estabelecimento de ensino, com as atribuições de deliberar sobre: diretrizes e metas da escola; sua proposta pedagógica; alternativas de soluções para os problemas administrativos e pedagógicos; prioridade para a aplicação de recursos da escola e das instituições auxiliares; projetos especiais; penalidades disciplinares a que estivessem sujeitos os funcionários, servidores e alunos da unidade escolar; incentivo à criação de instituições auxiliares da escola (como, por exemplo, APMs ou similares) e apreciação aos relatórios anuais da escola, analisando seu desempenho diante das diretrizes e metas estabelecidas.

Pelo que se pode observar, esse projeto de criação do sistema municipal sofreu grande influência da legislação educacional brasileira da década de 1990, legislação esta que tratou de questões de redistribuição de recursos para as escolas e previa para as unidades escolares progressivos graus de autonomia.

Ressalta-se que esse projeto foi muito importante para a discussão e elaboração de normativos e legislações posteriores no âmbito do ensino municipal de Bragança Paulista. A análise do Regimento Comum das Escolas Municipais, aprovado no ano de 1999, permite-nos afirmar, por exemplo, que muitas propostas presentes no projeto de criação do sistema municipal de ensino foram incorporadas ao regimento das escolas.

O regimento comum das escolas municipais do município de Bragança Paulista foi aprovado em 12 de abril de 1999, por portaria do Dirigente Regional de Ensino. Pela maneira como esse regimento foi aprovado, por supervisores de ensino da rede estadual e posteriormente pelo dirigente, a rede municipal de ensino, assim como as suas unidades escolares, foram influenciadas pela organização do ensino nos moldes da rede estadual.

Não foram encontrados documentos que comprovem a participação da comunidade educacional, como professores, pais, alunos, grupos organizados da sociedade civil ou outros órgãos do município, como o Conselho Municipal de Educação, por exemplo, no processo de elaboração desse regimento. Subentende-se que esta proposta foi elaborada internamente pela Secretaria Municipal de Educação com auxílio da Diretoria Regional de Ensino Estadual.

Por ser comum para todas as escolas da rede municipal de Bragança Paulista, este regimento desconsiderou, como pode ser observado, a realidade de cada escola assim como sua especificidade, pois cada escola é uma unidade social, sendo assim, elas se diferem entre si e não podem, ou pelo menos não deveriam, seguir um único regimento.

É possível que a criação do regimento comum para as escolas da rede municipal de ensino objetivou o controle das ações das mesmas por parte da Secretaria Municipal de Educação.

O regimento foi organizado em noventa e dois artigos, subdivididos em títulos e capítulos, os quais apresentaremos a seguir. No entanto, nos limitaremos a analisá-lo no tocante à democratização das escolas da rede municipal.

O título I tratou das disposições preliminares em três capítulos, sendo estes: da caracterização, dos objetivos das escolas municipais e da organização e funcionamento da escola.

O título II dispôs sobre a gestão democrática e foi dividido em quatro capítulos: dos princípios, das instituições escolares, dos colegiados e das normas de gestão e convivência. Ater-nos-emos a fazer uma apresentação mais detalhada desse título, pois favorece a compreensão sobre os caminhos e descaminhos da democratização da rede pública de ensino do município de Bragança Paulista, que é o norte desta pesquisa.

O regimento estabelece como finalidade da gestão democrática das escolas municipais possibilitar sua maior autonomia, de forma a garantir o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, assegurando padrão adequado de qualidade do ensino ministrado (Art. 5º).

O artigo 6º tratou da autonomia nos aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, entendidos como mecanismos de fortalecimento da gestão a serviço da comunidade, dispondo que fosse assegurada mediante a:

I – capacidade de cada escola, coletivamente formular, executar e avaliar o seu trabalho de acordo com sua proposta pedagógica e filosofia adotada pela Secretaria Municipal de Educação;

II – constituição e funcionamento do Conselho de Escola, Conselhos de Ciclos e da Associação de Pais e Mestres;

III – participação da comunidade escolar através do Conselho de Escola que participa e opina nas metas e diretrizes da Unidade Escolar.

O regimento estabeleceu a criação da Associação de Pais e Mestres e o Grêmio Estudantil, sendo estas entidades obrigatórias em todas as escolas de Ensino Fundamental (Art. 7º ao 9º). Já, para as escolas de educação infantil, o regimento não estabelece sobre a criação dessas entidades.

A Associação de Pais e Mestres (APM) tem por finalidade colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência ao escolar e integração família-escola-comunidade; auxiliar, material e moralmente, a direção a atingir os objetivos educacionais da escola (Art. 10, incisos I e II).

O Grêmio Estudantil (GE), por sua vez, foi estabelecido como entidade autônoma dos alunos, devendo atuar com finalidades educacionais, culturais, cívicas, desportivas e sociais, ou seja, organização de campeonatos esportivos, festas, entre outros eventos que venham a auxiliar a direção da escola.

Com relação a essas duas entidades, podemos observar que estas se resumem a um único propósito, a saber, auxiliar a direção da escola, caracterizando-se pela pouca autonomia.

Já o Conselho de Ciclo foi proposto como sendo de natureza consultiva e deliberativa, presidido pelo diretor e integrado pelo vice-diretor, coordenador pedagógico e professores do mesmo ciclo (Art. 25). Na ausência do diretor, o Conselho deve ser presidido primeiramente pelo vice-diretor, em segundo lugar pelo coordenador pedagógico e, na ausência destes, por um professor eleito pelos membros do Conselho de Ciclo. As escolas municipais de ensino fundamental foram organizadas em dois ciclos de dois anos cada, atendendo, no ciclo I, a alunos na faixa etária de 7 e 8 anos, e no ciclo II, alunos de 9 e 10 anos.

As reuniões do Conselho de Ciclo devem acontecer obrigatoriamente uma vez por semestre, em datas fixadas no calendário escolar, ou, extraordinariamente, por convocação do diretor da escola (Art. 26).

As atribuições desse Conselho, dispostas no artigo 27 do Regimento Comum, são:

I – Propiciar o debate permanente sobre o processo ensino aprendizagem; II – favorecer a integração e sequência dos conteúdos curriculares de cada Ciclo; III – orientar o processo de gestão do ensino; IV – opinar quanto ao agrupamento e remanejamento de alunos; V – opinar sobre os recursos interpostos por alunos relativos aos resultados da avaliação de rendimento escolar; VI – propor outras providências visando a aceleração do ritmo de aprendizagem do aluno.

No tocante ao Conselho de Escola, colegiado que poderia favorecer e estimular a participação da comunidade nas decisões tomadas no âmbito escolar, este foi estabelecido no Regimento Comum das Escolas Municipais como de natureza consultiva, formado por representantes de todo o segmento da comunidade escolar (Art. 14). Pode-se perceber que o projeto de lei de criação do sistema municipal de educação, no que se refere à natureza do Conselho de Escola, não foi considerado na elaboração do regimento comum das escolas municipais, pois este previa o Conselho de Escola de natureza deliberativa. Assim, sendo o Conselho de Escola consultivo, fica limitada a atuação desse colegiado; não sendo este de natureza deliberativa, a participação da comunidade não passa de um fim em si mesmo.

O artigo 19 dispôs sobre as atribuições do Conselho de Escola, reforçando o seu caráter consultivo ao estabelecer que ele deveria “opinar sobre”: as diretrizes e metas da Unidade Escolar; alternativas de solução para os problemas de natureza administrativa e pedagógica; projetos de atendimento psicopedagógico e material de aluno; programas especiais visando à integração da família-escola-comunidade; criação e regulamentação das instituições escolares; prioridades para a aplicação de recursos da escola e das instituições escolares; penalidades disciplinares a que estiverem sujeitos os funcionários, servidores e alunos da Unidade Escolar; calendário escolar para o ano vigente e as normas internas, observada a legislação pertinente; apreciar os relatórios anuais da escola, analisando seu desempenho em face das diretrizes estabelecidas; atendimento e acomodação da demanda; propor alternativas de solução aos problemas de natureza pedagógica e administrativa, tanto aqueles detectados pelo próprio Conselho como os que forem a ele encaminhados (incisos I a IV).

Esse Conselho é composto pelo diretor (presidente nato), vice-diretor, três professores, um funcionário, dois representantes de pais de alunos, um representante da Associação de Pais e Mestres e dois representantes de alunos. O regimento não especifica como deve acontecer a escolha

dos membros do Conselho, ficando, assim, a critério de cada escola no momento de sua constituição.

De acordo com Paro (2005), o Conselho de Escola deve ser formado por representantes eleitos pelos vários setores da escola, com efetiva função de direção em regime de cooperação entre seus membros.

Cabe ressaltar que o Conselho de Escola, segundo o Regimento Comum das Escolas Municipais, é formado por um número maior de funcionários da escola do que o número de pais e alunos, pois, se somarmos os representantes de funcionários da escola (diretor, vice-diretor, três professores e um funcionário), obteremos seis, sem contar o representante da APM, que também pode ser um funcionário da escola. O total de pais e alunos integrantes do Conselho é quatro, podendo ser acrescido de mais um, dependendo do representante da APM. Entretanto, não se igualaria aos seis representantes dos profissionais que trabalham na escola, que é a maioria. Este fato contribui para o risco de as decisões da escola serem tomadas entre os seus funcionários, excluindo-se desse processo os pais e alunos (Paro, 2005).

As reuniões do Conselho devem acontecer ordinariamente no mínimo uma vez por semestre e, extraordinariamente, por convocação do diretor da escola ou por proposta de, no mínimo, um terço de seus membros.

De acordo com a análise do Regimento em questão, verifica-se o favorecimento da centralização das decisões tomadas no âmbito escolar na figura do diretor de escola, pois este deve: elaborar e executar a proposta pedagógica; administrar o pessoal, assim como os recursos materiais e financeiros; zelar pelo cumprimento dos dias letivos e horas de aulas estabelecidas; garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos; proporcionar os meios de recuperação da aprendizagem de alunos; articular e integrar a escola com as famílias e a comunidade; informar os pais dos alunos sobre o rendimento e frequência; comunicar ao Conselho Tutelar sobre os casos de maus-tratos e evasão; dirigir a escola e fazer cumprir as leis, regulamentos e calendário escolar, as determinações superiores e as disposições do regimento escolar; prestar assistência técnica contínua ao corpo docente; providenciar atendimento imediato ao educando que adoecer ou for acidentado; tomar medidas de emergência em situações imprevistas no regimento

escolar, sempre comunicando-as à Secretaria Municipal de Educação; exercer as atribuições que lhe forem diretamente designadas pela Secretaria Municipal de Educação; zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais da escola, pelo cumprimento do regulamento da merenda escolar e aprovar regulamentos e estatutos de todas as instituições escolares que operem ou venham a operar no estabelecimento (Regimento Comum das Escolas Municipais, Art. 33, incisos, I ao VIII e Art. 35, incisos, I ao VIII).

A concepção de diretor de escola, presente no Regimento Comum das Escolas Municipais, parte do princípio de que ele é o chefe de quem emanam todas as decisões no âmbito escolar, sendo este também o único legalmente responsável por elas. Mas o que chama a nossa atenção, ao analisarmos este documento, é o fato de que esta nítida centralização de decisões na figura do diretor reforça, indiretamente, o controle da Secretaria Municipal de Educação sobre todas as escolas de sua Rede de Ensino, pois, apesar de as decisões emanarem do diretor em nível de escola, este está apenas exercendo as atribuições que lhe forem diretamente designadas pela Secretaria Municipal de Educação e, conseqüentemente, fazendo com que estas decisões sejam cumpridas na escola, tornando-se assim, um “preposto do Estado” (Paro, 2005), ou seja, aquele que faz cumprir a lei e a ordem no âmbito escolar.

Com relação às finalidades da gestão democrática contidas no Regimento Comum das Escolas Municipais, a saber: possibilitar maior autonomia da escola e participação da comunidade, verifica-se, no capítulo II, que tratou das instituições escolares (Associação de Pais e Mestres e Grêmio Estudantil), e no capítulo III, que dispôs sobre os colegiados (Conselho de Escola e Conselho de Ciclo), que a maneira como foi estabelecido o seu funcionamento não colabora para uma efetiva participação da comunidade escolar nas decisões da escola nem para a sua autonomia.

As escolas municipais são organizadas em seis “núcleos”, sendo estes: o núcleo de direção, formado pelo diretor de escola e o vice-diretor, quando houver; o núcleo técnico-pedagógico, formado pelo supervisor de escola e coordenador pedagógico; o núcleo administrativo, formado pelo secretário de escola e auxiliar administrativo; o núcleo operacional, formado por servente, auxiliar de serviços escolares e monitor; o núcleo docente formado pelos professores; e o núcleo discente, formado pelos alunos. O regimento também estabelece os direitos e deveres de cada membro desses núcleos.

Segundo o Regimento, cada escola deve elaborar o seu Plano de Gestão, considerado um documento que traça o perfil da escola, conferindo-lhe identidade própria, na medida em que contempla as intenções comuns de todos os envolvidos, norteia o gerenciamento das ações intra escolares e operacionaliza a proposta pedagógica (Art. 52).

Com duração quadrienal, o Plano deve conter no mínimo: identificação e caracterização da escola, informações sobre seus alunos, seus recursos físicos, materiais e humanos, bem como sobre seus recursos disponíveis na comunidade local; o objetivo da escola; as definições das metas a serem atingidas e das ações a serem desencadeadas; planos dos cursos mantidos pela escola e critérios para acompanhamento, controle e avaliação da execução do trabalho realizado pelos diferentes atores do processo educacional (Art. 52, § 1º, incisos, I ao VI).

Ressalta-se que o Regimento em questão não estabeleceu de forma clara os responsáveis pela elaboração do Plano de Gestão. Porém, em vista das atribuições do diretor, fica subentendida a sua responsabilidade nesse processo, podendo contar com a participação dos outros núcleos, por não haver na escola um Conselho de Escola representativo da comunidade, que tenha como atribuição decidir sobre os assuntos escolares.

Outro documento orientador da política municipal de educação é o Plano Municipal de Educação de Bragança Paulista (PME), aprovado e regulamentado pela Lei Municipal nº 3.621, de 30 de março de 2004, com a duração de 10 anos. Esse plano contemplou apresentação da cidade, bem como o seu histórico, e tratou de questões referentes ao diagnóstico da realidade municipal, situação educacional, estrutura administrativa, ações e metas do município e acompanhamento e avaliação do Plano.

Consta na apresentação do PME que sua construção foi calcada nos princípios da democracia, contando, assim, com a participação de uma “constituente escolar” iniciada “com a mobilização dos representantes do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação, bem como supervisores, diretores, professores, pais, alunos e demais representantes de diversos segmentos da sociedade civil organizada” (Bragança Paulista, 2004, p. 4).

Esta constituinte escolar teve como direcionamento:

- Criação da equipe constituinte, composta pela Secretaria Municipal de Educação, Chefe da Divisão Técnico-Pedagógica e Supervisores da Secretaria;
- Reuniões com a Equipe Técnica Constituinte da Educação;
- Coleta de dados junto às Secretarias do Planejamento, de Finanças, de Negócios Jurídicos e ao Conselho Municipal de Educação, para estabelecer a atuação de cada segmento;
- Reunião com diretores das escolas através da Equipe Técnica Constituinte;
- Reuniões com professores e funcionários das escolas municipais, através dos diretores das escolas;
- Assembléias realizadas nas unidades escolares, reunindo a comunidade escolar;
- Trabalhos realizados pelos professores com os alunos da rede municipal de ensino. (BRAGANÇA PAULISTA, 2004, p. 5)

Antes da Aprovação do Plano Municipal de Educação, foi realizada uma audiência pública, contando com representantes da comunidade escolar e da sociedade civil organizada, tendo como produto o texto do Plano, que foi enviado para ser aprovado pela Câmara Municipal (Bragança Paulista, 2004, p. 5).

O Plano estabelece, no item 5, que tratou da situação educacional da época, que os cargos de Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional, Orientador Pedagógico e Supervisor Escolar devem ser ocupados por professores concursados, nomeados pelo Prefeito em cargo de comissão, cumprindo carga horária de 40 horas semanais.

Observa-se que a relação da escola com a comunidade foi contemplada no PME quando da apresentação da estrutura administrativa da rede municipal de Bragança Paulista. No item 6.2, os artigos 5º e 6º do Regimento Comum das Escolas Municipais estabeleceram os princípios da gestão democrática, explicitando que a relação da escola com a comunidade “acontece através da gestão democrática, cuja finalidade é possibilitar à escola maior grau de autonomia, de forma a garantir o pluralismo de ideais e de concepções pedagógicas, assegurando padrão adequado de qualidade do ensino ministrado”. E como medida para assegurar a autonomia das escolas,

[...] à capacidade de cada escola formular, executar e avaliar o seu trabalho, de acordo com sua proposta pedagógica e filosofia adotada pela Secretaria Municipal de Educação; à constituição e funcionamento do Conselho de Escola, Conselhos de Ciclo e da Associação de Pais e Mestres; à participação efetiva da comunidade escolar, através do Conselho de Escola, nas propostas das metas e diretrizes da unidade escolar (BRAGANÇA PAULISTA, 2004, p. 44).

No entanto, o PME acrescenta que, dentro do processo de gestão democrática, a escola desenvolve diversos projetos envolvendo a comunidade, como: Amigos da Escola; Família na Escola; Dia do Desafio e atividades culturais desenvolvidas pelas unidades escolares (festas, exposições, passeios, entre outros) (Bragança Paulista, 2004).

Percebe-se, assim, que a realização desses projetos nas escolas evidencia que a gestão democrática é entendida no município de Bragança como o envolvimento da comunidade nos trabalhos voluntários e na participação em eventos, cabendo ao diretor da escola, autoridade máxima, como já apresentamos na legislação municipal, envolver a comunidade nesses projetos para garantir uma gestão eficiente. Como se pode verificar, a comunidade tem a liberdade para executar serviços voluntariamente, seja na manutenção do prédio, seja em aulas de bordado, crochê, futebol, entre outras, porém não possui a mesma liberdade para participar das decisões tomadas na escola, limitando, pois, a sua participação à execução de determinados serviços, verificando-se, assim, uma contradição nessa política, dita democrática. Não é de se estranhar, portanto, que, no item 6.4 do PME, que trata da gestão escolar, a participação da comunidade tenha sido posta como um grande desafio para as unidades escolares.

No item 7, foram estabelecidas as ações e as metas para as modalidades de ensino atendidas pelo município. No tocante à democratização das escolas, o plano estabeleceu, como meta, “favorecer a participação da comunidade escolar na elaboração da proposta pedagógica; promover e fortalecer a participação da comunidade na gestão democrática da escola, através das instituições escolares (APM) e dos colegiados (Conselho de Escola e de Ciclo); apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania”.

Também, o PME estabeleceu, no item 7.8, a valorização do magistério, com a proposta de garantir a elaboração e a implantação do Plano de Carreira para o Magistério até o final de 2004;

incentivar, por meio de um programa conjunto da União, do Estado e do Município, que todos os professores da rede municipal de ensino possuam formação específica em nível superior; oferecer programas de formação continuada de professores alfabetizadores e capacitação anual para todos os docentes e demais profissionais da educação da rede municipal de ensino.

Podemos, enfim, a partir da análise do Plano Municipal, perceber que suas determinações não foram claras para a definição dos responsáveis pelas ações e metas constantes no mesmo. Observamos que apenas utiliza palavras como “favorecer”, “promover”, “fortalecer”, “apoiar” e “incentivar”, não estipulando quais as responsabilidades das escolas, da Secretaria Municipal de Educação, entre outros, para o cumprimento dessas metas.

Também observamos que, em grande parte, ao PME foram incorporadas partes do Regimento Comum das escolas municipais e, em momento algum, esse regimento foi questionado no PME, assim como não foram mencionadas propostas de revisão e reorganização do regimento, evidenciando total concordância dos órgãos superiores com relação a este.

Cabe esclarecer também que, apesar de o PME ter estabelecido a implantação do Plano de Carreira para o Magistério até o final de 2004, este só foi implantado em 23 de março de 2005, por meio da Lei Complementar Municipal nº 457/05 instituindo o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Bragança Paulista.

O Plano de Carreira estabeleceu no artigo 4º os profissionais que constituem o quadro do Magistério Público de Bragança Paulista, sendo estes: empregos efetivos de docentes - professor de Educação Infantil, do Ensino Fundamental (nas quatro séries iniciais) e da Educação de Jovens e Adultos; empregos efetivos de especialistas da educação – Diretor de Escola e Supervisor de Ensino; emprego de docente em designação na função de especialista da educação – Vice-diretor; emprego de docente ou especialista da educação em designação na função pedagógica – Professor Coordenador; e emprego de provimento em comissão de especialista da educação – Chefe de Divisão Técnico-Pedagógica.

Os demais funcionários da rede municipal de educação, como serventes, secretários de escola, auxiliares de serviços escolares, entre outros, que compõem o núcleo de apoio das escolas, não foram contemplados com um Plano de Carreira para o segmento.

A grande mudança na rede municipal de educação com a promulgação dessa Lei encontra-se no artigo 8º, que estabeleceu o provimento dos empregos de Diretor de Escola e do Supervisor de Ensino por meio de concurso de provas e títulos, conforme apontado no Plano Municipal de Educação. No entanto, esse concurso demorou a ser realizado, como apresentaremos mais adiante.

O Plano de Carreira valorizou os profissionais com benefícios à remuneração do magistério. O artigo 25 estabeleceu o quinquênio, que se refere ao adicional por tempo de serviço de 5% ao servidor municipal a cada cinco anos de trabalho ininterruptos. O artigo 26 estabeleceu três formas para a evolução funcional aos profissionais do quadro do magistério: assiduidade, títulos acadêmicos e cursos de atualização e aperfeiçoamento. O servidor pode evoluir até o grau VII, conforme anexo I do Plano de Carreira. Cada nível equivale ao acréscimo de cinco por cento no salário. Nos artigos 27 e 28 essas formas de evolução foram mais bem definidas.

A evolução por assiduidade, estabelecida no artigo 27, instituiu que o servidor passa de um grau para o outro, quando trabalhar o total de 1.825 dias, totalizando assim cinco pontos. Cabe ressaltar que essa forma de evolução é distinta do quinquênio.

A evolução por títulos, estabelecida no artigo 28, refere-se à passagem do servidor de um grau para o outro mediante a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de cursos de nível superior, desde que se atinjam 5 pontos, na seguinte conformidade: Títulos acadêmicos – a) curso superior de ensino na área da educação em licenciatura plena – 3 pontos; b) curso de especialização em nível de pós-graduação na área da Educação com duração mínima de 360 horas – 2 pontos; c) curso de mestrado na área da Educação – 2 pontos; d) curso de doutorado na área da Educação – 3 pontos.

A evolução por cursos de atualização e aperfeiçoamento foi definida no inciso II do artigo 28 da seguinte forma: a cada 300 horas de curso de atualização e aperfeiçoamento na área da educação,

relacionados ao currículo de Educação Infantil e Ensino Fundamental – 1 ponto. Esses cursos de atualização podem ser presenciais ou a distância desde que sejam credenciados pelo MEC.

Nota-se que o Plano de Carreira do Magistério valorizou os profissionais da educação de Bragança Paulista. Porém, cabe apontar que a maneira como foi estipulada a evolução por títulos valoriza mais os cursos de atualização e aperfeiçoamento do que os cursos de nível superior, principalmente mestrado e doutorado.

O artigo 48 do Plano de Carreira do Magistério estabeleceu que a Secretaria Municipal de Educação deveria assegurar para os profissionais do Magistério em exercício programas de formação e aperfeiçoamento.

Em consonância com o disposto no Plano de Carreira, por meio da Lei Municipal nº 3.731, de 1º de julho de 2005, foi criado o Centro de Apoio aos Professores, órgão subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Divisão Técnico-Pedagógica, devendo esse Centro ser dirigido pelo Chefe de Divisão Técnico-Pedagógica, auxiliado pelos supervisores de ensino da Secretaria Municipal de Educação (Art. 1º, parágrafo único). E teve por objetivo:

[...] promover o atendimento aos professores da rede municipal de ensino nas suas necessidades pedagógicas e no desenvolvimento de atividades correlatas, para assegurar a viabilização de propostas cujo objetivo é o aprimoramento do ensino fundamental; as propostas e as necessidades visam ganhos de eficiência e de desempenho, compartilhando com a comunidade responsabilidades de análise, de programas e de políticas educacionais, mediante estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes. (Art. 2º e 3º)

Essa medida valorizou os profissionais do Magistério, que passaram a desfrutar de um espaço destinado à formação e capacitação em cursos específicos de alfabetização e matemática. Essas formações, segundo a Lei de criação desse Centro, foram formuladas de acordo com o parâmetro da Secretaria Municipal de Educação, objetivando reduzir o distanciamento das práticas pedagógicas dos professores com a realidade e necessidade dos alunos.

Podemos perceber que, de um modo geral, os caminhos da democratização do ensino na rede municipal de Bragança Paulista encontraram muitos limites, em especial a organização das estruturas institucionais participativas definidas para as escolas pelo regimento comum das escolas municipais de Bragança Paulista, no qual o diretor de escola foi concebido como autoridade máxima e os colegiados foram descaracterizados como espaços de deliberações.

3.2 A Política Educacional em Bragança Paulista (2006/2009): intenções e realidade

Na eleição de 2004, foi reeleito para prefeito de Bragança Paulista, o senhor Jesus Adib Abi Chedid do Partido Popular Socialista (PPS), para o exercício de mais quatro anos de mandato. Porém, foi cassado por improbidade administrativa em outubro de 2005. Em seu lugar assumiu como Chefe do Poder Executivo o candidato que havia obtido o segundo lugar na eleição, o senhor João Afonso Solis, do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB).

Analisaremos, pois, as propostas de governo de João Afonso Solis (PSDB) visto que permaneceu maior tempo à frente do governo municipal. Em sua proposta de campanha, foram elencadas, de maneira muito genérica, a democratização das oportunidades, sintetizada na “promoção de uma comunidade mais aberta, mais participativa”. Essa proposta de democratização se estendia para a educação como: “transparência” na prestação de contas do FUNDEF e abertura das escolas nos fins de semana, além de outras propostas para a área, como formação continuada para os professores, garantia de vagas para todas as crianças de 4 a 6 anos, entre outras.

Em 2006, a população do Município de Bragança Paulista estava estimada em aproximadamente 141.000 habitantes, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Nas matrículas da rede estadual de ensino, observamos uma diminuição quanto ao número de alunos nas primeiras séries do ensino fundamental que passaram de 909 alunos em 2006 para 431 alunos em 2009. No restante, a rede municipal, assim como nas escolas privadas e estaduais, manteve-se uma regularidade quanto ao número de matrículas, vejamos o Quadro 1:

Quadro 1 - Matrícula inicial no Município de Bragança Paulista (2006-2009)								
		Creche e Pré-escola	Ensino fundamental séries/anos iniciais	Ensino fundamental séries/anos finais	Educação especial	Educação de jovens e adultos	Ensino médio	Total geral
2006	Estado	0	909	7.706	105	2.234	4.624	15.578
	Município	5.786	7.832	0	205	542	0	14.365
	Privado	924	2.381	2.240	145	0	1262	6.952
2007	Estado	0	851	7.652	108	2.026	4.587	15.224
	Município	5.966	7.623	0	312	517	0	14.418
	Privado	902	2.241	2.186	153	0	1.208	6.862
2008	Estado	0	520	7.647	104	2.387	4.796	15.454
	Município	5.788	7.814	0	331	544	0	14.477
	Privado	964	2.241	2.153	173	0	1.108	6.639
2009	Estado	0	431	7.821	141	2.300	4.705	15.498
	Município	4.716	9.157	0	159	537	0	14.569
	Privado	1.017	2.298	2.191	144	0	1.193	6.843

Fonte: O autor com base no (INEP) Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

O aumento das matrículas no ensino fundamental da rede municipal de ensino no ano de 2009 foi ocasionado em razão da mudança do ensino fundamental de 8 para 9 anos, quando os alunos que permaneceriam no último ano da educação infantil passaram a fazer parte do ensino fundamental. As escolas privadas já haviam realizado essa mudança em anos anteriores.

Em 2006 existiam 64 escolas pertencentes à rede municipal de ensino de Bragança Paulista. Dessas, 21 atendiam às primeiras séries do ensino fundamental, 20 eram de educação infantil e 23 atendiam às duas modalidades de ensino. Dentre essas escolas, uma também atendia à educação especial e 18 atendiam à educação de jovens e adultos. Das 64 escolas, 24 situavam-se em área rural e 40 em área urbana.

Durante o período de 2006 a 2009, a rede municipal de ensino passou a contar com mais quatro escolas. Foram inauguradas duas escolas de educação infantil e uma de ensino fundamental e educação infantil, construídas pelo Poder Público Municipal, além de uma escola de ensino fundamental, séries iniciais, que foi municipalizada, totalizando, em 2009, 68 escolas municipais.

Passemos a analisar o documento “Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação de Bragança Paulista”, produzido na gestão do senhor prefeito João Afonso Solis (PSDB), que teve como objetivo principal, já exposto anteriormente, a democratização da rede pública de ensino no Município.

Em 2006, a Secretaria Municipal de Educação elaborou a Política Educacional de Bragança Paulista, cujo documento recebeu o título de “Escola é Cidadania”. A elaboração desse documento contou com a participação de membros da Secretaria da Educação do Município e dos diretores das escolas, por meio de quatro reuniões realizadas no início do ano de 2006. Essas reuniões contaram também com a assessoria de duas profissionais da educação: Maria Sirley dos Santos, mestra em Ciências Sociais e especializada em Estudos da América Latina pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, autora de várias obras, entre elas “Pedagogia da Diversidade” e Nádia Maria Bádue Freire, doutora em psicologia pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), membra do Laboratório de Psicologia Genética da Unicamp.

Essas quatro reuniões objetivaram o levantamento das dificuldades encontradas nas escolas da rede municipal de ensino pelos diretores das mesmas e, a partir delas, a Secretaria Municipal de Educação elaborou a sua política educacional. A elaboração do texto do documento foi feita pelas duas profissionais, que o fundamentaram, principalmente, nas teorias de Paulo Freire, entre outros teóricos, como Humberto Maturana, Vygotsky, Piaget, Perrenoud, Fernando Hernandez, Maria Mantoan, entre outros (Bragança Paulista, 2006a).

É importante frisarmos que essa política da rede municipal de ensino se auto intitulou democratizante, tendo como um de seus eixos temáticos a participação da comunidade na escola.

O documento foi estruturado em 39 páginas contendo 11 títulos na seguinte ordem: 1- Apresentação; 2- Introdução – Como pensamos a Educação; 3- Breve Histórico da Educação na Cidade; 4- Fundamentos Teórico-metodológicos; 5- Democratização da Gestão como Garantia de Acesso e de Permanência; 6- Elementos que compõem a Política Educacional de Bragança: Princípios Norteadores e Diretrizes (6.1- Unidade Temática I: Educação para a cidadania e participação na escola: Princípios e Diretrizes; 6.2- Unidade Temática II: Escola de Bragança, as diferentes linguagens e a Inclusão: Princípios e Diretrizes; e 6.3- Unidade Temática III: Meio

Ambiente e Ecopedagogia: Princípios e diretrizes); 7- Níveis de Ensino (7.1- Educação Infantil: Objetivos e Metas; 7.2- Ensino Fundamental: Objetivos e Metas); 8- Modalidade de Ensino (8.1- Educação de Jovens e Adultos: Objetivos e Metas); 9- Valorização do Profissional da Educação: A formação Sistemática dos Professores (9.1- O processo de inclusão e o Centro Integrado de Ensino Fundamental e Educação Especial; 9.2- Centro de Apoio ao Professor); 10- Escola de Bragança – Avaliação, um processo de discussão; e 11- Referências Bibliográficas.

Na apresentação do documento “Escola é Cidadania”, encontramos um texto de autoria da Secretária Municipal de Educação professora Marilene Scardilhi de Aguirre, a qual explicita a essência do conceito participativo que orientou a política educacional:

Em relação à participação popular, achamos que escola, família e comunidade devem estar juntos (sic) para poder pensar a educação, contribuindo em cada uma das ações educativas que serão desenvolvidas para que professores, alunos e família em comunhão, consigam realizar uma Educação de Qualidade Social, uma educação que tenha o aluno no centro da ação pedagógica. (BRAGANÇA PAULISTA, 2006a, p. 5)

Ainda nesse documento, a Secretária propõe a criação de órgãos colegiados:

Por acreditarmos que a Educação é um projeto de construção conjunta, incentivaremos as escolas a se organizarem através de Coletivos, Conselho de Representantes de alunos, Conselho de pais, Conselho de Escola, Conselho Municipal de Educação, Coletivo de Professores, etc. Às crianças desde cedo, abriremos espaços de participação, incentivando-as a participarem no Projeto OP/Criança, momento em que serão formadas na arte e na beleza da participação, expondo suas idéias, defendendo proposições, apresentando propostas, argumentando ou aceitando democraticamente a opinião da maioria. (BRAGANÇA PAULISTA, 2006a, p. 5)

Assim, a Secretária Municipal de Educação demonstrou a intenção de fortalecimento de colegiados e da participação da comunidade escolar nas decisões.

Também consideramos importante ressaltar que, no tocante à valorização dos profissionais da educação, a Secretária de Educação se manifestou da seguinte forma na apresentação da política:

“A valorização do profissional da educação foi vista com muito carinho e cuidado, pois sendo o professor o principal ator das ações educativas, deve ser respeitado, sendo seu processo de formação, parte fundamental desta proposta. A Formação do professor, segundo nossa visão, deve proporcionar a abertura de horizontes amplos, para com a ajuda das varias manifestações da arte, das reflexões teóricas que se abrem para sua vida como profissional, encontre novos elementos de interpretação e leituras de mundo”. (BRAGANÇA PAULISTA, 2006a, p. 5)

Na introdução do documento, foram expostas as seguintes propostas para a democratização da rede municipal de ensino: a intenção de tornar as escolas da rede referências sobre como fazer educação através de coletivos e da participação ativa de cidadãos e como fazer da diversidade e da interação entre diferentes, o marco da Qualidade Social da Educação.

O entendimento da “qualidade social da educação”, exposto no documento, refere-se à mudança de foco do ensinar nas escolas, como uma prática burocratizada e bancária de transferência de informação do professor para o aluno, para o aprender, uma forma de redefinição de identidades e valores humanos, um novo paradigma que resgata a educação como um bem social e enfrenta as dificuldades da prática escolar, garantindo o “acesso de todos os alunos e professores das escolas, às informações e distintas teorias, para que possam desenvolver sua autonomia e capacidade de análise crítica, como elementos fundamentais para o exercício da liberdade, da cidadania e do trabalho de forma criadora e participativa” (Bragança Paulista, 2006a, p. 8).

Ainda sobre a “qualidade social da educação”, o documento explicitou que essa concepção se afasta daqueles que concebem a educação como mercadoria, como um serviço que deve ser pago, ou como uma mera ação compensatória voltada para minimizar a exclusão.

Ressaltamos que essa concepção de “qualidade social da educação”, conforme definida no documento “Escola é Cidadania”, aproxima-se do entendimento de qualidade na educação tal com

explicitado no presente estudo ao concebermos como qualidade a educação para a democracia, objetivando a autêntica formação do democrata (Paro, 2007).

Para caminhar em direção a esta Qualidade Social da Educação, foram propostas as seguintes diretrizes para a Política Educacional: democratização do conhecimento e construção da Qualidade Social da Educação, democratização da gestão e do acesso e valorização do profissional da Educação, como se observa abaixo:

[...] a presente proposta centra sua reflexão nos caminhos, por onde a escola de Bragança marcará sua diferença, fazendo opção por uma alternativa de educação com a participação de todos, portanto através de uma Gestão Democrática do Sistema, do respeito à questão ambiental, às culturas dos alunos e professores, das diferenças, reconhecendo cada aluno ou aluna, cada professor ou professora como cidadão de direito, que deve ser respeitado em suas singularidades. ((BRAGANÇA PAULISTA, 2006a, p. 9)

A Política Educacional também apresentou o histórico da cidade e os fundamentos teórico-metodológicos contendo, no que se refere à questão da democratização do ensino, o objetivo de construir uma educação participativa, democrática, transformadora e dialógica.

O item 5 do documento tratou da democratização da gestão como garantia de acesso e permanência, entendida pela Secretaria de Educação como o ato de possibilitar que cada escola e o conjunto do sistema sejam geridos, no âmbito da competência de cada indivíduo ou de cada instância do sistema educacional, por coletivos representativos que aperfeiçoem as práticas democráticas na cidade. Para tanto, propôs-se que fossem criados espaços coletivos de discussão para que “as relações no interior da escola e entre estas e as famílias e as diferentes instâncias da Secretaria Municipal de Educação fossem construídas a partir do respeito e de um conviver harmônico”. (Bragança Paulista, 2006a, p. 20)

Vale ressaltar que espaços coletivos de discussão, que envolvem decisões, comportam conflitos, já que o coletivo da comunidade escolar não é composto por um grupo homogêneo. Logo,

a intenção de criar esses espaços para que haja “um conviver harmônico”, segundo o texto da Secretária, parece-nos contraditória no sentido da democratização da escola.

Também não ficaram claras quais deveriam ser as atribuições dos Coletivos e Conselhos que a Política se propôs a criar e incentivar, conforme o trecho que segue:

Para tanto, buscaremos aperfeiçoar e ressignificar o trabalho dos Conselhos de Escola e do Conselho Municipal de Educação e incentivar a criação de coletivos de professores e de estudantes (Assembléias e Câmaras), buscando socializar informações que permitam qualificar a tomada de decisões e incentivando novas formas de relação entre representantes e representados, dando maior e melhor sentido à participação dos representantes. (BRAGANÇA PAULISTA, 2006a, p. 20)

De acordo com o exposto no documento, pode-se observar que não houve uma definição específica da Secretaria Municipal de Educação com relação à busca de aperfeiçoar e ressignificar esses Conselhos, como, por exemplo, transformar o Conselho de Escola de natureza consultiva para deliberativa, o que lhe permitiria ser o centro das deliberações, pelo menos em tese (Lima, 2008). Não foram, enfim, anunciadas na Política ações concretas para o alcance dos objetivos propostos.

O item 6 tratou dos elementos que compõem a Política Educacional de Bragança Paulista categorizados em Unidades Temáticas norteadoras da ação a ser realizada na educação do município, sendo elas: “educação para a cidadania e participação na escola”; “as diferentes linguagens e a inclusão social” e “meio ambiente e ecopedagogia”. Destas, nos limitaremos a analisar a primeira, a qual constitui nosso foco de estudo.

Nestas Unidades Temáticas foram elencados os princípios e diretrizes para cada uma delas. Cinco foram os princípios da Unidade Temática “educação para a cidadania e participação na escola”:

1 - educação como um ato político, direito do cidadão; 2 - respeito às diferenças e singularidades dos alunos; 3 - Escola como um dos espaços coletivos de construção de Direitos e Deveres, de exercício de democracia participativa,

diálogo, justiça e igualdade; 4 - a possibilidade de inclusão de todos na rede municipal de ensino; 5 - Construção da Paz e Direito à infância. (BRAGANÇA PAULISTA, 2006a, p. 22)

As diretrizes dessa Unidade Temática foram treze, as quais nortearam o processo de democratização das escolas da rede municipal de educação, fazendo-se necessário apresentá-las na íntegra:

1. Possibilitar à comunidade escolar a participação nas discussões sobre a compreensão da educação como direito de todos e como um ato político, portanto que exige opção;
2. Abrir espaços de participação da comunidade na escola e da escola na comunidade, qualificando a integração escola, família e comunidade, para o comprometimento de todos no processo educativo;
3. Criar o programa Escola-Família, com a abertura das escolas aos sábados ou domingos para participação da comunidade nos espaços físicos da escola, transformando a mesma em um espaço aberto e centro da cultura da comunidade;
4. Criar o Programa Comunidade/Criança, O.P. Criança para a efetiva participação da comunidade e das crianças nas discussões do orçamento da escola;
5. Desencadear um processo educativo, onde o respeito às diferenças possibilite a inclusão de todos no Sistema Municipal de Ensino;
6. Estabelecer relações de integração social com grupos ou segmentos da sociedade que trabalham com as questões de gênero, etnia, opção sexual, política e religiosa, tendo em vista o respeito dos diferentes níveis de cultura e sócio-econômico dos alunos;
7. Incluir, dentre os valores a serem construídos com as crianças e adolescentes, a capacidade de se colocar no lugar do outro, a cooperação e a tolerância enquanto virtudes necessárias à vivência da democracia;
8. Possibilitar à comunidade escolar a participação através do trabalho coletivo na elaboração do Projeto Político Pedagógico oportunizando tempo e espaço para estudo e debate sobre as práticas pedagógicas, de acordo com a realidade de cada escola;
9. Compreender o ato criativo e a integração entre pessoas (bairro, cidade, país) como elementos fundamentais na humanização das relações, através de valores solidários e de justiça social;
10. Ressignificar os Conselhos de Escola como espaços representativos dos segmentos da Comunidade Escolar, do exercício da Democracia, para fortalecer a participação, interação e a convivência dos mesmos;
11. Fortalecer o Conselho Municipal de Educação, possibilitando a representação efetiva dos diferentes segmentos sociais em seu compromisso e responsabilidade na educação, na cidade;

12. Sensibilizar os diferentes segmentos escolares para a importância da infância, do direito da criança à escola e ao lúdico para seu processo de desenvolvimento social, cognitivo e afetivo;
13. Proporcionar discussões e possibilitar acesso às informações sobre as mais diferentes situações de exploração da infância, combatendo as formas de violência e discriminação. (BRAGANÇA PAULISTA, 2006a, p. 22)

Como se vê, estas diretrizes foram elencadas, de maneira genérica, no texto do documento “Escola é Cidadania”. Considerando que toda diretriz deve orientar uma ação concreta, não encontramos nesse documento as ações relacionadas a cada uma dessas diretrizes da Política. É possível que tais ações tenham sido elaboradas em outros documentos (leis, programas específicos, outros). Assim, realizaremos, a seguir, a análise do processo de institucionalização da Política Educacional, tendo como foco a legislação e programas implantados no período 2006/2009. Nosso objetivo foi o de conhecer o que a Secretaria Municipal propôs como ações relacionadas à política “Escola é Cidadania”.

Neste item, analisaremos a Lei Municipal de criação do Conselho do FUNDEB, pois este se constitui como uma importante estrutura participativa no Município, motivo pelo qual, no nosso entender, precisa ser analisado, assim como cada uma das diretrizes elencadas no documento “Escola é Cidadania” com relação ao que foi institucionalizado a partir destas. Pudemos observar que a Política Educacional de Bragança Paulista desencadeou algumas ações no município com relação à concepção de gestão democrática adotada, por meio de leis e programas municipais, embora, também, percebemos que algumas diretrizes não foram institucionalizadas.

Cabe ressaltar que nos propusemos a buscar os registros de Programas Municipais e Documentos Oficiais na Secretaria Municipal de Educação, na Câmara Municipal de Bragança Paulista e no Centro de Apoio aos Professores.

De acordo com a exigência constitucional, no ano de 2007, no dia 30 de março foi criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho

do FUNDEB, por meio da Lei Municipal nº 3.878/2007, para substituir o Conselho do FUNDEF, criado em 1998.

Conforme se observou, esse Conselho seguiu o estabelecido pela Lei de Criação Nacional do FUNDEB, de 2007, devendo ser formado pelos seguintes membros: dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo um deles o Secretário de Educação; um representante de professores da rede municipal; um representante de diretores; um representante de servidores técnico-administrativos; dois representantes de pais de alunos e dois representantes de estudantes, um representante do Conselho Municipal de Educação e um representante do Conselho Tutelar (Art. 2º, inciso I ao VIII).

A escolha dos membros deveria obedecer aos seguintes critérios: o representante da Secretaria Municipal de Educação, por indicação do Chefe do Executivo; o representante do Conselho Municipal de Educação e o do Conselho Tutelar, por indicação dos respectivos conselhos; os demais representantes, ou seja, os representantes dos diversos segmentos das unidades escolares por processo eletivo entre os seus pares (Art. 2º, § 1º ao 3º). Percebe-se, todavia, uma diferença em relação ao estabelecido na Lei de criação do FUNDEB, que determina que os representantes de professores e servidores sejam indicados pelas entidades sindicais das respectivas categorias.

Essa Lei também incumbiu a Secretaria Municipal de Educação de organizar o processo eletivo em toda a rede municipal de ensino, sendo que cada escola deveria escolher um representante para cada segmento, por meio de assembleia, votação secreta ou por aclamação.

Após a eleição dos representantes das unidades escolares, a SME deveria convocar uma assembleia para a formação do conselho do FUNDEB, conforme estabelece o artigo 4º, inciso IV:

IV – os representantes eleitos em cada unidade escolar participarão de uma assembléia especialmente convocada pela Secretaria Municipal de Educação, quando escolherão, por voto secreto ou por aclamação, dentre os eleitos de seus respectivos segmentos, um representante efetivo e um suplente para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Vale ressaltar que essa especificação quanto à eleição dos membros também não se constitui como exigência na Lei Nacional de criação do FUNDEB.

Também foram estabelecidos os critérios de impedimento de candidaturas para representantes do Conselho: parentes de até terceiro grau do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais; funcionários que trabalham na área financeira da Prefeitura, assim como os parentes até terceiro grau destes; estudantes não emancipados; pais de alunos que exerçam funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo municipal ou que prestem serviços terceirizados à Prefeitura; e professores, diretores de escola ou servidores técnico-administrativos das escolas, contratados em caráter temporário ou que estejam no curso de estágio probatório.

Quanto às competências do Conselho do FUNDEB do município de Bragança Paulista, o artigo 8º estabelece em oito incisos o seguinte:

I – acompanhar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo; II – supervisionar a realização do censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual no âmbito municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo; III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo; IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizados mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; V – apresentar, sempre que julgar conveniente, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; VI – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução de despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias; VII – elaborar e alterar seu regimento interno; e VIII – outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

A maneira como devem ser escolhidos os membros e as atribuições do Conselho do FUNDEB, de acordo com o estabelecido no município, favoreceram, no nosso entender, um efetivo

trabalho de acompanhamento com relação à aplicação do Fundo no município de forma participativo-democrática.

Quanto à organização do Conselho do Município, foi estabelecido de acordo com a Legislação Nacional, que o mandato dos conselheiros seria de dois anos com a possibilidade de uma única recondução (Art. 9º). Lembrando também que a presidência do Conselho não poderia ser assumida pelo Secretário Municipal de Educação (Art. 10, parágrafo único).

O artigo 12 estabeleceu que as reuniões do Conselho do FUNDEB devessem ser realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou pelo menos por um terço dos membros efetivos. As deliberações dessas reuniões seriam tomadas pela maioria de seus membros presentes, cabendo ao presidente o voto de desempate. Por sua vez, o artigo 13 estabeleceu que o Conselho do FUNDEB seria autônomo em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal. Também, em concomitância com a Lei Nacional, dispôs sobre garantias aos funcionários da Prefeitura membros do Conselho, ao ser vedada a exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que estes atuam e, além disso, assegurando a isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro (Art. 15). Isso confere maior segurança aos membros do conselho no exercício de suas atribuições.

Em síntese, vale ressaltar como importante para a democratização do ensino no Município a maneira como foi institucionalizada a criação desse Conselho, seguindo as determinações constitucionais e especificando melhor o processo de eleição de seus membros.

Já, quanto ao documento da Política Educacional de Bragança Paulista “Escola é Cidadania”, ressaltamos que não encontramos, em todo o documento, proposições de ações concretas, no que se refere, por exemplo, à definição de uma ação envolvendo responsáveis pela mesma e prazo de sua execução. O que aparece no documento são apenas referências às diretrizes, as quais analisaremos adiante. Cabe reafirmar que estas diretrizes foram elencadas no documento de maneira genérica, utilizando-se palavras como: “criar”, “estabelecer”, “ressignificar”, “favorecer”, “possibilitar”, “abrir”, “desencadear”, “incluir”, “compreender”, “fortalecer”, “sensibilizar” e “proporcionar”.

Em relação às diretrizes 08, 10 e 11, que se referem, respectivamente: a possibilitar à comunidade escolar a participação na elaboração do projeto político pedagógico; ressignificar os Conselhos de Escola como espaços representativos dos segmentos da Comunidade Escolar; e fortalecer o Conselho Municipal de Educação, não encontramos referência às diretrizes na documentação analisada, o que demonstra ausência de sua institucionalização.

Observa-se que o documento apontou a necessidade de elaboração do projeto político pedagógico adequado a cada unidade escolar (diretriz 10), porém não encontramos registros de discussões na rede municipal sobre o regimento comum das escolas municipais, o que deixa transparecer que este não foi avaliado para se adequar às necessidades da realidade escolar.

Tendo em vista o fato de o regimento comum das escolas municipais não ter sido alterado, permanecendo, assim, a mesma estrutura limitadora da participação da comunidade escolar nas tomadas de decisão, do nosso ponto de vista isso concorre para a conseqüente limitação da construção de um projeto político pedagógico adequado a cada unidade escolar, pois a construção deste só se torna possível com o efetivo envolvimento de pais, alunos, professores, funcionários, e demais segmentos da comunidade escolar no processo de discussão e elaboração do mesmo.

Também não encontramos registros de institucionalização objetivando garantir a participação da comunidade escolar na construção do projeto político pedagógico conforme a diretriz número 8 que especifica a participação da comunidade na sua elaboração. Por sua vez, os Conselhos de Escola nas unidades escolares municipais continuaram sendo de natureza consultiva, pouco favorecendo à “emancipação” ou “transformação” da comunidade escolar conforme anunciado na Política Educacional.

Ao discutir os Conselhos de Escola, Paro (2005) demonstrou as limitações destes, mesmo em sistemas nos quais esse órgão possui atribuições deliberativas. Vale lembrar que o autor se referiu aos Conselhos de Escola de natureza deliberativa, porém, no Município de Bragança Paulista, esse colegiado permaneceu sendo de natureza consultiva, sem o mínimo poder de decisão.

A nossa análise permite afirmar que, em relação aos colegiados, a política educacional manteve-se inalterada desde 1999, dando continuidade às práticas de gestão realizadas na rede municipal, de modo que os diretores escolares continuaram como autoridade máxima nas escolas (Paro, 2005), cabendo a eles, em última análise, todas as decisões tomadas em âmbito escolar, assim como a total responsabilidade por elas (Bragança Paulista, 1999b, Art. 33).

As diretrizes número 3 e 4, que se referem à criação do Programa Escola-Família e à criação do Programa Orçamento Participativo Criança (OP. Criança), foram contempladas pela Lei Municipal nº 3.835, de 21 de julho de 2006, que dispôs sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 2007.

O Orçamento Participativo Criança (OP. Criança) tinha como objetivo assegurar a autonomia das escolas da rede municipal de ensino, consubstanciada no repasse de recursos financeiros do Município diretamente para as APMs das escolas de sua rede de ensino, tal com explicitado abaixo:

Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a conceder subvenções e auxílios às escolas municipais de ensino infantil e fundamental, por intermédio das associações de pais e mestres, a fim de atender às despesas com a manutenção das escolas da rede municipal de ensino, de acordo com as disponibilidades financeiras da Municipalidade (BRAGANÇA PAULISTA, 2006b, Art. 27).

O “OP. Criança” assemelhou-se ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), lançado em 1997 pelo Governo Federal, mas o OP. Criança foi criado pelo Poder Executivo do Município de Bragança Paulista para atender a todas as escolas de sua rede de ensino, independentemente de metas. Cada Unidade de Ensino recebeu o equivalente à R\$ 50,00 (cinquenta reais) por aluno no ano de 2006, sendo incluídos nessa conta todos os alunos atendidos pela escola, ou seja, ensino fundamental, educação infantil, educação de jovens e adultos e educação especial, em qualquer período em que estes estudassem. Cabe ressaltar que esse Programa foi realizado em todos os anos de 2006 a 2009. Cabe destacar que todas as escolas da rede municipal de ensino continuaram recebendo os recursos do PDDE.

O “OP. Criança” constituiu-se em um Programa atraente de auxílio financeiro para as escolas da rede municipal de ensino de Bragança Paulista, de modo que, a partir do ano de 2006, todas as escolas constituíram suas APMs, inclusive as que atendiam apenas à modalidade da educação infantil. Sem dúvida, essa medida foi bastante significativa para as escolas municipais, tendo representado um importante auxílio financeiro às Unidades Escolares do Município, pois, enquanto uma escola que atendia 100 alunos no ensino fundamental recebia o valor de aproximadamente R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente ao PDDE (Adrião; Peroni, 2007), com o recurso do OP. Criança, essa mesma escola atingia o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Consequentemente, cada escola teve melhores condições para o seu funcionamento.

Há que se destacar o grau de importância que ganharam as APMs, pois essas, que já recebiam recursos provenientes do PDDE, passaram a contar também com os recursos do OP. Criança, elevando-se assim a preocupação dos gestores dessas APMs, em especial dos Diretores das escolas, quanto à correta prestação de contas da aplicação desses recursos, além do que, as escolas de educação infantil que não possuíam APMs até 2005 precisaram constituí-las em 2006. Segundo informações dadas pela Chefe de Divisão Técnico-Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, todas as escolas de educação infantil constituíram APM em 2006.

Adrião e Peroni (2007), ao analisarem as consequências da implantação do PDDE nas escolas de cinco Estados (São Paulo, Rio Grande do Sul, Mato Grosso do Sul, Pará e Piauí), detectaram que a ênfase nos aspectos procedimentais, exigidos pela lógica do PDDE e reforçados pela preocupação das APMs, com a correta prestação de contas junto ao tribunal de Contas da União, “tende a privilegiar a dimensão técnico-operacional e secundarizar a dimensão política dos processos coletivos de tomada de decisão com graus mais avançados de participação” (p. 261). Nesse sentido, a gestão democrática da escola encontra limites.

Semelhantemente, o “OP. Criança” também gerou nas escolas da rede municipal de Bragança Paulista essa ênfase nos aspectos procedimentais, conforme explicitada pelos autores em questão, quanto à correta execução dos recursos repassados às escolas, o que não deixa de ser necessário, mas, de fato, tende a secundarizar a dimensão política dos processos de decisão coletiva. Esse aspecto ficou bem evidenciado na entrevista da Chefe de Divisão Técnico-Pedagógica quando

relatou os objetivos da Secretaria Municipal de Educação ao implantar o “OP. Criança” e a sua percepção sobre a maneira pela qual este programa foi concebido pelos diretores das escolas.

Por exemplo, o OP. Criança. Muitas vezes o OP., ele começou e ele tem um propósito maravilhoso, certo? Que é realmente esse espaço democrático. É pros funcionários, pras crianças, é pra comunidade, e... O que é que nós vamos fazer? Qual é, dentro das prioridades, qual a maior prioridade agora? Tendo o foco na criança, né. É... Mas a gente sabe que isso ainda muitas vezes fica meio distorcido. A gente sabe, por exemplo, dá trabalho? Dá! E muitas vezes a gente escutou já diretor falando... Ai, essa coisa de porcaria de O.P. dá muito trabalho. Pensa. É uma conquista isso, é um pouquinho de autonomia para a escola. De autonomia financeira para a escola. (Entrevista concedida em 27/01/2011)

Quanto à diretriz número 3, da Política Educacional, que previa a criação do “Programa Escola da Família”, ficou estabelecido no anexo da Lei Municipal nº 3.835/2006 que a escola permaneceria “aberta aos domingos para acolher a comunidade com atividades sociocorretivas, além de promover a cultura” (p. 37). Esse Programa objetivou proporcionar a participação da comunidade escolar nos espaços físicos da escola, ou seja, permaneceria aberta ou no sábado ou no domingo, ficando assim o seu espaço à disposição da comunidade, para que se desenvolvessem atividades esportivas, aulas de dança, teatro, música, entre outras, ou, ainda, para atividades que já aconteciam na comunidade. Porém, a Lei Municipal nº 3835/2006 não foi clara ao estabelecer a criação desse projeto. E, sem definir a maneira pela qual estas atividades seriam oferecidas, subentende-se que a própria comunidade ficaria responsável pelo desenvolvimento delas.

No tocante à democratização do ensino, vale ponderar que este Programa “Escola da Família” possui por positivo a oportunidade de a comunidade utilizar o espaço escolar para desenvolver atividades que já aconteciam no bairro, como, por exemplo, reuniões de associações de bairro, trabalhos sociais que envolvam a música, teatro, dança, cinema, palestras, entre outros. No entanto, há que se argumentar que o oferecimento, por parte do Poder Executivo, do espaço escolar

prevendo o trabalho voluntário de pessoas da comunidade, apelando assim para os “missionários das boas causas” (Sá, 2001, p. 98), não se constitui, de modo algum, em democratização da rede pública. Do nosso ponto de vista, desenvolver um projeto nas escolas prevendo o trabalho voluntário para o desenvolvimento de atividades é o mesmo que “arrancar as flores do jardim de uma casa e oferecê-las ao seu dono”.

Encontramos, em meio aos documentos (atas, projetos, relatórios, entre outros) arquivados no Centro de Apoio aos Professores, o envolvimento da Secretaria Municipal da Educação no “Fórum da Educação e Protagonismo Juvenil de Bragança Paulista” em 2006 e 2007. Ressalta-se que o Fórum foi a ação registrada que mais se aproximou das diretrizes contidas no documento “Escola é Cidadania”, merecendo o nosso destaque nesse estudo.

No ano de 2004, teve início o “Fórum da Educação e Protagonismo Juvenil de Bragança Paulista”, atendendo à demanda do Projeto Jovens Construindo Cidadania (JCC), coordenado pela Polícia Militar, tendo como seu coordenador o Cabo Raul Wagner Tadeu Lencini. O Projeto JCC foi criado para atuar nas escolas com crianças do ensino fundamental com objetivo de redução da violência escolar.

A organização do primeiro Fórum da Educação e Protagonismo Juvenil, ocorrido no período de 5 a 8 de outubro de 2004, intitulado “Primeiro Fórum Social de Bragança Paulista”, com a temática “A escola como espaço para o desenvolvimento da Cidadania”, contou com a coordenação da Pró-Reitoria Comunitária da Universidade São Francisco de Bragança Paulista e do Curso de Pedagogia dessa Universidade, juntamente com o Representante do JCC da Polícia Militar, articulando-se com as parcerias da Comissão Socioeconômica da Câmara Municipal, Prefeitura do Município de Bragança Paulista, por meio das Secretarias de Educação, Cultura e Esporte, bem como da Diretoria Regional de Ensino Estadual, Rotary Club Bragança, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação, Conselho de Segurança, Ministério Público, Imprensa, Guarda Municipal e Polícia Civil.

Com o objetivo de consolidar parcerias que assumissem publicamente o compromisso pela garantia do caráter permanente do Fórum, em 10 de maio de 2005, foi assinado um documento denominado “Carta de Princípios”, em sessão ordinária da Câmara Municipal constituindo a

comissão deliberativa e executiva composta pelas seguintes representações: 34º Batalhão de Polícia Militar do Interior, representada pelo seu comandante; Universidade São Francisco, representada pelo seu Pró-Reitor Comunitário; Diretoria Regional de Ensino de Bragança Paulista, representada pelo respectivo Diretor Regional de Ensino; Câmara Municipal de Bragança Paulista, por meio de sua Comissão para Assuntos Socioeconômicos, representada pelo seu respectivo Presidente; e Secretaria Municipal de Educação, representada pelo respectivo Secretário ou outro por ele indicado (BRAGANÇA PAULISTA, 2006c).

Nesta Carta de Princípios, também foram definidos três objetivos do Fórum:

1. Apoiar e promover a sustentabilidade de Programas e Projetos das entidades nele participantes que se voltam ao atendimento do jovem e do adolescente, na sua relação com a escola, a família e a comunidade;
2. Discutir, refletir e propor ações que visem à busca de soluções para os problemas mais urgentes que afligem o jovem e o adolescente, especialmente aqueles causadores de situação de exclusão social;
3. Estabelecer uma relação permanente com a Escola, de modo a favorecer que as ações possam se desenvolver no seu interior e entorno, de forma a contribuir para uma política de inclusão cidadã na escola, na família e na comunidade, e consequente diminuição da violência.

Os princípios pelos quais deve pautar-se o Fórum são:

As reuniões para deliberação e execução desenvolver-se-ão na forma de colegiado, respeitando-se a identidade própria de cada instituição participante, cujas decisões deverão pautar-se pelo consenso; Os Programas e Projetos apoiados pelo Fórum deverão atender aos princípios da ética, humanidade e cidadania, visando sempre ao trabalho em sistema de parceria; Atuação de forma integrada à sociedade, zelando sempre pela construção coletiva e participativa naquilo que propuser, de forma a atender ao implemento de políticas públicas de inclusão. (BRAGANÇA PAULISTA, 2006c)

Em 2005, ocorreu o “II Fórum da Educação e Protagonismo Juvenil”, no período de 16 a 20 de maio, focando a temática na participação do aluno, da família e da sociedade na escola.

No ano de 2006, em razão do documento “Escola é Cidadania”, o “Fórum da Educação e do Protagonismo Juvenil” foi incorporado às ações da rede municipal de educação como uma forma de assegurar a participação da comunidade escolar na formulação de políticas públicas, no qual, houve uma participação mais efetiva da rede municipal de educação, representada pela Supervisora de Ensino Profa. Luciana Mariano, como integrante da comissão deliberativa e executiva do Fórum naquele ano, juntamente com os demais representantes das entidades que compuseram essa comissão: representantes do corpo docente-administrativo da Universidade São Francisco, Prof. Evandro Luís Amaral Ribeiro – Pró-Reitor Comunitário; Prof. Joaquim Gilberto de Oliveira – Diretor de *Campus*; Diléa Lopes Corrêa Pinto – Assistente Social e representante do Curso de Pedagogia da Universidade São Francisco; Profa. Rita da Penha Campos Zenorini – representando a Coordenação do Curso; representando a Secretaria Municipal do Meio Ambiente: Antonio de Pádua Oliveira Mello – Secretário Municipal; representando a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, Everton Richard Barros – representante do Secretário; representando a Secretaria Municipal de Cultura, Ana Paula C. Faria – representante do Secretário; representantes da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social: Alzira Qüilici – Secretária Municipal, Mara Gomes – Assistente Social, João Roberto Cerasoli – Chefe da Divisão dos Direitos da Criança e do Adolescente; representando o JCC da Polícia Militar, Raul Wagner Tadeu Lencini – Coordenador do Projeto JCC; representando a ONG Viva-Vila, Pedro L. da Silva – Presidente; representando o Conselho Tutelar: conselheiras – Marisa Pereira Lima e Andréa Fermino de Oliveira; representando a Divisão de Segurança Municipal (Guarda Municipal), Brás Benedito Camargo – Chefe de Divisão; e representando a Câmara Municipal: Sidney Guedes – Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Sérgio Miguel Campos – Assessor da Câmara e Eliete Maria do Nascimento – Assessora da Câmara.

O “III Fórum da Educação e Protagonismo Juvenil” aconteceu na semana de 28 de agosto a 2 de setembro. Esse Fórum contou com a participação de aproximadamente 400 pessoas durante a semana, sendo a meta estabelecida no projeto alcançar o número de 500 participantes. Participaram por meio de palestras e debates: Prof. Marcus Freitas (USF), Dr. Nagashi Furukawa (ex-Secretário de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo), Prof. Fernando Afonso Salla, Prof. Fausto Gentile, Karen Soler, entre outros, além de representantes de Secretarias Municipais, Polícia Militar e Civil, Ministério do Trabalho, empresas locais, entre outros.

Segundo o documento do Projeto para o “III Fórum da Educação e Protagonismo Juvenil”, datado em 3 de maio de 2006, elaborado por Rita da Penha Campos Zenorini e Diléa Lopes – USF, Luciana Mariano – Secretaria Municipal de Educação, e Luciana Zandoná Mourão – Diretoria Regional de Ensino, a participação da comunidade escolar e local não se limitaria à semana do evento, mas obedeceria a quatro etapas:

1. Desenvolvimento de debates e atividades nas escolas para escolha de temas emergentes;
2. Confecção de uma cartilha para Bragança Paulista, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como divulgação da mesma nas escolas e na sociedade;
3. Semana de debates abertos à sociedade;
4. Elaboração de publicação científica dos resultados do fórum, com proposta de uma Política Pública para a criança e adolescente de Bragança Paulista.

A primeira etapa ficou sob responsabilidade da Profa. Luciana Mariano, que reuniu todos os diretores e coordenadores das escolas municipais que atendiam ao ensino fundamental para orientar sobre a coleta de dados com os alunos das escolas municipais. No documento intitulado “Relatório e Propostas do III Fórum da Educação e Protagonismo Juvenil de Bragança Paulista”, encontramos, no item 3.2, que no primeiro semestre de 2006 foi realizado um levantamento junto aos alunos sobre o maior problema que eles enfrentavam na casa e na escola do ponto de vista deles. Cada escola, após discussão feita nas salas de aula sobre o que mais incomodava os alunos, produziu um relatório registrando o debate realizado com os alunos e indicando as suas principais reclamações. A grande regularidade constatada entre as escolas foi a questão da violência familiar e escolar, constituindo-se, assim, como tema norteador da organização e encaminhamento do trabalho nas escolas.

No mês de agosto de 2006, diretores, coordenadores e professores das escolas municipais de ensino fundamental desenvolveram estudos com os alunos sobre o tema “violência familiar e escolar” com o objetivo de desvelar as variáveis socioeconômicas e culturais que culminaram na questão da violência em si. Para tanto, foram feitas reuniões de formação destes com a Profa. Luciana Mariano, na Secretaria Municipal de Educação. No entanto, não encontramos as atas dessas reuniões, mas registros de atividades realizadas com os diretores e coordenadores das escolas. Essas atividades visaram fomentar as discussões e debates nas escolas, motivo pelo qual foram realizados

estudos sobre o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Declaração dos Direitos Humanos, assim como outros textos sobre o assunto. Quanto à cartilha sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, constante na segunda etapa do Projeto do III Fórum, encontramos no registro da última reunião da comissão deliberativa que não haveria tempo hábil para finalizá-la e disponibilizá-la para as escolas.

Cabe ressaltar que o trabalho de discussão contemplou debates nas escolas sobre o tema “violência familiar e escolar” com propostas de solução para estes e a realização de um Festival Cultural.

Os debates ocorreram primeiramente em sala de aula com os alunos da classe no dia 28 de agosto de 2006. Desse debate, cada classe elaborou uma lista das propostas elencadas pela turma e, no dia seguinte, um representante de cada classe participou de um debate interclasses na escola, com a mediação do diretor e coordenador, contando também, em algumas escolas, com a presença de um representante de entidade participante do Fórum, entre os quais, conselheiros tutelares, membros da Secretaria da Educação do Município, policiais militares, vereadores e outros.

No dia 31 de agosto, na Secretaria Municipal de Educação, ocorreu o debate interescolas, com um representante de cada escola envolvida com o Fórum. Esse debate aconteceu com a mediação da Profa. Luciana Mariano e, ao final, obteve-se como produto um documento contendo propostas para a implementação de políticas públicas para a garantia dos direitos da criança e do adolescente. Tais propostas foram incluídas nas diretrizes produzidas no III Fórum de Educação e Protagonismo Juvenil.

Quanto ao Festival Cultural, foi realizado um concurso, segundo o regulamento produzido pela comissão do III Fórum, contemplando as modalidades: dança, poesia e artes plásticas. De acordo com o interesse dos alunos, cada um poderia se inscrever na modalidade que quisesse. Em todas elas, o requisito foi pertinência ao tema “Violência familiar e escolar” e originalidade da participação exclusiva da criança ou do adolescente na apresentação. Os trabalhos de artes plásticas e poesias vencedores do concurso fizeram parte do primeiro livro de “Antologia juvenil”, que foi produzido para todas as escolas municipais e estaduais. As danças vencedoras participaram da abertura do “III Fórum da Educação e do Protagonismo Juvenil”, assim como os trabalhos de artes

plásticas ficaram expostos no centro Comunitário da Universidade São Francisco, local onde aconteceu a semana do Fórum.

Como produto final desse III Fórum da Educação e Protagonismo Juvenil de Bragança Paulista foi gerado um documento, “Relatório e Propostas do III Fórum da Educação e Protagonismo Juvenil de Bragança Paulista”, contendo propostas de políticas públicas referentes aos seguintes assuntos: violência contra a criança e o adolescente; marginalidade e violência entre crianças e adolescentes; preconceito, violência, mídia e ausência de valores e princípios cristãos; desemprego, a criança e o adolescente no mundo do trabalho; pais que não sabem ser pais; e qualidade na educação. Essas propostas foram entregues ao Chefe do Executivo e à Câmara Municipal.

Verificamos que as propostas apresentadas no III Fórum da Educação foram consideradas no documento final da “III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”, realizada em 13 de junho de 2007 pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bragança Paulista. A Profa. Luciana Mariano estava como membro desse Conselho.

A Lei Municipal nº 3.885, de 17 de abril de 2007, estabeleceu a obrigatoriedade de ocorrer todos os anos o “Fórum da Educação e do Protagonismo Juvenil de Bragança Paulista”, com palestras, programas e debates sobre o tema, devendo acontecer no município sempre na última semana do mês de agosto.

No ano de 2007, foi dada continuidade da discussão da temática “Violência escolar e doméstica” envolvendo as escolas da rede municipal no “IV Fórum da Educação e Protagonismo Juvenil”, sob a coordenação da Supervisora Luciana Mariano. Percebemos que houve maior organização quanto ao registro dos acontecimentos referentes à participação das escolas, como, por exemplo, a elaboração da ata das reuniões de formação com diretores e coordenadores, bem como filmagens dos debates com os alunos, entre outros.

Nesse ano ainda foi organizada uma comissão interna da Secretaria Municipal de Educação para a organização do “pré-fórum”, projeto em que seriam realizadas atividades, envolvendo as escolas em debates, sobre o assunto que seria tratado no “IV Fórum da Educação e Protagonismo

Juvenil de Bragança Paulista”. Essa comissão foi constituída pela supervisora Luciana Mariano, da Secretaria Municipal de Educação, e cinco formadores do Centro de Apoio aos Professores: Giovana Azzi de Camargo, Lorival José de Paula, Maria de Nasaré Fonseca Serpa, Nádia Maria Bádue Freire e Vanina Aparecida Colombo Figueiredo. Os participantes do pré-fórum incluíram diretores, professores, coordenadores, alunos do ciclo II – 1ª e 2ª etapa, ou seja, crianças entre 9 e 10 anos da rede municipal de ensino, pais de alunos, supervisores de ensino, formadores e pessoas convidadas da sociedade civil organizada. Objetivou-se com este projeto criar diferentes fóruns de discussões temáticas sobre “família” na comunidade e nas escolas, envolvendo as implicações da família na formação das crianças.

Nesse ano também foram realizadas 4 reuniões com diretores e coordenadores, sob a coordenação da comissão do “pré-fórum”, objetivando a orientação do trabalho a ser desenvolvido nas escolas com professores, alunos e pais. Segundo cronograma anexado à ata de reuniões de formação para diretores e coordenadores, a primeira reunião aconteceu no dia 13 de junho, para apresentação do projeto do “pré-fórum; a segunda reunião, em 20 de junho, destinou-se à formação de diretores e coordenadores para a realização dos trabalhos nas escolas; a terceira constituiu-se de mesa-redonda “Família: vários enfoques”, envolvendo três palestrantes, que debateram sobre a organização familiar sob diferentes pontos de vista, sendo os diferentes enfoques sobre o tema: história - Prof. Marcos César de Freitas; teologia - Pastor Josué Gonçalves; e psicologia – Profa. Maria Nazaré Serpa, tendo como mediadora a Profa. Luciana Mariano. Esse debate foi gravado e reproduzido em DVD para todas as escolas de ensino fundamental com o objetivo de expandi-lo entre os professores das mesmas. Já a 4ª reunião aconteceu entre os dias 23 de julho e 20 de agosto com pequenos grupos de diretores e coordenadores, sendo que cada um deles participou de apenas uma das reuniões distribuídas nesse período, sob a presidência de pelo menos um membro da comissão, além da Profa. Luciana Mariano, que esteve presente em todas. O objetivo desta reunião foi discutir sobre o tema, além de orientar sobre o desenvolvimento dos produtos finais nas escolas, os quais foram: produções – pintura em tela e poesias, não tendo havido nesse ano a modalidade dança; documentos de registros das discussões sobre o Fórum; e produção do documento “Pacto pela Paz” da escola, como fruto dos debates.

Nessas 4 reuniões foram debatidos e analisados documentos e textos relacionados aos direitos das crianças. Com base nesses estudos, foram elencados 12 temas a serem debatidos em

assembleias com os alunos nas escolas, quais seriam: democracia, solidariedade, educação, dignidade, responsabilidade, diálogo, respeito, honestidade, bem comum, cidadania, justiça e tolerância. Também foram oferecidas para os diretores orientações sobre como realizar as assembleias nas escolas.

Durante os meses de junho, julho e agosto, os diretores e coordenadores ficaram encarregados de orientar os professores para desenvolverem estudos e debates com os alunos sobre o tema do “pré-fórum”. Ficou estabelecido que, entre os dias 14 e 24 de agosto de 2007, todas as escolas promoveriam primeiramente um debate entre os alunos em cada classe e, posteriormente, um debate interclasses em cada escola. Esses debates consistiam no levantamento, juntamente com os alunos, do que eles criticavam e do que elogiavam nas relações familiares. A partir desse levantamento e com base nos 12 princípios discutidos com os alunos durante o processo de estudo dos direitos da criança e do adolescente, os próprios alunos discutiram sobre quais as possíveis causas dos problemas levantados e também propuseram soluções para saná-los, constituindo suas propostas a base do documento denominado “Pacto pela Paz”.

Os diretores das escolas ficaram responsáveis por compilar os problemas familiares mais levantados pelos alunos de sua escola e entregar o registro para a comissão do “pré-fórum”, a qual ficou responsável por compilar os dados obtidos em toda a rede de ensino para que fossem considerados nos debates do “IV Fórum da Educação e Protagonismo Juvenil de Bragança Paulista”, para a proposição de políticas públicas.

Foi escolhido um aluno ou aluna de cada escola para participar do debate na Secretaria Municipal de Educação. Esses representantes deveriam expor o “Pacto pela Paz” produzido em sua escola. Ao final desse encontro seria produzido o documento “Pacto pela Paz” da rede municipal de ensino.

No debate na Secretaria da Educação, além dos 30 alunos representando as escolas de ensino fundamental urbanas e os polos das escolas rurais do Município, estavam presentes os diretores de escola, supervisores, pais dos alunos participantes, Secretária Municipal de Educação e os membros da comissão do “pré-fórum”. A Profª. Luciana Mariano foi a mediadora do debate entre os alunos. Ressalta-se que o “pré-fórum” abrangeu aproximadamente 4.000 alunos da rede municipal de

ensino, 200 profissionais da educação, entre professores, diretores, coordenadores e supervisores, diretamente, e, indiretamente, as aproximadas 4.000 famílias dos alunos envolvidos.

O “IV Fórum da Educação e Protagonismo Juvenil de Bragança Paulista” ocorreu na semana de 27 a 31 de agosto de 2007, com aproximadamente 350 participantes entre professores, diretores, estudantes, pais de alunos e outros. O tema foi “Convivência Familiar”, pois, segundo documento elaborado a partir das atividades realizadas no “pré-fórum”, assessoradas pela Secretaria Municipal de Educação no primeiro semestre de 2007, a justificativa para se debater esse assunto partiu da constatação de dados colhidos no Fórum do ano anterior, que colocou em evidência a “violência familiar” como o problema mais citado na percepção das crianças participantes do mesmo.

Nos debates do IV Fórum participaram: Cabo Raul Lencini – Polícia Militar; Luiza Erundina – Deputada Estadual; Dra. Jacira Jacinto da Silva – Juíza de Direito da 3ª Vara Cível de Bragança Paulista; Profa. Luciana Mariano – Supervisora de Ensino; Prof. Valter Luiz Lara – (USF); entre outros.

Em 19 de novembro de 2007, foi promulgada, em Bragança Paulista, a Lei Municipal nº 3.941, que dispôs sobre a instituição do Programa Interdisciplinar de Participação Comunitária para Prevenção e Combate à Violência nas Escolas da Rede Pública de Ensino. Considerada fruto do trabalho realizado nas escolas durante o “pre'-forum” e do IV Fórum da Educação, essa Lei favoreceu o envolvimento das escolas municipais da rede de ensino do Município nos debates sobre os direitos das crianças e nas propostas de políticas públicas.

Essa Lei definiu como objetivo, de acordo com o artigo 2º, incisos I ao VII:

I - formar grupos de trabalho para atuar na prevenção da violência nas escolas; II - desenvolver ações educativas e de valorização da vida dirigidas às crianças, adolescentes e à comunidade; III – capacitar a escola para constituir-se em núcleo e centro promotor da paz e da cultura de paz; IV – implementar ações voltadas ao combate da violência na escola, com vistas a garantir o exercício pleno da cidadania e o reconhecimento dos direitos humanos; V – desenvolver ações que fortaleçam o vínculo entre a comunidade e a escola; VI – garantir a capacitação de todos os integrantes do grupo de trabalho previsto no inciso I deste artigo, aí incluídos o corpo docente, os servidores operacionais da rede de ensino e das outras secretarias

envolvidas no programa, bem como os membros da comunidade, a fim de prepará-los para a prevenção da violência na escola; VII – criar espaços de apoio às crianças, aos adolescentes e aos jovens vítimas da violência.

A Lei também especificou em parágrafo único, no mesmo artigo, a composição dos grupos de trabalho tratados no inciso I, dentre os quais estão:

[...] representantes e técnicos da Secretaria Municipal de Educação, dos Conselhos Regionais de Educação, professores, funcionários administrativos das unidades escolares de ensino, membros dos Grêmios Estudantis, técnicos de outras Secretarias Municipais, especialistas da área de educação, pais, alunos, representantes da comunidade ligada a cada escola, representantes de órgãos estaduais envolvidos no programa, representantes do Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação e Organizações Não-Governamentais.

Na Lei de criação desse Programa foram estabelecidas responsabilidades para os órgãos superiores do município para que se garanta o desenvolvimento do mesmo, como o estabelecido no artigo 3º, referente à incumbência da coordenação da Secretaria Municipal de Educação, por meio de um núcleo central formado por seus técnicos e membros de outras secretarias, assim como dos Conselhos Municipais de Educação e Saúde, Promotorias da Infância, Associação de Moradores, Conselho Tutelar, Núcleos Universitários, Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados, Unesco e demais entidades que pudessem contribuir nas áreas da psicologia, das ciências sociais e jurídicas abrangidas no Programa. Ressalta-se ainda que esse núcleo central devia ser o responsável pela garantia da realização de estudos e pesquisas e da divulgação do material produzido para a implementação das ações do grupo de trabalho nas unidades escolares (Art. 3º, parágrafo único).

No início do ano de 2008, a supervisora de ensino Profa. Luciana Mariano foi substituída da posição de representante da Secretaria Municipal de Educação, sendo que a Secretária Municipal de Educação designou outra profissional para ocupar o seu lugar como sua representante na Comissão deliberativa e executiva do “Fórum da Educação e Protagonismo Juvenil”.

O “V Fórum da Educação e Protagonismo Juvenil de Bragança Paulista” ocorreu nos dias 18 de setembro, 16 de outubro e 11, 12 e 13 de novembro de 2008, no Centro de Apoio aos Professores. Esse Fórum não recebeu um tema específico, no entanto, os assuntos debatidos nas palestras foram sobre mudanças na educação de crianças e adolescentes. Participaram como palestrantes no V Fórum: o Prof. Edmilson Nogueira – USF; Prof. Maria de Nazaré F. Serpa - USF; José Dujardis da Silva – Diretoria Regional de Ensino do Estado; Eliete Aparecida de Godoy – Doutora em psicologia educacional pela Unicamp; entre outros. O número de participantes inscritos foi de aproximadamente 350.

Como podemos observar, o V Fórum diferenciou-se dos Fóruns ocorridos nos anos anteriores que aconteciam em uma única semana no Centro Comunitário da Universidade São Francisco. Cabe ressaltar também que não foi obedecido o período definido na Lei nº 3885/2007 (última semana do mês de agosto) para a realização dos Fóruns da Educação no Município.

Não encontramos registros, nem informações sobre a realização do VI Fórum da Educação. Contatamos o Pró-Reitor da Universidade São Francisco, que confirmou a ocorrência desse Fórum, mas que precisaria procurar registros nos arquivos da Universidade. No entanto não obtivemos resposta.

Apesar de o V e o VI Fórum da Educação e do Protagonismo Juvenil ocorrerem durante os anos de 2008 e 2009, com inscrições abertas ao público, não encontramos registros de participação dos alunos das escolas municipais de Bragança Paulista nos debates desses Fóruns. Ressaltamos que a Chefe de Divisão Técnico-Pedagógica confirmou durante a entrevista que, de fato, não houve o envolvimento dos alunos nos Fóruns de 2008 e 2009.

Cabe ressaltar que a interrupção do envolvimento dos alunos nos Fóruns apresentou-se como uma grande contradição, pois no Município havia um documento “Escola é Cidadania” que tinha como uma de suas bases principais a democratização das escolas de sua rede de ensino e, além disso, vinha desenvolvendo um programa que caminhava nesta direção, proporcionando aos alunos momentos de discussão e reflexão sobre a realidade vivida por eles e ainda participarem com sugestões para políticas públicas.

Sem dúvida alguma, a participação da comunidade escolar, em especial dos alunos, no “Fórum da Educação e Protagonismo Juvenil”, em 2006 e 2007, contribuiu para um efetivo exercício de cidadania, com a participação efetiva de toda a comunidade escolar para a construção do “viver bem” social (Paro, 2007).

É importante destacar o caráter democratizante dos debates do Fórum, ao confrontar diferentes concepções entre os sujeitos do debate, e também reflexivo, ao propiciar a reflexão de todos os envolvidos sobre a realidade dos alunos, superando, assim, as práticas técnico-gerenciais de participação, tal como pode ser percebido mais claramente na fala da Profa. Luciana Mariano:

Naquele Fórum (pré-fórum 2007) foi colocado na mesa de discussão, na mesa redonda, foi trazido um pastor que falou da versão bíblica. Foi trazido um cientista que trouxe a visão do ponto de vista da antropologia e teve uma psicóloga que falou do ponto de vista da psicologia. Então eram pontos de vista totalmente antagônicos ali na discussão, totalmente antagônicos. E a gente tem que ter esse olhar, tem muita gente que não entendeu na época o porquê eu fiz aquilo, mas eu fiz intencional porque tem que discutir mesmo, tem que por na mesa, olha você tem lá na sua escola uma comunidade que vê assim, mas *cê* tem outra que vê assim e tem outra que vê assim, são várias formas de entender o problema, você como gestor vai ter que entender todas as formas de ver e vai ter que administrar isso, e as crianças também vão ter que aprender a conviver com as diferentes concepções ali. (Coordenadora das atividades do Fórum na rede municipal de ensino – entrevista concedida em 27/01/2011)

Observa-se que a participação dos alunos, nos Fóruns, nos anos de 2006 e 2007, proporcionou-lhes a ampliação da compreensão do mundo, de si mesmos, dos outros e das relações sociais, como afirma Hora (1994), pois foram envolvidos em um processo abrangente no sentido político de reflexão e construção de um futuro melhor.

Salienta-se que, nas análises dos documentos encontrados na Secretaria de Educação, na Câmara Municipal e no Centro de Apoio aos Professores, não encontramos registros sobre medidas de democratização das escolas da rede municipal de ensino nos anos de 2008 e 2009, a não ser a continuidade do Programa Orçamento Participativo Criança, o qual foi criado em 2006 e foi mantido nos anos subsequentes, como já afirmamos anteriormente.

De um modo geral, podemos perceber que a política de democratização da gestão escolar, no município de Bragança apontou possíveis caminhos, mas, infelizmente, não chegou a alterar a organização da Rede Municipal de Educação. Para haver mudanças significativas, do nosso ponto de vista, seria de fundamental importância, para a implementação de uma gestão democrática, a transformação do Conselho de Escola consultivo para deliberativo, entre outras ações.

Também, podemos constatar que houve um esforço da Secretaria Municipal de Educação, em especial nos anos de 2006 e 2007, na implantação das diretrizes do documento “Escola é Cidadania”, tendo como principais fatores dessa implantação o Orçamento Participativo Criança e a participação da comunidade escolar no “Fórum da Educação e do Protagonismo Juvenil”.

Percebemos também algumas contradições com relação à democratização do ensino, seja no OP. Criança, reforçando a atuação das APMs quanto à correta aplicação dos recursos, secundarizando, porém, o processo de tomada de decisão coletiva, seja na participação das escolas no “Fórum da Educação e Protagonismo Juvenil”, que se mostrou como a medida mais significativa para a construção de uma escola democrática, mas foi subitamente interrompida durante o processo. Evidencia-se, com isso, a dificuldade que se coloca em relação à construção da democratização da rede pública de ensino, mesmo esta, no caso do município de Bragança, contendo um documento e um discurso que manifestam a intenção de democratizar a escola.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo apontou para a necessidade de se estabelecer nas escolas públicas a existência de um ambiente democrático para que a comunidade escolar aprenda a agir democraticamente, com vistas à superação das relações de dominação e exclusão social presentes em uma sociedade capitalista.

Partimos da perspectiva de que é possível a democratização da escola pública apesar das contradições dessa sociedade. Para tanto, é preciso que a escola pública promova às camadas trabalhadoras a apropriação do saber historicamente acumulado, assim como o desenvolvimento da consciência crítica, no sentido da transformação social (Paro, 2007). Uma das maneiras de desenvolvimento da consciência crítica na comunidade escolar está no ato da participação coletiva nas decisões da escola, como por exemplo, na construção do projeto político pedagógico.

Na Lei Orgânica de Bragança Paulista, como pudemos demonstrar, foram estabelecidos a criação e o incentivo de instrumentos que propiciassem a participação dos cidadãos nos destinos do município, abrindo assim uma possibilidade para a participação ativa da sociedade civil nas decisões tomadas referentes à educação no Município. Assim sendo, mesmo em uma nação governada por um Estado neoliberal, em especial na década de 1990, não podemos descartar a possibilidade da construção da democracia, inclusive na escola.

No entanto, percebemos que a regulação da democratização do ensino no Estado capitalista, muitas vezes, tende a privilegiar a participação da comunidade no sentido técnico-gerencial, como expusemos anteriormente, o que se configura como um processo de desresponsabilização, por parte do Estado, no oferecimento de um ensino de qualidade.

A estruturação da rede municipal de ensino do município de Bragança Paulista deu-se, quase que exclusivamente, na década de 1990, e, apesar de apresentar algumas contradições com relação ao modelo gerencial, existe nos documentos regulatórios da educação da sua Rede de Ensino uma forte influência desse modelo. Isso fica claro quando o Regimento Comum das Escolas Municipais privilegia o ensino fundamental em detrimento das outras modalidades de ensino, em consonância,

portanto, com uma perspectiva de racionalização com relação ao oferecimento do ensino, sendo que, em algumas partes do Regimento, a educação infantil não foi contemplada, como por exemplo, na obrigatoriedade de existir nas unidades escolares a APM. No caso da educação de jovens e adultos, não há menção no citado documento.

Destaca-se, ainda, a forma hierárquica como foi estabelecida a total centralização das decisões, sendo o diretor de escola o presidente nato do Conselho de Escola e o responsável por todas as decisões tomadas no âmbito escolar.

Além disso, cabe destacar que esse Regimento, elaborado e aprovado sob determinações da Diretoria Regional de Ensino do Estado de São Paulo, e por ser comum a todas as escolas da Rede, desconsiderou a realidade de cada uma delas.

Evidencia-se que, no período de análise dos documentos referentes a esta pesquisa (2006 / 2009), houve forte influência da política do governo Federal nos documentos regulatórios da educação no Município, a exemplo disso, foi a maneira como foi estabelecido o Conselho do FUNDEB em Bragança Paulista.

Na análise que fizemos da rede municipal de ensino de Bragança Paulista, pudemos observar que a elaboração do documento “Escola é Cidadania” em 2006 merece destaque por demonstrar uma intenção de democratizar as escolas municipais. Com relação ao seu processo de implementação, destacamos dois programas: o “Orçamento Participativo Criança” e o Programa que propiciou o envolvimento da comunidade escolar, em especial dos alunos, nos “Fóruns da Educação e Protagonismo Juvenil de Bragança Paulista”.

Conforme se expôs anteriormente, o Orçamento Participativo Criança foi implantado em 2006 na rede municipal de ensino com o objetivo de garantir autonomia financeira para as escolas e a participação da comunidade no orçamento escolar. No entanto, constatamos que este programa contribuiu mais com relação aos mecanismos procedimentais quanto a sua correta aplicação e prestação de contas, secundarizando por sua vez a dimensão política da tomada de decisões coletivas. Isso porque não ocorreu no Município o reforço dos Conselhos de Escola, permanecendo o seu caráter consultivo. Por outro lado, esse programa reforçou as atuações das APMs nas escolas

de ensino fundamental e induziu a sua constituição nas escolas de educação infantil do município, promovendo a valorização da atuação das APMs.

Já o envolvimento da Secretaria Municipal de Educação nos “Fóruns da Educação e Protagonismo Juvenil” ampliou a participação da comunidade escolar, em especial dos alunos, nos debates sobre as políticas públicas para a infância e juventude. Os Fóruns, desta forma, contribuíram para o exercício de cidadania com a participação efetiva de toda a comunidade escolar para a construção do “viver bem” social.

Cabe ressaltar que, como participante durante o período de realização desse processo, por ocupar o cargo de diretor de escola de uma unidade de ensino da rede municipal de Bragança Paulista, não consegui na época, assim como muitos outros diretores de escola que participaram, ter consciência da dimensão política implícita naquele envolvimento das crianças nos debates para a proposição de políticas públicas para o Município. Ao invés disso, reclamávamos por termos mais um “trabalho” dentre muitas outras responsabilidades referentes ao cargo, demonstrando assim as contradições e resistências enfrentadas pela política de democratização na educação. Como pesquisador, contudo, pude perceber a riqueza e a importância, para a formação de cidadãos participativos, do envolvimento das crianças da rede municipal de Bragança Paulista nos debates proporcionados pelo Fórum.

É oportuno destacar que o envolvimento dos alunos nos “Fóruns da Educação e Protagonismo Juvenil de Bragança Paulista” ocorreu durante os anos de 2006 e 2007, passando a não existir nos anos de 2008 e 2009, o que é certamente um retrocesso para a formação do cidadão participativo.

Enfim, apesar de a política educacional “Escola é Cidadania” expressar a intenção de promover a democratização da rede pública de ensino, de maneira a privilegiar os processos de tomada de decisão, reflexão e discussão coletiva, a sua implementação demonstrou que foram sobrepostos a esse processo mecanismos técnico-procedimentais de gestão financeira.

Em síntese, verificamos que a política de democratização analisada no período de 2006 a 2009 foi fundamental para introduzir na comunidade escolar o debate sobre a democratização das

escolas da rede municipal de ensino de Bragança Paulista, porém, a sua implementação, no que se refere aos aspectos institucionais, teve um avanço limitado, não se mostrando suficiente para alterar a legislação educacional já existente no município para uma perspectiva democrática. Reafirmamos, portanto, que é preciso que se desenvolva nas escolas a consciência política de toda a comunidade escolar. Sem essa consciência, julgamos impossível que uma comunidade escolar seja autônoma na perspectiva da visão emancipadora.

BIBLIOGRAFIAS

ADRIÃO, Theresa M. F.; PERONI, Vera. Implicações do Programa Dinheiro Direto na Escola para a gestão da escola pública. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 28, n. 98, p. 253-267, jan./abr. 2007.

ANDRÉ, Marli Eliza Dalmaz de. **Estudo de caso em pesquisa e avaliação educacional**. Brasília: Líber. Livro Editora, 2005.

AZEVEDO, Janete Maria Lins de. Implicações da nova lógica de ação do Estado para a educação municipal. **Educação e Sociedade**. Revista de Ciências da Educação, Campinas: Cedes, v. 23, n. 80, p. 49-72, set./2002.

BARROSO, João. O reforço da autonomia das escolas e a flexibilização da gestão escolar em Portugal. In: FERREIRA, Naura Syria Carapeto. **Gestão democrática da educação: atuais tendências, novos desafios**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

_____. (Org.). **A escola pública: regulação, desregulação, privatização**. Porto: ASA, 2003.

_____. Autonomia das escolas: uma ficção necessária. **Revista Portuguesa de Educação** Braga, Portugal: Universidade do Minho, v. 17, n. 2, p. 49-83, 2004.

BOBBIO, Norberto. **Liberalismo e democracia**. São Paulo: Brasiliense, 1988.

BORGES, Zacarias Pereira. **Política e educação: análise de uma perspectiva partidária**. Campinas, SP: FAEP/Hortograf, 2002.

BRUNO, Lúcia. Poder e administração no capitalismo contemporâneo. In: OLIVEIRA, Dalida Andrade (Org.). **Gestão democrática da educação**. Petrópolis: Vozes, 1997.

CANDIDO, Antonio. Tendências no desenvolvimento da sociologia da educação. In: FORACCHI, Marilice M.; PEREIRA, Luiz (Org.). **Educação e Sociedade**. 13. ed. São Paulo: Nacional, 1987.

CANIVEZ, Patrice. **Educar o cidadão?** Campinas, SP: Papyrus, 1991.

CASTRO, Alda M. D. Araújo. Administração gerencial: a nova configuração da gestão da educação na América Latina. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, Porto Alegre: ANPAE, v. 24, n. 3, p. 389-406, set./dez. 2008.

CUNHA, Luiz Antonio. A educação nas constituições brasileiras: análise e propostas. **Educação e Sociedade**. Revista quadrienal de Ciências da Educação, São Paulo: Cortez, v. 8, n. 23, p. 5-24, abr. 1986.

_____. **Educação, estado e democracia no Brasil**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 1991.

DOURADO, Luiz Fernandes. Políticas e gestão da educação básica no Brasil: limites e perspectivas. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 28, n. 100, out. 2007.

DROR, Yehezkel. **A capacidade para governar**: informe ao Clube de Roma. São Paulo: FUNDAP, 1999.

ELLSTRÖN, Per-Erik. Quatro faces das organizações educacionais. **RBPAE**. v. 23, n. 3, p. 449-461, set./dez. 2007.

FÁVERO, Osmar. **A educação nas constituintes brasileiras 1823–1988**. 3. ed. Campinas: Autores Associados, 2005.

FERNANDEZ, Florestan. **Capitalismo dependente e classes sociais na América Latina**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1973.

FONSECA, Marília. A gestão da educação básica na ótica da cooperação internacional: um salto para o futuro ou para o passado? In: VEIGA, Ilma P. Alencastro; FONSECA, Marília (Org.). **As dimensões do projeto político-pedagógico**: novos desafios para a escola. Campinas: Papyrus, 2001.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e democracia**: entre facticidade e validade. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997. v. 2.

HORA, Dinair Leal da. **Gestão democrática na escola**: artes e ofícios de participação coletiva. Campinas, SP: Papirus, 1994.

LIMA, Licínio C. **A escola como organização educativa**: uma abordagem sociológica. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

LIMA, Márcia Regina Canhoto de. **Paulo Freire e a administração escolar**: a busca de um sentido. Brasília: Líber Livro, 2007.

LÜDKE, Menga; ANDRÉ, Marli E. D. A. **Pesquisa em Educação: Abordagens Qualitativas**. São Paulo: EPU, 1986.

MARTINS, Angela Maria. **Autonomia da escola**: a (ex)tensão do tema nas políticas públicas. São Paulo: Cortez, 2002.

MENDONÇA, Erasto Fortes. **A regra e o jogo**: democracia e patrimonialismo na educação pública. Campinas, SP, Tese de Doutorado, 2000

NOGUEIRA, Marco Aurélio. **Um Estado para a sociedade civil**: temas éticos e políticos da gestão democrática. São Paulo: Cortez, 2004.

OLIVEIRA, Cleiton de et al. **A municipalização do ensino brasileiro**. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

PARO, Vitor Henrique. **Por dentro da escola pública**. 3. ed. São Paulo: Xamã, 2000.

_____. **Gestão democrática da escola pública**. 3. ed. São Paulo: Ática, 2005.

_____. **Gestão escolar, democracia e qualidade do ensino.** São Paulo: Ática, 2007.

PEREIRA, L. C. Bresser (Org.). **Reforma do estado e administração pública gerencial.** Rio de Janeiro: Editora FGV, 1999.

PINTO, José Marcelino de Resende. “Financiamento da educação no Brasil: um balanço do Governo FHC (1995-2002)” **Educação e Sociedade.** Campinas, v. 23, n. 80, p. 109-136, set./2002.

PONTUAL, Pedro. Possibilidades e limites da participação. **Em Questão,** São Paulo, Ação Educativa, v. 4. 2007.

RAMOS, Elizabete. “De que participação estamos falando?” **Em Questão,** São Paulo, Ação Educativa, v. 4. 2007.

SÁ, Virgínio. Os territórios da intervenção da comunidade, da família e da escola. In: VEIGA, Ilma P. Alencastro; FONSECA, Marília (Org.). **As dimensões do projeto político-pedagógico: novos desafios para a escola.** Campinas: Papirus, 2001.

SAVIANI, Demerval. **Da nova LDB ao novo Plano Nacional de Educação: por uma outra política educacional.** 3. ed. Campinas-SP: Autores Associados, 1998.

_____. **A nova lei da educação: LDB trajetória, limites e perspectivas.** 5. ed. Campinas-SP, Autores Associados, 1999.

_____. O Plano de Desenvolvimento da Educação: análise do projeto do MEC. **Educação e Sociedade,** Campinas, v. 28, n. 100, out. 2007.

SEVERINO, Antonio Joaquim. Os embates da cidadania: ensaio de uma abordagem filosófica da nova lei de diretrizes e bases da educação nacional. In: BRZEZINSKI, Iria (Org.). **LDB interpretada: diversos olhares se entrecruzam:** 8. ed. São Paulo: Cortez, 2003.

SILVA, Isabele Fiorelli. Fetiche e resistência na política educacional do Paraná: um estudo de caso sobre a gestão escolar e sua relação com a democratização do ensino. **Jornal de Políticas Educacionais**, n. 2, p. 04-10, set./2007.

SILVA, Maria Abádia da. Qualidade social da educação pública: algumas aproximações. **Cad. CEDES**, Campinas, v. 29, n. 78, Ago/2009.

SOUZA, Silvana Aparecida de. **Gestão escolar compartilhada: democracia ou descompromisso?** São Paulo: Xamã, 2001.

VALENTE, Ivan. “PNE: Plano Nacional de Educação ou carta de intenção?” **Educação e Sociedade**. Campinas, v. 23, n. 80, p. 96-107, set./2002.

VEIGA, Ilma P. Alencastro; FONSECA, Marília (Org.). **As dimensões do projeto político-pedagógico: novos desafios para a escola**. Campinas: Papirus, 2001.

DOCUMENTOS

BRAGANÇA PAULISTA (Município). **Lei Orgânica do Município de Bragança Paulista**. 1990.

BRAGANÇA PAULISTA (Município). **Lei nº 2.921**. Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências. 1996.

BRAGANÇA PAULISTA (Município). **Lei complementar nº 172**. Dispõe sobre a transformação dos órgãos municipais, na qual o Departamento de Educação passa a ser Secretaria Municipal de Educação. 1998 a.

BRAGANÇA PAULISTA (Município). **Lei nº 3.147/98**. Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (FUNDEF), de Bragança Paulista. 1998b.

BRAGANÇA PAULISTA (Município). **Lei Complementar nº 218/99**. Dispõe sobre enquadramento de empregos na área da educação. 1999a.

BRAGANÇA PAULISTA (Município). **Regimento Comum das Escolas Municipais**. 1999b.

BRAGANÇA PAULISTA (Município). **Lei nº 3.621**. Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação do Município de Bragança Paulista e dá outras Providências. 2004.

BRAGANÇA PAULISTA (Município). **Lei Complementar nº 457**. Institui o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Bragança Paulista. 2005a.

BRAGANÇA PAULISTA (Município). **Lei nº 3.731**. Dispõe sobre a criação do Centro de Apoio aos Professores e dá outras providências. 2005b.

BRAGANÇA PAULISTA (Município). **Escola é Cidadania**. Política Educacional de Bragança Paulista. 2006a.

BRAGANÇA PAULISTA (Município). **Lei nº 3.835**. Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2007 e dá outras providências correlatas. 2006b.

BRAGANÇA PAULISTA (Município). **Relatório e propostas do III Fórum da Educação e Protagonismo Juvenil de Bragança Paulista**. 2006c.

BRAGANÇA PAULISTA (Município). **Lei nº 3.878**. Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do Fundeb. 2007a.

BRAGANÇA PAULISTA (Município). **Lei nº 3.941**. Institui o Programa Interdisciplinar de Participação Comunitária para Prevenção e Combate à Violência nas Escolas da Rede Pública de Ensino e dá outras providências. 2007b.

BRAGANÇA PAULISTA (Município). **III conferência dos direitos da criança e do adolescente.** 2007c.

BRAGANÇA PAULISTA (Município). **Convivência Familiar:** projeto das atividades de pré-fórum a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Bragança Paulista. 2007d.

BRASIL. **Constituição (1824).** Constituição da República Federativa do Brasil.

BRASIL. **Constituição (1891).** Constituição da República Federativa do Brasil.

BRASIL. **Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova.** 1932

BRASIL. **Constituição (1934).** Constituição da República Federativa do Brasil.

BRASIL. **Constituição (1946).** Constituição da República Federativa do Brasil.

BRASIL. **Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961.** Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. **Constituição (1967).** Constituição da República Federativa do Brasil.

BRASIL. **Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971.** Fixa diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências.

BRASIL. **Constituição (1988).** Constituição da República Federativa do Brasil, Brasília: D.O.U, 05/10/1.988.

BRASIL. **Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

BRASIL. **Lei nº 9424 de 24 de dezembro de 1996.** Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001.** Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.

BRASIL. **Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007.** Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando à mobilização social pela melhoria da educação básica.

BRASIL. **Lei nº 11.494/2007.** Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nºs 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências.

BRASIL. (PDE) **Plano de Desenvolvimento da Educação, 2009.**

SÃO PAULO (Estado). Directoria Geral da Instrução Publica. **Anuario do Ensino do Estado de São Paulo.** São Paulo: Typ. Siqueira, 1907-1908.

ANEXOS

Anexo I

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

PROMULGADA EM 02 DE ABRIL DE 1990

O POVO DE BRAGANÇA PAULISTA,
POR SEUS VEREADORES
INVESTIDOS DO PODER CONSTITUINTE,
DECRETA E PROMULGA,
SOB A PROTEÇÃO DE DEUS,
A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I DO MUNICÍPIO

Artigo 1º - O Município de Bragança Paulista é uma unidade do território nacional e do Estado de São Paulo, com personalidade jurídica de direito público interno e autonomia política, administrativa e financeira, nos termos assegurados pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual.

Artigo 2º - São símbolos do Município a Bandeira, o Brasão de Armas, o Hino e outros estabelecidos em lei municipal.

Artigo 3º - São Poderes Municipais o Legislativo e o Executivo constituídos e exercidos na forma de democracia representativa.

Parágrafo Único - Serão criados e incentivados instrumentos que possibilitem progressivamente a participação popular nos destinos do Município.

meio ambiente e com os valores paisagísticos e estéticos, nem dificultar as obras e os serviços previstos no parágrafo anterior.

Artigo 157 - Obriga-se o Município a:

- I - ministrar educação ambiental nas escolas municipais;
- II - desenvolver campanhas educativas dirigidas à população em geral, sobre questões relativas ao meio ambiente, dispondo de materiais para tanto;
- III - prevenir e reprimir queimadas que possam causar danos ambientais, aplicando as sanções cabíveis;
- IV - desenvolver técnicas de tratamento de lixo, proibindo, a céu aberto, depósitos desse material.

**CAPÍTULO V
DA EDUCAÇÃO**

Artigo 158 - Ao Município compete, com a colaboração da União e do Estado, de acordo com o artigo 211 e seus parágrafos da Constituição Federal:

- I - o oferecimento do ensino fundamental, obrigatório, gratuito e de boa qualidade, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- II - a progressiva extensão de obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;
- III - o atendimento educacional especializado às pessoas portadoras de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
- IV - a garantia do acesso, aos níveis mais altos de ensino, de pesquisa e de criação artística segundo a capacidade de cada um, inclusive em cursos noturnos, desde que atendido o que dispõe o

artigo 240 da Constituição do Estado de São Paulo;

V - o atendimento ao educando no ensino fundamental, através de programas suplementares, de material didático-escolar, de transporte, de alimentação e de assistência à saúde;

VI - o desenvolvimento do ensino profissionalizante em colaboração com órgãos, entidades e outras esferas governamentais, devendo constar, clara e objetivamente em seu orçamento anual, a especificação dos recursos.

§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º - O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Município ou sua oferta irregular importa em responsabilidade de autoridade competente.

Artigo 159 - O Município deverá criar, respeitada a legislação vigente, uma escola-modelo de primeiro grau na qual o programa curricular e a carga horária servirão para planejamento da atividade educativa da rede municipal de ensino.

Artigo 160 - O Município poderá conceder bolsas de estudo a alunos comprovadamente carentes, obedecidas as disposições da Constituição Federal e da Constituição do Estado de São Paulo, bem como nos termos da lei.

Artigo 161 - O emprego de recursos públicos destinados à educação, considerados no orçamento municipal ou decorrente de contribuição da União, do Estado, de outros Municípios ou de outras fontes, ainda que sob forma de convênio, far-se-á de acordo com as diretrizes fixadas no Plano Municipal de Educação.

Artigo 162 - A lei estabelecerá o Plano Municipal de Educação, de duração plurianual, cabendo ao Poder Executivo a iniciativa, com a participação da comunidade por meio das organizações representativas nas diversas fases de sua elaboração.

Parágrafo Único - O Plano do qual trata este artigo deverá considerar a realidade educacional do Município e estabelecer as diretrizes gerais para a atuação do Poder Público na educação.

Artigo 163 - O Município fará publicar, até trinta dias após o encerramento de cada trimestre, informações completas e detalhadas sobre receitas arrecadadas e transferências de recursos destinados à educação nesse período, devidamente discriminadas por nível de ensino.

Artigo 164 - Os convênios, os acordos ou as outras formas de parceria, que só poderão ser firmados com entidades de direito público interno ou com instituições privadas sem fins lucrativos, deverão ser aprovados pela Câmara Municipal e pelo Conselho Municipal de Educação.

Artigo 165 - A criação, a forma de composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Educação dependem de lei municipal específica, observada a legislação federal e a estadual aplicável.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Educação deve ter, obrigatoriamente, a participação da comunidade educativa.

CAPÍTULO VI DA CULTURA

Artigo 166 - Ao Município compete:

I - estimular o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal;

II - proteger as manifestações da cultura popular participantes do processo civilizatório brasileiro;

III - organizar, incentivar e fiscalizar o Museu Municipal e o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural

(CONDEPHAC), bem como a manutenção dos espaços físicos que venham a ser criados;

IV - colaborar com as fundações municipais e instituições privadas que divulguem a cultura, através da concessão de auxílios e/ou subvenções;

V - manter, obrigatoriamente, o Conselho de Cultura em atividade;

VI - promover, mediante incentivos ou concessão de prêmios, atividades e estudos de interesse local ou regional, de natureza científica ou sócio-econômica.

CAPÍTULO VII DO ESPORTE E DO LAZER

Artigo 167 - O Município apoiará e incentivará as práticas esportivas formais, as não formais e o lazer, como direito de todos e como forma de integração social.

Artigo 168 - As ações do Poder Público e a destinação de recursos orçamentários para o setor terão como prioridade o esporte educacional e amador, o lazer popular e a criação e manutenção de espaços devidamente equipados às práticas esportivas e ao lazer.

Artigo 169 - A promoção, o apoio e o incentivo aos esportes e ao lazer serão garantidos pelos órgãos e agentes da administração direta, indireta e fundacional, nas formas previstas em lei ordinária que disporá sobre:

I - programas de construção, preservação e manutenção de áreas à prática esportiva e ao lazer comunitário;

II - provimento, por profissionais habilitados na área específica, dos cargos atinentes à educação física e aos esportes nas instituições públicas assistidas pelo Município;

Anexo II



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista
GABINETE DO PREFEITO

L E I N° 2 9 2 1

de 02 de maio de 1996

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica criado, nos termos do artigo 165, da Lei Orgânica do Município, o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão integrante da estrutura básica dos serviços de educação do Município.

Artigo 2° - O Conselho Municipal de Educação é um órgão consultivo, deliberativo e normativo no sistema municipal de ensino.

Artigo 3° - São atribuições básicas do Conselho Municipal de Educação:

I - fixar diretrizes para a organização do sistema municipal de ensino ou para o conjunto das escolas municipais;

II - colaborar com o Poder Público Municipal na formulação da política e na elaboração do plano municipal de educação;

III - zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;

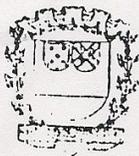
IV - exercer atribuições próprias do poder público local, conferidas em lei, em matéria educacional;

V - exercer, por delegação, competências próprias do poder público estadual em matéria educacional;

VI - assistir e orientar os poderes públicos na condução dos assuntos educacionais do Município;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
1



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

VII - aprovar convênios de ação interadministrativa que envolvam o Poder Público Municipal e as demais esferas do Poder Público ou do setor privado;

VIII - propor normas para a aplicação de recursos públicos, em educação, no Município;

IX - propor medidas ao Poder Público Municipal no que tange à efetiva assunção de suas responsabilidades em relação à educação infantil e ao ensino fundamental;

X - propor critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educando (merenda escolar, transporte escolar e outros);

XI - pronunciar-se no tocante à instalação e funcionamento de estabelecimentos de ensino situados no Município, dentro de sua competência;

XII - opinar sobre assuntos educacionais, quando solicitado pelo Poder Público;

XIII - elaborar e alterar o seu Regimento Interno.

Artigo 4º - O Conselho Municipal de Educação será composto por:

I - dois representantes do Departamento de Educação, sendo um deles o seu diretor;

II - um representante da Coordenadoria de Planejamento da Prefeitura Municipal;

III - Um representante da Delegacia de Ensino;

IV - dois representantes dos professores do ensino público estadual;

V - Dois representantes dos professores do ensino público municipal;

VI - dois representantes dos professores do ensino superior;

VII - três representantes dos professores da rede particular de ensino, sendo um da educação infantil, um do 1º e um do 2º graus;



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

VIII - três alunos, sendo um da rede estadual de ensino, um da rede municipal e um da rede particular;

IX - três representantes de pais de alunos, sendo um da rede estadual de ensino, um da rede municipal e um da rede particular.

§ 1º - Os membros do Conselho Municipal de Educação, escolhidos entre seus pares, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, a partir da indicação:

a) do Delegado de Ensino, no caso de representantes a que se refere os incisos III, IV, VII, VIII e IX, com exceção aos da rede municipal;

b) do Diretor do Departamento de Educação, no caso de representantes a que se refere os incisos I, V, VI, VIII e IX, ressalvados os casos de competência da alínea anterior.

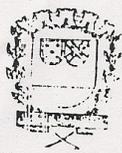
§ 2º - A indicação dos representantes deverá conter a dos respectivos suplentes que substituirão seus titulares nos seus impedimentos ou faltas e lhes sucederão na vacância do cargo;

§ 3º - A escolha dos membros do Conselho Municipal de Educação, no âmbito do Município, dar-se-á mediante eleição a ser regulamentada por decreto do Executivo, podendo o mesmo critério ser utilizado pela Delegacia de Ensino, pela rede particular de ensino de 1º e 2º graus, pelo ensino supletivo e superior e pelas entidades de pais de alunos;

§ 4º - Será dispensado o membro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas, ou a quatro intercaladas, no período de um ano, sendo substituído pelo respectivo suplente;

§ 5º - No término do mandato do Prefeito, considerar-se-ão dispensados do Conselho Municipal de Educação o representante da Coordenadoria de Planejamento da Prefeitura Municipal e o Diretor do Departamento de Educação;

§ 6º - As funções de membro do Conselho Municipal de Educação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à comunidade.



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista
GABINETE DO PREFEITO

§ 7º - Após a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação, estes elegerão o Presidente e o Vice-Presidente, dentre os conselheiros constituídos, através de voto direto.

Artigo 5º - O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á, ordinariamente, uma (1) vez a cada bimestre civil e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

Parágrafo único - As reuniões do Conselho Municipal de Educação se instalarão com a presença da maioria de seus membros e suas deliberações dependerão do voto favorável da maioria dos presentes na respectiva reunião;

Artigo 6º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte administração:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente.

§ 1º - O Conselho Municipal de Educação contará com um secretário, com fim específico de dar atendimento diário, elaborar atas e outros documentos necessários ao bom andamento do Conselho, e que será designado pela Administração Municipal;

§ 2º - O Conselho Municipal de Educação não contará com destinação de verbas, nem movimentação financeira alguma, ficando a cargo da Administração Municipal o fornecimento do material necessário ao funcionamento do mesmo.

Artigo 7º - O Conselho Municipal de Educação poderá convidar entidades, autoridades, cientistas e técnicos para colaborarem em estudos ou participarem de atividades específicas pelo Conselho.

Artigo 8º - A organização do Conselho Municipal de Educação será disciplinada em Regimento Interno a ser elaborado pelo próprio Conselho e aprovado e instituído por Decreto do Executivo Municipal.

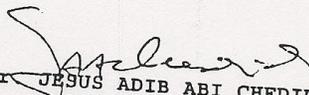
Artigo 9º - O mandato dos conselheiros será de dois anos, admitida uma única recondução por igual período.

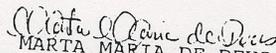


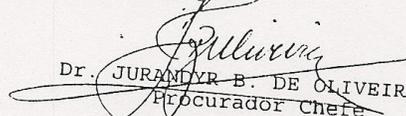
Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 02 de maio de 1996


Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal


MARTA MARIA DE DEUS
Diretora Dep. Finanças


Dr. JURANDYR B. DE OLIVEIRA
Procurador Chefe

ISNEIA MARIA TORICELLI SOARES
Chefe Divisão Com. Administrativas

Anexo III



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3 1 4 7
de 23 de dezembro de 1998

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (FUNDEF), de Bragança Paulista.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (FUNDEF), de Bragança Paulista.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF tem por atribuição:

- controlar se estão sendo feitos os depósitos na conta única e específica do FUNDEF e se esses recursos estão sendo empregados, correta e exclusivamente, no Ensino Fundamental;

- controlar se os recursos correspondentes a 60% (sessenta por cento) do FUNDEF são empregados na remuneração de professores do Ensino Fundamental, incluídos salários, encargos sociais e demais benefícios;

- supervisionar o Censo Escolar.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF será composto da seguinte forma:

- Um representante e um suplente da Secretaria Municipal de Educação;

- Dois representantes e um suplente dos pais de alunos;

- Um representante e um suplente dos professores das escolas públicas da rede municipal;

- Um representante e um suplente do Conselho Municipal de Educação.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 / Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877



Prof. Margarete Macedo da Silva Faria
Secretaria da Educação
R.G.: 4.734.900



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação apresentará ao Prefeito lista tríplice de nomes a serem nomeados em cada representação, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF que, escolhido pelo Chefe do Executivo, fará as nomeações por decreto.

Art. 5º - O mandato dos representantes e suplentes será de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

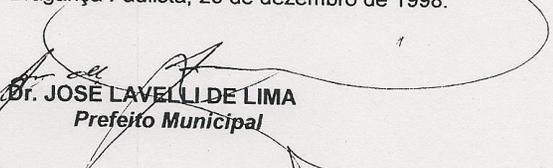
Art. 6º - O conselho de que trata esta lei deverá elaborar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o seu regimento interno que, se de acordo, será aprovado por decreto.

Art. 7º - O exercício do mandato é considerado como serviços relevantes ao Município, não sendo remunerado em hipótese alguma.

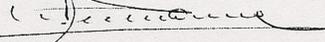
Art. 8º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas nos orçamentos vigente e futuros.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

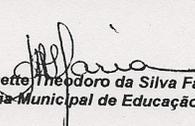
Bragança Paulista, 23 de dezembro de 1998.

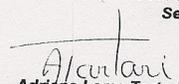

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal


José Ricci
Chefe de Gabinete


Dr. Sílvio de Carvalho Pinto Neto
Secretário Municipal de Negócios Int. e Jurídicos


Antonio Celso Dias Filho
Secretário Municipal de Governo


Prof. Huguette Theodoro da Silva Faria
Secretária Municipal de Educação


Adriana Leme Tartari
Chefe da Divisão de Comun. Administrativas

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877



REGIMENTO
COMUM
DAS
ESCOLAS
MUNICIPAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Handwritten signature

Regimento Comum das Escolas Municipais

DELEGACIA DE ENSINO
BRAGANÇA PAULISTA
REGIMENTO ESCOLAR APROVADO

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Portaria D.E.B.P. nº 15/04
D. O. de 15/04/99
Mairieli Rossoni F. Poch
R.G.: 9.321.739
Supervisor de Ensino

Artigo 1º - As escolas mantidas pelo poder público municipal e administradas pela Secretaria Municipal de Educação, com base nos dispositivos constitucionais vigentes, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no Estatuto da Criança e do Adolescente, respeitam as normas regimentais básicas aqui estabelecidas.

§ 1º - As Unidades Escolares ministram Educação Infantil e Ensino Fundamental, denominando-se Escolas Municipais, acrescidas do nome de seu patronímico.

§ 2º - O nível, curso e modalidade de ensino ministrados pela escola, deverão ser identificados em local visível, para conhecimento da população.

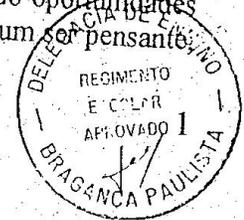
Delegacia de Ensino
Supervisor de Ensino
Júlio Marcos Soares Rocha
R.G.: 5.090.516
Supervisor de Ensino

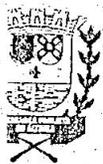
CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Artigo 2º - São objetivos das escolas municipais, além daqueles previstos na Lei Federal nº 9394/96:

- I- criar, oferecer e aproveitar condições favoráveis ao desenvolvimento harmonioso do aluno nos aspectos cognitivo, social, afetivo e perceptivo motor, respeitando sua individualidade e valorizando sua potencialidade;
- II- criar um ambiente rico em estímulos e situações desafiadoras onde o aluno tenha possibilidade de descobrir, criar e reinventar;
- III- proporcionar situações em que o aluno torne-se capaz de participar e cooperar nas atividades, elaborando e respeitando regras de forma a desenvolver sua autonomia como indivíduo e elemento do grupo;
- IV- estimular a capacidade de reflexão do aluno propiciando oportunidades nas quais tome consciência de suas ações, tornando-se um ser pensante crítico e inovador;

Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
BX: (011) 7844-2044 - FAX: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Regimento Comum das Escolas Municipais

- V- promover atividades diversas que levem a aquisição, construção e/ou apropriação do conhecimento por parte do educando através de realização de experiências próprias, orientadas ou de livre escolha.

Artigo 3º - Além dos previstos na legislação, são objetivos específicos da Educação Infantil:

- I- propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos cognitivo, social, perceptivo-motor e afetivo;
- II- formar atitudes e hábitos sociais desejáveis ao seu desenvolvimento individual e ao do grupo;
- III- utilizar a linguagem como instrumento de comunicação;
- IV- possibilitar o conhecimento de si mesmo e do mundo que o cerca.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

Artigo 4º - As escolas estarão organizadas para atender as necessidades sócio-educacionais de aprendizagem dos alunos em salas com mobiliários, equipamentos e materiais didático-pedagógicos adequados as diferentes faixas etárias, níveis de ensino e cursos ministrados.

§ 1º - As escolas funcionarão em dois turnos diurnos, perfazendo o mínimo de 800 horas letivas anuais, distribuídas em 200 dias de efetivo trabalho escolar.

§ 2º - Considera-se dia de efetivo trabalho escolar ou dia letivo, o dia em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, planejadas pela escola, desde que com a presença de professores habilitados e a frequência controlada dos alunos.

§ 3º - Para o cumprimento da carga horária prevista em lei, o tempo de intervalo entre uma aula e outra, assim como o destinado ao recreio, será considerado como atividade escolar e computado na carga horária diária da classe ou proporcionalmente na duração da aula de cada disciplina.

TÍTULO II

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA



Av. Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - FAX: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Regimento Comum das Escolas Municipais

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

Artigo 5º - A gestão democrática tem por finalidade possibilitar à escola maior grau de autonomia, de forma a garantir o pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, assegurando padrão adequado de qualidade do ensino ministrado.

Artigo 6º - A autonomia da escola em seus aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, entendidos como mecanismos de fortalecimento da gestão a serviço da comunidade, será assegurada mediante a:

- I- capacidade de cada escola, coletivamente formular, executar e avaliar o seu trabalho de acordo com sua proposta pedagógica e filosofia adotada pela Secretaria Municipal de Educação;
- II- constituição e funcionamento do Conselho de Escola, Conselhos de Ciclos e da Associação de Pais e Mestres;
- III- participação da comunidade escolar através do Conselho de Escola que participa e opina nas metas e diretrizes da Unidade Escolar.

CAPÍTULO II DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES

Artigo 7º - As instituições escolares terão a função de aprimorar o processo de construção da autonomia da escola e as relações de convivência intra e extra-scolar.

Artigo 8º - A escola contará no mínimo com as seguintes instituições escolares criadas por lei específica:

- I- Associação de Pais e Mestres;
- II- Grêmio Estudantil.

Artigo 9º - A Associação de Pais e Mestres e o Grêmio Estudantil são instituições obrigatórias em todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Regimento Comum das Escolas Municipais

Artigo 10 - A Associação de Pais e Mestres rege-se por Estatuto próprio, após aprovação da direção da escola, Conselho de Escola e aval da Secretaria Municipal de Educação, tendo por finalidade:

- I- colaborar no aprimoramento do processo educacional; na assistência ao escolar e integração família-escola-comunidade;
- II- auxiliar, material e moralmente a direção a atingir os objetivos educacionais da escola.

Artigo 11- O Grêmio Estudantil é entidade autônoma dos estudantes e atuará com finalidades educacionais, culturais, cívicas, desportivas e sociais.

Parágrafo único - A organização, o funcionamento e as atividades do Grêmio Estudantil serão estabelecidas no seu estatuto aprovado em assembléia geral, especialmente convocada para este fim.

Artigo 12 - A Associação de Pais e Mestres e o Grêmio Estudantil iniciam seu funcionamento quando tiverem seus respectivos estatutos elaborados de conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO III DOS COLEGIADOS

Artigo 13 - As escolas contarão, nos termos deste Regimento, com os seguintes colegiados:

- I- Conselho de Escola;
- II- Conselho de Ciclo.

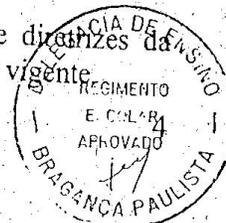
SEÇÃO I

DO CONSELHO DE ESCOLA

Artigo 14 - O Conselho de Escola articulado ao núcleo de direção, constitui-se em colegiado de natureza consultiva, formado por representantes de todo o segmento da comunidade escolar.

Artigo 15 - O Conselho de Escola respeitará os princípios e diretrizes da política educacional, da proposta pedagógica da escola e da legislação vigente.

io Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
ABX: (011) 7844-2044 - FAX: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Regimento Comum das Escolas Municipais

Artigo 16 - O Conselho de Escola será presidido pelo Diretor da Unidade Escolar.

Parágrafo único - Os Conselheiros bem como seus suplentes devem ser eleitos entre seus pares, anualmente, durante o primeiro mês do ano letivo.

Artigo 17 - O Conselho de Escola será composto por:

- I- Presidente (Diretor);
- II- Vice-Diretor;
- III- Três professores;
- IV- Um funcionário da Escola;
- V- Dois representantes de pais de alunos;
- VI- Um representante da Associação de Pais e Mestres;
- VII- Dois representantes de alunos.

Artigo 18 - Os conselheiros suplentes substituirão os conselheiros titulares em suas ausências e impedimentos.

Artigo 19 - O Conselho de Escola terá as seguintes atribuições:

- I- opinar sobre:
 - a) diretrizes e metas da Unidade Escolar;
 - b) alternativas de solução para os problemas de natureza administrativa e pedagógica;
 - c) projetos de atendimento psico-pedagógico e material de aluno;
 - d) programas especiais visando a integração da família-escola-comunidade;
 - e) criação e regulamentação das instituições escolares;
 - f) prioridades para a aplicação de recursos da escola e das instituições escolares;
 - g) as penalidades disciplinares a que estiverem sujeitos os funcionários, servidores e alunos da Unidade Escolar;
 - h) o calendário escolar para o ano vigente, e as normas internas observada a legislação pertinente.
- II- apreciar os relatórios anuais da escola analisando seu desempenho em face das diretrizes estabelecidas;

Av. Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP.
PABX: (011) 7844-2044 - FAX: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Regimento Comum das Escolas Municipais

- III- opinar quanto ao atendimento e acomodação da demanda;
- IV- propor alternativas de solução aos problemas de natureza pedagógica e administrativa, tanto aqueles detectados pelo próprio Conselho como os que forem a ele encaminhados.

* Artigo 20 - O Conselho de Escola deverá reunir-se ordinariamente por no mínimo uma vez por semestre, e extraordinariamente por convocação do Diretor de Escola ou por proposta de, no mínimo, 1/3 de seus membros.

Artigo 21 - Com a finalidade de dinamizar a atuação do Conselho de Escola, fica instituída a Comissão de Normas e Convivência, com as seguintes atribuições:

- I- analisar e julgar toda infração do Regimento Escolar, salvo a que considerar falta grave, caso em que será ouvido o Conselho para aplicação de penalidade ou encaminhamento às autoridades competentes;
- II- analisar, e emitir parecer sobre os pedidos de justificativas de faltas de alunos para fins de compensação de ausências;
- III- julgar todos os procedimentos que atentem contra as normas de convivência da escola.

Parágrafo único - A Comissão de Normas e Convivência poderá delegar à direção as atribuições previstas no inciso I deste artigo.

Artigo 22 - A Comissão de Normas e Convivência terá a seguinte composição:

- I- Diretor de Escola, que será seu Presidente nato;
- II- Vice-Diretor;
- III- Coordenador Pedagógico;
- IV- Um professor membro do Conselho de Ciclo, indicado por seus pares;
- V- Um pai de aluno, membro do Conselho de Escola.

Artigo 23 - A comissão de normas e convivência reunir-se-á sempre que necessário, e mediante convocação do Diretor, tomando suas decisões por maioria simples de voto.

SEÇÃO II

Av. Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - FAX: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Handwritten signature

Regimento Comum das Escolas Municipais

DO CONSELHO DE CICLO

Artigo 24 - As Escolas Municipais de Ensino Fundamental contam com:
I - Conselho de Ciclo I, para as duas primeiras etapas de escolarização;
II - Conselho de Ciclo II, para as duas etapas seguintes.

Artigo 25 - Os Conselhos de Ciclo são de natureza consultiva e deliberativa, presididos pelo Diretor e integrados pelo Vice-Diretor, Coordenador Pedagógico e professores do mesmo Ciclo.

Parágrafo único - Na ausência do Diretor, o Conselho será presidido pelos seguintes membros, obedecida a ordem de prioridade:

- I - Vice-Diretor;
- II - Coordenador Pedagógico;
- III - Professor eleito pelos membros do Conselho de Ciclo.

Artigo 26 - As reuniões do Conselho de Ciclo realizar-se-ão obrigatoriamente uma vez por semestre em datas fixadas no calendário escolar, ou extraordinariamente, por convocação do Diretor da Unidade Escolar.

Artigo 27 - São atribuições do Conselho de Ciclo:

- I- propiciar o debate permanente sobre o processo ensino e aprendizagem;
- II- favorecer a integração e seqüência dos conteúdos curriculares de cada Ciclo;
- III- orientar o processo de gestão do ensino;
- IV- opinar quanto ao agrupamento e remanejamento de aluno;
- V- opinar sobre os recursos interpostos por alunos relativos aos resultados da avaliação do rendimento escolar;
- VI- propor outras providências visando a aceleração do ritmo de aprendizagem do aluno.

Artigo 28 - As decisões dos Conselhos de Ciclo devidamente fundamentadas deverão ser lavradas em ata.

CAPÍTULO IV DAS NORMAS DE GESTÃO E CONVIVÊNCIA



Av. Pires Pinheiro, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
ABX: (011) 7844-2044 - FAX: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Regimento Comum das Escolas Municipais

Artigo 29 - As relações profissionais e interpessoais nas unidades escolares, fundamentadas na relação direitos e deveres, pautar-se-ão pelos princípios da responsabilidade, solidariedade, tolerância, ética, pluralidade cultural, autonomia e gestão democrática.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Artigo 30 - A organização técnico-administrativa da escola abrange:

- I- Núcleo de Direção;
- II- Núcleo Técnico- Pedagógico;
- III- Núcleo Administrativo;
- IV- Núcleo Operacional;
- V- Núcleo Docente;
- VI- Núcleo Discente.

Parágrafo único - Os cargos e funções previstos para as escolas, estão regulamentados pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

SEÇÃO I

DOS DIREITOS DOS INTEGRANTES DO PROCESSO EDUCATIVO

Artigo 31 - Além dos direitos decorrentes da legislação específica, são assegurados à direção, docentes e funcionários o direito:

- I- a realização humana e profissional;
- II- ao respeito e a condição condigna de trabalho;
- III- de recurso à autoridade superior competente.

CAPÍTULO II





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Regimento Comum das Escolas Municipais

DO NÚCLEO DE DIREÇÃO

Artigo 32 - O Núcleo de Direção de Escola é o centro executivo do planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Unidade Escolar.

Parágrafo único - Integram o Núcleo de Direção o Diretor de Escola e o Vice-Diretor.

Artigo 33 - A Direção da Escola exercerá suas funções objetivando garantir:

- I- a elaboração e execução da proposta pedagógica;
- II- a administração do pessoal e dos recursos materiais e financeiros;
- III- o cumprimento dos dias letivos e horas de aulas estabelecidos;
- IV- a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
- V- os meios para recuperação da aprendizagem de alunos;
- VI- a articulação e integração da escola com as famílias e a comunidade;
- VII- as informações aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos bem como sobre a execução da proposta pedagógica;
- VIII- a comunicação ao Conselho Tutelar dos casos de maus-tratos envolvendo alunos, assim como de casos de evasão escolar e de reiteradas faltas, antes que estas atinjam o limite de 25% das aulas previstas e dadas.

Artigo 34 - Ao Vice-Diretor da escola caberá:

- I- desempenhar as atribuições que lhe forem designadas pelo Diretor, respondendo pela escola em suas ausências e auxiliando-o no desempenho de suas atividades.

SEÇÃO I

DOS DEVERES

Artigo 35 - Ao Núcleo de Direção caberá além do previsto na legislação:

- I- dirigir a escola, cumprindo e fazendo cumprir as leis, regulamentos e calendário escolar, as determinações superiores e as disposições deste





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Regimento Comum das Escolas Municipais

- regimento de modo a garantir a consecução dos objetivos do processo educacional;
- II- prestar assistência técnica contínua ao Corpo Docente:
 - a) orientando a organização curricular;
 - b) coordenando a elaboração do Plano de Gestão;
 - c) selecionando, indicando e fornecendo recursos didáticos;
 - d) coordenando e orientando o processo de avaliação.
 - III- providenciar atendimento imediato ao educando que adoecer ou for acidentado, comunicando o ocorrido aos pais ou responsáveis;
 - IV- tomar medidas de emergência em situações imprevistas neste regimento, comunicando-as a Secretaria Municipal de Educação;
 - V- exercer as atribuições que lhe forem diretamente designadas pela Secretaria Municipal de Educação;
 - VI- zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais da escola;
 - VII- zelar pelo cumprimento do regulamento da merenda escolar;
 - VIII- aprovar regulamentos ou Estatutos de todas as Instituições Escolares que operem ou venham a operar no estabelecimento.

CAPÍTULO III DO NÚCLEO TÉCNICO-PEDAGÓGICO

Artigo 36 - O Núcleo Técnico-Pedagógico terá a função de proporcionar apoio técnico aos docentes e discentes, relativo a:

- I- elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica;
- II- Coordenação Pedagógica.

Parágrafo único - Integram o Núcleo Técnico-Pedagógico: Supervisores Escolares e Coordenador Pedagógico.

SEÇÃO I DOS DEVERES





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Regimento Comum das Escolas Municipais

Artigo 51 - São deveres dos alunos:

- I- comparecer pontualmente a todas as atividades escolares, justificando sua ausência quando for o caso;
- II- apresentar-se asseado;
- III- colaborar com a conservação do patrimônio da escola e respeitar os objetos de propriedade de seus colegas, dos professores e demais funcionários, concorrendo para que se mantenha rigorosa ordem e limpeza do edifício e suas dependências;
- IV- obedecer as normas estabelecidas pelo regulamento interno da escola decorrentes das disposições deste regimento ou de determinações superiores;
- V- tratar com urbanidade e respeito professores, funcionários e colegas da escola.

CAPÍTULO IX DO PLANO DE GESTÃO DA ESCOLA

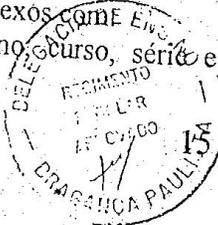
Artigo 52 - O Plano de Gestão é o documento que traça o perfil da escola, conferindo-lhe identidade própria, na medida em que contempla as intenções comuns de todos os envolvidos, norteia o gerenciamento das ações intra-escolares e operacionaliza a proposta pedagógica.

§ 1º O Plano de Gestão será quadrienal e contemplará no mínimo:

- I- identificação e caracterização da Unidade Escolar, de sua clientela, de seus recursos físicos, materiais e humanos, bem como dos recursos disponíveis na comunidade local;
- II- objetivos da escola;
- III- definições das metas a serem atingidas e das ações a serem desencadeadas;
- IV- planos dos cursos mantidos pela escola;
- V- planos de trabalhos dos diferentes núcleos que compõem a organização técnico-administrativa da escola;
- VI- critérios para acompanhamento, controle e avaliação da execução do trabalho realizado pelos diferentes atores do processo educacional.

§ 2º Anualmente, serão incorporados ao Plano de Gestão anexos sobre o curso, série e agrupamento de alunos e sua distribuição por turno e turma;

Rua Piçarras Pimental, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
ABX: (011) 7844-2044 - FAX: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Regimento Comum das Escolas Municipais

- II- quadro curricular por curso;
- III- organização das horas de trabalho pedagógico, explicitando o temário e o cronograma;
- IV- calendário escolar e demais eventos da escola;
- V- horário de trabalho;
- VI- plano de aplicação de recursos financeiros;
- VII- projetos especiais;
- VIII- outros.

Artigo 53 - O plano de cada curso tem por finalidade garantir a organização e continuidade do curso e conterá:

- I- objetivos;
- II- integração e seqüência dos componentes curriculares;
- III- síntese dos conteúdos programáticos, como subsídio a elaboração dos planos de ensino;
- IV- carga horária mínima do curso e dos componentes curriculares.

§ 1º O plano de ensino, elaborado em consonância com o plano de curso constitui documento da escola e do professor, devendo ser mantido à disposição da direção e supervisão de ensino.

Artigo 54 - O Plano de Gestão será aprovado pelo Conselho de Escola e homologado pelo órgão próprio de supervisão.

TÍTULO IV

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

Artigo 55 - A avaliação terá como princípio o aprimoramento da qualidade do ensino.

Artigo 56 - A avaliação será subsidiada por procedimento de observação, registros contínuos e terá, por objetivo permitir o acompanhamento:

Av. Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
ABX: (011) 7844-2044 - FAX: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Regimento Comum das Escolas Municipais

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 88 - Integra o Núcleo Técnico-Pedagógico o Orientador Educacional, enquanto os servidores já existentes permanecerem em suas funções.

Artigo 89 - As Escolas Municipais de Bragança Paulista poderão ministrar Educação de Jovens e Adultos, a critério da administração pública municipal, respeitados os dispositivos legais vigentes.

Artigo 90 - Durante o ano letivo de 1998, as Escolas Estaduais: Prof^a Maria Elisa Quadros Câmara, Prof. Joaquim Theodoro da Silva, Prof^a Jandyra Colombi Costa Valente, Dr. Jorge Tibiriçá, Antônio Dorival Monteiro de Oliveira, Bairro Araras dos Pereiras, Bairro Araras dos Mori, Bairro Araras dos Lemes, Bairro Campo Novo, Bairro Biriçá do Valado, Bairro Biriçá, Bairro Mãe dos Homens, Bairro Rio Abaixo, Fazenda Rosaria, Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Bairro Juaripocaba, Chácara Fernão Dias, Fazenda Boa Esperança, Fazenda Agroflora, Juaripocaba dos Souza, Bairro Morro Grande da Boa Vista, Bairro da Boa Vista, Bairro do Agudô, Bairro Agudo dos Menin, Bairro Agudo dos Frias, Bairro Estiva o Agudo, Monsenhor Pedro Paulo Farhat, foram municipalizadas no mês de gosto, seguindo as determinações contidas nas Normas Regimentais das Escolas estaduais.

Artigo 91- Excepcionalmente, no ano de 1998, as escalas de avaliação utilizadas nas Escolas Municipais Prof. Orlando Pinto de Oliveira, Comendador Afiz Abi Chedid, Prof^a Nilza Faria, Augusto Vasconcellos, Prof. Dr. Nelson Arrozto e D. Henedina Rodrigues Cortez I, foram:

- I- nas primeiras etapas do Ciclo I e Ciclo II:
 - a) A- acompanha;
 - b) ACD- acompanha com dificuldade;
 - c) NA- não acompanha.
- II- nas segundas etapas do Ciclo I e Ciclo II:
 - a) A- o aluno atingiu plenamente os objetivos;
 - b) B- o aluno atingiu parcialmente os objetivos;



Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
3X: (011) 7844-2044 - FAX: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

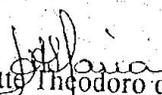


Regimento Comum das Escolas Municipais

- c) C- o aluno atingiu os objetivos essenciais;
- d) D- o aluno atingiu parte dos objetivos essenciais;
- e) E- o aluno não atingiu os objetivos.

Artigo 92 - A partir de 1999, todas as Escolas Municipais de Bragança Paulista seguirão as normas do presente Regimento.

Bragança Paulista, 15 de Março de 1999


Prof. Huguette Theodoro da Silva Faria
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA DE ENSINO DE BRAGANÇA PAULISTA

colo. n.º 3179/1603/98

DATA 16/11/98

A

Designo o Comissário Composto
Superiores de Ensino José
José, Marivelli e Júlio Pôr,
a partir da reunião do regimento,
dever a análise deste regimento

Bragança Pto., 04/12/98

Valto
VALTER DIAS LOPES
RG. 7.507.201
AGENTE REGIONAL DE ENSINO

Após cuidadosa análise do
regimento Comum das Escolas
municipais, propomos a sua
revisão, considerando que
as disposições ali contidas re-
fletem consonância com a Lei
n.º 9.394/96 (Lei de Diretrizes
Bases da Educação Nacional).

Salientamos que o do-
cumento analisado constitui
um trabalho prolongado,
em decorrência dos vários
retornos para as necessárias
adequações.

A consideração superior
Bragança Pto., 14/04/99

Marivelli R.F. Pôr
Marivelli Rosana F. Pôr
R.G.: 9.321.739
Supervisor de Ensino

José Dionísio da Silva
José Dionísio da Silva
Supervisor de Ensino
MEC: 8.009
R.G.: 4.777.004

Júlio Marcos Periaes Rocha
Júlio Marcos Periaes Rocha
R.G.: 5.939.516
Supervisor de Ensino

De acordo
Examinado e publicado
Bragança Pto., 14/04/99

Valto
VALTER DIAS LOPES
RG. 7.507.201
AGENTE REGIONAL DE ENSINO

14 - D.O.E.: Poder Exec., Seq. I, São Paulo, 109 (70), quinta-feira, 15 abr. 1999

**DELEGACIA DE ENSINO
DE BRAGANÇA PAULISTA**

Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 12.4.98 Expedindo, nos termos da Deliberação CEE 10/97 e Indicações CEE 09/97, 13/97 e 10/98, a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Comum das Escolas Municipais do Município de Bragança Paulista, Educação Infantil e Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries), mantidas pela Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista, CGC 46.352.746/0001-65, localizada na Avenida Antonio Pires Pimentel, 2.015, em Bragança Paulista, Estado de São Paulo, com sede na Rua Benedito Basaglia, s/nº, Jardim Santa Rita, em Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O Regimento Escolar a que se refere o art. 1º desta Portaria entrará em vigor no início do ano letivo de 1998, em substituição ao aprovado anteriormente pela Portaria DREC 3394, de 28/02/94, D.O. de 2-3-94.

Artigo 3º - A Delegacia de Ensino de Bragança Paulista, responsável pela Supervisão da Escola, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no novo Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo V

LEI Nº 3621 de 30 de março de 2004

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação do Município de Bragança Paulista e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, com duração de dez anos, em cumprimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001.

Art. 2º O Município, em articulação com a sociedade civil, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação.

§ 1º O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação e Cultura, Esporte, Saúde, Saneamento e Assistência Social, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

§ 2º A primeira avaliação realizar-se-á no quarto ano de vigência desta Lei, cabendo à Câmara Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

Art. 3º O Executivo Municipal instituirá o Sistema Municipal de Avaliação e estabelecerá os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Os planos plurianuais serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação e dos respectivos planos decenais.

Art. 5º Os Poderes Executivo e Legislativo empenhar-se-ão na divulgação do Plano Municipal de Educação e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 30 de março de 2004.

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal

Oswaldo Palomo
Secretário Mun. Governo

Dr. José Galileu de Mattos
Assessor Especial de Gabinete

Vasty Fernandes Olmo
Secretária Mun. de Educação

Dr. Celso Aparecido Silva
Secretário Mun. Assuntos Jurídicos

Renato Gonçalves de Oliveira
Chefe da Div. Com. Administrativas

Publicada na Div. de Com. Administrativas na data supra

ÍNDICE

1.	Identificação do Município	03
	1.1. Prefeitura do Município de Bragança Paulista	03
	1.2. Região Administrativa	03
	1.3. Prefeito Municipal	03
	1.4. Unidade de Educação	03
2.	Apresentação do Plano	04
3.	Histórico do Município	06
4.	Realidade Municipal	08
	4.1. Características da População	11
	4.2. Atividades Econômicas e Qualidade de Vida	13
	4.3. Secretarias Municipais	16
5.	Situação Educacional	21
	5.1. Recursos Humanos	28
	5.2. Recursos Materiais e Didático-Pedagógicos	30
	5.3. Recursos Físicos	31
	5.4. Recursos Financeiros	32
	5.5. Assistência ao Educando	34
6.	Estrutura Administrativa	35
	6.1. Rede Física Escolar	36
	6.2. Supervisão e Orientação das Escolas	42
	6.3. Atividades Suplementares	45
	6.4. Gestão Escolar	47
7.	Ações e Metas	48
	7.1. Educação Infantil	48
	7.2. Ensino Fundamental	49
	7.3. Educação Rural	51
	7.3.1. Apontamentos especiais	51
	7.3.2. Educação Infantil	52
	7.3.3. Ensino Fundamental	52
	7.4. Educação de Jovens e Adultos	52
	7.5. Educação Especial	53
	7.6. Ensino Médio	55
	7.7. Ensino Profissionalizante e Superior	55
	7.8. Valorização do Magistério	55
8.	Acompanhamento e Avaliação do Plano	57
9.	Bibliografia	58

A Constituinte Escolar teve o seguinte direcionamento:

- ↳ criação da Equipe Técnica Constituinte, composta pela Secretária Municipal de Educação, Chefe da Divisão Técnico-Pedagógica e Supervisores da Secretaria;
- ↳ reuniões com a Equipe Técnica Constituinte da Educação;
- ↳ coleta de dados junto às Secretarias do Planejamento, de Finanças, de Negócios Jurídicos e ao Conselho Municipal de Educação, para estabelecer a atuação de cada segmento;
- ↳ reunião com diretores das escolas municipais através da Equipe Técnica Constituinte;
- ↳ reuniões com professores e funcionários das escolas municipais, através dos diretores de escolas;
- ↳ assembléias realizadas nas unidades escolares, reunindo a comunidade escolar;
- ↳ trabalhos realizados pelos professores com os alunos da rede municipal de ensino.

O momento fundamental, no sentido da consolidação do Plano, foi a **audiência pública para o Plano Municipal de Educação**, que contou com a participação de representantes de pais de alunos, alunos, funcionários, professores, diretores, supervisores e demais representantes da sociedade civil organizada. Dessa audiência saiu o documento a ser enviado ao Executivo e, posteriormente, ao Legislativo para exame, aprovação e transformação em lei.

Relembrando a célebre frase do saudoso educador Paulo Freire: *“Ensinar exige a convicção de que a mudança é possível”*, traçamos este Plano Municipal de Educação na certeza de que ousar já é um passo decisivo rumo ao desafio e às propostas mutacionais.

*RESULTADO FINAL DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE
ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 8ª SÉRIES) – 2002*

Aprovação	7.474 alunos
Reprovação	618 alunos
Evasão	93 alunos
Total de Matrículas	8.185 alunos
Classes de Aceleração – Ciclo I	301 alunos
Classes de Aceleração – Ciclo II	325 alunos
Formação Acadêmica dos Professores	- 1ª a 4ª séries: Ensino Médio – Magistério - 5ª a 8ª séries: Ensino Superior

Para que o município atinja um grau de excelência em educação, há a necessidade de investimentos em recursos humanos e físicos, considerados sob os aspectos relacionados a seguir.

5.1. Recursos Humanos

Os profissionais da área de educação são regidos pela seguinte legislação:

- ↙ Lei nº 2.121, de 09/02/87:
 - Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal;
- ↙ Lei Complementar nº 196, de 23/12/98:
 - Modifica o quadro permanente de pessoal;
- ↙ Lei Complementar nº 218, de 26/3/99:
 - Dispõe sobre o enquadramento de empregos na área da educação;

LEI Nº 3621/2004 - 28

↳ Lei Complementar nº 259, de 24/3/00:

▪ Dispõe sobre a reestruturação de empregos, estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, institui novas tabelas salariais e dá outras providências;

↳ Lei Complementar nº 313, de 02/02/01:

▪ Cria o emprego de Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental;

↳ Lei Complementar nº 315, de 08/3/01:

▪ Dispõe sobre alteração na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

O Quadro do Magistério Municipal é constituído pelos seguintes cargos e empregos:

1. Professor de Educação Infantil;
2. Professor de Ensino Fundamental;
3. Professor de Educação de Jovens e Adultos;
4. Diretor de Escola;
5. Coordenador Pedagógico;
6. Orientador Educacional;
7. Orientador Pedagógico;
8. Supervisor Escolar.

Os cargos de Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional, Orientador Pedagógico e Supervisor Escolar são ocupados por professores concursados, nomeados em comissão, cumprindo carga horária de 40 horas semanais.

Os professores de educação infantil e educação de jovens e adultos cumprem carga horária de 20 horas semanais.

Os professores de ensino fundamental cumprem carga horária de 27 horas semanais.

Todos os professores que trabalham na rede municipal de ensino são selecionados exclusivamente através de concurso público e regidos pela CLT; a contratação ocorre de acordo com as necessidades da rede. Há

6.2. Supervisão e Orientação das Escolas

De acordo com o regimento das escolas municipais, a Secretaria Municipal de Educação conta com o Núcleo Técnico-Pedagógico, cujas atribuições estão elencadas a seguir:

- ↳ realizar visitas periódicas às unidades escolares, objetivando a observação, participação e/ou intervenção no trabalho pedagógico do professor;
- ↳ orientar os diretores das unidades escolares, com a finalidade de acompanhamento das atividades pedagógicas;
- ↳ participar da elaboração da proposta pedagógica;
- ↳ elaborar a programação das atividades de sua área de atuação, assegurando as articulações com as demais programações da escola;
- ↳ acompanhar, avaliar e controlar o desenvolvimento da programação do currículo;
- ↳ prestar assistência técnica aos professores, visando assegurar-lhes eficiência no desempenho e a melhoria dos padrões de ensino;
- ↳ coordenar a programação e a execução das atividades de recuperação dos alunos;
- ↳ coordenar a programação e a execução das reuniões dos conselhos de ciclo;
- ↳ propor e coordenar as atividades de aperfeiçoamento e atualização dos professores;
- ↳ avaliar os resultados do ensino no âmbito da escola;
- ↳ assessorar a direção da escola nos assuntos de ordem pedagógica;
- ↳ assegurar a integração horizontal e vertical do currículo;
- ↳ organizar atividades que visem ao aprimoramento de técnicas e procedimentos de ensino;

A equipe de supervisão, através do plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, desenvolve também as seguintes funções:

↳ assessorar, acompanhar, orientar e avaliar os processos educacionais desenvolvidos nas unidades escolares;

↳ supervisionar e conferir, junto ao diretor, a documentação de cada escola;

↳ criar condições a fim de que os profissionais envolvidos no processo ensino-aprendizagem possam colaborar para o alcance dos objetivos pedagógicos;

↳ atuar como elemento de apoio das propostas pedagógicas de cada escola;

↳ proporcionar o embasamento teórico e prático ao diretor, para que possa elaborar os planejamentos;

↳ fornecer orientações administrativas, para o desenvolvimento da rotina diária das unidades escolares;

↳ realizar a análise, a apreciação e o encaminhamento da documentação legal das escolas;

↳ elaborar a legislação do sistema educacional do Município;

↳ promover maior entrosamento entre os profissionais que atuam nas escolas;

↳ acompanhar e apoiar os programas de integração entre escola e comunidade;

↳ verificar toda a documentação escolar;

↳ programar e viabilizar cursos de orientação e capacitação para todos os profissionais da área de educação;

↳ acompanhar e verificar os pedidos de autorização de funcionamento e regularização das escolas particulares de educação infantil.

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO NAS ESCOLAS

De acordo com o regimento comum das escolas municipais, a avaliação da instituição escolar recairá sobre os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros, devendo ser realizada através de procedimentos internos, definidos pela escola, e externos, pelos órgãos governamentais.

A avaliação interna, realizada pelos conselhos de ciclos e pelo conselho de escola em reunião especialmente convocada para esse fim, terá como objetivo a análise, orientação e correção, quando for o caso, dos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros da escola.

A síntese dos resultados será consubstanciada em relatórios. Estes, anexados ao plano de gestão, nortearão os planejamentos e replanejamentos da escola.

RELAÇÃO COM A COMUNIDADE

A relação com a comunidade acontece através da gestão democrática, cuja finalidade é possibilitar à escola maior grau de autonomia, de forma a garantir o pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, assegurando padrão adequado de qualidade do ensino ministrado.

A autonomia da escola em seus aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, entendidos como mecanismos de fortalecimento da gestão a serviço da comunidade, será assegurada mediante a:

- ↳ capacidade de cada escola formular, executar e avaliar o seu trabalho, de acordo com sua proposta pedagógica e filosofia adotada pela Secretaria Municipal de Educação;
- ↳ constituição e funcionamento do conselho de escola, conselhos de ciclo e da Associação de Pais e Mestres;
- ↳ participação efetiva da comunidade escolar, através do conselho de escola, nas propostas das metas e diretrizes da unidade escolar.

Dentro do processo de gestão democrática, a escola desenvolve diversos projetos envolvendo a comunidade, como:

- ☞ Amigos da Escola;
- ☞ Família na Escola;
- ☞ Dia do Desafio;
- ☞ atividades culturais desenvolvidas pelas unidades escolares (festas, exposições, passeios, entre outros).

6.3. Atividades Suplementares

TRANSPORTE

O transporte escolar no município beneficia diariamente cerca de 4.446 alunos das redes municipal e estadual de ensino fundamental. É efetuado através de linhas regulares de ônibus, com o fornecimento do passe escolar a 3.677 alunos e de veículos fretados em locais onde não existe a linha regular, atendendo a 769 alunos. O transporte efetua rotas diversas para atender aos alunos residentes em locais distantes, onde não há unidades escolares ou vagas, com destino à sede do município e alunos da zona rural para escolas da zona rural.

É oferecido ainda o passe escolar aos alunos portadores de necessidades especiais e seus acompanhantes.

O governo estadual, por meio da Secretaria de Estado da Educação, destina auxílio para suprir parte do transporte somente aos alunos residentes na zona rural, freqüentando escolas da rede estadual de ensino.

ALIMENTAÇÃO

O Município recebe recursos suplementares do MEC, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para garantir que 15% das necessidades nutricionais diárias das crianças matriculadas na educação infantil e ensino fundamental sejam atendidas. O valor per capita/dia recebido para alimentação escolar é de R\$0,13 (treze centavos) para os alunos do ensino fundamental, pré-escola e entidades filantrópicas e R\$0,18 (dezoito centavos) para as crianças do berçário. Também são repassados mais R\$0,13 (treze centavos), por aluno, pelo Departamento de Suprimentos Escolares - DSE. O restante necessário é complementado pela verba da Prefeitura Municipal.

6.4. Gestão Escolar

São variadas as formas de participação da comunidade na gestão escolar e, sem dúvida, um dos inúmeros desafios encontrados nas unidades escolares e no Município.

Ao acreditarmos na democracia como forma de gestão escolar, temos de construir essa autonomia. Isso implica a necessidade de toda a comunidade e dos profissionais que atuam na educação tomarem ciência das condições existentes, dos recursos disponíveis e dos problemas a serem superados.

Trata-se de um longo aprendizado que permitirá traçar ações de gerência financeira, administrativa, pedagógica e de recursos humanos.

Nas unidades escolares contamos com a ajuda de instituições escolares e órgãos colegiados.

As instituições escolares e os órgãos integrados têm a função de aprimorar o processo de construção da autonomia da escola e as relações de convivência intra e extra-escolar. Ambos são entendidos como alicerces de uma escola comprometida com a democracia.

Existem órgãos que influem na gestão municipal. Dentre eles, podem ser citados:

1. Conselho Municipal de Educação;
2. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
3. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF;
4. Conselho de Controle Social – Bolsa Escola;
5. Conselho de Alimentação Escolar;
6. Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência.

Com isso, queremos resgatar as unidades escolares enquanto espaços públicos comprometidos com as discussões que envolvem a sociedade, a fim de aproximar a educação dos anseios e problemas da comunidade.

7. AÇÕES E METAS

7.1. Educação Infantil

- ↳ Garantir a educação infantil em creches e pré-escolas, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até seis anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, atentando para as particularidades das crianças que permanecem em período integral, procurando centralizar em pontos específicos esse atendimento (pólos regionais), gradativamente.
- ↳ Adequar e assegurar que as unidades escolares atendam aos requisitos contemplados na legislação vigente quanto à infra-estrutura física, mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos, favorecendo a inclusão.
- ↳ Autorizar a construção e o funcionamento das unidades escolares públicas e privadas que atendam aos requisitos contemplados na legislação vigente.
- ↳ Propiciar atualização permanente e aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais de educação infantil, professores e demais funcionários que atuam nas unidades escolares.
- ↳ Assegurar que a educação infantil esteja baseada nas Diretrizes Curriculares Nacionais, nas Normas Complementares Estaduais e nos Referenciais Curriculares Nacionais.
- ↳ Ampliar a oferta da educação infantil, com a construção e a instalação de escolas de educação infantil nos bairros Parque dos Estados, Parque Brasil, Vila Aparecida, Planejada I, Uberaba, Jardim Iguatemi, Jardim São Miguel e Jardim São José e a construção de escolas que funcionam em imóveis alugados nos bairros Cruzeiro e Taboão, conforme a demanda necessária.
- ↳ Favorecer a participação da comunidade escolar na elaboração da proposta pedagógica.
- ↳ Propiciar o acompanhamento, o controle e a supervisão da educação infantil nos estabelecimentos da rede municipal de ensino e nos privados, visando à melhoria da qualidade de ensino.

- ↳ Promover a integração entre os setores da educação, saúde e assistência social, objetivando o atendimento das crianças de 0 a 6 anos, nos casos de violência doméstica, desagregação familiar extrema e de suplementação alimentar, nos casos de pobreza.
- ↳ Garantir a alimentação escolar para as crianças da educação infantil, dos estabelecimentos públicos, através da colaboração financeira da União, do Estado e do Município.
- ↳ Prover as escolas de educação infantil com livros de literatura, de textos científicos e obras básicas de referência.
- ↳ Criar, a partir da vigência deste Plano, conselhos escolares e outras formas de participação da comunidade escolar e local, para a melhoria do funcionamento das instituições de educação infantil e enriquecimento das oportunidades educativas dos recursos pedagógicos.
- ↳ Fomentar a integração entre os setores da educação, saúde e assistência social, visando ao atendimento das crianças nas suas necessidades psicossociais.

7.2. Ensino Fundamental

- ↳ Garantir o ensino fundamental, o acesso e a permanência de todas as crianças na escola com a colaboração da União, do Estado e do Município.
- ↳ Adequar e assegurar que as unidades escolares atendam aos requisitos contemplados na legislação vigente quanto à infra-estrutura física, mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos, favorecendo a inclusão.
- ↳ Integrar recursos do poder público destinados à política social, em ações conjuntas da União, do Estado e do Município, para garantir, entre outras metas, a Renda Mínima Associada e ações socioeducativas para as famílias com carência econômica comprovada.
- ↳ Dar atendimento às crianças e adolescentes, oferecendo atividades culturais, esportivas, artísticas e de lazer, no período complementar ao da escola, através do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.
- ↳ Autorizar a construção e o funcionamento das unidades escolares públicas, as quais atendam aos requisitos contemplados em legislação vigente.

- ↙ Assegurar que o ensino fundamental esteja baseado nas Diretrizes Curriculares Nacionais e nos Parâmetros Curriculares Nacionais.
- ↙ Garantir o fluxo escolar, reduzindo as taxas de repetência e a evasão através do Projeto Correção de Ciclo e da Recuperação Paralela ao longo do curso, possibilitando a efetiva aprendizagem.
- ↙ Reduzir os índices de retenção e evasão, gradativamente, ou seja, 50% nos próximos 5 anos e 90% até o final da década.
- ↙ Favorecer a participação da comunidade escolar na elaboração da proposta pedagógica.
- ↙ Promover e fortalecer a participação da comunidade na gestão democrática da escola, através das instituições escolares (APM) e dos colegiados (conselho de escola e de ciclo).
- ↙ Fomentar a integração entre os setores da educação, saúde e assistência social, visando ao atendimento das crianças nas suas necessidades psicossociais.
- ↙ Manter e consolidar o programa de avaliação do livro didático, criado pelo Ministério de Educação, de forma a cobrir as áreas que compõem as Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental e os Parâmetros Curriculares Nacionais.
- ↙ Prover o ensino fundamental com livros didático-pedagógicos de apoio ao professor e de literatura, além de textos científicos e obras básicas de referência.
- ↙ Determinar, com a colaboração da União, do Estado e do Município, o provimento da alimentação escolar e o equilíbrio necessário, garantindo os níveis calórico-protéicos por faixa etária.
- ↙ Assegurar a elevação progressiva do nível de desempenho dos alunos, mediante a implantação de um programa de monitoramento, utilizando os indicadores do Sistema Nacional de Avaliação de Educação Básica e dos sistemas de avaliação dos Estados e Municípios.
- ↙ Articular as atuais funções de supervisão no sistema de avaliação.
- ↙ Desenvolver a educação ambiental, tratada como tema transversal, segundo uma prática educativa integrada, contínua e permanente.

- ↪ Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania.
- ↪ Proporcionar a atualização permanente e o aprofundamento dos conhecimentos (formação continuada) dos profissionais do ensino fundamental, professores e demais funcionários que atuam nas unidades escolares.
- ↪ Possibilitar o acompanhamento e o controle da supervisão do ensino fundamental nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, visando à melhoria da qualidade de ensino.
- ↪ Fomentar a colaboração entre os setores da educação, saúde e assistência social, objetivando o atendimento aos alunos do ensino fundamental nos casos de violência doméstica, desagregação familiar extrema e de suplementação alimentar, nos casos de pobreza.
- ↪ Garantir a alimentação escolar para as crianças do ensino fundamental, dos estabelecimentos públicos, através da colaboração financeira da União, do Estado e do Município.
- ↪ Oferecer gradativamente o ensino em tempo integral, conforme o que possibilitar o orçamento e a adequação das estruturas físicas e humanas das unidades escolares.

7.3. Educação Rural

7.3.1. Apontamentos especiais

Todas as metas relacionadas nos itens 7.1 e 7.2 deste Plano aplicam-se também à educação rural. Além dessas, são elencadas nos itens seguintes (7.3.2 e 7.3.3) algumas metas específicas da educação rural:

Adequar e assegurar que os pólos regionais atendam aos requisitos contemplados na legislação vigente quanto à infra-estrutura física, mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos, favorecendo a inclusão.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

A Secretaria Municipal de Educação, em colaboração com o Conselho Municipal de Educação e o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), irão acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação através de um relatório que deverá:

1. investigar se as metas estão sendo alcançadas;
2. comparar as atividades programadas com as realizadas;
3. apontar os fatores que contribuíram para o bom andamento e cumprimento das metas estabelecidas e os que provocaram atrasos e dificuldades;
4. sugerir medidas que poderão melhorar a eficiência e o desenvolvimento do plano.

Essa avaliação deverá ocorrer bianualmente, após a publicação do presente Plano.

**Política
Educativa de
Bragança Paulista**

**Escola é
Cidadania**

Secretaria de Educação 2006

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BRAGANÇA PAULISTA**

PREFEITO
JOÃO AFONSO SÓLIS

VICE-PREFEITO
JOÃO CARLOS MONTE CLARO VASCONCELLOS

Equipe Técnico-Pedagógica

Secretária Municipal de Educação
Marilene Scardilhi de Aguirre

Assessora de Educação
Sandra Helena Leme dos Santos

Chefes de Divisões
Célia Ap. Russi Lang
Neuza Maria S. Acedo
Regina Ap. M. Acedo

Assessora de Apoio escolar
Maria Ap. Ribeiro Geiger

Supervisoras
Carla Alves Ferreira de Souza
Cláudia Cristina Martin Jardim
Josilene Mori Sartor
Luciana Mariano
Maria Rosineide Paes Ramalho
Neusa Ap. de Almeida Okuno
Patrícia Franco
Sílvia Maura Bertoline Paes
Tânia Maria Garcia Costa
Valéria de Lima Gonçalves

Consultores
Maria Sirley dos Santos
Nádia Maria Bádue Freire

Fotos
Adriano de Mattos

Fotolito
Equipe Fotolito

Editoração, Diagramação e Impressão
Gráfica A.B.R. Ltda-ME

Diagramação e Arte Final
Adriano Barletta
Antonio M. Ferreira

Maio/2006

I. Apresentação

Queridos professores e professoras.

Buscarei na beleza singela e significativa das letras desta canção de Gonzaguinha, um dos maiores compositores da música popular brasileira, a forma de dialogar com vocês, sobre os Princípios e Diretrizes da Política Educacional de Bragança Paulista, essência do documento que ora, apresento à Rede Municipal de Ensino.

Traga seu coração, sua presença de irmão, é uma linda metáfora que representa o convite que estamos fazendo a todos aqueles e aquelas que acreditam ser a educação um ato político e de amor, onde as relações entre todos devem ser de respeito e sobretudo de afeto. Afeto no sentido do cuidar, tão trabalhado em distintas obras de Leonardo Boff, grande teólogo e pedagogo comprometido com as transformações sociais em prol dos oprimidos. Venha por inteiro e principalmente aproxime-se afetivamente.

Nós precisamos de você, pois acreditamos que a educação se faz com as pessoas e não para as pessoas. Sua presença vai tornar mais forte este momento ímpar na história de Bragança, onde os ideais da democracia e do desejo de mudar encontram-se presentes em todos os cantos e recantos das ações de pessoas que estão na direção da cidade, pessoas historicamente comprometidas com lutas por melhorias para nosso povo.

Nossa proposta é uma educação centrada no "SER" e não no "TER", uma proposta revestida de humanidade que tem no respeito às diferenças, na Inclusão Social de todos no sistema público de ensino, uma de suas diretrizes.

A Inclusão de Todos é fundamental para que o respeito ao outro, a solidariedade, a justiça social, a igualdade de oportunidades, valores essenciais na convivência humana, tornem possível a concretização da Educação para Todos. Ela está sendo pensada de forma muito cuidadosa, principalmente em relação aos alunos portadores de necessidades educativas especiais, que terão um grande apoio em seu processo de escolarização com o trabalho repensado do Centro Integrado de Ensino Fundamental e Educação Especial, não só através das salas de recurso, como também de outras formas de atendimento, como as Oficinas Ocupacionais que estamos criando.

A inclusão, fundamento da democratização do acesso à escola, será uma das diretrizes que trabalharemos, fazendo todos os esforços, utilizando metodologias e estratégias diferenciadas para que todos os alunos possam aprender, sendo respeitados em seus tempos e ritmos de aprendizagem.

Em relação à participação popular, achamos que escola, família e comunidade devem estar juntos para poder pensar a educação, contribuindo em cada uma das ações educativas que serão desenvolvidas para que professores, alunos e família em comunhão, consigam realizar uma Educação de Qualidade Social, uma

educação que tenha o aluno no centro da ação pedagógica.

Por acreditarmos que a Educação é um projeto de construção conjunta, incentivaremos as escolas a se organizarem através de Coletivos, Conselho de Representantes de alunos, Conselho de pais, Conselho de Escola, Conselho Municipal de Educação, Coletivo de Professores, etc. Às crianças desde cedo, abriremos espaços de participação, incentivando-as a participarem no Projeto OP/Criança, momento em que serão formadas na arte e na beleza da participação, expondo suas idéias, defendendo posições, apresentando propostas, argumentando ou aceitando democraticamente a opinião da maioria.

Neste repensar a educação na cidade, destaco agora, para discutir com vocês outros pontos que embasarão nossa proposta, pontos estes que devem também ser contemplados no Projeto Político Pedagógico das Escolas.

As questões sobre Meio Ambiente, reciclagem de lixo, utilização de agrotóxicos, utilização adequada da água, as sementes geneticamente modificadas (Transgênicos) e outros são questões que devem ser abordadas e muito bem trabalhadas nas escolas para que a "GAIA", nosso Planeta Terra, possa sobreviver.

Todas as diretrizes que aqui apresentamos trazem em seu bojo nossa compreensão de currículo, que segundo as últimas teorias científicas de Educação, deve ser trabalhado de forma interdisciplinar, para que a complexidade dos fenômenos do mundo contemporâneo seja compreendida pelos alunos. Ressaltamos que não pode ser pensado fora do grupo a que se dirige, mas deve refletir o interesse e necessidade de cada um dos componentes do grupo classe.

O erro, segundo nossa compreensão, deve ser corrigido de maneira formativa e não punitiva, constituindo-se em elemento fundamental do repensar a prática docente.

A valorização do profissional da educação foi vista com muito carinho e cuidado, pois sendo o professor o principal ator das ações educativas, deve ser respeitado, sendo seu processo de formação, parte fundamental desta proposta. A Formação do professor, segundo nossa visão, deve proporcionar a abertura de horizontes amplos, para com a ajuda das várias manifestações da arte, das reflexões teóricas que se abrem para sua vida como profissional, encontre novos elementos de interpretação e leituras de mundo.

Ficamos mais um pouco com nosso grande artista, músico representante daqueles que sofrem na pele diferentes formas de opressão, pois sua canção nos dá a certeza que "o brilho das pessoas é bem maior e irá iluminar nossas manhãs."

Marilene Scardilhi de Aguirre
Secretária de Educação

Sumário

1-Apresentação	5
2-Introdução - Como pensamos a Educação	8
3-Breve Histórico da Educação na Cidade	12
4-Fundamentos Teórico-metodológicos	16
5-Democratização da Gestão como Garantia de Acesso e de Permanência	20
6-Elementos que compõem a Política Educacional de Bragança: Princípios Norteadores e Diretrizes:	
6.1 Unidade Temática I: Educação para a cidadania e participação na escola: Princípios e Diretrizes.....	22
6.2 Unidade Temática II: Escola de Bragança, as diferentes linguagens e a Inclusão Princípios e Diretrizes.....	22
6.3 Unidade Temática III: Meio Ambiente e Ecopedagogia: Princípios e Diretrizes.....	23
7- Níveis de Ensino:	
7.1 Educação Infantil - Objetivos e Metas	26
7.2 Ensino Fundamental - Objetivos e Metas	27
8- Modalidades de Ensino:	
8.1 Educação de Jovens e Adultos - Objetivos e Metas	30
9- Valorização do Profissional de Educação: A formação Sistemática dos Professores	30
9.1 O processo de Inclusão e o Centro Integrado de Ensino Fundamental e Educação Especial.....	32
9.2 Centro de Apoio ao Professor.....	34
10- Escola de Bragança - Avaliação, um processo de discussão	36
11- Referências Bibliográficas	39

2. Introdução - Como pensamos a Educação

Tendo como referência:

- os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação;
- os Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Infantil e os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental;
- as diretrizes do Governo Democrático de Bragança Paulista, que aponta como fundamento de sua proposta política o respeito ao cidadão, isto é, o reconhecimento do Direito de Todos a uma vida digna e a uma Educação Pública de Qualidade;
- e amparada nas discussões realizadas com diferentes grupos de educadores

a **Secretaria Municipal de Educação de Bragança Paulista**, entrega à rede Municipal de Educação sua proposta de Política Educacional, para que juntos possam implementá-la.

Sabemos que esta proposta só será viável com o empenho de cada um de nós educadores das escolas de Bragança Paulista, dos funcionários, dos alunos e de seus pais, como parceiros na responsabilidade da educação de seus filhos.

Não se trata somente de informar aos educadores, pais e cuidadores as bases político-pedagógicas, mas de propor o convite a todos e todas a participarem deste momento importante do pensar a educação de Bragança, por meio de uma crítica responsável e comprometida.

Nosso diálogo tem como horizonte a construção de uma Política Educacional para uma escola capaz de promover a justiça social, a igualdade de oportunidades para todos, a solidariedade, a cooperação, a gestão democrática do sistema e principalmente o respeito às diferenças, combatendo qualquer forma de discriminação, ideário presente nos pressupostos da Inclusão Social.

Incentivaremos o reconhecimento destes princípios e valores que devem fazer parte das discussões pedagógicas da escola, ao lado do desenvolvimento da capacidade de aprender, do despertar da curiosidade, do respeito às experiências e cultura que os alunos já possuem, ao meio ambiente, para, através da prática de pesquisa, chegarmos ao conhecimento científico. Queremos formar sujeitos que tenham como prática o exercício daquilo que Paulo Freire chama de Curiosidade Epistêmica, isto é, querer saber mais sobre determinado fenômeno, e assim transformar o senso comum em senso científico.

A escola que propomos é a escola da Inclusão, entendendo que incluir é uma opção político-

ideológica, uma vez que só se torna possível em um Governo Democrático; incluir é democratizar o acesso de todos à escola, é o respeito às diferenças. É o reconhecer-se no outro, como nos ensina *Humberto Maturana* (2002). É a mudança de foco das escolas para o aprender, é uma força de reedificação de identidades e valores humanos, é um novo paradigma que resgata a educação como um bem social e enfrenta as dificuldades da prática escolar. Incluir é garantir o acesso de todos os alunos e professores das escolas, às informações e distintas teorias, para que possam desenvolver sua autonomia e capacidade de análise crítica, como elementos fundamentais para o exercício da liberdade, da cidadania e do trabalho de forma criadora e participativa.

Nossa proposta de Educação é que as Escolas de Bragança, cidade que tem sua história ligada à cultura cafeeira, à música, a valores como solidariedade, respeito e amizade, tornem-se referência sobre como fazer educação através de coletivos, da participação ativa de cidadãos e como fazer da diversidade e da interação entre diferentes, o marco da Qualidade Social de Educação.

Por acreditarmos que Bragança pode se transformar em uma Cidade Educadora, buscaremos trabalhar de forma articulada com os diferentes segmentos que compõem a cidade, possibilitando que cada um deles se torne um Agente Educativo. O mesmo empenho será feito em relação à interação com outras secretarias de governo, para que em um esforço conjunto, possamos garantir a melhor educação para nossa cidade.

Orientados pelos ideais do exercício da democracia, a Secretaria de Educação desencadeará, junto com o Conselho Municipal de Educação, a discussão do Plano Municipal de Educação, onde devem participar todos os segmentos de nossa sociedade, a partir de discussões orgânicas, envolvendo as redes Municipal, Estadual e Privada, as universidades, os sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para fundamentalmente consagrar a Educação como Direito de Todos.

Tal concepção nos afasta daqueles que a concebem como mercadoria, como um serviço que deve ser pago, ou como uma mera ação compensatória voltada para minimizar a exclusão, considerada por muitos como um fenômeno natural e portanto inevitável.

Consideramos importante, antes de analisarmos as Diretrizes teórico-metodológicas da

'Art. 205 da Constituição (pág.33) A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo prévio para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.'

Política Educacional de Bragança, dividir com vocês alguns conceitos fundamentais, entre os quais estão:

Educação - a Educação para nós é um processo contínuo de construção e reconstrução da realidade, a partir de uma ação conjunta de diferentes segmentos sociais, que se dá durante toda a vida do homem, onde teoria e prática convergem e tecem redes indissociáveis. Um ato político que tem como principal objeto a transformação social;

Conhecimento - uma ação socialmente construída, a partir das experiências dos indivíduos que ocorre em diferentes espaços sociais, através da percepção, interação, do diálogo e de reflexão, buscando uma ação efetiva e libertadora. Um processo de ação-reflexão-ação;

Escola - um dos espaços vivos e democráticos em constante construção e reconstrução do ser humano. Um espaço de trocas de experiências que deve contemplar em suas estruturas, ambientes alegres e prazerosos que favoreçam o ato de aprender.

Desenvolvimento - Porque consideramos que o ser humano é inacabado e que seu desenvolvimento é resultante dos fatores endógenos e exógenos. Privilegiar o desenvolvimento significa acreditar que a construção de todo e qualquer conhecimento se orienta no sentido que vai de um conhecimento mais elementar para um conhecimento cada vez mais objetivo da realidade.

Currículo - Entendemos que o currículo de cada escola deve ser o reflexo da interação entre as experiências vividas por professores e alunos, ser flexível e voltado em sua essência, para promover a aprendizagem e o desenvolvimento humano. *"Deve ser orientado para o desenvolvimento humano integral a partir de uma perspectiva filosófica, bio-psicossocial e sócio-humanista, construtivista, social e libertadora."* (M. Sirley dos Santos, 2005)

Deve ser pensado com o grupo a que se destina e não antecipadamente, tendo presente a relação conceitual entre as disciplinas. É preciso para tanto rompermos com a visão cartesiana e fragmentada de conhecimento, onde cada disciplina era considerada isoladamente e reconhecer a importância de um novo olhar sistêmico e holístico na relação ensino/aprendizagem.

Avaliação - Articulada a essa visão de currículo está uma nova perspectiva de avaliação. A avaliação em uma escola comprometida com a transformação social deverá romper com o caráter classificatório que leva à exclusão, à condenação, a ver o erro somente como uma negação que merece castigo. Para nós, a avaliação é um ato abrangente, porque contempla tanto as questões ligadas estritamente ao processo ensino/aprendizagem, como com as que se referem à organização do trabalho escolar, a função socializadora e cultural da escola, a formação das identidades e de

valores humanos. Ela deve conter elementos epistêmicos e axiológicos.

Com esta compreensão sobre Qualidade Social de Educação, nossa proposta de Política Educacional terá como marco as seguintes Diretrizes:

- Democratização do conhecimento e construção da Qualidade Social da educação;
- Democratização da Gestão e do Acesso e
- Valorização do profissional da Educação.

Este documento que entregamos aos educadores contém diversos pontos.

Inicialmente, faremos breve retrospectiva histórica da Educação em Bragança Paulista.

Em segundo lugar, abordaremos as Diretrizes e Princípios da Educação no Município de Bragança, constituindo-se como base para a concepção teórico-metodológica que sustenta a proposta educacional.

Em seguida, a presente proposta centra sua reflexão nos caminhos por onde a escola de Bragança marcará sua diferença, fazendo opção por uma alternativa de educação com a participação de todos, portanto através de uma Gestão Democrática do Sistema, da construção de espaços coletivos de discussão, do respeito à questão ambiental, às culturas dos alunos e professores, das diferenças, reconhecendo cada aluno ou aluna, cada professor ou professora como cidadão de direito, que deve ser respeitado em suas singularidades.

Os diferentes níveis serão discutidos em suas especificidades e através de suas diretrizes e metas.

Em seguida, trataremos de um novo olhar aos currículos escolares, à avaliação, entendidos como processo formador da pessoa humana.

Enfim, por acreditarmos que um dos elementos mais importantes no processo educativo é o professor, dedicamos o último item da presente proposta à Valorização do Profissional da Educação, onde serão pontuados seu processo de formação, bem como os recursos e estratégias para essa formação:

- Centro de Apoio ao Professor;
- Centro Integrado de Ensino Fundamental e Educação Especial.



4. Fundamentos Teórico-metodológicos

Mas o que é preciso é essa procura constante, crítica para compatibilizar o dito com o feito.

Refazer o dito quando e fazer exija(...)

O que não é possível é negar a prática em nome da teoria, que, assim deixa de ser teoria para ser verbalismo ou intelectualismo ou negar a teoria em nome da prática que, assim, se arrisca a perder-se em torno de si mesma.

Nem elitismo teorístico, nem basismo praticista, mas a unidade ou a relação entre teoria e prática.

Paulo Freire

Iniciando nossa discussão sobre o caminho que vamos percorrer na construção de uma Escola Democrática, crítica e transformadora, onde todos sejam respeitados em seus Direitos e singularidades e recorrendo ao pensamento filosófico de Paulo Freire sobre teoria e prática na Educação, sua compreensão de Educação como um ato político e dialógico, sempre sustentado por uma práxis, faremos algumas reflexões importantes que certamente contribuirão para transformar as possíveis práticas educativas que ainda são utilizadas em salas de aula.

Entendemos por *praxis*

...a concepção que integra em uma unidade dinâmica e dialética a prática social e sua pertinente análise e compreensão teórica, a relação entre a prática, a ação e a luta transformadora e a teoria que orienta e ajuda a conduzir a ação. É a unidade entre pensamento e ação que permite assumir conscientemente o papel histórico que cada homem está chamado a exercer.

Hurtado, Carlos Nuñez, 1992

A *praxis* é a relação indissolúvel entre teoria e prática, de modo que não há agir humano que não tenha sido antecedido por um projeto, da mesma forma que a teoria não é algo que se produza independentemente da prática, pois seu fundamento é a própria prática.

Essa compreensão de *praxis* traz em si uma concepção de conhecimento e uma concepção metodológica de construção de conhecimento, revelando uma Pedagogia que tem por base a valorização da experiência de cada um, devendo os nossos conhecimentos serem construídos a partir dela e à luz de novos conceitos.

Ela evidencia a concepção dialética de Conhecimento como forma de interpretar, analisar, conhecer a realidade para transformá-la, através da coerência entre teoria e prática. Implica aplicar nas leituras de realidades uma produção de conhecimento enquanto processo social, coletivo e participativo, tendo como ponto de partida o estudo da realidade vivida pelo grupo e a percepção desta realidade, vista como essência do processo educativo.

O que estamos colocando é que esta análise da realidade deve ser de maneira integral, como uma totalidade e não como soma de partes isoladas de uma mesma realidade. Acreditamos que nosso olhar à educação, deve ser abrangente, holístico, resgatando as

múltiplas relações que se podem estabelecer entre os distintos fenômenos e temas estudados.

A concepção de prática pedagógica que direcionará nossas ações contempla as conquistas atuais no campo da Pedagogia, das Ciências Humanas e da Filosofia.

Reconhece na manifestação do trabalho artístico a dimensão sensível e intuitiva do conhecimento como elemento que contribui para a apreensão, pelo aluno, das formas de percepção e criação da realidade cultural. Resgata o princípio de que cultura é mais que um direito, é propriedade de todos, valorizando as diferentes formas de expressão como elementos de formação da identidade dos alunos e professores. Compreende o ato criativo e a integração e interação entre pessoas, grupos, instituições, países como elemento fundamental na humanização das relações, fazendo das trocas elementos de exercício de cidadania.

Compreende a educação ambiental e a dimensão eco-pedagógica do ato educativo como elementos fundamentais para a melhoria de qualidade de vida de todos os seres vivos e da sobrevivência da espécie no Planeta Terra.

Acredita que todos os seres humanos têm possibilidades de aprender, desde que sejam oportunizadas situações desafiadoras. Portanto, a escola deve ser aberta a todos, respeitando os tempos e ritmos de aprendizagem dos alunos, suas diferenças, sem nenhuma forma de discriminação, pois esta, segundo Paulo Freire ofende a substancialidade do ser.

Sabemos que as teorias pedagógicas são criações humanas para atender às necessidades e aspirações oriundas de uma realidade concebida em determinado tempo histórico. Espelham a concepção de homem e sociedade que orientam seus autores, sendo assim importante que nossas opções teóricas estejam de acordo com nossa visão de mundo. Definem os conceitos de cultura, trabalho, tempo, espaço, educação, assimilação e produção de conhecimentos, relação educador/educando, refletindo diretamente na concepção de currículo que temos, concepção esta que expressa nossa forma de conceber educação.

Em decorrência, o conceito de currículo que propomos, devendo ser objeto de análise pelo conjunto de educadores da Rede Municipal de Bragança, não se reduz à organização de um elenco de conteúdos. Ele tem como significado, o conjunto de ações educativas voltadas para a construção de *conceitos* e o desenvolvimento de *habilidades cognitivas* que possibilitem a aprendizagem e a construção de conhecimento.

Esta concepção implica uma visão historicizada de homem e de sociedade, portanto da escola, da comunidade e dos alunos e um processo consciente e coletivo de seleção de conteúdos e estratégias que torne isso possível. Assim sendo, o currículo deve ser dinâmico, exigindo atualização permanente, para garantir uma flexibilidade tal, que permita a circulação de idéias como uma constante na prática educacional e não considerar o isolamento entre as disciplinas, portanto ter na interdisciplinaridade um dos seus elementos constitutivos.

Defendemos com Ausubel (1976) a idéia de currículo fundamentado na aprendizagem significativa tendo como entendimento: *que as idéias expressadas simbolicamente são relacionadas de modo não-arbitrário, mas substancial com o que o aluno/a já sabe. O material que aprende é potencialmente significativo para ele.*

Reconhecemos a importância das investigações de Piaget e da escola de Genebra sendo os resultados teóricos de suas investigações imprescindíveis hoje para compreender a complexidade da aprendizagem humana. Segundo B. Freire. (2004), na teoria piagetiana conhecer tem significado especial: significa organizar, estruturar e explicar objetos, os fenômenos, sejam da ciência, da história ou do cotidiano. Deste modo, a criança insere os dados num sistema de relações, dando-lhes significado. A capacidade de conhecer portanto, não é inata e deve-se às trocas sociais que a criança estabelece em seu meio. Sem as trocas não existe a capacidade de conhecer, que se concretiza nas explicações que a criança elabora, utilizando-se das mais variadas formas de linguagens para além da palavra. As contribuições da psicologia genético-cognitiva são a base para a compreensão da necessidade de implementação de práticas pedagógicas meta-cognitivas aos trabalhos e aos projetos de inclusão escolar.

Reafirmamos com **Maria Tereza Egler Mantoan** que

... há meios de se atualizar as possibilidades intelectuais das pessoas em geral, o que permite melhorar de modo significativo a tomada de consciência, com a ajuda graduada de um mediador, para as estratégias de adaptação de sujeitos com déficits intelectuais. (1997)

Ao lado da contribuição do construtivismo piagetiano, merece destaque em termos de compreensão do ato de aprender, a teoria interacionista sócio-histórica. Para os teóricos citados, a contribuição das teorias formuladas por Vygotsky, Luria, Leontiev entre outros, a atividade e a coordenação das ações que o indivíduo realiza não são as únicas responsáveis pela formação das estruturas formais da mente, isto é, as crianças não se diferenciam apenas no ritmo do seu desenvolvimento, mas também pela apropriação da bagagem cultural, que é produto da evolução da humanidade e se transmite na relação educativa. Para Vygotsky, a capacidade que a criança já adquiriu de realizar algumas tarefas sozinha (amarrar sapatos, construir torres, por exemplo) chama-se nível de desenvolvimento real. Para ele, esse nível refere-se a etapas e a capacidades já estabelecidas como resultados de processos de desenvolvimento completados de forma independente. Para que se compreenda o processo de desenvolvimento, o autor considera não apenas o nível de desenvolvimento real da criança, mas também, seu nível potencial, que é a capacidade de desempenhar tarefas com a ajuda de outras pessoas que dêem instruções, demonstrações durante o processo ou que a coloque no colo, por exemplo (ajuda física) se tratar-se de criança incapaz de mover-se, por ser portadora de necessidades especiais físicas ou mentais. *O desenvolvimento potencial da criança abrange desde sua capacidade de atividade independente até sua capacidade de atividade imitativa ou guiada. (Vygotsky, 1973)* A zona de desenvolvimento proximal é o eixo da relação dialética entre aprendizagem e desenvolvimento. E na perspectiva da didática, o nível de desenvolvimento alcançado não é um ponto estável, mas um amplo e flexível intervalo, uma das contribuições mais

significativas do autor. Para essa concepção é também fundamental o desenvolvimento da linguagem, pois a palavra é o instrumento mais rico para transmitir a experiência histórica da civilização humana.

Unindo-se a estas reflexões salientamos a concepção problematizadora e libertadora de Educação formulada pelo professor Paulo Freire. Para este grande educador, qualquer ação pedagógica deve respeitar os saberes que os indivíduos já possuem, abrir espaços dialógicos de relação, para sobretudo desenvolver a consciência dos alunos sobre todas as formas de opressão e quais as causas das mesmas, para que, através de uma análise crítica dos fenômenos estudados, possa interpretar a realidade num processo libertador e transformador. Segundo Paulo Freire, para que possamos pôr na aprendizagem o foco da ação pedagógica, é necessário trabalhar com temas que tenham significado para o aluno, temas que ele chama Geradores de Aprendizagem, pois fazem parte do universo referencial de vida de cada um, e que devem ser estudados a partir do conhecimento que cada um traz da realidade onde vive.

A partir destas reflexões pensamos a Política Educacional de Bragança, uma política que tem por base a Qualidade Social da Educação, devendo as escolas ser espaços educativos de construção de personalidades humanas, autônomas, críticas, espaços onde crianças e jovens aprendam a ser pessoas, espaços onde os alunos aprendam a valorizar e a respeitar as diferenças, construindo ambientes sócio-afetivos, sem tensões competitivas, mas com um espírito solidário e participativo. Devem ser contextos escolares não excludentes em que se reconheça que todos devemos ser tratados com respeito, como cidadãos de direito.

Escola de Bragança, uma escola que se distingue por um ensino de qualidade, capaz de formar pessoas para uma sociedade mais evoluída, porque mais humana, porque busca conseguir:

- aproximar os alunos entre si e entre eles e seus professores;
- entender as disciplinas escolares como meios de conhecer melhor a vida, o mundo e as pessoas que nos rodeiam e não como único fim da ação educativa;
- ter como parceiros a família e a comunidade na compreensão do que é educar;
- reconhecer qual deve ser a contribuição e o compromisso de cada um neste complexo processo de educação de diferentes gerações;
- adotar valores e princípios democráticos;
- elaborar coletivamente o Projeto Político Pedagógico que dê respostas às necessidades e interesses das crianças, jovens e adultos que a frequentam.



5. Democratização da Gestão como Garantia de Acesso e Permanência

A democratização da gestão democrática do sistema tem para nós três significados importantes:

- contribuir para a realização da qualidade social da educação;
- incluir todas as crianças no sistema municipal de ensino e
- possibilitar que a escola e o conjunto do sistema sejam geridos no âmbito da competência de cada indivíduo ou instância, por coletivos representativos que aperfeiçoem as práticas democráticas na cidade.

Em relação à qualidade, é importante, para que o exercício de práticas democráticas se estabeleçam em nossas escolas, que conheçamos melhor nossos alunos, a comunidade onde a escola está localizada, a cultura e experiências por eles vividas, como uma das condições para pensarmos, planejarmos e organizarmos nosso trabalho. Como fazê-lo é uma das questões que deve ser pensada no coletivo de cada escola e expressada em seu Projeto Político Pedagógico.

Em relação à inclusão social, esta deve ser assumida pela escola como um todo que precisa ser transformada em sua concepção e organização para receber a pluralidade de crianças, jovens e adolescentes de nossa sociedade. A escola deve se preparar, tanto criando ambientes escolares acolhedores, alegres e arquitetonicamente pensados para receber todas as crianças e jovens, principalmente aqueles que por terem um déficit cognitivo, físico ou algum problema de comportamento, encontram barreiras visíveis e algumas vezes quase imperceptíveis para freqüentarem a escola.

Finalmente para que as relações no interior da escola e entre estas e as famílias e as diferentes instâncias da Secretaria de Educação sejam

construídas a partir do respeito e de um conviver harmônico, é preciso que se construam espaços orgânicos e coletivos de discussão.

Para tanto, buscaremos aperfeiçoar e ressignificar o trabalho dos Conselhos de Escola e do Conselho Municipal de Educação e incentivar a criação de coletivos de professores e de estudantes (Assembléias e Câmaras), buscando socializar informações que permitam qualificar a tomada de decisões e incentivando novas formas de relação entre representantes e representados, dando maior e melhor sentido à participação dos representantes.

Criaremos um Coletivo de Pais e de Cuidadores, espaço de formação das famílias, para que juntos possamos discutir o papel de cada um no processo de educação e outros temas de relevância ao coletivo. No processo de construção de relações escola e família, criaremos o programa Escola /família, onde cada escola torna-se um espaço da comunidade e ponto de encontro de famílias nos finais de semana para realizarem atividades de esporte, cultura e lazer. Será criado o Programa O.P/Criança (Orçamento Participativo), com a descentralização de recursos para as escolas e discussão com alunos, professores e comunidade acerca das prioridades.

Como parte deste processo, incentivaremos também a participação de distintos segmentos sociais de Bragança, para mais um exercício de cidadania, reflexão coletiva sobre o Plano Municipal de Educação e a conseqüente transformação desta cidade, que já é referência educacional por suas universidades e inúmeras escolas, em uma Cidade Educadora, onde as tão cruéis desigualdades sociais sejam superadas por ações solidárias e de respeito ao outro.

6. Elementos que compõem a Política Educacional de Bragança Paulista

Princípios Norteadores e Diretrizes

6.1. Unidade Temática I:

Educação para a cidadania e participação na escola

Princípios:

- 1- Educação como um ato político, Direito do Cidadão;
- 2- Respeito às diferenças e singularidades dos alunos;
- 3- Escola como um dos espaços coletivos de construção de Direitos e Deveres, de exercício de democracia participativa, diálogo, justiça e igualdade;
- 4- A possibilidade de inclusão de todos na rede municipal de ensino;
- 5- Construção da Paz e Direito à Infância.

Diretrizes

- Possibilitar à comunidade escolar a participação nas discussões sobre a compreensão da educação como direito de todos e como um ato político, portanto que exige opção;
- Abrir espaços de participação da comunidade na escola e da escola na comunidade, qualificando a integração escola, família e comunidade, para o comprometimento de todos no processo educativo;
- Criar o Programa Escola-Família, com a abertura das escolas aos sábados ou domingos para participação da comunidade nos espaços físicos da escola, transformando a mesma em um espaço aberto e centro da cultura da comunidade;
- Criar o Programa Comunidade/Criança, O.P. Criança para a efetiva participação da comunidade e das crianças nas discussões do orçamento da escola;
- Desencadear um processo educativo, onde o respeito às diferenças possibilite a Inclusão de todos no Sistema Municipal de Ensino;
- Estabelecer relações de integração social com grupos ou segmentos da sociedade que trabalham com as questões de gênero, etnia, opção sexual, política e religiosa, tendo em vista o respeito dos diferentes níveis de cultura e sócio- econômico dos alunos;
- Incluir, dentre os valores a serem construídos com as crianças e adolescentes, a capacidade de se colocar no lugar do outro, a cooperação e a tolerância enquanto virtudes necessárias à vivência da democracia;
- Possibilitar à comunidade escolar a participação através do trabalho coletivo na elaboração do Projeto Político Pedagógico oportunizando tempo e espaço para estudo e debate sobre as práticas pedagógicas, de acordo com a realidade de cada escola;
- Compreender o ato criativo e a integração entre pessoas (bairro, cidade, país) como elementos fundamentais na humanização das relações, através de valores solidários e de justiça social;
- Ressignificar os Conselhos de Escola como espaços

representativos dos segmentos da Comunidade Escolar, do exercício da Democracia, para fortalecer a participação, interação e a convivência dos mesmos;

- Fortalecer o Conselho Municipal de Educação, possibilitando a representação efetiva dos diferentes segmentos sociais em seu compromisso e responsabilidade na educação, na cidade;
- Sensibilizar os diferentes segmentos escolares para a importância da infância, do direito da criança à escola e ao lúdico para seu processo de desenvolvimento social, cognitivo e afetivo;
- Proporcionar discussões e possibilitar acesso às informações sobre as mais diferentes situações de exploração da infância, combatendo as formas de violência e discriminação.

6.2 Unidade Temática II:

Escola de Bragança, as diferentes linguagens e inclusão social

Princípios:

- 1- Compreensão da dimensão do tratamento curricular a partir da diversidade;
- 2- Acesso às diferentes teorias para uma dimensão geral das bases conceituais que sustentam as diferentes áreas do conhecimento;
- 3- A dimensão da arte e das várias formas de expressão na construção do conhecimento;
- 4- A concepção da infância e a importância do desenvolvimento social, cognitivo e afetivo da criança;
- 5- A interdisciplinaridade nas relações pedagógicas e no processo de inclusão.

Diretrizes

- Ressignificar a compreensão do currículo, a partir da realidade, da cultura e da valorização dos saberes do educando, articulando ao saber científico;
- Construir um currículo que considere as inter-relações entre as áreas do conhecimento, dentro de uma ótica interdisciplinar e das diferentes linguagens como forma de expressão;
- Considerar, na discussão do currículo das escolas, as singularidades da Região Bragantina, incorporando às ações pedagógicas elementos de resgate da identidade do povo de Bragança em sua geografia e história de conquistas e avanços conforme as influências dos principais acontecimentos do país e do mundo;
- Garantir nas discussões sobre currículo o acesso às diferentes teorias curriculares e a importância de criar e recriar, a partir das informações que o mundo contemporâneo nos oferece, estimulando a liberdade, a autonomia e a transformação social;
- Utilizar as diferentes manifestações das artes plásticas, cênicas, musicais e literárias como integrantes do currículo e, do desenvolvimento social, afetivo e cognitivo das crianças;

- Considerar, na discussão das ações pedagógicas, as informações da Equipe Interdisciplinar formada por profissionais do Centro de Apoio ao Professor, como forma de garantia da Inclusão Escolar das crianças com Necessidades Educativas Especiais;
- Considerar, na construção do currículo para a Educação Infantil, as especificidades da faixa etária, os objetivos fundamentais da educação da infância, conhecendo as diferentes linguagens da criança, através da observação e interpretação das mensagens subjetivas;
- Desenvolver um currículo adequado às especificidades da educação do campo, com metodologias que considerem os elementos de organização da escola multisseriada, a partir dos ciclos de aprendizagem;
- Considerar na discussão do Currículo a especificidade da Educação de Jovens e Adultos, valorizando as diferentes formas de expressão: língua, dança e costumes, como elementos fundamentais na formação da identidade dos alunos e professores.

**6.3 Unidade Temática III:
Meio Ambiente e Ecopedagogia**

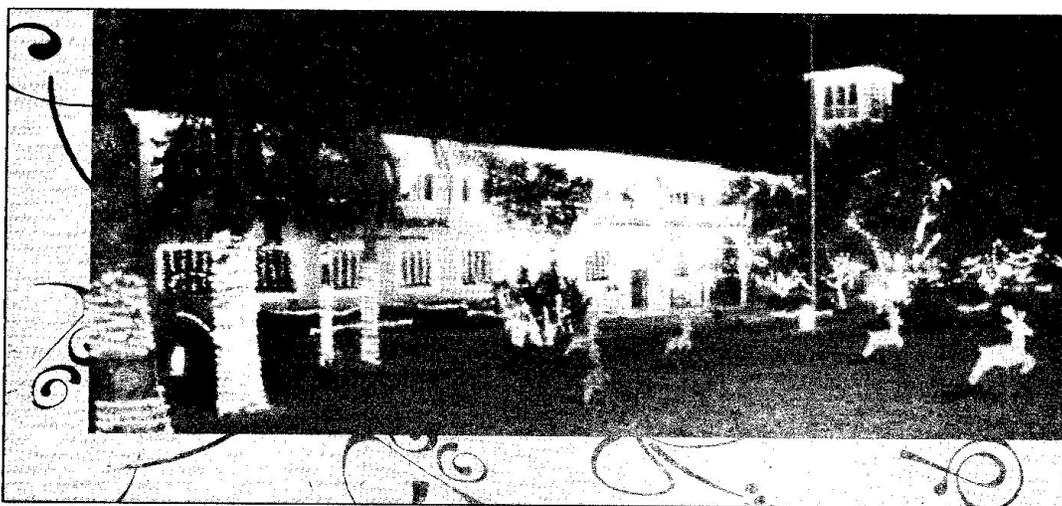
Princípios

- 1- Despertar e desenvolver a consciência ambiental cidadã;
- 2- Entender a questão ambiental em sua importância como eixo integrador de um novo contrato social;
- 3- Fomentar a cultura da sustentabilidade, conhecendo o que é realmente sustentável em nossas vidas;
- 4- Promover uma cultura da vida a partir da dimensão ética sendo mediada por valores como tolerância, equidade social, igualdade de oportunidades, aceitação da biodiversidade construção da Paz;

5- Assentar a consciência global em pautas claras relacionadas com o sentido espiritual, ético, existencial, ecológico e epistemológico de *Luis Weinstein*.

Diretrizes

- Desenvolver a capacidade de compreender e recriar o novo contexto sócio-ambiental pelo conhecimento de suas causas e conseqüências;
- Desenvolver a dimensão pedagógica da questão ambiental, em quatro momentos: a) sentindo a necessidade e percebendo o problema; b) objetivando a realidade para conhecê-la; c) atribuindo-lhe significado, analisando as causas e conseqüências; d) busca de soluções e adequação de alternativas;
- Considerar a educação ambiental do ponto de vista interdisciplinar;
- Considerar que a preservação ambiental é condição de sobrevivência da espécie;
- Articular o trabalho da escola e da comunidade sobre questões ambientais, entre as quais a discussão dos alimentos agro-ecológicos, a separação do lixo, tendo em vista a reciclagem e as discussões sobre produtos geneticamente modificados, a agricultura orgânica desenvolvendo práticas ecológicas ao combate às pragas, o aquecimento global e os recursos hídricos entre outros;
- Incentivar pesquisas e projetos que contemplem a agricultura familiar e práticas agro-ecológicas;
- Abordagem das problemáticas ambientais dentro do contexto, pensar globalmente e agir localmente.



7. Níveis de Ensino

7.1 Educação Infantil

Para as crianças trabalhamos, porque elas são as que sabem querer, porque são as esperanças do mundo...

José Martí²

Objetivos

Vivemos um momento de muitas discussões, interrogações e mesmo temores em vista das novas definições legais sobre a Educação Infantil, especialmente aquelas decorrentes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei 9394/96). Outro elemento importante do ponto de vista legal que deve por nós ser reconhecido, é a mais recente lei a respeito da infância declarada na Constituição Federal de 1998; esta define uma nova doutrina em relação à criança, considerada hoje, como Sujeito de Direitos. Já aprovado pela Câmara Federal, está o projeto do FUNDEB, que viabiliza a Educação Infantil através de linhas de financiamento destinadas a esta faixa etária, de creche a pré-escola; é nossa maior vitória, pois como educadores e pesquisadores da Educação da Infância sabemos ser esta a fase mais importante no desenvolvimento da pessoa que exige do poder público um grande esforço para atender com qualidade a esta faixa etária, extremamente complexa, pois é neste momento da vida das crianças que devemos atentamente trabalhar para seu desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo, ético, estético, de relação interpessoal e inserção social.

Por outro lado, vemos também cada vez mais a educação e o cuidado na primeira infância serem tratados como assuntos prioritários de governo, organismos internacionais, organizações da sociedade civil (Fóruns Nacional, Estadual e Regional de Educação Infantil) e por um número crescente de países em todo mundo.

Sendo assim, as instituições de educação infantil, espaços de socialização por excelência, devem propiciar o contato e o confronto entre adultos e crianças de várias origens socioculturais, de diferentes religiões, etnias, costumes, hábitos e valores, fazendo dessa diversidade um campo privilegiado de experiência educativa.

Ao pensarmos em Diretrizes para a Educação de crianças de 0 a 6 anos, e tendo por base os Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil, é preciso que consideremos atentamente as singularidades das quais se reveste a Educação da Infância, que exigirá de todos nós um esforço conjunto, sendo uma difícil tarefa que é ao mesmo tempo um desafio e uma aposta, onde a criança deve sempre ser a vencedora.

Recorrendo às teorias de Piaget, Vygotsky e Wallon, vemos que o desenvolvimento infantil é um processo dinâmico. Através do contato com seu próprio corpo, com as coisas do seu ambiente, bem como através da interação com outras crianças e adultos, elas vão desenvolvendo a capacidade afetiva, a sensibilidade, a auto-estima, o raciocínio, o pensamento e a linguagem.

Em relação ao trabalho com as crianças, torna-se sempre necessário que o professor reinvente suas práticas educativas para com elas dar respostas à constante indagação que faz parte do universo da infância principalmente esta infância do século XXI que divide o seu mundo com o mundo da *mass media* e com a hiper realidade eletrônica.

Nosso fazer pedagógico deve contribuir para a instituição de uma nova forma de viver, em que a concepção de cada um consigo mesmo seja alimentada e

Jose Martí: Filósofo, Poeta e Pedagogo. Ideador da Revolução Cubana

aprofundada num exercício de sentimentos através de símbolos da arte, da música, da dança, das composições e artes plásticas. Um estilo de vida escolar em que também haja amplo espaço para o corpo, para o lúdico e para a criação. Isto é, um cotidiano de trabalho em creches e pré-escolas que as caracterize enquanto espaços de vida, que lhes atribuam uma função humanizadora.

Mas que pessoas desejamos formar?

Queremos que nossas crianças sejam antes de tudo pessoas felizes, capazes de suportar as vicissitudes de sua existência e olhar para o futuro com fé e esperança. Pessoas encontradas consigo mesmas, conscientes de suas limitações e possibilidades, por isso capazes de brilhar e encontrar seu equilíbrio emocional e espiritual. Pessoas cercadas de amigos, portanto afetivas e sinceras, generosas e solidárias. Solidárias, porque atentas aos interesses coletivos, capazes de afirmar seus sentimentos, desejos, pontos de vista e interesses, mas também capazes de perceber e generosamente respeitar as necessidades e concepções alheias.

Queremos, com Lea Tiriba, educar pessoas e grupos atentos à preservação do ambiente maior onde desfruta sua existência: a Terra, casa de todos nós, não apenas dos seres humanos, mas de toda as espécies que vivem sobre o planeta.

A construção de uma proposta pedagógica para Educação Infantil exige o trabalho com as contradições e especificidades de cada realidade, precisa construir a unidade na diversidade. Deve privilegiar fatores sociais e culturais, entendendo-os como sendo os mais relevantes para o processo educativo, pois neles estão implícitos a conquista da autonomia e da cooperação, princípios básicos da cidadania.

Como vamos trabalhar?

O princípio metodológico das escolas de Educação Infantil se fundamenta na relação e interação entre os diferentes sujeitos. Respeito ao outro e diálogo são fundamentais em qualquer ato pedagógico, entendendo o diálogo como princípio de método como o que propõe Paulo Freire em seus fundamentos filosóficos.

Em relação à organização dos ambientes escolares onde seja possível esta interação, propomos que as classes sejam organizadas em pequenos grupos, como nos ensinam Piaget e Vygotsky, pois só desta maneira podemos chegar à construção conjunta do conhecimento.

As salas de aula devem se constituir em ambientes educativos, onde as crianças e professores através de trocas constantes possam se tornar amigos, parceiros e cúmplices de projetos realizados. É preciso que além das salas de aulas sejam pensados outros espaços que se tornem locais para manipulação e experimentação com diferentes linguagens visuais, separadas ou combinadas, isoladas ou em conjunto com as linguagens verbais.

É preciso pensar em tempos e espaços que tornem possível a elaboração dos projetos de trabalho propostos pelas crianças. As paredes devem ser usadas como espaços para exposições temporárias e permanentes das criações das crianças e dos professores para que as paredes possam falar e documentar, tornem-se memórias do trabalho executado na escola.

Deve haver um investimento constante na comunicação e participação de diferentes segmentos da escola e comunidade, privilegiando os encontros com a família para diferentes discussões sobre o desenvolvimento da criança e sobre o Projeto Político Pedagógico da Escola.

O ambiente pedagógico das salas de aula deve ser preparado de maneira a interligar o aspecto cognitivo com os campos de relacionamento e de afetividade. É fundamental também a conexão entre o processo de desenvolvimento e a aprendizagem, entre as diferentes linguagens simbólicas, entre o pensamento e a ação, entre a autonomia individual e interpessoal.

Os valores devem ser colocados em contextos, em processos comunicativos e na construção de uma rede ampla de intercâmbios recíprocos entre as crianças e entre elas e os adultos. O relacionamento é fundamental nesta forma de abordagem, pois torna possível ver como a sala de aula é composta com diferentes afinidades e habilidades. É possível através da observação atenta e do registro, perceber as singularidades e como as diferenças permitem a construção de uma rede de comunicação e saberes entre as crianças. Os professores têm aí um papel de observador participante, respondendo ao que vê, levantando questões, iniciando intercâmbios e redirecionando atividades.

Partindo destas reflexões é importante nomear alguns objetivos que vemos como fundamentais na Educação da Infância:

- 1- Promover a ampliação das redes de comunicação e de domínio e a apreciação da linguagem em todos os níveis e usos contextuais;
- 2- Aprofundar os métodos de observação e registro de modo que o processo de aprendizagem se torne a base do diálogo;
- 3- Criar espaços de diferentes linguagens para a exploração de temas escolhidos pelas crianças ou sugerido pelo professor, onde os alunos possam experimentar modalidades, temas, instrumentos e materiais alternativos;
- 4- Trabalhar a criatividade das crianças como expressão dos processos cognitivos, afetivos e imaginativos, que se unem e apoiam as habilidades para prever e chegar a situações inesperadas;
- 5- Respeitar o tempo das crianças de desenvolvimento de suas ferramentas do fazer e do entender. É preciso dar tempo para a conexão dos erros, para a superação dos preconceitos e para que as crianças tomem fôlego e restaurem sua auto-imagem, a de seus colegas, de seus pais, dos professores e do mundo;
- 6- Respeitar e valorizar as crianças, sua história de vida, seus valores e costumes culturais, definindo sua inserção social, étnica, religiosa, de gênero e de classe;
- 7- Tomar a realidade das crianças e de seu grupo social como referência fundamental de todo o trabalho e a partir do conhecimento que a criança traz para a escola, oferecer as condições (espaço, tempo e materiais) que assegurem a apropriação do conhecimento acumulado;
- 8- Desenvolver a ludicidade como um dos elementos constituidores da subjetividade infantil e como forma de garantir a liberdade de expressão, a imaginação, a interpretação da realidade pela própria criança;
- 9- Estimular o processo de criação, a imaginação, a expressão criadora que mobiliza o conhecimento específico das artes e a possibilidade de um trabalho integrado com as demais áreas do saber;
- 10- Observar e explorar o ambiente com atitude de curiosidade, percebendo-se cada vez mais como integrante, dependente e agente de transformação do meio ambiente, valorizando atitudes que contribuam para a sua conservação;
- 11- Descobrir e conhecer progressivamente seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidado com a própria saúde e bem-estar.

Metas

- 1- Organizar em cada escola um atelier de arte, onde as crianças possam desenvolver suas capacidades de criação e diferentes formas de expressão;
- 2- Criar ambientes acolhedores e de registro da memória do grupo de crianças e do trabalho desenvolvido pelos professores das escolas de educação infantil;
- 3- Organizar Bibliotecas em todas as escolas e Biblioteca Itinerante na Zona Rural, com o objetivo de incentivo ao Ler e Contar Histórias, ao conhecimento dos clássicos da literatura infantil, etc;
- 4- Fazer da inclusão, a forma de concretização do Direito de Todos à Educação e ao Sistema Regular de Ensino;
- 5- Implantar o Horário de Trabalho Pedagógico nas escolas de Educação Infantil.

E agora ficamos com Fernando Pessoa: "Grande é a poesia, a bondade e as danças, mas o melhor do mundo são as crianças"...

7.2 Ensino Fundamental

Lutar pela igualdade sempre que as diferenças nos discriminem, lutar pelas diferenças sempre que a igualdade nos descaracterize.

Boaventura Souza Santos³

Objetivos

A análise das práticas de sala de aula nos revela que, mesmo de maneira inconsciente o professor, ao organizar seu trabalho pedagógico, utiliza de conceitos e pressupostos teóricos reveladores de uma determinada concepção de ensino e aprendizagem.

Esta concepção determina a compreensão do seu papel como professor e do papel do aluno, da metodologia, da função da escola, das formas diferenciadas de relação escola/comunidade e principalmente do que é para ele conhecimento e como entende o processo de aprendizagem.

As discussões destas questões serão objeto da política educacional para o Ensino Fundamental que a Secretaria de Educação de Bragança Paulista apresenta como proposta para a construção de uma Educação de Qualidade Social.

Considerando as referências apresentadas nos Parâmetros Curriculares Nacionais, e no Regimento Comum das Escolas Municipais, pensamos a organização deste nível de ensino com base a uma Pedagogia que tenha como princípio norteador o combate a qualquer forma de discriminação, o respeito às diferenças, a inclusão como fundamento da proposta de uma Escola Aberta para Todos, portanto democrática, dialógica e transformadora. Uma Pedagogia Libertadora onde a atividade escolar tenha como pauta as discussões de temas importantes socialmente, partindo da análise dos problemas e das causas que os determinam.

Entendemos que o mais importante hoje não é só o ensino, mas principalmente a aprendizagem, porque acreditamos que todos os alunos têm capacidade de aprender, conforme as experiências vividas por ele, seus tempos e ritmos de aprendizagem, assim um Pedagogia fundamentada em realidades plurais, marca do século em que vivemos, uma Pedagogia que considere a Diversidade como essência das ações pedagógicas.

Em relação à organização dos conteúdos curriculares, entendemos que estes não devem ser pré-determinados, pois dependerão do interesse, neces-

³Sociólogo e Coordenador de grupos de estudos sobre Educação e Cidadania da Universidade de Coimbra.

sidades e singularidades do grupo de alunos com que se vai trabalhar. Deverão ainda ser trabalhados de maneira interdisciplinar para que um determinado fenômeno estudado seja compreendido de maneira holística e sistêmica e não de forma fragmentada, o que poderá causar sérias dificuldades aos alunos e graves distorções no seu conhecimento.

Vemos importante também que a organização dos alunos na sala de aula seja de maneira a garantir a discussão em pequenos grupos, uma vez que para esta proposta de Educação, é fundamental a construção coletiva de conhecimentos, tendo o diálogo como princípio de método, como nos aponta Paulo Freire.

Neste sentido, queremos destacar a importância das relações interpessoais, a relação entre desenvolvimento e aprendizagem, entre cultura e educação e o ajuste das situações de aprendizagem às características da atividade mental construtiva do aluno em cada momento de sua escolaridade.

As escolas Municipais de Bragança, ao organizarem-se dentro do Regime de Progressão Continuada, em dois ciclos, I ciclo, 1ª e 2ª etapas e II ciclo 1ª e 2ª etapas, têm por base o respeito às diferenças, devendo garantir a flexibilidade e a adequação aos tempos e ritmos dos alunos. Vemos como fundamental dentro desta concepção que cada professor ou professora acompanhe seu grupo durante cada ciclo, isto é cada docente deverá permanecer 2 anos com seu grupo classe. O percurso escolar será assim trabalhado de forma mais coerente, assegurando a continuidade do processo educativo e evitando o tão desastrosos fracasso escolar.

Com tempos flexíveis, com projetos e métodos diferenciados ficará garantida a possibilidade da aprendizagem para todos.

Uma vez que nossa concepção está centrada no aluno, em sua aprendizagem, criaremos **Classes de Apoio**, para atendimento aos alunos do Ensino Fundamental com defasagem série-idade, estratégia esta que será adotada conforme necessidade de cada escola ou grupo de alunos, devendo gradativamente ser extintas, quando conseguirmos que este problema seja superado. A frequência a estas classes será de 3 horas, duas vezes por semana, em período alternativo ao horário escolar.

Em nossa reflexão sobre Ensino Fundamental, é bastante oportuna a informação sobre as possíveis modificações que serão realizadas a partir do Plano Nacional, de Educação, PEC, aprovado em Janeiro de 2001, que propõe a implantação progressiva do Ensino Fundamental em 9 anos, acolhendo as crianças a partir de 6 anos. Apesar de ainda não ter sido aprovado pelo Congresso Nacional ele já vigora em algumas cidades e estados do Brasil e em escolas da rede particular. Esta ação, quando iniciada, exigirá um planejamento e diretrizes norteadoras para o atendimento integral da criança, assegurando um processo educativo respeitoso e construído com base nas múltiplas dimensões e na especificidade do tempo da infância.

Tendo por base a artigo 32 da LDB, apontamos como objetivos do Ensino Fundamental:

1- O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, fazendo uso do conhecimento matemático

para analisar informações relevantes e estabelecer relações entre elas;

2- O desenvolvimento da capacidade de análise crítica, da autonomia e do aprender a pensar sobre situações problemas, levantando hipóteses e chegando a conclusões com base em princípios de verdades não necessariamente absolutas;

3- A compreensão do ambiente natural e social do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

4- O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores como respeito às diferenças, solidariedade, cooperação e justiça;

5- O fortalecimento dos vínculos da família, dos laços de solidariedade humana, da tolerância recíproca em que se assenta a vida social;

6- A criação de ambiente sociomoral por meio de assembléia de alunos e professores para a reflexão sobre os problemas do cotidiano, buscando a superação de atitudes de indisciplina muitas vezes violenta e agressiva;

7- Abertura de espaços para que as crianças possam comunicar seus pensamentos, expressar suas emoções, refletir sobre seus sentimentos;

8- A compreensão da importância da preservação e ocupação dos diferentes eco-sistemas, de maneira sustentável, entendendo a questão ambiental como uma forma de preservação da vida.

Finalmente, ressaltamos que o ingresso da criança no Ensino Fundamental, universal e obrigatório, não pode constituir-se em medida meramente administrativa. O cuidado na atenção ao seu processo de desenvolvimento e aprendizagem implica o conhecimento e a atenção às suas características etárias, sociais e psicológicas. As orientações pedagógicas precisam estar atentas a essas características para que as crianças sejam respeitadas como sujeitos de aprendizagem.

Metas

1- Permanência do professor no seu grupo classe durante o ciclo;

2- Criar bibliotecas em cada escola e Biblioteca Itinerante como incentivo à leitura e a possibilidades de pesquisa;

3- Incluir progressivamente os alunos seriamente comprometidos no Sistema Regular de Ensino, dando a ele ferramentas que lhes possibilitem iniciar o processo de escolaridade;

4- Conceber o currículo como uma construção coletiva e organizada de forma interdisciplinar;

5- Transformar todas as escolas em ambientes acolhedores, alegres e bonitos, cuidando especialmente dos jardins, dos diferentes ambientes escolares e do projeto arquitetônico tendo em vista a inclusão.

6- Implantar os princípios das Cidades Educadoras, onde os Agentes Educativos, participarão ativamente da vida da Escola.

7- Construir escolas nos Pólos regionais da Zona Rural, de acordo com os ciclos, com o objetivo de substituir progressivamente as classes multiseriadas.

8- Criar os cargos de Coordenador Pedagógico em todas as escolas.

II. Referências Bibliográficas

- BRASIL. *Cadernos da Escola Plural*. Secretaria de Educação de Belo Horizonte. Belo Horizonte, 1996.
- BRASIL. *Cadernos da Escola Candanga*. Secretaria de Educação do D.F., 1995.
- BRASIL. *Educação Inclusiva Estação Gente*. Secretaria de Educação de Santo André. São Paulo, 2000.
- BRASIL. Secretaria de Educação da Cidade de S.Paulo, São Paulo, 2001.
- BRASIL. *O acesso de alunos com deficiência às escolas e classes comuns da rede regular*/Ministério Público Federal: Fundação procurador Pedro Jorge de Melo e Silva (org.)/ 2ed. Brasília: Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, 2004.
- BRASIL. *Plano Nacional de Educação da Sociedade Brasileira 2000*.
- BRASIL. *Referenciais Curriculares Nacionais Para Educação Infantil*. MEC. Brasília, 1998.
- BRASIL. *Analfabetos na sociedade letrada: diferenças culturais e modos de pensamento*. MEC Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros em ação: Educação de Jovens e Adultos. Brasília, 1998.
- DE LA TAILLE, Yves. *Formação ética: direitos, deveres e virtudes*. in Revista Pátio, ano 4, nº 13, maio-julho, 2000.
- DELVAL, Juan. *Crescer e pensar. A construção do conhecimento na escola*. Trad. de Beatriz Affonso Neves. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.
- DEVRIES, Rheta e ZAN, Betty. *A ética na Educação Infantil: o ambiente sócio-moral na escola*. Trad. de Dayse Batista. Porto Alegre: Artmeds, 1998.
- EDWARDS, Carolyn, GANDINI Lella e FORMAN, George *As cem Linguagens da Criança- A abordagem de Reggio Emilia na Educação da Primeira Infância*. Ed. Artmed: Porto Alegre, 1999.
- FREIRE, Nádia Maria Bádue. *Cidadania e tolerância: competências básicas à educação para a paz*. In ASSIS, Orly Zucatto Mantovani e ASSIS, Múcio, *Anais do XXII, Encontro de Professores do PROEPRE. Tema: Educação e Cidadania*. Campinas, SP: Graf. FE, 2005.
- FREIRE, Paulo. *Ação cultural para a liberdade e outros escritos*. 10ed. R.J.: Paz e Terra, 2002.
- _____. *Educação como prática da Liberdade*. São Paulo: Paz e Terra, 1992.
- _____. *Pedagogia da autonomia*. São Paulo: Ed. Paz e Terra, 2001.
- _____. *Pedagogia da esperança*. São Paulo: Ed. Paz e Terra, 1992.
- _____. *Pedagogia do Oprimido*. São Paulo: Paz e Terra, 1984.
- _____. *Sob a sombra desta mangueira*. São Paulo: Ed. Olho D'água, 2000.
- _____. e MACEDO, D. *Alfabetização: Leitura da palavra, leitura de mundo*. R.J.: Paz e Terra, 1994.
- _____. e Shor, Ira. *Medo e Ousadia: o cotidiano do professor*. 5ed. R.J.: Paz e Terra, 1996.
- GUTIERREZ, Francisco e CRUZ, Prado. *Ecopedagogia e Cidadania Planetária*. São Paulo: Cortez Ed., 1999.
- HERNANDEZ, Fernando. *Transgressão e Mudanças na Educação*. Porto Alegre, 1998.
- MANTOAN, Maria Teresa Egler. *Inclusão-Escolar. O que é? Porque?* São Paulo: Ed. Moderna, 2003.
- _____. *A integração de pessoas com deficiência*. São Paulo: Ed. Memnon, 1997.
- MATURANA, Humberto, y VARELA Francisco. *El árbol del conocimiento*. Santiago do Chile: Ed. Universitaria, 2002.
- _____. y SIMA, Nisis. *Formación y Capacitación humana*. Santiago, Chile: Ed. Dolmen, 2002.
- OLIVEIRA, Marta Kohl de. *O inteligente e o "estudado" alfabetização, escolarização e competência entre alunos de baixa renda*. Revista da Faculdade de Educação, v.13, n.2 p.15-23, 1987.
- PAIVA, Vanilda. *Educação popular e educação de adultos*. S.P.: Ed. Loyola, 1993.
- PERRENOUD; Philippe. *A Pedagogia da Escola das diferenças*. Porto Alegre: Artmed, 2001.
- PIAGET, Jean. *Para onde vai a Educação?* Trad. de Ivette Braga. 7ed. Rio de Janeiro, Livraria José Olympio Editora, 1980.
- _____. *O nascimento da inteligência na criança*. Trad. de Alvaro Cabral. 4ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara, 1987.
- _____. e HELLER, J. *La autonomia en la Escuela*. Trad. de Maria Luisa Navarro de Luzuriaga. Buenos Aires: Editorial Losada SA, 1968.
- RIBEIRO, Vera Marzagão. *Metodología da Alfabetização: pesquisa em educação de Jovens e adultos*. CEDI S.P.: Papyrus, 1992.
- SACRISTÁ, J. Gimeno e GÓMEZ, A. I. Perez. *Comprender e Transformar o Ensino*. Porto Alegre: ARTMED, 1998.
- SANTOS, Maria Sirley. *Pedagogia da Diversidade - Desafio do mundo contemporâneo*. São Paulo: Ed. Memnon, 2005.
- SOARES, Magda. *Letramento: um tema em 3 gêneros*. 2ed. Belo Horizonte: Ed. Autêntica, 2001.
- VIEIRA, Ricardo. *Ser igual, Ser diferente*. Portugal: Profedições, 1999.
- YVGOTSKY, Lev. S. *A formação Social da Mente*. S.P.: Martins Fontes, 1984.
- _____. *Pensamento e Linguagem*. Tradução de Jéferson Luz Camargo. S. P.: Martins Fontes, 1989.
- _____. *A construção do Pensamento e da Linguagem*. Trad. de Paulo Bezerra. S. P.: Martins Fontes, 2001.
- WEINSTEIN, Luis. *La ecología Del yo y el desarrollo saludable* In OSÓRIO, Jorge & WEINSTEIN, Luis (org.). *El corazón Arco iris*. Santiago de Chile: CEAAL, 1993.

amdg

Anexo VII

SME



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROTOCOLO
Processo nº
Recebido a via deste
Em
Recebido:

LEI Nº 3835
de 21 de julho de 2006

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2007 e dá providências correlatas.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 72, incisos III e VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 1º Ficam estabelecidas para a elaboração do orçamento do Município de Bragança Paulista, relativo ao exercício de 2007, as diretrizes gerais de que trata este capítulo, em conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), na Lei Orgânica do Município e nas portarias editadas pelo Governo Federal.

Art. 2º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer à estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, constante no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. É facultado o desdobramento das unidades orçamentárias, para fins de otimização dos controles orçamentário e financeiro, a critério da Secretaria de Finanças, quando da elaboração da proposta orçamentária.

Art. 3º As secretarias e unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, a serem entregues até o dia 15 de julho de 2006, para inclusão no orçamento do próximo exercício, deverão atender à estrutura orçamentária e às determinações emanadas pelos setores competentes da área.

§ 1º Para prever os dispêndios com investimentos, os responsáveis pelas secretarias e unidades orçamentárias levarão em conta obras e projetos já iniciados, tecnicamente recomendados para continuidade no próximo exercício.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2007, com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundas de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados, a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, podendo também a Administração viabilizar a execução dos mesmos, com recursos próprios, caso as situações orçamentária e financeira assim o permitam.

Art. 23. Todas as despesas relativas à dívida pública e às receitas que as atenderão constarão na Lei Orçamentária Anual.

Art. 24. Será tratada em legislação específica a destinação de recursos, a título de subvenções sociais ou a título de auxílios, a entidades privadas sem fins lucrativos que atendam aos seguintes requisitos simultaneamente:

- I - não constituam patrimônio de indivíduo;
- II - tenham sido fundadas, organizadas e registradas no órgão competente até 31 de dezembro de 2005;
- III - estejam quites com a prestação de contas anual.

Art. 25. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às entidades assistenciais, legalmente constituídas, subvenções e/ou auxílios provenientes de repasses efetuados pelo Governo Federal ou pelo Governo Estadual, tendo por objeto a ação compartilhada visando à transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social, previstos no Plano Municipal de Assistência Social, observados os princípios e as diretrizes da LOAS, mediante a celebração de convênios.

Art. 26. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e auxílios às escolas municipais de ensino fundamental, por intermédio das associações de pais e mestres, a fim de atender ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, mediante o repasse de recursos financeiros provenientes do Governo Federal.

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a conceder subvenções e auxílios às escolas municipais de ensino infantil e fundamental, por intermédio das associações de pais e mestres, a fim de atender



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

às despesas com a manutenção das escolas da rede municipal de ensino, de acordo com as disponibilidades financeiras da Municipalidade.

Art. 28. As escolas beneficiárias do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, das subvenções e dos auxílios municipais deverão cumprir as exigências decorrentes da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Orgânica do Município, prestando contas do destino dos recursos objeto das subvenções e dos auxílios, cujas concessões são autorizadas por esta Lei, conforme orientações das Secretarias de Finanças e da Educação.

Art. 29. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar o custeio de pequenas despesas próprias de outros entes federados (União ou Estado), as quais somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, na medida de suas disponibilidades, e desde que haja convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congêneres, de acordo com o disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, através da disponibilização de servidores municipais, do fornecimento de combustível, da locação de imóveis, do pagamento de despesas de manutenção e/ou operação, dentre outras.

Art. 30. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 31. O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Art. 32. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até o dia 30 de setembro de 2006, compor-se-á de:

I - mensagem;

II - projeto de lei orçamentária;

III - tabelas explicativas da receita e da despesa dos três (03) últimos exercícios.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Art. 36. Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o início do exercício de 2007 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos), em cada mês, da arrecadação total anual prevista.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

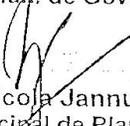
Bragança Paulista, 21 de julho de 2006.

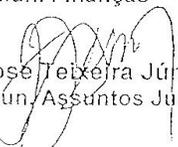

Dr. JOÃO AFONSO SÓLIS
Prefeito Municipal


Prof. Ailton Ganzelli
Secretário Chefe de Gabinete


Dr. Arnaldo de Carvalho Pinto
Secretário Mun. de Governo


Marta Maria de Deus
Secretária Mun. Finanças


Dr. José Nicola Jannuzzi
Secretário Municipal de Planejamento


Dr. José Teixeira Júnior
Secretário Mun. Assuntos Jurídicos


Renato Gonçalves de Oliveira
Chefe da Div. Comun. Administrativas

Publicada na Div. Comun. Administrativas na data supra

Publicado no (a)	608
em	02 / 07 / 2006
ed.	1570
pág.	04

Anexo VIII



.III FÓRUM DA EDUCAÇÃO E PROTAGONISMO JUVENIL

RELATÓRIO E PROPOSTAS DO III FORUM DA EDUCAÇÃO E PROTAGONISMO JUVENIL DE BRAGANÇA PAULISTA

BRAGANÇA PAULISTA
2006

Participaram da elaboração deste documento

**Diléa Lopes Corrêa Pinto, Luciana Mariano,
Raul Wagner Tadeu Lencini e Sérgio Miguel Campos**

**BRAGANÇA PAULISTA
2006**

ÍNDICE

I - INTRODUÇÃO.....
II – CARTA DE PRINCÍPIOS.....
III – III FÓRUM DA EDUCAÇÃO E PROTAGONISMO JUVENIL	
3.1 - O FÓRUM NA UNIVERSIDADE.....
3.2 - O FÓRUM NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.....
IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS E PROPOSTAS
V – REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFIA.....
VI – ANEXO - PROGRAMAÇÃO	

I – INTRODUÇÃO

A sociedade brasileira há décadas vem debatendo e proclamando sua preocupação contra o exacerbado grau de violência em todas as instâncias de nossas vidas, como cidadãos, como profissionais e como autoridades.

O aumento da indisciplina e da violência nas escolas é um problema que tem preocupado a todos os segmentos da sociedade. Buscar razões e as soluções tem sido também o empenho desses setores que percebem a importância e a urgência de reverter o processo. Muitos pesquisadores e estudiosos têm se manifestado citando que “uma das razões, que sem dúvida, contribuiu para o aumento da indisciplina e da violência nas escolas está relacionada ao desaparecimento ou diminuição da importância dada a certos valores morais” (SILVA, 2004, p.29).

Principalmente no que concerne a crianças e adolescentes, diversos documentos traçam políticas e refletem o clamor da sociedade contra as indescritíveis formas de violência a elas praticadas, pois é notório que geram graves prejuízos para seu desenvolvimento bio-psico-social com reflexos na sociedade. (STRAUSS, 2006).

Em 1986 a Frente Nacional de Defesa dos Direitos da Criança, órgão de representação da sociedade, por ocasião do IV Congresso “O Menor na Realidade Nacional” ocorrido de 21 a 25 de outubro do mesmo ano em Brasília, emitiu a “Carta à Nação Brasileira” com propostas para a Constituição Federal, entre elas destacam-se:

- “Que a Nova Carta incorpore e consagre os princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança, aprovada pela Assembléia Geral das Nações Unidas, com voto do Brasil, em 20 de novembro de 1959”,
- “Que se consagre, como princípio estruturador das políticas sociais, que o município, ao nível do poder público, e a comunidade local, ao nível da sociedade civil, são instâncias adequadas de operacionalização dos programas destinados às crianças e aos jovens”,
- “Que sendo a família, a escola e a comunidade local o espaço vital do desenvolvimento harmônico e pleno da criança e do jovem, a nova Constituição consagre claramente o papel central desses três níveis de organização da vida quotidiana, e determine a criação de condições que lhes possibilitem desempenhar plenamente as suas funções no desenvolvimento pessoal e social da infância e da juventude”.

Essas propostas foram consagradas na Constituição Federal de 1988 em seus Artigos 203, 204, 227 e 228 garantindo a legitimidade da participação da sociedade no processo de construção das políticas públicas sendo reforçada com a sanção do Estatuto da Criança e do Adolescente pela Lei 8069 publicada no Diário Oficial da União em 16 de agosto de 1990. (BRASIL, 1990).

O Fórum da Educação e Protagonismo Juvenil de Bragança Paulista tem legitimidade nesse processo tendo surgido do anseio da sociedade local, que cumpre seu papel na articulação e mobilização, constituindo-se como um espaço público, de caráter permanente e aberto à participação da sociedade civil organizada, poderes e entidades públicas e privadas constituídas e a comunidade em geral para reflexão, discussão e proposições de ações voltadas ao implemento de políticas públicas para a criança e o adolescente do Município de Bragança Paulista.

O fórum teve seu início em 2004 atendendo a demanda do Projeto Jovens Construindo a Cidadania-JCC da Polícia Militar, que atua nas escolas com crianças do ensino fundamental com objetivo de redução da violência escolar. Sua organização desde o início contou a coordenação do Pró-Reitoria Comunitária da Universidade São Francisco e Curso de Pedagogia juntamente com o representante do JCC da Polícia Militar na articulação com as parcerias da Comissão Socioeconômica da Câmara Municipal,, Prefeitura do Município de Bragança Paulista, por meio das Secretarias de Educação, Cultura e Esporte, bem como Diretoria Regional de Ensino, Rotary Club Bragança, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação,

Conselho de Segurança, Ministério Público, Imprensa, Guarda Municipal e Polícia Civil. Após diversos encontros com os parceiros para a organização o primeiro fórum correu no período de 5 a 8/10/2004 , intitulado Primeiro Fórum Social de Bragança Paulista focando a temática “A escola como espaço para o desenvolvimento da Cidadania”.

Em 2005 passou a chamar II Fórum da Educação e Protagonismo Juvenil e ocorreu no período de 16 a 20 de maio focando a temática na participação do aluno, da família e da sociedade na escola. Com o objetivo de consolidar parcerias que assumissem publicamente o compromisso pela garantia do caráter permanente do fórum, em 10 de maio de 2005 foi assinada uma Carta de Princípios em sessão ordinária da Câmara Municipal constituindo assim a comissão deliberativa e executiva composta por: 34º Batalhão de Polícia Militar do Interior, representada pelo seu Comandante ou outro por ele indicado; Universidade São Francisco, representada pelo seu Pró-Reitor Comunitário ou outro por ele indicado; Diretoria Regional de Ensino de Bragança Paulista, representada pelo respectivo Diretor Regional de Ensino ou outro por ele indicado; Câmara Municipal de Bragança Paulista, por meio de sua Comissão para Assuntos Socioeconômicos, representada pelo seu respectivo Presidente ou outro por ele indicado e Secretaria Municipal de Ensino, representada pelo respectivo Secretário ou outro por ele indicado.

II - FÓRUM DA EDUCAÇÃO E PROTAGONISMO JUVENIL

CARTA DE PRINCÍPIOS

O FÓRUM DA EDUCAÇÃO E PROTAGONISMO JUVENIL constitui-se como um espaço público, de caráter permanente e aberto à participação da sociedade civil organizada, poderes e entidades públicas e privadas constituídas e a comunidade em geral, destina-se à reflexão, discussão e proposição de ações voltadas ao implemento de políticas públicas para o jovem e o adolescente do Município de Bragança Paulista.

Constituem-se objetivos do FÓRUM:

- Apoiar e promover a sustentabilidade de Programas e Projetos das entidades nele participantes que se voltam ao atendimento do jovem e do adolescente, na sua relação com a escola, a família e a comunidade;
- Discutir, refletir e propor ações que visem à busca de soluções para os problemas mais urgentes que afligem o jovem e o adolescente, especialmente aqueles causadores de situação de exclusão social;
- Estabelecer uma relação permanente com a Escola, de modo a favorecer que as ações possam se desenvolver no seu interior e entorno, de forma a contribuir para uma política de inclusão cidadã na escola, na família e na comunidade, e conseqüente diminuição da violência.

As entidades que constituem o FÓRUM, compondo comissão deliberativa e executiva, são:

Polícia Militar do Estado de São Paulo, através do 34º Batalhão de Bragança Paulista, representada pelo seu Comandante ou outro por ele indicado;

Universidade São Francisco, representada pelo seu Pró-Reitor Comunitário ou outro por ele indicado;

Diretoria Regional de Ensino de Bragança Paulista, representada pelo respectivo Diretor Regional de Ensino ou outro por ele indicado;

Câmara Municipal de Bragança Paulista, através de sua Comissão para Assuntos Sócio-Econômicos, representada pelo seu respectivo Presidente ou outro por ele indicado;

Secretaria Municipal de Ensino, representada pelo respectivo Secretário ou outro por ele indicado.

O FORUM pautar-se-á pelos seguintes princípios:

- As reuniões para deliberação e execução desenvolver-se-ão na forma de colegiado, respeitando-se a identidade própria de cada instituição participante, cujas decisões deverão pautar-se pelo consenso;
- Os Programas e Projetos apoiados pelo FORUM deverão atender aos princípios da ética, humanismo e cidadania, visando sempre ao trabalho em sistema de parceria;
- Atuação de forma integrada à sociedade, zelando sempre pela construção coletiva e participativa naquilo que propuser, de forma a atender ao implemento de políticas públicas de inclusão.

Finalmente, o FÓRUM DA EDUCAÇÃO E PROTAGONISMO JUVENIL torna público a toda comunidade bragantina os seus propósitos e espera contar com a colaboração de todos os envolvidos e apoiadores, para que possa, efetivamente, contribuir na melhoria das condições de ensino e de qualidade de vida dos jovens e adolescentes de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 16 de maio de 2005.

III – O III FÓRUM DA EDUCAÇÃO E PROTAGONISMO JUVENIL

Em 2006 ocorreu o III Fórum da Educação e Protagonismo Juvenil, no período de 28/08 a 01/09 com o tema “Convivência Familiar, Trabalho e Violência. Chegou-se a esse tema partindo-se de debates e reflexões feitas com as crianças nas escolas municipais e estaduais, que explicitaram situações emergentes e propuseram ações para a constituição de uma proposta de políticas públicas para ser entregue e posteriormente acompanhadas sua implantação pelo poder executivo.

No desenvolvimento deste trabalho e partindo dos conhecimentos prévios e da realidade das crianças, no mês de agosto as escolas coordenaram estudos e debates inter classes e inter escolas sobre temas emergentes objetivando desmistificar as variáveis sócio-econômica-cultural que permeiam o cenário da violência. E como produto final deste trabalho pedagógico as crianças produziram propostas, poesias, trabalhos em artes plásticas e danças como participantes de um concurso que teve os trabalhos expostos na semana do fórum.

O evento contou com a participação de estudantes do ensino fundamental, médio e superior, educadores, representantes do poder público, representantes de setores que propõem ações voltadas ao desenvolvimento adequado da criança e adolescente com a presença do Promotor da Infância e Adolescência de Bragança Paulista. Incluiu também a colaboração de professores de universidades de outros municípios.

Vale ressaltar a importância de toda a sociedade de Bragança Paulista no processo de organização e sucesso deste trabalho, principalmente dos órgãos responsáveis pela educação no Município como a Secretaria Municipal de Ensino, Diretoria Regional de Ensino do Estado e Curso de Pedagogia da Universidade São Francisco que sentiram a importância desse momento para o redirecionamento das políticas educacionais e se apropriaram desse espaço, construindo sua legitimidade a partir um movimento democrático com envolvimento de alunos, professores e diretores na construção das propostas.

3.1 – O Fórum na Universidade

A produção e socialização do conhecimento por meio da atuação junto às comunidades tem sido um desafio para a Universidade na medida em que questões sociais tornam-se objeto da preocupação acadêmica, não só para reflexão teórica, mas para a produção de alternativas metodológicas.

No que se refere aos direitos da criança e do adolescente, a preocupação da Universidade São Francisco tem se voltado para a criação de possibilidades de intervenção por meio da extensão universitária e da pesquisa, reforçando o compromisso que a Universidade tem com a educação pautada por um sistema de justiça fundamentado em princípios de respeito aos direitos humanos e da cidadania e conseqüentemente na construção de uma sociedade mais justa solidária e fraterna. Como exemplo a implantação do Projeto Juventude em Ação no ano de 2004 em parceria com a Diretoria Regional de Ensino em reforço educacional ao Programa JCC nas escolas estaduais.

Com relação ao curso de Pedagogia preocupado com a formação competente, consciente e humana dos seus alunos e por ter clareza sobre sua responsabilidade social, envolveu-se no processo de idealização, organização e participação do III Fórum da Educação e Protagonismo Juvenil.

Os professores inseriram a temática do evento no contexto de formação do pedagogo, promovendo diversas discussões que foram realizadas durante as aulas, antes e após a realização do fórum.

Coordenação, professores, instrutoras, estagiária e alunos, envolveram-se no desenvolvimento de diversas ações. Entre elas destacam-se as discussões em reuniões de colegiado de curso, participações em

reuniões que antecederam o fórum, com vistas à definição dos temas, dos palestrantes e da logística do evento.

Os alunos, as instrutoras e estagiárias do curso, realizaram atividades relacionadas à recepção e inscrição dos participantes, emissão de certificados, e se dispuseram a anotar as falas dos palestrantes, para a elaboração do relatório final das atividades desenvolvidas no decorrer do fórum.

Dois professores do curso participaram como mediadores dos debates enriquecendo com sua capacidade técnica e pedagógica as dinâmicas do evento.

Assim, entende-se que o envolvimento nas ações durante este evento proporcionou momentos enriquecedores de reconstrução de conceitos e valores que muito contribuíram não só para a formação dos alunos enquanto educadores, dos professores do curso enquanto sujeitos formadores destes profissionais, mas como cidadãos mais conscientes e participativos no debate e desenvolvimento de políticas públicas preocupadas com o desenvolvimento digno e adequado, das crianças e adolescentes no contexto escolar e social.

3.2 - O Fórum nas Escolas do Município

As escolas do Município de Bragança Paulista se envolveram nos debates do III Fórum da Educação e Protagonismo Juvenil desde sua concepção.

No primeiro semestre de 2006 foi feito um levantamento junto aos alunos do que é o problema do ponto de vista deles. A grande regularidade constatada foi a questão da violência familiar e escolar. Partindo dessa constatação organizou-se o encaminhamento pedagógico nas escolas.

O projeto atingiu crianças e adolescentes de 9 a 16 anos tanto das escolas Municipais quanto das Estaduais.

No mês de agosto diretores e professores das escolas desenvolveram um estudo do tema violência familiar e escolar com o objetivo de desvelar as variáveis socioeconômica e cultural que culminaram na questão da violência em si. Como produto final desse trabalho houveram duas frentes:

1ª.) Debates – Os debates ocorreram nas classes, inter-classes e inter-escolas. Uma vez estudado o tema a proposta desta etapa dos trabalhos foi levantar os problemas geradores da violência e formular propostas de soluções para os mesmos. Isso em três dimensões: nas classes, nas escolas com representantes de cada classe; e respectivamente na Secretaria Municipal de Educação e Diretoria Regional de Ensino com representantes de cada escola envolvida. O resultado desse trabalho está inserido nesse documento no item IV.

2ª.) Festival Cultural – As crianças e adolescentes participaram de um concurso nas modalidades artes plásticas (pintura em tela, escultura e grafite) e dança.

Um dos objetivos do trabalho pedagógico deste fórum foi usar a arte como linguagem para a comunicação. E os alunos souberam expressar muito bem sua perspectiva da violência por meio desse instrumento.

Além das apresentações de grupos de dança, os trabalhos de artes confeccionados pelas crianças foram expostos durante toda a semana em que ocorreu o fórum, sendo conferidas premiações em cada modalidade concorrida.

Os efeitos desse trabalho resgataram a auto-estima de crianças até então consideradas como alunos-problema. Isso significou inclusão pedagógica, ou seja, partindo do pressuposto das inteligências múltiplas estimular o desenvolvimento de várias habilidades.

IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de tão grande desafio proposto como defensores dos direitos das crianças e adolescentes, nos sentimos como o salvador de estrelas-do-mar à beira de morrer na praia... Mas ficamos aliviados se conseguirmos devolver apenas uma ao mar e, portanto, fazer a diferença.

Nossos esforços pelos direitos da criança e do adolescente podem parecer inócuos diante da complexidade que envolve o assunto, porém, sabemos que uma só pedra atirada ao lago coloca em movimento toda a sua quietude.

Nos satisfaz imensamente saber que o envolvimento dos educadores e das escolas foi tão marcadamente presente. Conseguimos envolver nas discussões tantos segmentos da sociedade civil e todos os Poderes do Município refletindo sobre o assunto.

Tudo o que se propõe para a criança e o adolescente neste documento é resultado de uma reflexão coletiva, inclusive das crianças que muito nos ensinaram acerca de seu universo.

Entendemos como urgentíssimo, tomarmos decisões que redirecionem a história da infância neste Município, assim como apreciamos sobremaneira a abertura que os poderes constituídos nos concedem para socializarmos as propostas a que se chegaram.

A partir da conclusão deste documento nossa esperança de ver, viver e experienciar mudanças está nas mãos de quem pode operacionalizá-las: os governantes.

Nos colocamos à disposição enquanto comissão organizadora do III Fórum da Educação e Protagonismo Juvenil para acompanhar e esclarecer qualquer dúvida acerca do disposto neste documento e relativas as propostas que se seguem abaixo:

4.1 - Violência contra a criança e o adolescente.

Propostas:

1. Dada a complexidade do problema faz-se necessário e urgente à contratação de serviços especializados em levantamento de dados para diagnóstico da realidade socioeconômica e cultural do Município para a partir dos resultados elaborar um Plano de Ação Municipal Integrado, porque acreditamos que o problema da violência está atrelado à condições indignas de sobrevivência num nível maior.
2. Iniciar um processo de formação do sujeito coletivo, que a médio e longo prazo se faça entender que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos, pessoas em desenvolvimento a quem se deve prioridade absoluta na formulação de políticas públicas e destinação de verbas.
3. Implementar o programa PROTEGER de Guilherme Shelb que visa capacitar e treinar profissionais para a prevenção e encaminhamento de situações de violência e criminalidade visando a proteção do jovem e de seus direitos.
4. Integração dos órgãos de segurança com formação de colegiado e calendário próprio para ampliar os serviços pertinentes a segurança escolar e combate ao tráfico de entorpecentes nas escolas municipais e entorno.
5. Criação de uma Lei de Incentivos Fiscais para subsidiar o combate a violência escolar.
6. Criação de Delegacia Especializada para atender as crianças e adolescentes e os violadores dos direitos dos mesmos.
7. Ampliação e divulgação dos programas existentes, como Programa de Saúde da Família, Escola da Família entre outros, bem como a urgente implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS que propiciará um atendimento sistêmico às famílias e conseqüentemente um melhor acompanhamento da dinâmica familiar e suas conseqüências.

8. Extensão do PROERD aos alunos do Ensino Fundamental ciclo II e Ensino Médio.
9. Maior investimento para melhoria do transporte público (quantidade e qualidade) para zonas urbanas e rurais.
10. Implantação do Programa JCC em todas as escolas da Rede Pública com a presença de um mediador (educador ou membro da comunidade escolar)

4.2 - Marginalidade e Violência entre crianças e adolescentes

Propostas:

1. Faz urgente a integração das secretarias Municipais na promoção de políticas públicas comuns, pelo fato de estarmos inseridos na mesma comunidade Municipal, de forma que as decisões e direções sejam tomadas como fruto de discussões coletivas e multi-setoriais. Consideramos importante a designação de um pelo menos um membro do Fórum da Educação e Protagonismo Juvenil no acompanhamento das ações.
2. Criação de Centros de Esporte, Cultura e Lazer, conforme demanda. É preciso transformar a rua e para isso devemos proporcionar às crianças a legitimação dos direitos à cultura, esporte e lazer coroados pelo ECA, o que seria uma forma de extensão do período integral e inclusão social. Ter como bandeira a formação humana das novas gerações.
3. Maior divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, na cidade de Bragança Paulista. O exercício da cidadania se efetivará na medida em que os cidadãos conhecerem seus direitos e deveres e lutarem para que aconteçam na prática. Uma possibilidade viável é a criação de cursos de capacitação para a rede de ensino municipal, estadual e particular para compreensão e disseminação da cultura de garantia de direitos preconizada pelo ECA.
4. Introduzir formação humana e técnica para os orientadores e treinadores das escolas de futebol infante juvenis, tendo como objetivo a educação ética, cidadã e o convívio social pacífico. Propõe-se o gerenciamento feito pela Secretaria Municipal de Esportes para criação de um programa em parceria com o curso de Educação Física.

4.3 - Preconceito, Violência, Mídia e Ausência de valores e princípios cristãos

Propostas:

1. A mídia é uma mola propulsora de violência. Deveria existir uma união da sociedade civil para exigir programas com qualidade na televisão. Propõe-se a integração de esforços da nossa sociedade no sentido de mobilizar as respectivas instâncias e setores para o redirecionamento das programações e horários que contemplem a educação e a cultura.
2. Percebeu-se nos debates ocorridos nas escolas que as crianças bragantinas têm consciência que a falta de Deus e da disseminação dos valores e princípios cristãos contribuem muito com a brutalização do ser humano, o que tem remetido a sociedade a altos níveis de violência. Propõe-se a introdução de preceitos religiosos cristãos nas escolas.
3. Viabilizar o uso dos meios de comunicação (rádio e tv) criando um fórum permanente de discussão para formação humana e superação de preconceitos.

4.4 - Bares, Drogas, Bebidas Alcoólicas; Cigarros etc.

Propostas:

1. Fechar bares mais cedo, fiscalizar a venda de bebidas alcoólicas para menores.
2. Criar programas de conscientização e superação de vícios., bem como firmar convênios e fiscalização de serviços e clínicas que atuam nessa área para atendimento às demandas.

4.5 - Desemprego

Propostas:

1. O desemprego é desencadeador de uma série de problemas familiares que culminam nas mais variadas formas de violência. É a urgente necessidade de transpor Bragança Paulista para um para um cenário de maior projeção econômica, por isso torna-se mister a implantação de políticas públicas municipais para geração de empregos e renda na cidade. Neste contexto, cabe concomitantemente um trabalho de planejamento familiar e acompanhamento público do crescimento das demandas para que se possa planejar ações que visem a qualidade social.

4.6 - A criança e o adolescente no mundo do trabalho.

Propostas:

1. Através do levantamento estatístico saber exatamente os pontos de absorção e promoção do trabalho infantil, encaminhando as crianças aos projetos sociais, às escolas e aos Centros de Cultura, Esporte e Lazer(ainda como proposta).
2. O Poder Público criar uma rede de responsabilidades entre CIESP, CDL, SESI e outros setores para promover a preparação do jovem para o mercado de trabalho através de cursos de formação e capacitação e encaminhamento para colocação.
3. Integração e implementação de projetos como : Jovem Cidadão, Primeiro Emprego, Inserção dos jovens em bolsas de estágio, implementação do projeto Pedagogia Empreendedora de Fernando Donabella, no Município
4. Reativação da Guarda Mirim com o perfil do Jovem Aprendiz
Obs: Entendemos como jovens e adolescentes a partir dos 14 anos que pela lei já pode trabalhar como aprendiz, resguardados os direitos legais.

4.7– Pais que não sabem ser pais

Propostas:

1 – Após a década de 70 com a ampliação da mídia, a liberação sexual e introdução da mulher no mercado de trabalho dentre outras variáveis, iniciou o processo de desintegração da família nuclear e conseqüentemente a perda dos valores de família, ou seja, os filhos estão sem referência para constituírem sua formação humana e moral. Propõe-se a criação de núcleos de formação de pais para resgatar o papel de cada um na família, de modo que a família passe a assumir seu papel na educação dos filhos.

1. Existe ausência de atendimento mais direcionado às questões psicológicas e sociais às famílias por falta de políticas públicas efetivas e investimento em recursos financeiros para as mesmas. Propõe-se a contratação de Assistentes Sociais e Psicólogos para atendimentos nas escolas em um trabalho integrado com Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

4.9 – Qualidade na Educação

Propostas:

1. Inserir no currículo escolar atividades sistemáticas de cultura, artes, música e educação física com profissionais especializados.
2. Ampliação da oferta de vagas para educação infantil em período integral.
3. Criar e viabilizar o funcionamento dos grêmios estudantis, conselho de escola e democratização da gestão escolar.
4. Consolidar a qualidade e da educação em todas as escolas do município para que os futuros cidadãos bragantinos tenham condições de exercer cidadania pela consciência crítica, desvelando a realidade dos fatos e se constituindo como agentes de transformação social.
5. Divulgação mais eficaz sobre os espaços públicos voltados a cultura, esporte e lazer, assim como, a democratização das formas de acesso aos mesmos.

Anexo IX



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROTÓCOLO
Processo nº 734
Recibido em 10/04/07 Via decto
Em 10/04/07
Recebido: 60-

LEI Nº 3 8 7 8
de 30 de março de 2007

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º, da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, no âmbito do Município de Bragança Paulista.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é composto por 9 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação (ou órgão equivalente);

II - 1 (um) representante dos professores das escolas públicas municipais de educação básica;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais de educação básica;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais de educação básica;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais de educação básica;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes das escolas públicas municipais de educação básica;

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar.

§ 1º O representante da Secretaria Municipal de Educação será indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os representantes de que tratam os incisos VII e VIII serão indicados pelos respectivos Conselhos.

§ 3º Os representantes de que tratam os incisos II, III, IV, V e VI serão indicados pelos seus pares, através de processo eletivo, na forma prevista no artigo seguinte.

§ 4º A indicação referida no *caput* deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores.

§ 5º Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto nesta Lei.

Art. 3º O processo eletivo de que trata o § 3º do artigo anterior será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, na forma desta Lei.

Parágrafo único. Até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, a Secretaria Municipal de Educação publicará edital contendo as instruções para a realização do processo eletivo.

Art. 4º O processo eletivo de que trata o § 3º do art. 2º desta Lei será realizado na seguinte conformidade:

I - cada escola pública municipal de educação básica escolherá, através de assembléia, por votação secreta ou por aclamação, um representante para cada segmento previsto nos incisos II, III, IV, V e VI do art. 2º desta Lei;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

II - os membros de cada segmento só terão direito a voto para indicarem o representante de seus respectivos segmentos;

III - a convocação para a assembléia será feita pelo diretor da escola, atendendo ao disposto no edital publicado pela Secretaria Municipal de Educação; e

IV - os representantes eleitos em cada unidade escolar participarão de uma assembléia especialmente convocada pela Secretaria Municipal de Educação, quando escolherão, por voto secreto ou por aclamação, dentre os eleitos de seus respectivos segmentos, um representante efetivo e um suplente para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 5º São impedidos de integrar o Conselho:

I - cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal;

e

V - professores, diretores de escola ou servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais, contratados em caráter temporário ou que estejam no curso do estágio probatório.

§ 1º Caso não existam estudantes emancipados matriculados nas escolas da rede pública municipal não haverá representação para esse segmento.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Caso exista apenas uma escola que possua estudantes emancipados, esta indicará em sua assembléia 2 (dois) representantes.

Art. 6º O suplente substituirá o titular do Conselho nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- I - desligamento por motivos particulares;
- II - rompimento do vínculo de que trata o § 5º do art. 2º desta Lei; e
- III - situação de impedimento prevista no art. 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o suplente incorrer nas situações de afastamento definitivo previstas nos incisos deste artigo, o segmento representado fará indicação de novo suplente, na forma da indicação que foi utilizada para a indicação do afastado.

§ 2º Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente nas situações de afastamento definitivo, o segmento representado indicará novo titular e novo suplente, na forma de indicação que foi utilizada para a indicação dos afastados.

Art. 7º Indicados os conselheiros, o Chefe do Poder Executivo Municipal efetuará a designação, através de decreto.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º Compete ao Conselho do Fundeb:

- I - acompanhar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo;
- II - supervisionar a realização do censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual no âmbito municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo;

IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

V - apresentar, sempre que julgar conveniente, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;

VI - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução de despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

VII - elaborar e alterar seu regimento interno; e

VIII - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas.

CAPÍTULO IV DO MANDATO DOS CONSELHEIROS E DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 9º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, para o mandato subsequente.

Art. 10. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros em até 15 (quinze) dias após a data do ato de designação.

Parágrafo único. Está impedido de ocupar a Presidência e a Vice-Presidência o conselheiro representante da Secretaria Municipal de Educação.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - CEP 12914-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (11) 4034.6666 - FAX: (11) 4034.3877 - internet: www.braganca.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@braganca.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Art. 11. O Vice-Presidente substituirá o Presidente em seus impedimentos temporários e eventuais e o sucederá no caso de impedimento definitivo.

Art. 12. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente, mediante solicitação por escrito de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos membros efetivos.

§ 1º As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

§ 2º As deliberações constarão em ata e serão tornadas públicas.

Art. 13. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 14. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 15. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do Conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 16. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Art. 17. Durante o prazo previsto no § 4º do art. 2º, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, expressamente a Lei nº 3.147 de 23 de dezembro de 1998.

Bragança Paulista, 30 de março de 2007.

João Afonso Solis
Dr. JOÃO AFONSO SOLIS
Prefeito Municipal

Ailton Ganzelli
Prof. Ailton Ganzelli
Secretário Chefe de Gabinete

Arnaldo de Carvalho Pinto
Dr. Arnaldo de Carvalho Pinto
Secretário Mun. de Governo

Marilene Scardilhi de Aguirre
Profª Marilene Scardilhi de Aguirre
Secretária Municipal de Educação

José Teixeira Júnior
Dr. José Teixeira Júnior
Secretário Mun. Assuntos Jurídicos

Renato Gonçalves de Oliveira
Renato Gonçalves de Oliveira
Chefe da Div. Comun. Administrativas

Publicado no (a) _____
em _____
em _____

Publicada na Div. Comun. Administrativas na data supra

Anexo X



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROTOCOLO de nº

Processo nº 4279

Recebida a via deste

Em 26/11/2007

Recebido: 6

LEI Nº 3941
de 19 de novembro de 2007

Institui o Programa Interdisciplinar de Participação Comunitária para Prevenção e Combate à Violência nas Escolas da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Interdisciplinar de Participação Comunitária para Prevenção e Combate à Violência nas Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Bragança Paulista.

Art. 2º São objetivos do programa:

- I - formar grupos de trabalho para atuar na prevenção da violência nas escolas;
- II - desenvolver ações educativas e de valorização da vida dirigidas às crianças, aos adolescentes e à comunidade;
- III - capacitar a escola para constituir-se em núcleo e centro promotor da paz e da cultura de paz;
- IV - implementar ações voltadas ao combate da violência na escola, com vistas a garantir o exercício pleno da cidadania e o reconhecimento dos direitos humanos;
- V - desenvolver ações que fortaleçam o vínculo entre a comunidade e a escola;
- VI - garantir a capacitação de todos os integrantes do grupo de trabalho previsto no inciso I deste artigo, aí incluídos o corpo docente, os servidores operacionais da rede de ensino e das outras secretarias envolvidas no programa, bem como os membros da comunidade, a fim de prepará-los para a prevenção da violência na escola;
- VII - criar espaços de apoio às crianças, aos adolescentes e aos jovens vítimas da violência.

Parágrafo único. Os grupos de trabalho, tratados no inciso I deste artigo, serão formados dentre representantes e técnicos da Secretaria Municipal de Educação, dos Conselhos Regionais de Educação, professores,



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

funcionários administrativos das Unidades de Ensino, membros dos Grêmios Estudantis, técnicos de outras Secretarias Municipais, especialistas da área de educação, pais, alunos, representantes da comunidade ligada a cada escola, representantes de órgãos estaduais envolvidos no programa, representante do Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação e Organizações Não-Governamentais (ONGs).

Art. 3º O programa de que trata esta Lei será coordenado por um núcleo central ligado à Secretaria Municipal de Educação, que definirá as diretrizes do trabalho, organizará a estrutura para o desenvolvimento do programa e poderá ter composição intersecretarial e multiprofissional, admitida a participação de:

I - técnicos das Secretarias Municipais:

- a) de Educação;
- b) de Saúde;
- c) de Assistência Social;
- d) da Cultura; e
- e) de Esporte e Lazer;

II - representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- a) Conselho Municipal de Educação;
- b) Conselho Municipal de Saúde;
- c) Conselhos Tutelares;
- d) Promotorias da Infância e da Juventude;
- e) Associações de Moradores;

III - técnicos de entidades estaduais ou não-governamentais, tais como:

- a) Núcleos Universitários de Estudos sobre a Violência;
- b) Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil;
- c) Unesco;

LEI Nº 3941/2007

2/3

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - CEP 12914-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (11) 4034.7100 - FAX: (11) 4034.3877 - internet: www.braganca.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@braganca.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

d) demais entidades que possam contribuir nas áreas da psicologia, das ciências sociais e jurídicas, abrangidas pelo programa.

Parágrafo único. O núcleo central garantirá a realização de estudos e pesquisas e a divulgação do material produzido para a implementação das ações do grupo de trabalho nas unidades escolares.

Art. 4º As ações do programa serão desenvolvidas de forma integrada pelo núcleo central e grupos de trabalho, conforme previsto na presente Lei.

Art. 5º Os grupos de trabalho, compostos na forma do parágrafo único do art. 2º, atuarão nas unidades escolares.

Art. 6º O Poder Executivo buscará estabelecer parcerias com entidades governamentais ou não, obedecidos os requisitos legais, com vistas a subsidiar as ações dos grupos de trabalho nas escolas.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão público envolvido no programa.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 19 de novembro de 2007.


Dr. JOÃO AFONSO SÓLIS
Prefeito Municipal


Nelson Carlos Nardy
Resp. p/ Chefia de Gabinete


Célia Aparecida Russi Lang
Resp. p/ Secretaria Mun. de Educação


Dr. Mário de Camargo Sobrinho
Secretário Mun. de Assuntos Jurídicos


Cibele Lavecchia
Resp. p/ Div. Comun. Administrativas

Publicada na Div. Comun. Administrativas na data supra

Origem: Projeto de Lei nº 70/2007, da vereadora Juliana Rascovetzki Saciloto.

Publicado no (a) <u>GR</u>
em <u>20 / 11 / 2007</u>
ed. <u>1118</u> pag. <u>14</u>

LEI Nº 3941/2007

3/3

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - CEP 12914-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (11) 4034.7100 - FAX: (11) 4034.3877 - internet: www.braganca.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@braganca.sp.gov.br